

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

000030

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MS000001/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 05/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR078264/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.294534/2025-60
DATA DO PROTOCOLO: 31/12/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DANIEL DA SILVA AMADO FELICIO;

E

SIND TRABALHADORES EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.194.366/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TON JEAN RAMALHO FERREIRA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas empresas de Asseio e Conservação**, com abrangência territorial em Água Clara/MS, Alcínópolis/MS, Amambai/MS, Anastácio/MS, Anaurilândia/MS, Angélica/MS, Antônio João/MS, Aparecida do Taboado/MS, Aquidauana/MS, Aral Moreira/MS, Bandeirantes/MS, Bataguassu/MS, Batayporã/MS, Bela Vista/MS, Bodoquena/MS, Bonito/MS, Brasilândia/MS, Caarapó/MS, Camapuã/MS, Campo Grande/MS, Caracol/MS, Cassilândia/MS, Chapadão do Sul/MS, Corguinho/MS, Coronel Sapucaia/MS, Corumbá/MS, Costa Rica/MS, Coxim/MS, Deodápolis/MS, Dois Irmãos do Buriti/MS, Douradina/MS, Eldorado/MS, Fátima do Sul/MS, Figueirão/MS, Glória de Dourados/MS, Guia Lopes da Laguna/MS, Iguatemi/MS, Inocência/MS, Itaporã/MS, Itaquiraí/MS, Ivinhema/MS, Japorã/MS, Jaraguari/MS, Jardim/MS, Jateí/MS, Juti/MS, Ladário/MS, Laguna Carapã/MS, Maracaju/MS, Miranda/MS, Mundo Novo/MS, Naviraí/MS, Nioaque/MS, Nova Alvorada do Sul/MS, Nova Andradina/MS, Novo Horizonte do Sul/MS, Paranaíba/MS, Paranhos/MS, Pedro Gomes/MS, Ponta Porã/MS, Porto Murtinho/MS, Ribas do Rio Pardo/MS, Rio Brilhante/MS, Rio Negro/MS, Rio Verde de Mato Grosso/MS, Rochedo/MS, Santa Rita do Pardo/MS, São Gabriel do Oeste/MS, Selvíria/MS, Sete Quedas/MS, Sidrolândia/MS, Sonora/MS, Tacuru/MS, Taquarussu/MS, Terenos/MS, Três Lagoas/MS e Vicentina/MS.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

O piso salarial de todos os trabalhadores das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva a partir de 1º de janeiro de 2026 é de **R\$1.651,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta e um reais)**; reajustado em aproximadamente **7,56% (sete vírgula cinquenta e seis por cento)** em relação ao piso anterior, repondo as perdas salariais verificadas no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, já descontadas as antecipações salariais ocorridas no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: será livre a negociação entre a empresa e o empregado que exerça função não prevista nesta convenção, cuja remuneração seja superior a R\$ 3.000,00 (Três mil reais), assegurado o estudo para a inclusão destas funções não previstas no quadro da cláusula *da função dos serventes de limpeza e das gratificações de funções específicas*, com respectiva gratificação específica. Conforme previsto na Resolução nº 001/2010, cartilha para inclusão de Novas Funções na Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo Segundo: Acordam as partes signatárias que todos os direitos e obrigações previstos na presente CCT são resultado de anos de conquistas do segmento, em especial constituem conquistas sociais dos trabalhadores vinculados a esta base territorial, de modo que as partes se comprometem de forma irrevogável a não entabular quaisquer acordos coletivos e/ou judicialização de demandas que violem os direitos mínimos previstos na presente norma coletiva, reservando aos acordos coletivos tão somente condições mais benéficas àquelas aqui previstas, vedada qualquer medida que reduza ou suprima direitos garantidos pela presente CCT.

Parágrafo Terceiro: Nas jornadas em tempo parcial será obedecida a regra legal para cálculo do salário base, salvo quando a jornada exceder os limites legais, hipótese em que será assegurado o piso a que se refere o *caput* desta cláusula.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS**

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento do salário mensal, de seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo primeiro: o pagamento das férias deverá ser efetuado até 02 (dois) dias antes do início de seu gozo; o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário deverá ser efetuado no seguinte calendário: 1ª (primeira) parcela até dia 30 (trinta) de novembro do ano corrente e a 2ª (segunda) parcela até dia 20 (vinte) de dezembro do ano corrente.

Parágrafo segundo: o pagamento do salário após o 5º dia útil sujeita a empresa infratora ao pagamento de juros e correção monetária, na forma da lei, que será revertida em favor do empregado.

Parágrafo terceiro: os sábados serão considerados dias úteis para fins de obrigações e pagamento.

Parágrafo quarto: os prêmios, bônus, diárias de viagem, concessões espontâneas, benefícios, participações, metas, utilidades e auxílios concedidos ao empregado não serão considerados salário para todos os efeitos legais, não podendo ser adotados como base de cálculo para recolhimento dos encargos sociais, fundiários e demais verbas trabalhistas, tampouco serão considerados direito adquirido do empregado

independentemente do prazo em que houverem sido pagos, podendo ser suprimidos, reduzidos ou aumentados a qualquer tempo pelo empregador, que os concederá ou suprimirá conforme as políticas remuneratórias internas estabelecidas por cada empresa.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Gratificação de Função

CLÁUSULA QUINTA - DAS GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNÇÕES

Fica convenção que os trabalhadores vinculados às empresas de asseio e conservação que exercerem de forma habitual e preponderante as funções específicas abaixo, segundo as condições e valores ora reajustados em 6% (seis por cento) e que compõem o cálculo salarial para todos os efeitos legais, inclusive com reflexo nas demais verbas salariais, rescisórias, recolhimentos fundiários e previdenciários.

ITEM	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO	PISO	TOTAL
1	Copeira e auxiliar de cozinha	R\$97,13	R\$1.651,00	R\$1.748,13
3	Auxiliar de Almoxarife	R\$135,91	R\$1.651,00	R\$1.786,91
4	Sepultador	R\$135,91	R\$1.651,00	R\$1.786,91
5	Operador de fotocopiadora e ajudante de armazém	R\$135,91	R\$1.651,00	R\$1.786,91
6	Maqueiro	R\$135,91	R\$1.651,00	R\$1.786,91
7	Auxiliar de Lavanderia	R\$135,91	R\$1.651,00	R\$1.786,91
8	Auxiliar de Jardinagem	R\$135,91	R\$1.651,00	R\$1.786,91
9	Limpador de Vidro	R\$135,91	R\$1.651,00	R\$1.786,91
10	Salva Vidas	R\$153,55	R\$1.651,00	R\$1.804,55
11	Lactarista	R\$203,98	R\$1.651,00	R\$1.854,98
12	Técnico em Biotério	R\$203,98	R\$1.651,00	R\$1.854,98
13	Piscineiro, Ascensorista e Auxiliar de Zelador	R\$203,98	R\$1.651,00	R\$1.854,98
14	Cozinheira(o)	R\$203,98	R\$1.651,00	R\$1.854,98
15	Almoxarife	R\$222,60	R\$1.651,00	R\$1.873,60
16	Porteiro, operador de Estacionamento	R\$223,19	R\$1.651,00	R\$1.874,19
17	Operador de CFTV	R\$339,91	R\$1.651,00	R\$1.990,91
18	Auxiliar Operacional de Campo	R\$381,60	R\$1.651,00	R\$2.032,60
19	Jardineiro	R\$381,60	R\$1.651,00	R\$2.032,60
20	Operador de Forno	R\$485,46	R\$1.651,00	R\$2.136,46

21	Fiscal de Prevenção e Perdas	R\$505,90	R\$1.651,00	R\$2.156,90
22	Inspetor de Escola	R\$509,90	R\$1.651,00	R\$2.160,90
23	Zelador	R\$569,15	R\$1.651,00	R\$2.220,15
24	Garçom	R\$603,14	R\$1.651,00	R\$2.254,14
25	Atendente Comercial	R\$647,00	R\$1.651,00	R\$2.298,00
26	Mecânico	R\$679,91	R\$1.651,00	R\$2.330,91
27	Bombeiro Civil, Brigadista	R\$706,24	R\$1.651,00	R\$2.357,24
28	Operador de Empilhadeira	R\$708,57	R\$1.651,00	R\$2.359,57
29	Tratorista	R\$747,33	R\$1.651,00	R\$2.398,33
30	Motorista que utilize exclusivamente veículo que exija CNH de categorias B e C	R\$747,91	R\$1.651,00	R\$2.398,91
31	Auxiliar técnico comercial (nível I)	R\$838,50	R\$1.651,00	R\$2.489,50
32	Motorista que utilize exclusivamente veículo que exija CNH de categorias D e E	R\$860,09	R\$1.651,00	R\$2.511,09
33	Agente de arrecadação	R\$934,04	R\$1.651,00	R\$2.585,04
34	Técnico em Ar Condicionado	R\$955,22	R\$1.651,00	R\$2.606,22
35	Assistente de Projeto	R\$980,69	R\$1.651,00	R\$2.631,69
36	Oficial de manutenção, Pedreiro, Eletricista, Encanador, Pintor, carpinteiro.	R\$1.133,14	R\$1.651,00	R\$2.784,14
37	Interprete de libras	R\$1.562,92	R\$1.651,00	R\$3.213,92
Os encarregados de asseio e conservação farão jus a uma gratificação mensal proporcional ao número de empregados sob sua responsabilidade nos termos que segue:				
A)	Até 5 empregados	R\$135,91	R\$1.651,00	R\$1.786,91
B)	De 6 a 20 empregados	R\$203,98	R\$1.651,00	R\$1.854,98
C)	De 21 até 40 empregados	R\$339,91	R\$1.651,00	R\$1.990,91
D)	Acima de 40 empregados	R\$475,93	R\$1.651,00	R\$2.126,93

Parágrafo Primeiro: os trabalhadores que exercem às funções de agente de asseio de conservação, ajudante de limpeza, auxiliar de serviços gerais, faxineiro, limpador, servente de limpeza, serviços gerais, **agente de higienização de banheiros** e demais funções equiparadas ou equiparáveis não farão jus ao recebimento de gratificação de função.

000064

Parágrafo Segundo: Aos trabalhadores que exercem atividades em jornada em tempo parcial as gratificações previstas nesta cláusula serão calculadas proporcionalmente.

Parágrafo Terceiro: O exercício de diferentes atividades, inerentes a sua função, não implica em acúmulo ou desvio de função, porquanto compatível com sua condição pessoal, na forma do artigo 456, Parágrafo único da CLT.

Outras Gratificações

CLÁUSULA SEXTA - DAS GRATIFICAÇÕES PARA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO

As funções que exerçam atividade administrativa no empregador ou em contrato de prestação de serviço serão previstas em cláusula própria, conforme quadro abaixo, e terão a gratificação por função majorada em 6% (seis por cento) que compõe o cálculo salarial para todos os efeitos legais, inclusive com reflexo nas demais verbas salariais, rescisórias, recolhimentos fundiários e previdenciários.

ITEM	FUNÇÕES	GRATIFICAÇÃO	PISO	TOTAL
1	Recepcionista	R\$135,90	R\$1.651,00	R\$1.786,90
2	Auxiliar de Escritório, contínuo/mensageiro	R\$203,98	R\$1.651,00	R\$1.854,98
3	Auxiliar Administrativo (Nível I)	R\$267,72	R\$1.651,00	R\$1.918,72
4	Secretária	R\$339,91	R\$1.651,00	R\$1.990,91
5	Auxiliar de Departamento Pessoal	R\$339,91	R\$1.651,00	R\$1.990,91
6	Telefonista, Digitador e Auxiliar, Técnico em informática	R\$475,93	R\$1.651,00	R\$2.126,93
7	Recepcionista Bilingue	R\$463,01	R\$1.651,00	R\$2.114,01
8	Supervisor Setorial	R\$509,87	R\$1.651,00	R\$2.160,87
9	Auxiliar Administrativo (Nível II)	R\$619,57	R\$1.651,00	R\$2.270,57
10	Auxiliar Administrativo (Nível III)	R\$894,10	R\$1.651,00	R\$2.545,10
11	Supervisor Operacional I	R\$629,69	R\$1.651,00	R\$2.280,69
12	Supervisor Operacional II	R\$1.019,85	R\$1.651,00	R\$2.670,85
13	Secretária de nível superior	R\$1.169,83	R\$1.651,00	R\$2.820,83
14	Encarregado de departamento no setor administrativo	R\$1.228,16	R\$1.651,00	R\$2.879,16
15	Gestor de RH com curso superior	R\$1.659,88	R\$1.651,00	R\$3.310,88

Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 62, II da CLT, serão *cargos de confiança* as funções de *supervisor setorial* e *supervisor operacional I / supervisor operacional II*, tendo direito a gratificação por cargo de confiança no importe de 40% (quarenta por cento) do salário efetivo, considerado o piso salarial previsto na *cláusula reajuste salarial* desta CCT acrescido da gratificação prevista nesta cláusula, somente enquanto o empregado estiver no respectivo cargo, nos termos do artigo 468 da CLT.

Parágrafo Segundo: Aos trabalhadores que exercem atividades em jornada em tempo parcial às gratificações previstas nesta cláusula serão calculadas proporcionalmente.

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA SÉTIMA - HORAS EXTRAS

A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em números não excedentes à duas horas, sendo a hora extra remunerada com adicional de 50% (cinquenta por cento), refletindo inclusive sobre o descanso semanal remunerado (DSR).

Parágrafo Primeiro: O cálculo do valor da hora normal dar-se-á pelo quociente da divisão do salário mensal (piso + gratificação) por 220 (duzentas e vinte) horas, quociente aplicável para todos os regimes de jornada, incluso 12x36.

Parágrafo Segundo: A participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento do colaborador, desde que aceita livremente pelo trabalhador, não será considerada horas extraordinárias.

Adicional Noturno

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL NOTURNO

Para o trabalho noturno, realizado das 22:00 horas de um dia até às 05:00 horas do dia seguinte, a duração de cada hora será de 60 minutos, calculada com o adicional no percentual de 25% (vinte cinco por cento).

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Aos empregados que exercem suas atividades em áreas insalubres será devido o pagamento do adicional de insalubridade calculado sobre o salário mínimo nacional de acordo com o percentual definido pelo grau apurado na classificação da atividade insalubre.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 9º, §1º da Lei 13.429, de 31 de março de 2017, as partes estabelecem que a presença de agente insalubre, bem como o grau incidente serão determinados pelos seguintes documentos apresentados pelos tomadores de

serviços das empresas abrangidas pelo presente instrumento, em contrapartida às atividades por elas desempenhadas: LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; LIP - Laudo de insalubridade e periculosidade; PGR programa de gerenciamento de riscos; Laudo Técnico de Avaliações e Condições de Insalubridade, elaborados de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora 9, emitido por profissional habilitado em Segurança do Trabalho, na forma da lei, sendo vedada, entre outras, a utilização de Portarias, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas para definição de atividades e graus de insalubridade.

Parágrafo Segundo - Fica pactuado o pagamento de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo federal, para os empregados que forem contratados para a função de "AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS" com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, estádios, arenas, casas de shows, shoppings, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que desempenhem essas atividades em período integral de sua jornada diária, semanal ou mensal, exclusivamente e permanentemente, por não se equiparar a limpeza de residências e escritórios

Parágrafo Terceiro - As partes ajustam que os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos e, quando as condições de labor forem insalubres e perigosas simultaneamente, aplicar-se-á o adicional mais vantajoso ao trabalhador, somente enquanto perdurar a condição ensejadora do adicional, conforme parágrafo 2º do artigo 193 da CLT.

Parágrafo Quarto – As partes ajustam que a prorrogação de jornada em ambientes insalubres não dependerá de licença prévia da autoridade competente uma vez que é mínimo o grau de insalubridade eventualmente incidente sobre as atividades ínsitas ao segmento de asseio e conservação.

Parágrafo Quinto – Para todos os efeitos, o valor correspondente ao grau de Insalubridade integra a base de cálculo das horas extras.

Parágrafo Sexto - Cessada a condição insalubre, devidamente comprovada através da emissão de novo PPRA ou outro laudo apropriado, o adicional de insalubridade não será mais devido, ou caso seja apurado outro grau de insalubridade por este mesmo documento deverá a empresa pagar o novo percentual apurado.

Parágrafo Sétimo - Eventuais adicionais de insalubridade, caso incidentes para empregados contratados sob regime de tempo parcial, serão calculados proporcionalmente a jornada contratada, com base no salário mínimo legal.

Parágrafo Oitavo –O adicional de insalubridade será concedido ao trabalhador que exercer funções que garantem esse direito, mesmo quando atuar como folguista, eventual ou substituto. O pagamento será proporcional aos dias efetivamente trabalhados no período de apuração, com base na jornada normal de trabalho. O cálculo será feito considerando o número de dias trabalhados, conforme a legislação vigente, respeitando o limite máximo de 15 dias de insalubridade por mês. Caso o trabalhador ultrapasse esse limite de 15 dias, o pagamento da insalubridade será integral.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Os empregados que laborarem em atividades ou operações perigosas terão assegurados pagamento de adicional de periculosidade definido em lei, cuja base de cálculo será o piso da categoria, nos termos do Art. 193, §1º da CLT.

Parágrafo Primeiro: As partes ajustam que os adicionais de insalubridade e periculosidade não são cumulativos e, quando as condições de labor forem insalubres e perigosas simultaneamente, aplicar-se-á o adicional mais vantajoso ao trabalhador, somente enquanto perdurar a condição ensejadora do adicional, conforme parágrafo 2º do artigo 193 da CLT.

Parágrafo Segundo: o adicional de periculosidade não incidirá, sob qualquer hipótese, sobre os valores correlatos a prêmios, bônus, diárias de viagem, gratificações, concessões espontâneas, benefícios, participações, metas, utilidades, auxílios e quaisquer outras parcelas.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, o valor correspondente ao adicional de periculosidade integra a base de cálculo das horas extras.

Parágrafo Quarto – Aos trabalhadores contratados em regime em tempo parcial, a base de cálculo do adicional de periculosidade a que se refere o *caput*, obedecerá a regra de proporcionalidade de seu salário igualmente parcial.

Parágrafo Quinto – Nos termos da Lei 11.901/2009 fica assegurado ao bombeiro civil adicional de periculosidade de 30% a incidir sobre o piso da categoria.

Prêmios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRÊMIOS ESPECIAIS POR POSTO DE SERVIÇO

As partes estabelecem que os trabalhadores vinculados às empresas de asseio e conservação que prestarem serviço nos locais específicos abaixo, somente enquanto estiver prestando serviço no respectivo local, terão direito ao recebimento de um prêmio mensal de caráter indenizatório, vinculado a assiduidade, sendo devida ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas, e que não integrará a remuneração nos termos do §2.º do art. 457 da CLT, segundo condições e valores abaixo indicados:

Item	Postos de Serviços	Premiação
1	Os empregados que trabalharem exclusivamente em: aeroportos, estações rodoviárias, ferroviárias, centros comerciais, shopping-center, supermercados, hospitais, posto de saúde, casas de diversões, lojas de departamentos, terminais de transbordo de ônibus urbanos, farão jus a uma premiação de:	R\$112,00
	Os empregados que trabalharem em áreas industriais, desde que em setores operacionais, excluída a gratificação para aqueles empregados que se ativem	

2	em portarias, recepções, áreas administrativas, escritórios e áreas análogas, farão jus a uma premiação mensal de:	RS170,00
3	Os empregados que trabalharem em área rural, farão jus a uma premiação mensal de:	RS100,00
4	Os empregados que trabalharem em bosques, parques e reservas ambientais	RS120,00

Parágrafo Primeiro: Diante da especificidade de cada contrato, fica facultado a estipulação de prêmio em valores superiores aqueles acima indicados, que valerão apenas para aquele posto de trabalho específico, desde que devidamente contratado com o tomador.

Parágrafo Segundo: Os prêmios previstos na presente cláusula não são cumulativas entre si.

Parágrafo Terceiro: Aos trabalhadores que exercem atividades em jornada em tempo parcial, tendo em vista que sua jornada de trabalho é reduzida em comparação com as demais modalidades de jornada de trabalho, o que faz com que seja necessária uma visão isonômica sobre a premiação a que se refere a presente cláusula, fará jus a um prêmio por assiduidade equivalente a 50% (cinquenta por cento) daquele devido aos trabalhadores cuja jornada de trabalho se enquadra nas demais modalidades previstas nesta CCT

Parágrafo Quarto: A CTPS será assinada com o salário normativo, sendo a diferença paga em folha, com a denominação "premiação de posto de serviço (PPS)".

Parágrafo Quinto: O trabalhador que, por qualquer motivo deixar de laborar no posto de serviço, de que trata sua premiação, não mais fará jus ao recebimento da mesma, uma vez que a referida premiação não está vinculada ao trabalhador mas tão somente ao posto de serviço.

Parágrafo Sexto: Nos termos do art. 611-A XIV e art. 457, § 4º da CLT, os prêmios, são considerados liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro podendo ser pagos de forma mensal, mantida a sua condição de parcela que não integra a remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constituindo base de incidência de encargo trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÊMIO CESTA BÁSICA

Acordam as partes que todos os colaboradores /empregados que trabalham nos tomadores de serviços terceirizados, independentemente de cargo ou função que desempenhem e desde que estes preencham as condições estipuladas nesta cláusula e seus respectivos parágrafos, terão o direito à percepção do PRÊMIO CESTA BÁSICA, nas condições estipuladas nestas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: O valor do prêmio será de R\$130,00 (cento e trinta reais) por mês, apurados na forma desta cláusula coletiva.

Parágrafo Segundo: Fica acordado que o direito ao prêmio instituído na forma desta cláusula, não tem natureza salarial, não integrando o salário do empregado para qualquer efeito legal com base no art.457 parágrafo 4º da CLT.

Parágrafo Terceiro: A empresa creditará o valor da premiação até o décimo quinto dia do mês seguinte ao período aquisitivo ao trabalhador que o conquistar, sendo facultado a empresa o pagamento do prêmio em produtos da cesta básica, cartão magnético ou dinheiro.

Parágrafo Quarto: A apuração do prêmio será realizada com base no controle de jornada, sendo a apuração realizada mensalmente.

Parágrafo Quinto: O direito ao recebimento do "PRÊMIO CESTA BÁSICA", independente da jornada de trabalho, está condicionado ao colaborador que não possuir nenhuma falta, seja ela justificada ou não ao trabalho, nenhum afastamento de suas atividades laborais (atestados ou licenças), ou seja, somente receberá o valor integral o colaborador que cumprir totalmente a sua jornada de trabalho diária e mensal bem como aqueles trabalhadores que não sofrerem nenhuma medida disciplinar (advertência formal, suspensão).

Parágrafo Sexto: Terão direito ao pagamento proporcional aos dias trabalhados os colaboradores afastados por motivo de férias, afastamento previdenciário, sendo o recebimento na proporção da quantidade de dias que efetivamente trabalhar no período de apuração do Prêmio.

Parágrafo sétimo: Não terão direito a essa premiação:

- I. Estagiários e Aprendizes;
- II. Colaboradores admitidos e demitidos no mês de apuração;
- III. Empregados de terceiros e trabalhadores temporários;
- IV. Colaborador que exerça atividade externa incompatível com o controle de jornada, entre eles supervisor operacional setorial;
- V. Colaboradores cuja remuneração (piso salarial + gratificação de função) ultrapasse a R\$2.254,14 (Dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e catorze centavos), não se computando para esse cálculo os adicionais legais;
- VI Intermittente.

Parágrafo oitavo: Para preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores e em estrita observância ao artigo 444 da CLT, as partes reconhecem que o prêmio ora instituído possui natureza exclusivamente assistencial, não integrando o salário para quaisquer fins legais. O valor correspondente deverá compor o preço do serviço contratado, devendo obrigatoriamente constar nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas em licitações públicas e em contratos privados, de modo a assegurar seu adequado custeio e a continuidade do benefício.

Ajuda de Custo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AJUDA DE CUSTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

E COMBUSTÍVEL

Nos termos do art. 457, § 2º da CLT, o empregado que utilizar veículo próprio, ou de terceiro que esteja sob sua posse, para a execução do serviço, receberá as seguintes ajudas de custo, que deverão ser pagas no prazo de até 5 dias úteis após a apresentação dos respectivos valores e comprovantes pelo empregado:

I – indenização pela manutenção e depreciação do veículo, consistente em valor estipulado entre as partes, conforme as peculiaridades do veículo, mediante termo escrito;

II – auxílio combustível para a execução do labor, segundo a média mensal de consumo, que será apurada pelo controle diário da quilometragem, em planilha fornecida pela empresa.

Parágrafo único : para preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores e em estrita observância ao artigo 444 da CLT, as partes reconhecem que a ajuda de custo de manutenção de veículo e combustível para os empregados que utilizam de veículo próprio para deslocamento para posto de trabalho não servido por transporte público regular, possui natureza exclusivamente assistencial, não integrando o salário para quaisquer fins legais. O valor correspondente deverá compor o preço do serviço contratado, devendo obrigatoriamente constar nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas em licitações públicas e em contratos privados, de modo a assegurar seu adequado custeio e a continuidade do contrato de prestação de serviços.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXILIO ALIMENTAÇÃO

Fica convencionada a concessão de Auxílio Alimentação no valor de **R\$400,00 (quatrocentos reais)** por mês trabalhado ou Vale Compra-Alimentação, no mesmo valor, mediante contra recibo específico para os empregados vinculados aos contratos firmados com os tomadores de serviço.

Parágrafo primeiro: Todos os trabalhadores abrangidos por essa CCT, inclusive aqueles que desempenhem jornada de trabalho em tempo parcial, terão direito ao pagamento integral do auxílio alimentação.

Parágrafo segundo: o valor do ticket alimentação ou do Vale Compra Alimentação, previsto no *caput* desta cláusula, poderá ser majorado na exata correspondência do valor pago ou repassado pela empresa tomadora de serviço a que o funcionário estiver vinculado.

Parágrafo terceiro: por se tratar de benefício e em observância a previsão do parágrafo anterior, poderá haver a majoração e/ou minoração do valor do auxílio-alimentação durante o contrato de trabalho e na hipótese da alteração do posto de trabalho do empregado, respeitando sempre o valor mínimo fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo quarto: ajusta-se que o Auxílio Alimentação será concedido através de ticket ou Vale Compra, vedado seu pagamento em dinheiro, nos termos do Art. 457, § 2º da CLT.

Parágrafo quinto: a empresa associada ao sindicato patronal poderá substituir o Auxílio Alimentação pelo fornecimento de refeição, desde que atenda ao disposto na Lei 6.321/76-

(PAT). O sindicato laboral poderá fiscalizar, a qualquer momento, a qualidade da refeição oferecida.

Parágrafo sexto: o primeiro pagamento se dará, salvo por motivo de caso fortuito/força maior, no prazo de dez dias úteis a contar da data da contratação, em valor proporcional ao período compreendido entre o dia da contratação e o último dia do mês. Nos meses seguintes à contratação do trabalhador, o auxílio alimentação será pago no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo sétimo: cada ausência do empregado ao trabalho, por qualquer motivo, acarretará o desconto de 1/22 (um vinte e dois avos) - em caso de jornada regular - e 1/15 (um quinze avos) - em caso de jornada 12/36 - do valor do benefício, que será descontado no pagamento do benefício do mês subsequente.

Parágrafo oitavo: o auxílio alimentação não tem natureza salarial e caráter de salário *in natura*, portanto, não irradia reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, rescisórias e encargos sociais. Valores superiores ao auxílio alimentação estabelecido permitirá ao empregador o desconto participativo previsto em lei. Aplica-se no que couber, às disposições da Lei 6.321/76-(PAT).

Parágrafo nono: os feriados e descansos semanais remunerados não poderão servir de base para o desconto da fração prevista no parágrafo oitavo.

Parágrafo décimo: No caso de desligamento do empregado, tendo em vista que o cartão alimentação é pessoal e intransferível, fica convencionado que serão restituídos pelo trabalhador os valores correspondentes aos dias não trabalhados, observada a regra do parágrafo sétimo, podendo, todavia, usufruir do saldo que possuir no referido cartão.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

Desde que solicitado por escrito pelo interessado e satisfeitas as exigências previstas no art. 7º do Decreto nº 95.247/87, que regulamenta a Lei nº 7.619/87 e as previstas na Lei nº 7.418/85, as empresas fornecerão vale-transporte a todos os seus empregados, nos dias efetivamente trabalhados para deslocamentos residência – trabalho e vice-versa.

Parágrafo Primeiro – Para os empregados beneficiados com vale-transporte, será realizado o desconto de 6% (seis por cento), incidente sobre o salário base do trabalhador, na forma da lei.

Parágrafo Segundo – Nos períodos de afastamentos do empregado de suas atividades funcionais, por qualquer motivo, inclusive por atestado médico ou pelo INSS, este não fará jus ao recebimento do benefício do vale transporte, por inexistência de deslocamentos do trabalhador no percurso residência/trabalho.

Parágrafo Terceiro – Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso se constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos

valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, haja vista a natureza jurídica do benefício.

Parágrafo Quarto – No caso de extravio, perda e dano do cartão magnético de vale transporte, o empregado será responsabilizado pelas despesas com a substituição do mesmo.

Parágrafo Quinto – No caso de desligamento do empregado, o mesmo obriga-se a devolver os vales transporte proporcional aos dias de trabalho ao período, sob pena de desconto na rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto – A declaração falsa ou uso indevido do vale - transporte constituem falta grave, sujeito à demissão por justa causa, com fulcro no Artigo 482, "a" da CLT.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO CRECHE

Fica pactuado entre as partes que, em substituição à obrigação prevista no art. 389, §1º e §2º da CLT, as empresas concederão às empregadas com filhos(as) de até 01 (um) ano de idade o Auxílio-Creche, destinado ao custeio das despesas diretamente relacionadas ao atendimento das crianças em creches ou instituições equivalentes, públicas ou particulares, observado o limite previsto no § 1º da presente cláusula.

Parágrafo primeiro: O valor do auxílio-creche será de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) por mês, por filho, sendo que a empresa repassará o valor através do Benefício Social Sindical (BSS) descrito na cláusula décima oitava deste instrumento, 06 (seis) parcelas, mensais, fixas e consecutivas.

Parágrafo segundo: O auxílio-creche será devido desde o primeiro mês em que a empregada retornar ao trabalho até no máximo que a criança completar 01 (um) ano de idade.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de adoção, guarda judicial ou tutela, aplicam-se as mesmas disposições previstas nesta cláusula, desde que comprovada a situação.

Parágrafo quarto: O pagamento do Auxílio-Creche não possui natureza salarial, não integra a remuneração para qualquer efeito legal, e não se sujeita a encargos trabalhistas ou previdenciários, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência consolidada do TST.

Parágrafo quinto: O benefício será devido enquanto a empregada permanecer em atividade na empregadora, deixando de ser pago em casos de suspensão ou interrupção contratual por motivo diverso.

Parágrafo sexto: As empresas poderão adotar políticas internas mais benéficas, superiores ou complementares ao presente instrumento.

Parágrafo sétimo: Esta cláusula entra em vigor na data de assinatura da presente convenção coletiva e terá vigência enquanto mantido o instrumento normativo, podendo ser revista na próxima negociação coletiva.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

Sem prejuízo do Benefício Social previsto nesta norma coletiva, fica facultado aos empregadores a contratação de Seguro de Vida em Grupo em prol de seus empregados, hipótese em que os mesmos contribuirão com até 10% (dez por cento) dos prêmios mensais, a ser descontado em folha de pagamento.

Parágrafo único: O empregado poderá se opor ao seguro contratado e seu respectivo desconto mensal, no momento da adesão ou, se aderente, em oportunidade posterior, durante o contrato de trabalho, mediante carta de próprio punho endereçada à empresa.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENEFÍCIO SOCIAL

As Entidades Sindicais prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e/ou empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenientes, benefícios sociais, conforme definido no Manual de Procedimentos Operacionais.

Parágrafo Primeiro: Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresse consentimento da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de 10/02/2026, o valor total de R\$ 14,66 (catorze reais e sessenta e seis centavos) por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocialsindical.com.br.

Parágrafo Segundo: Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de evento que gere direito de atendimento ao trabalhador, o empregador deverá comunicar formalmente a gestora através do seu site, no prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias a contar do fato gerador, sob pena do empregador arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador prejudicado, como se inadimplente estivesse, pelo site www.beneficiosocialsindical.com.br.

Parágrafo Quarto: O empregador que estiver inadimplente com o recolhimento desta contribuição ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios, e, em caso de serviços que sejam prestados diretamente às empresas, estes serão suspensos até a regularização dessa contribuição. Na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores, estes não perderão direito aos benefícios, e o empregador deverá indenizar o trabalhador ou seus familiares, a título de multa, o dobro do valor dos benefícios, e reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados.

Parágrafo Quinto: Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos devido a fatos novos constantes nesta CCT e em consonância à instrução normativa vigente, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo Sexto: Estará disponível no site da gestora, a cada pagamento mensal, o Comprovante de Regularidade do Benefício Social Sindical, o qual deverá ser apresentado ao contratante e a órgãos fiscalizadores quando solicitado.

Parágrafo Sétimo: O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Oitavo: O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia do prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR

Considerando a necessidade de fomentar ações voltadas à Assistência Social, Educação, Meio Ambiente e Cultura ao trabalhador, visando à operacionalização e funcionamento do Projeto PROFAC, as empresas recolherão para esse fim o valor mensal de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por empregado abrangido por esta CCT. O benefício em questão constitui-se sob a modalidade de benefício assistencial, de caráter compulsório, gerido pelo sindicato patronal.

Parágrafo primeiro: o benefício será recolhido, mediante pagamento de boleto bancário, cuja prestação de contas será apresentada nas Assembleias Gerais.

Parágrafo segundo: o valor devido terá como base de cálculo o número trabalhador no mês (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, em substituição ao recibo do CAGED, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento) ou resumo da folha, enviado até dia 05 e sendo recolhido até o dia 15 de cada mês.

Parágrafo terceiro: as empresas que possuírem contratos de prestação de serviço em outros Estados, apresentarão justificativa escrita informando o número de empregados não abrangidos por esta CCT. O número dos respectivos empregados não será computado para calcular o benefício assistencial mensal do fundo.

Parágrafo quarto: os sindicatos poderão fiscalizar a quantidade de empregados alocados em outros Estados, respondendo a empresa pela veracidade da justificativa apresentada, sob as penas da lei, incorrendo em multa de 5 (cinco) vezes o valor do benefício devido pelos empregados omitidos, caso seja apurada a irregularidade nas informações prestadas, salvo se comprovada ausência de má-fé, que será feita por recurso apresentado à Assembleia Geral, sendo esta a única competente para excluir a punição.

Parágrafo quinto: em caso de atraso, serão aplicados juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) e constituirá óbice para: a) expedição de Certidão de Regularidade Sindical; b) homologações de rescisões junto ao sindicato laboral; e c) emissão dos termos de quitação anual das obrigações trabalhistas. A multa de 10% (dez

por cento) cobrada pelo atraso será destinada à promoção de ações sociais e solidárias promovidas pelo Projeto PROFAC.

Parágrafo sexto: por se tratar de benefício destinado aos empregados do segmento, o sindicato laboral terá o dever de fiscalizar a adimplência do pagamento e a correspondência entre o número de empregados e o valor de recolhimento. Em caso de inadimplemento, o sindicato patronal terá legitimidade para pleitear judicialmente o cumprimento da presente cláusula.

Parágrafo sétimo: para preservar o patrimônio jurídico dos trabalhadores, em consonância com o artigo 444 da CLT, o benefício assistencial ora previsto deverá integrar o preço do serviço oferecido e/ou prestado, constando em todas as planilhas de custo de licitações públicas e contratos privados.

Parágrafo oitavo: O benefício assistencial previsto nesta cláusula não pode ser objeto, em hipótese alguma, de desconto da remuneração dos empregados.

Parágrafo nono: Considerando que se trata de um benefício que visa a melhoria da condição social e de empregabilidade do trabalhador do segmento, fica convencionado que as horas despendidas em qualquer curso promovido pelo PROFAC, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo Sistema EAD.

Parágrafo décimo: O boleto para pagamento da contribuição ao Benefício Assistencial ao Trabalhador deverá ser solicitado através do e-mail secretaria@seacms.com.br, encaminhando obrigatoriamente a Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, em substituição ao recibo do CAGED, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, dos últimos três meses, para que se apure a base de trabalhadores.

Parágrafo décimo primeiro: a obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), sendo que, decorrido tal prazo ao(a) empregado(a) será facultado a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CONVÊNIOS

O sindicato laboral firmará convênios com empresas fornecedoras de serviços de assistência médica privada, cesta básica, convênio farmácia, convênio gás e financeiro.

Parágrafo primeiro: os empregados que tiverem interesse nos convênios, deverão firmar termo de adesão na sede do sindicato laboral, especificando os convênios de seu interesse.

Parágrafo segundo: o empregado não poderá utilizar mais que 30% (trinta por cento) de sua remuneração, acrescida das gratificações, se existentes, para o gozo dos convênios.

Parágrafo terceiro: após a aferição da existência de limite de remuneração disponível para descontos na folha do trabalhador, o sindicato laboral autorizará o uso dos convênios, mediante requisição numerada do empregado, com os seguintes dados:

- a) nome e assinatura do empregado;
- b) nome do Prestador Conveniente;
- c) objeto da requisição;
- d) valor da requisição.

Parágrafo quarto: o sindicato laboral apresentará para a empregadora até o dia 20 (vinte) de cada mês a cópia das requisições de cada empregado, assim como, relatório dos gastos e serviços utilizados, cujo desconto será incluído na folha de pagamento do mês em curso.

Parágrafo quinto: o sindicato laboral apresentará o termo de adesão aos conveniados firmados pelo empregado, juntamente com apresentação do primeiro relatório de utilização dos convênios e cópia das requisições do respectivo mês

Parágrafo sexto: o controle da utilização até limite de 30% (trinta por cento) da remuneração será feito pelo sindicato laboral, mediante o cadastro das requisições dos respectivos filiados.

Parágrafo sétimo: no ato da adesão firmada pelo empregado, o sindicato laboral deverá apurar a existência de convênio similar já firmado pela empregadora, evitando a duplicidade de benefícios.

Parágrafo oitavo: é de responsabilidade do STEAC-MS o desconto além de 30% (trinta) por cento, decorrente de convênios firmados pelo sindicato laboral e pelo empregador.

Parágrafo nono: A empresa deverá repassar o valor do convênio para o sindicato dia 13 de cada mês.

Parágrafo décimo: o atraso no repasse dos descontos pela empregadora acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor devido.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RETENÇÃO DE CTPS

A empregadora deverá anotar a CTPS no prazo previsto no art. 29 da CLT, e terá o prazo de até 20 (vinte) dias para devolvê-la ao empregado, com a devida anotação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O contrato de experiência não poderá exceder 90 (noventa) dias, se firmado por prazo inferior, só poderá ser prorrogado por uma única vez, tendo caráter de contrato a termo por prazo determinado para todos os efeitos legais.

Parágrafo único: as empresas poderão submeter ao contrato de experiência o empregado readmitido para a mesma ou outra função anteriormente exercida, desde que tenha decorrido o prazo de 60 (sessenta dias) da demissão, e o novo contrato de trabalho seja destinado para tomador de serviço diverso do anterior, salvo se decorrer o período de

1 (um) ano, em que poderá ser submetido ao contrato de experiência para a mesma função e mesmo tomador de serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

Os sindicatos convencionam a autorização para que empresas contratem trabalhadores intermitentes, previstos no artigo 452-A da Lei 13.467/2017, as quais se obrigam a realizarem o pagamento das parcelas previstas no §6º do artigo 452-A da CLT, referentes a cada período de prestação de serviço, em 5 (cinco) dias úteis contados do último dia de prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: Em razão das especificidades da terceirização e da necessidade de flexibilidade nas operações da empresa, fica permitida a convocação para prestação de serviços em prazo inferior a 3 (três) dias de antecedência, conforme estabelecido no contrato de trabalho intermitente. A convocação poderá ocorrer em situações de urgência ou imprevistos, podendo ser realizada por meio digital, incluindo, mas não se limitando a e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas ou plataforma corporativa específica. A convocação deverá ser feita de forma clara e formal, contendo todas as informações necessárias, como data, horário e local de trabalho.

Parágrafo Segundo – O trabalhador que for convocado com brevidade inferior ao estabelecido em lei não poderá ser sancionado com a penalidade prescrita no §4º do 452-A da Lei 13.467/2017 em caso de não comparecimento.

Parágrafo Terceiro – Fica convencionado que o trabalhador intermitente não se prestará à substituição definitiva do trabalhador efetivo, bem como não se prestará exclusivamente para cobertura do intervalo intrajornada.

Parágrafo Quarto – O trabalhador intermitente que executar serviços por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos no mesmo posto de trabalho, com o mesmo endereço e mesma carga horária, deverá ser admitido como efetivo.

Parágrafo Quinto – O trabalhador intermitente que não for convocado dentro do período de 6 (seis) meses deverá ter seu contrato rescindido.

Parágrafo Sexto – Em consonância com a prescrição do §6º do artigo 452-A da CLT, será assegurado ao trabalhador intermitente o recebimento da remuneração e demais gratificações asseguradas nesta Convenção Coletiva, férias proporcionais com acréscimo de um terço, décimo terceiro salário proporcional; repouso semanal remunerado; além de vale-transporte, adicionais legais e também do auxílio alimentação, quando da prestação de serviço na proporção de 1/22 (um vinte e dois avos) – em caso de jornada regular e 1/15 (um quinze avos) – em caso de jornada 12/36 – do valor do benefício contido na cláusula do auxílio alimentação, por dia efetivamente trabalhado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Nos termos da Lei 9.601/1998 fica facultado aos empregadores instituir contrato de trabalho por prazo determinado em hipóteses e condições diversas daquelas estabelecidas no §2º do artigo 443 da CLT.

Parágrafo primeiro: Não se aplicará nos contratos por tempo determinado as determinações contidas no art. 479 e 480 da CLT, sendo pactuado multa rescisória equivalente a 20% saldo existente no FGTS.

Parágrafo segundo: o limite de trabalhadores a serem contratados nessa modalidade obedecerá às disposições do art. 3.º da Lei 9.601/1998

Parágrafo terceiro: fica convencionada a possibilidade de compensação de jornada de trabalho em horas extras, afastando-se o acréscimo de salários, desde que compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de cento e vinte dias, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A homologação de rescisão contratual e pagamento das verbas rescisórias aos empregados que contarem com mais de 12 (doze) meses de trabalho será obrigatoriamente assistida pelo Sindicato dos Trabalhadores, para efetiva validade homologatória. Recomenda-se o agendamento da homologação com antecedência de 24 horas.

Parágrafo primeiro: A obrigatoriedade a que se refere o caput está restrita às localidades onde o sindicato laboral mantenha sua sede ou delegacias, sendo facultativa nas demais localidades.

Parágrafo segundo: o empregado que recebe remuneração variável terá como cálculo, para efeito de rescisão contratual, pagamento de férias, décimo terceiro salário, a média salarial dos últimos oito meses, excluídas do cálculo todas as verbas que não ostentam natureza salarial, tais quais prêmios, bônus, diárias de viagem, concessões espontâneas, benefícios, participações, metas, utilidades e auxílios concedidos ao empregado.

Parágrafo terceiro: por ocasião de homologação de rescisão contratual de trabalho, as empresas deverão atender e apresentar ao sindicato laboral os seguintes documentos:

A) rescisões após as 15:00 (quinze) horas somente com pagamento em espécie;

B) na hipótese de pagamento da rescisão fora do prazo legal (10 dias), e/ou entrega extemporânea das guias de Seguro Desemprego e FGTS (quando exigíveis), a homologação somente ocorrerá mediante pagamento da multa conforme prevê o art. 477, § 8º, da CLT no valor do salário do empregado (piso salarial + gratificação de função e/ou dos prêmios especiais por posto de serviço).

C) termo da rescisão de contrato em duas vias, sendo uma para o empregador e outra para o empregado;

D) termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho, impresso em quatro vias, sendo uma para o empregador e três para o empregado, destinadas ao saque do FGTS e solicitação do seguro- desemprego;

E) CTPS com anotações devidamente atualizadas; F) ficha de registro do empregado atualizado;

G) Cópia do aviso prévio, do atestado de saúde demissional e carta de preposição;

H) Extrato atualizado da conta vinculada - FGTS;

I) GRR (Guia de Recolhimento Rescisório), no caso de demissão sem justa causa;

J) Guia de comunicação de dispensa – CD, para fins de habilitação do Seguro Desemprego;

K) Extrato comprovando o último recolhimento e o depósito rescisório do FGTS devido;

L) Chave de identificação;

M) Certificado de Regularidade Benefício Social Familiar;

N) Certificado de Regularidade Benefício Assistencial ao Trabalhador;

O) Certidão de Regularidade Sindical.

Parágrafo quarto: A validade da homologação está condicionada a apresentação dos documentos descritos nas letras do parágrafo anterior.

Parágrafo quinto: Visando o integral cumprimento das obrigações assumidas, na Portaria Conjunta 001/2018 - registrada junto ao 4º Ofício sob nº 406733, Livro A 33, no dia 24/04/2018 - quando da apresentação dos documentos obrigatórios, o sindicato laboral constatar a ausência daqueles descritos nas letras do parágrafo quarto, além de estar impossibilitado de homologar a rescisão, deverá comunicar imediatamente o sindicato patronal para que sejam adotadas às medidas fiscalizatórias cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA QUITAÇÃO ANUAL DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Os Sindicatos Convenientes instalarão procedimentos, a pedido das empresas interessadas e desde que haja concordância do empregado, com vistas a firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas em conformidade com o art. 507-B da CLT, com anuência do Sindicato Patronal, perante a Comissão de Conciliação Prévia.

Parágrafo primeiro - O termo previsto no caput discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, o qual constatada a regularidade no cumprimento das obrigações deverá ser assinado, pelo empregado e empregador, bem como pelo Sindicato laboral e patronal, dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo segundo – No caso de ser apurada alguma diferença não quitada as partes poderão entabular acordo a respeito de eventuais diferenças apontadas, que após ser integralmente cumprido, terá eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.

Parágrafo terceiro– A emissão do termo de quitação na Comissão de Conciliação de Prévia será custeada integralmente pelas empresas.

Parágrafo Quarto – O valor que vier a ser cobrado será destinado a Comissão de Conciliação Prévia e por ela administrado, conforme previsto em seu regimento interno.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR VIDEOCONFERÊNCIA

Considerando as novas tecnológicas disponíveis e a necessidade de maior atuação do sindicato profissional, as partes convencionam que as homologações de rescisões contratuais poderão ser realizadas por videoconferência, com a presença simultânea da empresa, do trabalhador e do representante sindical.

Parágrafo Primeiro: A videoconferência será realizada por meio de plataforma digital que permita a gravação e identificação clara das partes, garantindo a transparência, segurança e validade jurídica do ato.

Parágrafo Segundo: A empresa deverá disponibilizar o link de acesso à reunião com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como assegurar que o trabalhador tenha acesso aos documentos rescisórios previamente, em meio físico ou digital.

Parágrafo Terceiro: O sindicato poderá requerer, sempre que necessário, documentação complementar ou esclarecimentos durante a videoconferência, garantindo sua atuação plena na fiscalização do cumprimento dos direitos trabalhistas.

Parágrafo Quarto: A gravação da videoconferência poderá ser armazenada pelas partes como meio de prova da regularidade do procedimento.

Parágrafo Quinto: Esta cláusula tem como objetivo facilitar o acesso ao sindicato profissional e garantir os direitos dos trabalhadores, promovendo economia, agilidade e segurança jurídica nos procedimentos de desligamento contratual.

Aviso Prévio

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

No curso de aviso prévio de iniciativa da empresa, o empregado que obtiver novo emprego e comprovar por escrito através de declaração de novo empregador tal condição, ficará dispensado do cumprimento do restante do aviso prévio e o empregador dispensado da obrigação de pagamento dos dias restantes.

Parágrafo primeiro: No caso de pedido de demissão por parte do empregado, sem que haja a possibilidade do cumprimento do aviso prévio, o empregado deverá indenizar a empresa proporcionalmente aos dias não trabalhados.

Parágrafo segundo: Tendo em vista a natureza do instituto do aviso prévio, que assegura ao trabalhador o direito a não sofrer com a ruptura repentina de seu contrato de trabalho, consentem as partes que o aviso prévio trabalhado será integralmente cumprido pelo trabalhador. Na hipótese de o trabalhador se recusar a cumprir o aviso prévio, considerar-se-á que já obteve novo emprego, não mais necessitando do aviso prévio, pelo que será descontado proporcionalmente ao período de aviso não trabalhado, incorrendo na falta prevista no Art. 491 da CLT. Nessa hipótese, a rescisão poderá ser formalizada imediatamente, sem prejuízo da projeção do aviso prévio ao contrato de trabalho.

Parágrafo terceiro: Caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional, se der nos 30 dias que antecedem a data base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pelas Leis 6.708/79 e 7.238/84.

Parágrafo quarto: Tendo em vista que o critério de proporcionalidade previsto na Lei 12.506/2011 não atingiu a regra prevista no art. 488, Parágrafo Único da CLT, convencionou-se que, independente da quantidade de dias que possua o aviso prévio no caso concreto, a faculdade de ausência do trabalho sem desconto limita-se a 07 (sete) dias, bem como a redução de 02 (duas) horas na jornada diária de trabalho se aplica apenas aos últimos 30 dias do período a que se refere esta cláusula.

Parágrafo quinto: A regra a que se refere o parágrafo anterior se aplica a todas às espécies de jornada de trabalho, salvo a 12x36, ao qual apenas aproveitará o que diz respeito a faculdade de se ausentar, no final do período, por 07 (sete) dias consecutivos, sem que haja desconto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DISPENSA DO TRINTÍDIO

Caso a projeção do aviso prévio, mesmo que proporcional, se der nos trinta dias que antecedem a data-base da categoria, a empresa ficará dispensada de efetuar o pagamento do salário adicional previsto pelas Lei nº 6.708/79 e a Lei nº 7.238/84.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO USO DAS FERRAMENTAS DE TRABALHO / MATERIAL / EQUIPAMENTO / MAQUINÁRIO

As ferramentas de trabalho, materiais, equipamentos e maquinários fornecidos pela empresa serão utilizados exclusivamente para fins profissionais, conforme as instruções da empresa. Caso seja necessário, o empregado receberá treinamento específico para o uso adequado dos mesmos.

Parágrafo primeiro: O empregado fica responsável pela guarda e zelo das ferramentas, materiais, equipamentos e maquinários que lhe forem entregues, devendo manter tais itens sob sua responsabilidade e conservação.

Parágrafo segundo: A não observância das normas de segurança e da forma adequada de utilização do equipamento, conforme treinamento recebido, poderá resultar em medidas disciplinares, conforme as diretrizes internas da empresa.

Parágrafo terceiro: Havendo prejuízo causado por desídia ou negligência do trabalhador, o valor correspondente poderá ser descontado do salário, conforme previsão do Art. 462, §1º da CLT.

Parágrafo quarto: Quando, por culpa ou dolo devidamente comprovados, por meio de sindicância interna, ocorrer extravio dos bens sob a guarda do empregado ou danos decorrentes da utilização indevida para fins alheios ao serviço, fica convencionado que, nesses casos, o valor integral do prejuízo causado será descontado diretamente da folha de pagamento do empregado, até o limite legal estabelecido.

Estabilidade Mãe

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ESTABILIDADE DA GESTANTE

A empregada gestante terá garantia de emprego desde a confirmação da gravidez até 05 (cinco) meses após o parto, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Parágrafo Primeiro: A empresa empregadora assegurará às empregadas gestantes condições de trabalho adequadas ao seu estado gravídico, mediante orientação do serviço médico próprio ou contratado. Na falta destes, prevalecerão as recomendações de profissionais médicos do INSS ou de outro órgão público competente.

Parágrafo Segundo: A garantia de emprego prevista no caput não se aplicará às empregadas contratadas em contratos de trabalho por prazo determinado e/ou experiência, quando os contratos se encerrarem dentro do prazo determinado, e a empregada não ter conhecimento da gravidez na data de encerramento do contrato de trabalho. As empregadas contratadas na modalidade de trabalho temporário, não farão jus a estabilidade nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: A empregada que tomar conhecimento da gravidez após o término do contrato de trabalho deverá comunicar o fato à empresa empregadora de forma imediata e comprovada, possibilitando a adoção das providências necessárias à reintegração.

Parágrafo Quarto: A omissão injustificada da empregada quanto à comunicação da gestação, quando tal conduta inviabilizar ou causar prejuízo à possibilidade de reintegração, poderá ser considerada abuso de direito, observadas as circunstâncias do caso concreto.

Parágrafo Quinto: Em caso de recusa injustificada da empregada à reintegração, seja na esfera extrajudicial ou judicial, e inexistindo indícios de conduta discriminatória por parte da empregadora, não será aplicável o entendimento firmado no Tema nº 134 da Tese Jurídica Prevalente do TST, não fazendo jus a empregada à indenização substitutiva da garantia provisória de emprego prevista no art. 10, II, "b", do ADCT.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO E REGIME DE COMPENSAÇÃO

A jornada de trabalho dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e/ou em regime diferenciado 12X36 horas e/ou em regime em tempo parcial.

Da jornada de 44 horas semanais

Parágrafo Primeiro: Para fins de compensação, será facultado ao empregador prorrogar até o máximo de duas horas diárias a jornada de trabalho, respeitando-se a duração normal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e o limite máximo diário de 10 (dez) horas, sem que, com isso, se configure horas extras, inclusive no contrato intermitente. O intervalo intrajornada será de no mínimo 1 (uma) hora.

Parágrafo Segundo: No trabalho prestado em domingos e feriados (Nacional, Estadual ou Municipal), somente será devido pagamento em dobro da hora normal, se não houver folga compensatória na mesma semana. Devendo a folga do trabalhador, coincidir com o domingo, ao menos uma vez no mês.

Parágrafo Terceiro: Em períodos eleitorais, quando o empregado se ausentar do posto de trabalho para votação, o período despendido para esse fim será compensado pelo empregado em sua próxima escala de trabalho.

Parágrafo Quarto: Será facultado aos empregadores, conforme prevê o art. 71, §5º da CLT, o intervalo intrajornada de 30 minutos na jornada 44 horas

Parágrafo Quinto: A indenização do intervalo intrajornada será no percentual de 50% a ser calculado apenas sobre o tempo suprimido, desde que esse tempo não exceda a 30 minutos, hipótese em que a indenização incidirá sobre 60 minutos.

Parágrafo Sexto: Ficam excluídos desta Cláusula, os trabalhadores que exercem funções de Telefonista e Digitador, em razão da jornada de trabalho específica prevista em Lei.

Da jornada doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas (12x36)

Parágrafo Sétimo: A jornada de trabalho poderá ser de doze horas seguidas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, não sendo devidas horas extraordinárias, inclusive no contrato intermitente, em razão da natural compensação, observados ou indenizados, o intervalo para repouso e alimentação conforme Art. 71 da CLT

Parágrafo Oitavo: Nas jornadas em regime 12x36 considera-se já remunerado o trabalho realizado nos domingos e feriados (DSR) que porventura coincidam com a escala prevista nesta cláusula, face à natural compensação pelo desconto nas 36 (trinta e seis) horas

seguintes, não incidindo os reflexos a que se referem o Parágrafo Único do art. 59-A da CLT.

Parágrafo Nono: Em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, remunerados no percentual de 25% para os períodos laborados entre 22:00h à 05:00h.

Parágrafo Décimo: Se a Jornada 12x36 ocorrer em ambiente insalubre é desnecessária a licença prévia da autoridade competente na área de higiene do trabalho.

Parágrafo Décimo primeiro: O intervalo intrajornada será de 60 minutos, sendo que a supressão deste período, deverá ser pago integralmente, com adicional de 50%, independentemente do quanto suprimido, possuindo caráter indenizatório, portanto, não incorporando à remuneração para nenhum efeito legal.

Parágrafo Décimo segundo: Fica assegurado o gozo do intervalo intrajornada de 60 minutos para os trabalhadores que prestam serviço de limpeza, asseio e conservação, sendo vedada a indenização do referido intervalo, ainda que parcial.

Parágrafo Décimo terceiro: Considerando a particularidade dos serviços de operador de estacionamento, portaria, recepção e vigia, cujos trabalhadores ficam baseados em seus postos de trabalho, o empregado em escala de revezamento 12x36, permanecendo no exercício da função e/ ou havendo labor durante seu intervalo destinado a descanso e alimentação no próprio local de serviço, será remunerado por 60 minutos no percentual de 50% sobre o valor da hora normal, independente do intervalo a ser usufruído.

Parágrafo Décimo quarto: Em razão da peculiaridade da atividade desenvolvida pelas empresas do segmento de asseio e conservação, considerada a sua natureza de serviço essencial e inadiável, e considerando que as ausências/faltas dos empregados ao trabalho ocorrem muitas vezes sem prévio aviso, pactuam as partes que as empresas poderão solicitar a seus empregados o trabalho eventual em, no máximo, seis (6) dias em que o trabalhador teria direito a gozar de folga, bem como a extensão da jornada trabalhada em até duas horas sem que isto descaracterize a jornada de trabalho especial de 12x36 horas ou configure sobre aviso.

Parágrafo Décimo quinto: O trabalho na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser compensado consoante banco de horas implementado nos termos da lei, ou remunerado mediante pagamento do adicional de 50% das horas trabalhadas acrescido dos respectivos reflexos.

Parágrafo Décimo sexto: Em períodos eleitorais, quando o empregado se ausentar do posto de trabalho para votação, o período despendido para esse fim será compensado pelo empregado em sua próxima escala de trabalho.

Da jornada em tempo parcial

Parágrafo Décimo sétimo: Para todos os efeitos da presente norma coletiva, considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a 30 (trinta) horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou aquele cuja duração não exceda a 26 (vinte e seis) horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.

Parágrafo Décimo oitavo: os empregados sob o regime de tempo parcial, desde que a jornada não ultrapasse 30h semanais (sem possibilidade de horas extras) ou 26 horas

semanais (com possibilidade de labor em até 6 horas extras semanais), de acordo com o previsto no art. 58-A da CLT, receberão proporcionalmente à jornada contratada salário e gratificações previstas nas cláusulas 'DAS GRATIFICAÇÕES ESPECÍFICAS DE FUNÇÕES', 'DAS GRATIFICAÇÕES PARA FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO', além da premiação definida na cláusula 'DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS POR POSTO DE SERVIÇO', em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral.

Parágrafo Décimo nono: Em períodos eleitorais, quando o empregado se ausentar do posto de trabalho para votação, o período despendido para esse fim será compensado pelo empregado em sua próxima escala de trabalho.

Parágrafo Vigésimo: Em caso de necessidade de substituição, fica facultado ao empregador a utilização de contrato de trabalho intermitente também na jornada em tempo parcial.

Do controle de Jornada

Parágrafo vigésimo primeiro: Conforme o art. 74 da CLT os estabelecimentos poderão utilizar sistemas manuais, mecânicos ou eletrônicos de controle de ponto.

Parágrafo vigésimo segundo: Fica facultado às empresas utilizar sistema eletrônico alternativo de controle de ponto, observando o que dispõe o Decreto 10.854/21 e a Portaria 671/2021 e demais portarias do Ministério de Estado do Trabalho e Previdência que venham a disciplinar o assunto

Parágrafo vigésimo terceiro: As empresas poderão ainda utilizar, simultaneamente, sistemas mecânicos, manuais e eletrônicos em diferentes estabelecimentos ou postos de serviço.

Parágrafo vigésimo quarto: Na falta de outros tipos de controle de horas extras a compensar, a simples informação constante do holerite mensal elencando o saldo de horas a compensar é ferramenta suficiente a convalidar os acordos tácitos ou escritos de compensação de jornada.

Parágrafo vigésimo quinto: O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria, podendo as empresas dispensar a marcação do intervalo de repouso e alimentação desde que haja uma pré-anotação do intervalo no cabeçalho do documento onde é registrada a jornada, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo vigésimo sexto: A anotação da jornada de trabalho em cartão de ponto assinado pelo trabalhador constitui meio de prova inequívoco quanto a jornada efetivamente cumprida, sobrepondo-se a quaisquer outros meios de prova, uma vez que é dever do trabalhador a anotação de sua jornada de forma acurada. O preenchimento dos cartões de ponto com horários idênticos ("britânico") não os desconstituirá ou prejudicará como meio de prova da jornada cumprida. O empregado será cientificado de seu direito de recusa à assinatura de cartões de ponto que não expressem a realidade da jornada desempenhada.

Parágrafo vigésimo sétimo: as funções de cargo de confiança, previstas no parágrafo único da cláusula (DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO), quais sejam as de *supervisor setorial* e *supervisor operacional I / supervisor operacional II*, não se submeterão a controle de jornada, devido as suas características de comando, nos moldes do art. 62, da CLT, devendo tal condição ser anotada na CTPS, somente enquanto o empregado estiver no respectivo cargo.

Parágrafo vigésimo oitavo: Não será obrigatória a aquisição e aparelho celular aos empregados que não o possuem. Entretanto, para os que o possuem, a instalação do aplicativo no celular pessoal do empregado para registro de ponto não gerará direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

Do controle de Jornada por exceção

Parágrafo vigésimo nono- Fica assegurado as empresas o direito de adotar o sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, para os empregados subordinados a horário de trabalho, onde serão registradas apenas as exceções ocorridas durante a jornada normal de trabalho.

Parágrafo trigésimo - Nos dias sem registro de exceções, será considerada cumprida a jornada contratualmente convencionada.

Parágrafo trigésimo primeiro - O sistema alternativo de controle de jornada de trabalho adotado não admitirá restrições à marcação de ponto, sendo que todas as exceções existentes serão rigorosa e exclusivamente apontadas pelos empregados.

Controle da Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - USO DA GEOLOCALIZAÇÃO

Fica autorizada a utilização, pelas empresas do setor de asseio e conservação, de sistemas de geolocalização em dispositivos, aplicativos corporativos ou equipamentos fornecidos aos empregados e/ou sistemas/aplicativos instalados nos aparelhos celulares dos próprios empregados, com a finalidade de controle de presença, gestão da jornada, segurança nas atividades externas, organização de rotas e comprovação dos serviços prestados.

A geolocalização será utilizada apenas durante a jornada de trabalho, sendo vedado o monitoramento em períodos de descanso, folgas, férias ou fora do horário contratual, salvo nos casos de equipamentos cuja operação exija rastreamento contínuo por razões de segurança.

Os dados coletados serão tratados exclusivamente para as finalidades acima, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a empresa garantir a confidencialidade e a segurança das informações.

É vedado o uso dos dados de geolocalização para fins discriminatórios ou alheios à relação de trabalho, admitindo-se sua utilização para fins disciplinares apenas quando evidenciado descumprimento objetivo das obrigações contratuais.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTAS

À exceção do empregado estudante, os abonos de falta seguirão os padrões determinados pelo Artigo 473 da CLT.

Parágrafo primeiro: Serão abonadas faltas ao serviço do empregado estudante submetido a exame escolar regular, desde que o empregador seja avisado com antecedência mínima de 72 (Setenta e duas) horas e desde que o horário da prova coincida com o horário de trabalho.

Parágrafo segundo: O estudante deverá comprovar o fato através de declaração emitida pelo estabelecimento de ensino no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização das provas.

Parágrafo terceiro: De acordo com a redação da lei, o afastamento previsto é de apenas parentes diretos, nesse caso, são os parentes na categoria de ascendentes: pais, avós, bisavós e cônjuge e na categoria de descendentes filhos, netos e bisnetos

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até dois períodos de 15 dias cada.

Parágrafo Único: O aviso de férias poderá ser aplicado com prazo de antecedência de até 5 dias da data do início do gozo, mantidas as vedações quanto aos dias de início das férias previstas no Art. 134, §3º da CLT.

Licença Maternidade

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LICENÇA MATERNIDADE

Parágrafo Primeiro: Será garantida a licença maternidade, inclusive da mãe adotiva, conforme previsto em Lei.

Parágrafo Segundo: Fica permitida a antecipação de férias para o período contínuo ao afastamento por licença maternidade.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA PATERNIDADE

Será mantida licença paternidade de 05 (cinco) dias, por nascimento de filho, na primeira semana, ficando facultada alteração do tempo de licença, se alterada por dispositivo legal (inciso III, artigo 473, da CLT).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - RETORNO DA PREVIDÊNCIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo Primeiro. Caso o empregado tenha recebido alta previdenciária e possua laudo ou atestado médico indicando que a moléstia que o acometeu persiste e que deverá permanecer afastado de suas atividades laborais, deverá o trabalhador, sob pena de ter período de inércia considerado abandono de emprego, comunicar a empresa no dia útil imediatamente subsequente a alta previdenciária, hipótese em que a empresa fornecerá protocolo da comunicação, e se eximirá de qualquer responsabilidade pecuniária para com o trabalhador, que deverá novamente requerer junto ao INSS novo benefício.

Parágrafo Segundo: Uma vez notificada, fica facultada a empresa submeter o trabalhador a exame com médico do trabalho de sua confiança, hipótese em que, caso seja atestado pelo profissional que o trabalhador está apto ao retorno ao trabalho, poderá exigir o retorno imediato do empregado, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo Terceiro: Caso o empregado opte por recorrer da decisão do INSS, pelas vias administrativas ou judiciais, e não retorne ao trabalho, deverá o mesmo entregar a empresa, por escrito, a intenção de recurso, ficando durante o período com o contrato de trabalho suspenso até que volte a laborar, cumprindo os trâmites legais de retorno ao trabalho.

Parágrafo Quarto. Para os casos de egressos do INSS após procedimento de reabilitação, a sua recolocação aos quadros da empresa dependerá da existência de vagas, bem como da aptidão do trabalhador para desempenho de funções atinentes às vagas disponíveis. Na hipótese de inexistência de vagas e visando evitar a dispensa imotivada de outros trabalhadores já empregados, as partes ajustam que a empresa ficará obrigada a promover a dispensa imotivada do trabalhador reabilitado, assumindo os ônus legais da rescisão contratual.

Saúde e Segurança do Trabalhador**Condições de Ambiente de Trabalho****CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LOCAL DE REFEIÇÃO**

Em observância à Lei 13.429/2017, os tomadores de serviço disponibilizarão locais adequados para refeição dos funcionários terceirizados e local para guarda de pertences pessoais. São vedadas refeições em via pública e lugar anti-higiênico, devendo ser concedidas aos trabalhadores terceirizados as mesmas condições dos trabalhadores dos tomadores de serviço.

Equipamentos de Proteção Individual**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

As empresas fornecerão aos seus empregados, abrangidos por esta convenção, as vestimentas e equipamentos de proteção individual necessários ao trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras em especial com a Portaria nº 3.214 de 1978 em sua NR-06, para uso exclusivo em serviço, respondendo o empregado pelo não uso do EPI, uma vez que a entrega dos EPI's, mediante recibo, obriga, por si só, o empregado a utilizá-los, independentemente da fiscalização do empregador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É de responsabilidade do trabalhador o cuidado, a conservação e uso adequado dos EPI's, conforme as instruções recebidas, observando rigorosamente as normas de segurança no manuseio dos equipamentos, garantindo que sejam utilizados de forma segura e responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando, por sua culpa ou dolo devidamente comprovados, ocorrer extravio dos bens sob sua guarda ou danos decorrentes da utilização para fins estranhos ao serviço, fica convencionado que nesses casos, haverá o desconto em folha do valor integral do prejuízo causado, desde logo autorizado, até o limite legal estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os equipamentos recebidos no ato da assinatura da rescisão, na condição em que se encontrarem, também sob pena de desconto.

PARÁGRAFO QUARTO – A não utilização dos EPI's, ou o seu uso para fins alheios ao contrato de trabalho, constitui fundamento para demissão por justa causa, nos termos do Art. 482, B, segunda figura.

Uniforme

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORMES

As empresas deverão fornecer gratuitamente aos seus empregados, no mínimo, dois conjuntos de uniformes e um calçado, obedecendo as especificidades de cada função e local de trabalho. Contudo, a cada doze meses o empregador substituirá os uniformes fornecidos, mediante devolução dos já utilizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O empregado indenizará a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de extravio, danos decorrentes de utilização indevida ou fora do serviço e não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa, nos termos do Art. 482, B, segunda figura. Para a categoria abrangida por essa CCT não há necessidade de troca de uniforme na empresa, nem no início da jornada, tampouco em seu término.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, pois os produtos utilizados para a higienização dos uniformes são de uso comum.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CIPA**

Serão criadas COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA em conformidade com a lei, sendo acompanhada pelo sindicato laboral através de técnicos credenciados em Segurança e Medicina do Trabalho.

Exames Médicos**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DOS CUSTOS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS**

Para as funções que demandem a realização de exames toxicológicos periódicos, as partes estabelecem que os custos dos mencionados exames serão arcados pelo empregado, uma vez se tratar de requisito técnico correlato à sua habilitação legal para a função.

Parágrafo Único: A não renovação do exame obrigatório constituirá motivo ensejador de sanção disciplinar ao empregado, e caso não realizado o exame no prazo de 5 dias a contar da notificação pelo empregador, estará o empregado sujeito à dispensa por justa causa nos termos do Art. 482, "m" da CLT, uma vez que o exame em questão configura requisito de segurança do trabalho para o exercício da profissão.

Aceitação de Atestados Médicos**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ATESTADO MÉDICO**

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa, ou mediante convênio e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso, serão aceitos os atestados emitidos por médico do sindicato ou particular. Em todas as hipóteses, a empregadora poderá demandar ao trabalhador que se submeta aos médicos contratados pela empresa.

Parágrafo Primeiro – O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, dentro das 48 horas após a emissão do referido atestado.

Parágrafo segundo – Quando o empregado prestar serviço fora do domicílio da sede da empresa, a entrega do atestado médico poderá ser feita em sua subsede ou posto de apoio, caso existam, ou recolhido pelo preposto da mesma no próprio posto de serviço.

Parágrafo Terceiro – Para sua validade, o atestado deverá conter a identificação do empregado e assinatura e carimbo com o número do Conselho do profissional que assina o documento, o código CID e ser apresentado em duas vias (original e cópia), a fim de que as empresas declarem na cópia a ser imediatamente devolvida ao empregado, o

recebimento do respectivo original, inclusive com data, horário e assinatura do preposto da empresa.

Parágrafo Quarto – Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de apresentação de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Quinto – Caso a fraude seja constatada, poderá ser aplicada demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, a, da CLT.

Parágrafo Sexto - Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE DE TRABALHO

Fica o empregado obrigado a comunicar a empresa a ocorrência de Acidente de Trabalho no prazo de 12 horas após o fato.

Parágrafo primeiro: A comunicação deverá ser realizada independente de afastamento ou não do trabalho, sendo esta feita inicialmente pelo colaborador, e em caso de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem.

Parágrafo segundo: Não havendo excepcionalidade da situação, a ausência da comunicação ensejará a aplicação da penalidade de advertência.

Parágrafo terceiro: Sem prejuízo do parágrafo anterior, existindo cobrança da multa prevista no Art. 286 do Decreto n. 3.048/99, esta será suportada pelo empregado.

Parágrafo quarto: A multa será cobrada em valor que não prejudique a subsistência do empregado, podendo ser descontada do salário de forma parcelada.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - SESMT COLETIVO

Na forma das normas legais atuais, os sindicatos e as empresas poderão formar SESMT coletivo, ou ainda poderão os empregados serem assistidos no SESMT do contratante. Nos dois últimos casos, com a assistência obrigatória do Sindicato Patronal.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Os representantes do Sindicato dos Trabalhadores terão acesso às dependências das empresas e locais de trabalho dos empregados da categoria quando se fizer necessário para tratar de assuntos de interesse da classe e verificação de condições de trabalho, mediante consulta formal à empresa responsável pelos serviços. O sindicato patronal

poderá, em caso de irregularidade constatada ou formalmente denunciada, acompanhar o sindicato laboral na verificação ou oferecer apoio logístico para fazê-lo

Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DIRIGENTE SINDICAL

O Presidente, para atendimento do mandato sindical, fica dispensado do expediente diário na empresa, assegurando-lhe o salário mensal e respectivas vantagens previstas na presente CCT, a serem suportados pelo sindicato laboral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - GARANTIA DE AFASTAMENTO

Fica garantido o afastamento aos dirigentes sindicais, cipeiros e delegados sindicais, quando da participação em seminários e cursos realizados pelas entidades sindicais.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - COMPROVANTE DE RECOLHIMENTOS

Nos termos do Art. 583/CLT, as empresas ficam obrigadas a fornecer ao sindicato dos trabalhadores cópias de documentos comprovando a regularidade dos pagamentos referentes ao Convênio de Apoio Familiar dos Funcionários, conforme estabelecido na cláusula *benefício social familiar*. Deverão ainda apresentar cópia da RAIS - Relação Anual de Informações e Salários até o último dia útil do mês de Junho do ano em exercício.

Parágrafo Primeiro: O empregador efetuará o recolhimento das contribuições previdenciárias próprias e do trabalhador, e o depósito do FGTS com base nos valores pagos no período mensal e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.

Parágrafo Segundo: Os segurados enquadrados como empregados que, no somatório de remunerações auferidas de um ou mais empregadores no período de um mês, independentemente do tipo de contrato de trabalho, receberem remuneração inferior ao salário mínimo mensal, poderão recolher ao Regime Geral de Previdência Social a diferença entre a remuneração recebida e o valor do salário mínimo mensal, em que incidirá a mesma alíquota aplicada à contribuição do trabalhador retida pelo empregador.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de não ser feito o recolhimento complementar, o mês em que a remuneração total recebida pelo segurado de um ou mais empregadores for menor que o salário mínimo mensal não será considerado para fins de aquisição e manutenção de qualidade de segurado do Regime Geral de Previdência Social nem para cumprimento dos períodos de carência para concessão dos benefícios previdenciários.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - GRF

Todas as empresas atuantes no Estado de Mato Grosso do Sul, com sede neste ou em outro estado da federação, independentemente de serem associados ao Sindicato

Patronal, ou não, deverão encaminhar à este cópia da Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, em substituição ao recibo do CAGED, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, do mês anterior, até o último dia do mês corrente, sob pena de multa de 1 piso salarial da categoria, por mês em falta e poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor desta cláusula.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - TAXA NEGOCIAL LABORAL

As empresas descontarão em folha de pagamento o valor correspondente a um dia trabalhado remuneração (**piso salarial + gratificação de função**) de seus empregados, NÃO SINDICALIZADOS, a título de TAXA NEGOCIAL LABORAL como faculta a tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal – TEMA 935. O desconto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19.12.25, devidamente convocada por meio do Edital publicado em 16.12.2025 no jornal O Estado.

Parágrafo primeiro: Aos trabalhadores não associados fica assegurado o direito de oposição ao desconto e repasse da taxa negociada laboral por meio de carta escrita de próprio punho, sendo essa solicitação feita exclusivamente pelo trabalhador, não podendo ser realizada pela empresa, conforme os seguintes termos:

- a) O prazo para a oposição será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente à data-base, ou seja, de 02 a 31 de janeiro de 2026.
- b) De 2 a 13 de janeiro de 2026, a oposição poderá ser realizada exclusivamente pelos seguintes canais: e-mail (boletos@steacms.org.br) ou WhatsApp, através do número (67) 98121-9229.
- c) De 14 a 31 de janeiro de 2026, a oposição deverá ser protocolada exclusivamente no Sindicato, localizado na Rua Buarque de Macedo, 84 – Tijuca, Campo Grande - MS. Entretanto, para aqueles que estão no interior, será possível realizar a oposição também pelos canais de e-mail e WhatsApp.

Parágrafo segundo: Os empregados SINDICALIZADOS ao STEACMS, ficam desobrigados do pagamento desta contribuição.

Parágrafo terceiro: O desconto em folha dar-se-á fevereiro, devendo ser repassado até o dia 10 de março de cada ano referente ao desconto, por meio de boleto bancário fornecido pelo Sindicato Laboral.

Parágrafo quarto: O atraso no pagamento do boleto superior à 30 dias, implicará em multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido, acrescido da importância de 1/2 (meio) piso salarial vigente da Categoria e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor total.

Parágrafo quinto: A responsabilidade pela restituição dos valores descontados do trabalhador, em caso de oposição administrativa ou judicial, será do Sindicato Laboral, caso este tenha recebido o repasse das empresas, em caso contrário, caberá às empresas a devolução dos valores.

Parágrafo sexto: Os empregados contratados após a data-base terão os descontos efetuados no mês subsequente à sua contratação, exceto para os trabalhadores recontratados por empresas da mesma categoria, que já tenham tido o desconto realizado

no mesmo ano. Neste caso, garante-se o prazo de 30 (trinta) dias para oposição, contados a partir da data da contratação.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA LABORAL

Com base nas disposições contidas no artigo 513, alínea e, da CLT, os empregadores ficam obrigados a descontar na folha salarial de cada mês, a partir de janeiro do ano em curso, a importância equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) da remuneração (piso salarial + gratificação de função) de cada empregado sindicalizado e limitado o desconto individual mensal de R\$ 25,00 (vinte cinco reais), a título de Contribuição Confederativa Laboral.

Parágrafo primeiro: as importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao STEAC/MS, em guias próprias, fornecidas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, acompanhada da relação nominal dos empregados, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor devido, acrescido de juros e correção monetária.

Parágrafo segundo: a empresa será responsável pela entrega das fichas de filiação dos funcionários junto ao sindicato laboral, que fornecerá as respectivas fichas de filiação.

Parágrafo terceiro: os novos empregados que vierem a ser contratados após a data-base, terão o desconto efetuado a partir do mês seguinte ao de admissão e filiação.

Parágrafo quarto: é garantido o direito de desfiliação e de oposição ao desconto aos empregados filiados, no prazo de 10 (dez) dias que anteceder ao desconto, que deverá ser manifestado pelo trabalhador interessado em carta de próprio punho, diretamente à empresa ou ao sindicato laboral. Não terão validade as comunicações efetuadas pelos empregados através de correio, e-mail, fax enviados ao sindicato laboral ou à empresa.

Parágrafo quinto: o desconto e repasse da importância devida pelo empregado a título de Contribuição Confederativa Laboral serão de inteira responsabilidade da empresa, sendo que a omissão na efetivação do desconto e seu respectivo repasse ao STEAC/MS obrigará a empresa ao pagamento da importância devida, assegurado seu direito a reaver o valor junto ao empregado.

Parágrafo sexto: o presente desconto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada na sede do STEAC/MS, situada à Rua Buarque de Macedo, nº 84, nesta Capital.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL

As empresas associadas ao Sindicato Patronal contribuirão de forma mensal a referida entidade, através da **CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL**, conforme segue:

I. empresas com um efetivo de até 20 funcionários contribuirão com 20% (vinte por cento) do piso da categoria;

II. empresas com um efetivo de até 21 a 50 funcionários contribuirão com 40% (quarenta por cento) do piso da categoria;

III. empresas com um efetivo de até 51 a 70 funcionários contribuirão com 60% (sessenta por cento) do piso da categoria;

IV. empresas com um efetivo de 71 a 200 funcionários contribuirão com 70% (setenta por cento) do piso da categoria;

V. empresas com um efetivo de 201 a 500 funcionários contribuirão com 80% (oitenta por cento) do valor do piso da categoria;

VI. empresas com efetivo de pessoal superior 501 funcionários contribuirão com 1 (hum) piso da categoria.

Parágrafo primeiro: o pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário fornecido pela própria entidade.

Parágrafo segundo: por atraso de pagamento desta contribuição, será cobrada uma multa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo terceiro: em caso de não recolhimento da Contribuição Associativa Patronal prevista no *caput* da presente cláusula, poderá o Sindicato Patronal recorrer à via judicial, para o cumprimento do inteiro teor da mesma.

Parágrafo Quarto: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte obedecerão a regra insculpida entre os incisos I e VI do *caput*.

Parágrafo Quinto: As empresas que compõem grupo econômico, conglomerados, ou qualquer outra modalidade que acarrete a reunião de pessoas jurídicas autônomas, deverão apurar individualmente a quantidade de empregados e recolher de forma igualmente individual a Contribuição Associativa Patronal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DA TAXA PATRONAL DE FILIAÇÃO VOLUNTÁRIA

As empresas vinculadas a esta base territorial que, em que pese não serem associadas, possuem interesse em contribuir voluntariamente ao SEAC/MS, poderão recolher taxa patronal de filiação voluntária de forma mensal e sucessiva no valor de R\$150,00 (Cento e cinquenta Reais), adquirindo-se direitos e deveres conforme estatuto, bem como todos os benefícios estipulados através de resolução administrativa emitida pelo Presidente, nos termos do artigo 10 e parágrafos seguintes do Estatuto do SEAC/MS.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

A Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato realizada no dia 31/10/2025, devidamente convocada por meio do Edital publicado em 28/10/2025 no Jornal Correio do Estado, página 1 do caderno de Classificados, instituiu, nos termos do artigo 8º da Constituição Federal de acordo com o artigo 513, alínea "e" da CLT, que todas as empresas representadas pela entidade patronal conveniente e, portanto, destinatárias da presente Convenção Coletiva de Trabalho, obrigam-se a recolher até o dia 29/05/2026 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL criada com o objetivo de custear as despesas de negociação coletiva para o ano de 2026.

Parágrafo Primeiro: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL será cobrada apenas uma vez por ano e atrelada à presente Convenção Coletiva de Trabalho firmada, levando-se em consideração a quantidade total de funcionários existentes na matriz e filiais pertencentes na base abrangida por esta Convenção Coletiva, da seguinte forma:

I - Mei – Micro Empreendedor Individual R\$ 120,00

II - 0 até 10 empregados R\$ 338,00

III - 11 até 20 empregados R\$ 358,00

IV - 21 até 50 empregados R\$ 525,00

V - 51 a 100 empregados R\$ 737,00

VI - 101 a 300 empregados R\$ 1.058,00

VII - 301 a 500 empregados R\$ 1.578,00

VIII - 501 a 700 empregados R\$ 2.577,00

IX - Acima de 701 empregados R\$ 3.383,00

Parágrafo Segundo: A falta de recolhimento pelas empresas, no prazo indicado, ensejará incidência de multa de 2% e mora de 1% ao mês, acrescida de atualização monetária nos mesmos índices utilizados para o recolhimento de tributos federais.

Parágrafo Terceiro : O recolhimento da CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL será feito através de boleto bancário que será enviado ao representado via e-mail, até 25/04/2026.

Parágrafo Quarto: Microempresas e Empresas de Pequeno Porte obedecerão a regra insculpida entre os incisos II e IX do Parágrafo Segundo geral de recolhimento da Contribuição Confederativa Patronal

Parágrafo Quinto: As empresas que compõem grupo econômico, conglomerados, ou qualquer outra modalidade que acarrete a reunião de pessoas jurídicas autônomas, deverão apurar individualmente a quantidade de empregados e recolher de forma igualmente individual a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL.

Parágrafo Sexto. Na partilha da advinda CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, serão destinados 5% (cinco por cento) em favor da CNC e o restante será acordado com a Federação, com o repasse mínimo de 20% (vinte por cento).

Parágrafo sétimo - direito de oposição – A empresa que não concordar com o desconto que trata esta cláusula, poderá exercer, livremente o seu direito de oposição por meio de carta de renúncia redigida com firma reconhecida e envio de contrato social e documentos que comprovam poderes para representação e protocolo na sede do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, até o dia 02/02/2026.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

Nos termos do Art. 545 da CLT, desde que o trabalhador seja sindicalizado, a título de contribuição assistencial laboral. As empresas descontarão em folha de pagamento o equivalente ao valor de um dia de trabalho de cada empregado. O valor deverá ser creditado em favor do sindicato dos trabalhadores até o dia 10 (dez) de outubro do ano em curso, sendo este desconto referente ao mês de setembro do ano em curso, devendo as empresas promover os recolhimentos via guia de compensação bancária própria fornecida pelo Sindicato Laboral. O desconto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 19.12.25, devidamente convocada por meio do Edital publicado em 16.12.2025 no jornal O Estado, página D3.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Para os processos licitatórios e contratações com tomadores de serviço privados, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva deverão apresentar a CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL que atestará que a referida empresa cumpre as obrigações sindicais, certidão esta que independe da filiação ao sindicato patronal.

Parágrafo primeiro: Para a emissão da certidão de regularidade sindical, o interessado deverá formular requerimento por escrito, assinado por sócio ou procurador regularmente constituído da empresa requerente, em duas vias e deve apresentar ao Sindicato Patronal os seguintes documentos:

- a) Comprovante de quitação da contribuição assistencial patronal.
- b) Declaração de firma individual, do contrato social ou da última alteração registrada;
- c) Certidão negativa de débitos fundiários (FGTS);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- e) Certidão negativa de débitos municipais (débitos gerais e mobiliários);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Certificado de Regularidade – Benefício Social Familiar;
- h) Certificado de Regularidade – Benefício Assistencial ao Trabalhador;
- i) CAGED ou informações oficiais de controle governamental de dados e cadastro dos empregados admitidos e demitidos, do mês anterior ao requerimento;
- j) Guia da Contribuição Assistencial Laboral;
- k) Guia da Contribuição Confederativa Laboral;
- l) Guia da Contribuição Associativa Patronal (só para associados ao SEAC/MS);

m) Guia da taxa de filiação voluntária (só para filiados contribuintes voluntários ao SEAC/MS);

Parágrafo Segundo: Do filiado contribuinte voluntário será cobrada a taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para emissão de quaisquer das certidões/declarações mencionadas nesta cláusula com a finalidade de custear as despesas de postagem, papelaria, arquivo de processo, entre outros.

Parágrafo terceiro: Das demais empresas será cobrada a taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para emissão de quaisquer das certidões/declarações mencionadas nesta cláusula com a finalidade de custear as despesas de postagem, papelaria, arquivo de processo, entre outros.

Parágrafo Quarto As empresas associadas ao sindicato patronal estão isentas do pagamento desta taxa.

Parágrafo quinto: a CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL será expedida pelas partes convenientes, assinada conjuntamente pelos respectivos presidentes dos sindicatos patronal e laboral, sob pena de invalidade, sendo vedada a emissão de certidões de cumprimento parcial das obrigações contidas nesta Cláusula.

Parágrafo sexta: as empresas licitantes poderão opor-se à empresa concorrente desacompanhada da CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL para qualquer certame licitatório (nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão presencial e eletrônico), por descumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo sétimo: para as empresas que não exercem atividade empresarial na área representativa das entidades sindicais, a CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL será substituída pela emissão, pelos sindicatos convenientes, de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE EMPRESARIAL, mediante prévia declaração desta informação pela empresa requerente ao sindicato patronal, constando expressamente que não possui contratos de prestação de serviço e empregados na área de abrangência representativa dos sindicatos emitentes, declaração esta que será emitida para finalidade certa e única, devendo constar expressamente a concorrência ou certame público a que se destina, incluindo o número do Edital e o nome do Tomador de Serviço ou somente o nome do Tomador de Serviço, caso seja pessoa jurídica de direito privado. Sendo a empresa solicitante vencedora do certame público ou firmando contrato com a respectiva pessoa jurídica de direito privado, conforme parágrafo anterior, deverá substituir a declaração pela Certidão de Regularidade Sindical, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato e obedecendo a todos os requisitos desta cláusula.

Parágrafo oitavo: na apresentação de propostas em certames públicos ou para tomadores de serviço privados, a empresa deverá anexar cópia desta Convenção Coletiva à CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL ou à DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE EMPRESARIAL.

Parágrafo nono: A entidade sindical terá o prazo de 3 (três) dias úteis para o fornecimento da certidão. Quando a Certidão de Regularidade Sindical for referente à cidade de Dourados-MS (STECAD), a entidade sindical patronal terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para o fornecimento da certidão, devido ao deslocamento intermunicipal.

Parágrafo décimo: A certidão de regularidade sindical terá validade de 60 (sessenta) dias.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA E MEDIAÇÃO

Considerando as disposições da Lei 13.467/2017, art. 611 – A, as partes constituem neste ato a Comissão de Conciliação Prévia, Mediação e Arbitragem, com base nas condições abaixo enunciadas:

§1º Com base na Lei 9.958/2000 fica criada a Comissão de Conciliação Prévia - CCP entre os Sindicatos signatários para que empregadores e trabalhadores possam celebrar acordo acerca de parcelas e direitos de natureza trabalhista, sendo que com base no parágrafo único do artigo 625-E da referida lei, o termo de conciliação é título executivo extrajudicial e tem eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

§2º Constitui objetivo geral da Comissão de Conciliação Prévia, a solução dos conflitos individuais decorrentes das relações de trabalho, por acordo entre as próprias partes, com a intermediação dos sindicatos dos empregados e dos empregadores, através de seus representantes conciliadores, sem a intermediação da Justiça do Trabalho ou qualquer outro órgão público.

§3º Os acordos coletivos serão firmados perante a presente comissão, com a mediação dos Sindicatos signatários, e assinaturas dos Sindicatos Laboral e Patronal.

§4º A presente Comissão também funcionará como câmara de arbitragem para os empregados enquadrados no art. 507-A da CLT, que percebam remuneração superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social e que em seus contratos de trabalho haja cláusula compromissória pactuada com concordância do empregado em submeter seus litígios a essa Comissão, nos termos previstos na Lei 9.307/96.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DO ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical está vinculado à atividade econômica principal do empregador, não estando inserida neste conceito a prestação de serviços a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Exercendo a empresa múltiplas atividades, o enquadramento sindical observará o segmento no qual o empregado trabalha, salvo quando não for possível identificar aquela preponderante e, cumulativamente, o sindicato dos trabalhadores houver celebrado convenção coletiva mais benéfica com sindicato eclético da categoria econômica", sob pena de nulidade absoluta do contrato.

Parágrafo Segundo: Os sindicatos comprometem-se a coibir a utilização de norma coletiva de trabalho que utilize enquadramento sindical incompatível com o segmento da prestação de serviços do trabalhador das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT.

Parágrafo Terceiro: Os sindicatos atuarão para alertar e responsabilizar os tomadores de serviços e seus prepostos que utilizarem nos contratos públicos ou privados, cujo objeto é

preponderante os serviços de terceirização das atividades indicadas na Cláusula Segunda da presente CCT, norma coletiva diversa da presente CCT.

Parágrafo quarto: Para os processos licitatórios e contratações com tomadores de serviços privados, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva que necessitarem apresentar a declaração de enquadramento sindical estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a emissão de quaisquer das certidões ou declarações mencionadas nesta cláusula. Essa taxa visa cobrir as despesas relacionadas a custos administrativos.

Parágrafo Quinto As empresas associadas ao sindicato patronal estão isentas do pagamento desta taxa.

Parágrafo Sexto: A entidade sindical terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fornecer a certidão solicitada. No caso da Certidão de enquadramento sindical referente à cidade de Dourados-MS (STEAC), a entidade sindical patronal terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para a emissão da certidão.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE GUARDA DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS

Face à natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfizer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

Parágrafo Único: fica facultado ao empregador a guarda dos documentos acima referidos, quaisquer documentos relativos a deveres e obrigações trabalhistas, incluindo aqueles relativos a normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, compostos por dados ou por imagens, em meios eletrônicos, ópticos ou qualquer outro meio idôneo digital, observados os requisitos da Lei 12.682/2012 e 13.709/2018

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONVENCIONADA

As entidades sindicais reconhecem a legitimidade recíproca para ajuizamento de ação de cumprimento de cláusulas convencionadas, seja diante do Ministério Público do Trabalho ou diante da Justiça do Trabalho, no caso de transgressões das cláusulas desta convenção, independente de outorga da categoria representada.

Parágrafo Único: em decorrência da competência recíproca, fica convencionado que os sindicatos signatários poderão exercer, em conjunto ou individualmente, todos os atos fiscalizatórios necessários a verificação se as cláusulas convencionadas estão sendo cumpridas

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - JUÍZO COMPETENTE

As dúvidas e divergências surgidas no cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho serão dirimidas de forma amigável e, na sua impossibilidade, pela Justiça do Trabalho competente da localidade em que o empregado prestar serviço.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA NEGOCIAÇÃO

Fica convencionado que quaisquer instrumentos coletivos firmados pelo Sindicato Laboral, com quaisquer das empresas do setor abrangido por essa Convenção Coletiva de Trabalho, incluindo nestes Acordos Coletivos de Trabalho e seus Termos Aditivos, que estabelecerem condições sociais e econômicas divergentes das pré-estabelecidas nesta Convenção Coletiva, deverão contar com a participação na negociação e anuência expressa dos sindicatos convenientes.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - MEDIANTE A BOLSA QUALIFICAÇÃO

Como forma de manutenção do emprego e da renda para os períodos em que houver rescisão contratual entre o tomador de serviço e a empresa contratada, bem como em outras situações que se entenda necessário, fica autorizada a suspensão temporária do contrato de trabalho por um período de dois a cinco meses, conforme previsto no art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Considerando os esforços das entidades sindicais, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que o PROFAC será a entidade concedente do Bolsa qualificação para o segmento, conforme homologado e validado o projeto pedagógico pela Superintendência Regional do Trabalho de Mato Grosso do Sul (Setor do Programa do Seguro-Desemprego e Abono Salarial).

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado que qualquer empresa, abrangida pela presente norma coletiva, poderá suspender os contratos de trabalho de seus empregados, dentro dos limites do caput dessa cláusula, bem como qualquer um de seus empregados poderá ter seu contrato suspenso, para participar de curso ou programa de qualificação propiciado pela empresa, nas modalidades presencial ou virtual, com duração equivalente à suspensão contratual e com sua aquiescência formal.

Parágrafo Segundo: O curso ou programa de Qualificação Profissional, deve ter como conteúdo assuntos relacionados com as atividades da empresa ou correlatas.

Parágrafo Terceiro: O empregado com contrato de trabalho suspenso na forma prevista no presente instrumento normativo, terá direito a receber a Bolsa Qualificação, na modalidade de Seguro Desemprego, conforme estabelecido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Quarto: No caso de dispensa do empregado, no transcurso do período de suspensão contratual ou nos três meses subsequentes ao seu retorno ao trabalho, o empregador pagará ao mesmo, além das parcelas rescisórias, previstas na legislação em vigor, multa de 100% por cento sobre o valor do salário base da categoria, anterior à suspensão do contrato.

Parágrafo Quinto: O prazo limite fixado no caput dessa cláusula poderá ser prorrogado, observando os requisitos contidos nos art.61 e 62 da Resolução CODEFAT N°957/2022.

Parágrafo sexto: Conforme Resolução CODEFAT n° 591/2009, que dispõe sobre o pagamento da bolsa qualificação, para concessão do benefício de que trata a presente cláusula, o empregador deverá informar à Superintendência Regional do Trabalho e

Emprego a suspensão do contrato de trabalho bem como cumprir todos os requisitos estabelecidos na referida Resolução.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES INERENTES A LGPD

Em

conformidade com a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser compartilhados com o SEAC-MS os dados pessoais do trabalhador, independentemente de consentimento prévio, sempre que necessário e desde que autorizado pela legislação vigente. Com fundamento no art. 7º, II e art. 11, II, a, são objetos de tratamento os seguintes dados pessoais:

Parágrafo primeiro- Dados para registro de empregados (qualificação civil do trabalhador, dados sobre a relação de emprego, férias, acidentes de trabalho etc.), dados sobre exames de saúde ocupacional, dados sobre a remuneração do empregado, bem como dados para oferecimento de benefícios, gratificações, auxílios, prêmios, seguros.

Parágrafo segundo - A finalidade do compartilhamento será para que se apure a base de trabalhadores dos benefícios sociais de caráter compulsório presente na convenção coletiva, as informações referente terá duração de 05 anos.

Parágrafo terceiro - O compartilhamento de dados entre o empregador e o SEAC-MS exige providências de ambos para adoção de boas práticas visando assegurar a proteção e segurança dos dados pessoais do trabalhador

Parágrafo quarto - O atendimento aos titulares de dados pessoais será realizado pelo e-mail lgpd@seacms.com.br. O prazo é de até 15 dias úteis para confirmação de existência de tratamento ou acesso aos dados pessoais que estejam sob responsabilidade do SEAC-MS. Demais solicitações serão atendidas em até 30 dias úteis, prorrogáveis por igual período, uma única vez.

DANIEL DA SILVA AMADO FELICIO

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS

TON JEAN RAMALHO FERREIRA

Presidente

SIND TRABALHADORES EMPRESAS ASSEIO CONSERVACAO DE MS

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

ID	DATA	OBJETO
118819	23/03/2026	Limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Botinas de Segurança - Confeccionada em couro preto, com biqueira resistente a impacto, solado bidensidade em poliuretano antiderrapante, fechamento com elástico lateral, palmilha em não tecido resistente à perfuração, forro interno respirável e certificação válida conforme NR-6, tamanhos variados.	UND 1,50	69,59

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE/MT	817/2025	836/2025	03/06/2025	PAR	12,00	69,59
DESCRIÇÃO DO ITEM: CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO NA COR PRETA CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE A ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, TAMANHO 45						

Anexo I Lote 001 Item 002	Conjunto Uniforme de trabalho - Composto por camiseta ou camisa de manga longa e calça, confeccionados em brim 100% algodão, com faixas refletivas com no mínimo de 2,5cm nas mangas, corpo e pernas, e calça com bolsos frontais, cós com elástico e cadarço ou zíper e botão, conforme normas de segurança, com tamanhos variados.	UND 1,50	128,90
---------------------------------	--	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC	60/2025	160/2025	24/10/2025	conjunto	50,00	128,90
DESCRIÇÃO DO ITEM: CONJUNTO contendo calça e camiseta com faixas refletivas - (tamanhos diversos) CONJUNTO contendo calça e camiseta com faixas refletivas - (tamanhos diversos)						

Anexo I Lote 001 Item 003	Bonê árabe com proteção UV - confeccionado em tecido helanca ou brim leve com tecnologia de bloqueio contra raios ultravioleta (UV), modelo com aba frontal reforçada e extensão para proteção da nuca e ombros, fechamento ajustável abaixo do queixo, tamanho único, com Certificado de Aprovação (CA) válido conforme NR-6.	UND 0,75	////
---------------------------------	--	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 004	Capa de Chuva - Confeccionada em PVC ou poliéster impermeável, com forro interno em tecido sintético, modelo com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por zíper ou botões de pressão, tamanhos P ao XGG, indicada para proteção contra agentes meteorológicos, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 0,75	24,90
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
SAE - SERVIÇO AUTARQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG	14/2025	48/2025	28/08/2025	UNID	150,00	24,90
DESCRIÇÃO DO ITEM: CAPA DE CHUVA COM CAPUZ E MANGA COMPRIDA COM AMARELA CAPA DE CHUVA, COMPOSTA DE PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO EM PVC EM AMBOS OS LADOS, COM ESPESURA MINIMA DE 0,35MM, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL, NA COR AMARELA, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTOES DE PRESSÃO, MANGA LONGA QUE PERMITA AMPLO MOVIMENTO. AS COSTURAS DEVEM SER SELADAS POR SOLDADA ELETRÔNICA, PROPORCIONANDO A MESMA IMPERMEABILIDADE DO TECIDO. TAMANHO: P, M, G, GG E XG. CA: 33304.						

Anexo I Lote 001 Item 005	Luva de Respa - Luva de segurança confeccionada em respa de couro bovino, com costuras reforçadas, punho em formato canoa ou reto medindo no mínimo 20cm, ideal para proteção das mãos em atividades que envolvam riscos mecânicos, abrasivos e térmicos moderados. Indicada para uso em operações de soldagem, carga e descarga de materiais, manuseio de peças metálicas e trabalhos em ambientes industriais. Produto resistente, durável e conforme normas de segurança aplicáveis.	UND 0,80	21,79
---------------------------------	---	-------------	-------





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000104

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE IARAS/SP		039/2025	000/2025	03/08/2025	UN	50,00	21,79
DESCRIÇÃO DO ITEM: LUVA DE RASPA PUNHO LONGO 29CM							

Anexo I Lote 001 Item 006	Óculos de Proteção com Vedação Total e Cinta Elástica Ajustável - Possui visor em policarbonato ou acetato, armação em PVC ou termoplástico, vedação em espuma ou borracha e cinta elástica que garante ajuste confortável. São compatíveis com outros EPIs, seguem normas como ANSI Z87.1/2015 e têm Certificado de Aprovação (CA).	UND	6,00	////
Nenhuma informação				

Anexo I Lote 001 Item 007	Kit Completo Motosserrista - Kit Motosserrista Blusão Calça Anticorte Capacete 3xl e Luva.	UND	1,00	////
Nenhuma informação				

Anexo I Lote 001 Item 008	Capacete com jugular - Capacete de Segurança H-791, Secure Fit com Suspensão de Catraca e Sensor UV - Branco.	UND 1,00	90,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/SP		857/2025	092/2025	20/05/2025	UN	40,00	90,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CAPACETE COM PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ACOPLADO - CAPACETE LARANJA; SUSPENSÃO TRIPLA COM CATRACA, 06 PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM TIRAS DE TECIDO DE POLIÉSTER; TIRA DE ABSORÇÃO REMOVÍVEL; COM JUGULAR EM ALGODÃO NA COR PRETA; PROTETOR AURICULAR: ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 19 DB; HASTE FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE QUE MANTENHA A PRESSÃO DOS PROTETORES; CONCHAS COM GUIAS DESLIZANTES PARA AJUSTE DO USUÁRIO.							

Anexo I Lote 001 Item 009	Óleo 2 Tempos - O óleo 2 tempos é um lubrificante especialmente desenvolvido para motores de combustão interna do tipo dois tempos, amplamente utilizados em equipamentos como roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama, motocicletas leves e outras máquinas portáteis ou estacionárias. É formulado a partir de óleos básicos minerais, semissintéticos ou sintéticos, combinados com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, que proporcionam excelente lubrificação, proteção contra o atrito e formação de depósitos, além de reduzir a emissão de fumaça e resíduos na câmara de combustão. O produto pode ser diluído diretamente no combustível (mistura óleo-gasolina) na proporção recomendada pelo fabricante do motor, normalmente entre 1:25 e 1:50. A embalagem varia conforme o uso, sendo comumente encontrada em frascos de 100 ml, 500 ml, 1 litro ou galões maiores para uso profissional. A versão brasileira do óleo 2 tempos deve atender às especificações técnicas estabelecidas por normas como JASO (FA, FB, FC, FD), ISO-L-EGD e API TC, garantindo desempenho compatível com motores de diversas marcas e modelos. Pode ser colorido (geralmente avermelhado, azul ou esverdeado) para facilitar a visualização da mistura com o combustível, e é indicado para uso contínuo, oferecendo excelente relação entre desempenho, proteção e limpeza do motor. Frascos de 500 ml.	UND 2,67	49,83				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE APIAI/SP		48/2025	365/2025	30/06/2025	FRASCOS - FRC	300,00	49,83
DESCRIÇÃO DO ITEM: OLEO P/MOTORES 2 TEMPOS 500ML							

Anexo I Lote 001 Item 010	Vassourão tipo garí reforçado - Base com no mínimo 40cm, cerdas rígidas em nylon ou PVC de 10 a 15 cm, com cabo de madeira ou alumínio de 1,30 a 1,50 m, indicado para limpeza urbana pesada, especialmente em calçadas e vias públicas, resistente ao uso contínuo e intempéries, conforme exigências da NR-6 e com Certificado de Aprovação.	UND	9,75	42,00
---------------------------------	--	-----	------	-------





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000105

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	
COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E ACOES URBANAS - CODAU/MS	06/2025	150/2025	15/12/2025	PC	75,00	42,90	
DESCRIÇÃO DO ITEM: VASSOURÃO DE CERDAS DE NYLON TIPO: GARI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CEPA DE PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS E INTERFERÊNCIAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM (COMPRIMENTO) X 6 CM (LARGURA) X 2 CM (ESPESSURA) COM NO MÍNIMO 04 FILEIRAS COM 120 FIOS COM APROXIMADAMENTE 33 FIOS COMPRIMENTO DOS FIOS EM MÉDIA 9,5CM FURAÇÃO CENTRAL COM INCLINAÇÃO DE 45° PARA O CABO CABO DE MADEIRA COM ROSCA DE 150 CM							

Anexo I Lote 001 Item 011	Saco de Lixo Reforçado 100 litros - O saco de lixo reforçado de 100 litros confeccionado, preferencialmente, em polietileno de alta densidade (PEAD), baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, com aditivos que garantem resistência ao rasgo, à tração e à perfuração. Pode apresentar espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,10 mm (100 micras), ou superior, conforme o grau de reforço e a aplicação exigida. As dimensões padrões do modelo de 100 litros são aproximadamente 75 cm de largura por 105 cm de altura, com soldas laterais ou no fundo reforçadas para evitar vazamentos e rompimentos. Deverá seguir os critérios estabelecidos por normas técnicas como ABNT NBR 9191 (embalagens plásticas para lixo), garantindo segurança sanitária e ambiental, além de compatibilidade com lixeiras e coletores de grande porte. Pacote com 10 sacos	UND 222,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 012	Serrote podador de galhos - Serrote Podador com gancho, com lâmina com dentes para corte em ambos os sentidos em aço carbono ou similar de no mínimo 32 cm, flexível e durável e cabo extensível até 5 metros, e peso leve.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 013	Motosserra - Motosserra com motor a gasolina 2 tempos de no mínimo 72 cc, projetada para uso profissional em corte de madeira pesada, manejo florestal e serviços agrícolas. Oferece alta potência e torque para operações exigentes, equipada com sistema de partida fácil, freio de corrente, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente e filtro de ar eficiente. A barra de corte varia entre 40 cm e 60 cm, garantindo versatilidade em diferentes aplicações. Fabricada conforme normas brasileiras de segurança e qualidade, é indicada para usuários que demandam desempenho robusto e durabilidade em trabalhos contínuos e intensivos.	UND 2,00	2.849,59
MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS			
DESCRIÇÃO DO ITEM: MOTOSSERRA A COMBUSTÃO			

Anexo I Lote 001 Item 014	trator retroescavadeira - deve possuir motor a diesel com potência compatível ao Peso Bruto Total, cabine com proteção ROPS/FOPS e itens de segurança obrigatórios, sistema hidráulico de alto desempenho, carregadeira frontal com capacidade adequada para movimentação de resíduos, entulhos e materiais diversos, retro com profundidade e alcance de escavação compatíveis às atividades de manutenção urbana, transmissão e eixos dimensionados para operação contínua, pneus apropriados para terrenos mistos, iluminação conforme normas de trânsito, comandos ergonômicos e todos os dispositivos necessários para operação segura e eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso no momento da contratação.	UND 1,00	310.000,0
MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT			
DESCRIÇÃO DO ITEM: RETROESCAVADEIRA DE PNEUS NOVA, MODELO E ANO CORRENTE, MOTOR DIESEL E POTENCIA BRUTA DE NO MINIMO 85 HP, INJECAO MECANICA COM REDUCAO DE POLUENTES MAR-1, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.100KG, CABINE ROPS E FOPS FECHADA E COM AR CONDICIONADO - TRANSMISSAO COM NO MINIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 04 MARCHAS A RE, CACAMBA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,0 M³, CACAMBA RETRO ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,30 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CARREGADEIRA DE NO MAXIMO 8.000 KGF, ALTURA MAXIMA DE TRANSPORTE 3,50 M., ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000106

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 015	Caçambas estacionárias para entulho deve ser fabricado em aço carbono de alta resistência, com estrutura reforçada e soldagem contínua, capacidade volumétrica compatível com o sistema de coleta adotado pelo município, bordas e cantoneiras reforçadas, pintura anticorrosiva, pontos de içamento adequados ao uso com caminhão poliguindaste, identificação externa conforme normas de segurança, sistema de escoamento de líquidos quando aplicável, e dimensões padronizadas que permitam acoplamento seguro e operação eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos	UND 20,00	4.750,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS	64/2025	37468/2025	08/10/2025	UNIDADE	25,00	4.750,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CACAMBA-ESTACIONÁRIA 5M³						

Anexo I Lote 001 Item 016	Broxa Retangular - A broxa retangular de no mínimo 17 cm é uma ferramenta manual podendo ser confeccionada com base em madeira de reflorestamento tratada, plástico resistente (como polipropileno) ou materiais compostos, com cabo anatômico integrado ou prolongável, oferecendo melhor ergonomia durante o uso prolongado. As cerdas são geralmente produzidas em fibras sintéticas (como PVC ou PET), fibras vegetais (como tampico ou sisal) ou mistas, com alta densidade e resistência à abrasão, possibilitando boa retenção e espalhamento do produto. O corpo da broxa possui largura mínima de 17 cm, podendo chegar até 20 ou 22 cm conforme o modelo, com altura de cerdas entre 5 e 7 cm, o que proporciona maior rendimento e cobertura por área.	UND 12,27	14,90
---------------------------------	---	--------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT	20/2025	53/2025	18/12/2025	UN	00,00	14,90
DESCRIÇÃO DO ITEM: BROXA PVC RETANGULAR GRANDE						

Anexo I Lote 001 Item 017	Balde - Balde plástico confeccionado em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta densidade (PEAD), materiais que conferem excelente resistência ao impacto, à abrasão e aos agentes químicos presentes nas misturas. A capacidade mínima de 12L, com diâmetro mínimo de 30cm, altura mínima de 25cm e espessura reforçada nas paredes para garantir maior durabilidade em ambientes exigentes. Possui alça metálica galvanizada ou de aço pintado com pega ergonômica em plástico para facilitar o transporte manual, além de borda reforçada para evitar deformações.	UND 0,50	11,50
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT	933/2025	095/2025	02/12/2025	UN - UNIDADE	100,00	11,50
DESCRIÇÃO DO ITEM: BALDE PLÁSTICO 12LT COM ALÇA E METAL - BALDE PLÁSTICO 12LT COM ALÇA E METAL						

Anexo I Lote 001 Item 018	Calha de Pintura - A calha de pintura, também conhecida como bandeja ou calha de pintura, possui área inclinada com ranhuras ou textura antiderrapante, que permite a retirada do excesso de tinta do rolo, garantindo aplicação mais uniforme e evitando desperdícios. Pode ser confeccionada em plástico de alta resistência (como poliestireno, polipropileno ou PVC), aço galvanizado ou alumínio, materiais que proporcionam leveza, durabilidade e resistência a solventes e produtos químicos utilizados em tintas à base de água ou solvente. As dimensões deverá conter comprimento mínimo de 25cm, largura mínima de 15cm, e profundidade mínima de 18cm, sendo adequada para comportar volumes de tinta que vão de 1 a 2 litros.	UND 55,23	16,65
---------------------------------	---	--------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE GUAPE/MG	682/2025	219/2025	14/12/2025	UN	20,00	16,65
DESCRIÇÃO DO ITEM: Bandeja plastica para pintura 1,3l						





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000107

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 019	Pá - pá com bico de aço, com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou estampado, com tratamento térmico e acabamento pintado, galvanizado ou polido, e que confere alta resistência ao impacto, à deformação e à corrosão, com formato bicudo. As dimensões da lâmina com largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 28 cm, e espessura reforçada para uso intensivo. O cabo é produzido em madeira de lei tratada (como eucalipto ou pinus autoclavado), podendo também ser encontrado em versões de fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, com comprimento mínimo de 120 cm, o que proporciona maior alavanca e conforto durante o uso.	UND 8,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 020	Carrinho para Coleta de Lixo - Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PEMD (Polietileno de Média Densidade) ou em aço carbono com chapa reforçada de 1,5mm, estrutura tubular com pintura epóxi anticorrosiva, capacidade de 100 litros, equipado com duas rodas pneumáticas 325x8" com câmara de ar, eixo maciço com rolamento de rolete, dimensões aproximadas de 60cm (largura) x 110cm (altura), peso médio de 28kg, modelo com suporte para vassoura e pá, indicado para varrição urbana e limpeza pública pesada, Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 4,00	1.258,73
---------------------------------	--	-------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE MEDEIROS/MS	32/2025	134/2025	23/12/2025	UNIDADE	15,00	1.258,73
DESCRIÇÃO DO ITEM: CARRINHO DE GARI PARA COLETA DE LIXO						

Anexo I Lote 001 Item 021	Enxada larga com cabo 145 - A enxada larga com cabo de no mínimo 145 cm com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou aço temperado, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou acabamento polido, proporcionando maior resistência ao desgaste e impacto. A largura da lâmina com no mínimo 16 cm, com espessura reforçada para suportar uso intenso em solos duros ou com presença de raízes. O cabo, geralmente fabricado em madeira maciça (como eucalipto ou pinus tratado) ou, em versões mais modernas, em fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, possuir no mínimo 145 cm de comprimento, garantindo maior alcance e conforto ao operador, reduzindo o esforço físico.	UND 2,00	77,50
---------------------------------	---	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE IGUAPEMI/MS	041/2025	097/2025	01/07/2025	UN	23,00	77,50
DESCRIÇÃO DO ITEM: ENXADA ESTREITA DE 2,5 LIBRAS, (ENXADÃO), COM CABO.						

Anexo I Lote 001 Item 022	Vassoura (rastelo) com cabo - A vassoura tipo rastelo com cabo, também conhecida como rastelo de jardim, é uma ferramenta manual amplamente utilizada em serviços de limpeza e manutenção de áreas externas, como jardins, quintais, praças e canteiros. É confeccionada com materiais resistentes e leves, podendo ter o cabo em madeira tratada, metal galvanizado ou alumínio, e a cabeça (parte do rastelo) em plástico de alta resistência, aço pintado, zincado ou em polipropileno reforçado, o que garante durabilidade e eficiência no uso prolongado. As dimensões de comprimento total de no mínimo 1,20m, com largura de varredura no mínimo 30 cm, contendo mínimo de 14 dentes ou hastes, flexíveis ou fixos, ideais para recolhimento de folhas, grama cortada e pequenos resíduos.	UND 2,00	44,20
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE ORLANDIA/SP	00/2025	138/2025	16/07/2025	UNIDADES	500,00	44,20
DESCRIÇÃO DO ITEM: RASTELO COM CABO						

Anexo I Lote 001 Item 023	Carriola - Carriola de no mínimo 60 litros reforçada é um equipamento robusto e versátil, ideal para transporte de materiais em obras, jardinagem, agricultura e serviços gerais. Fabricada com cuba de aço carbono, em razão da alta resistência, com pintura eletrolítica ou acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, garante durabilidade mesmo em ambientes severos. Possui estrutura reforçada com arcos e suporte metálico, roda pneumática de alta capacidade com pneu 3.25-8 e câmara de ar, proporcionando estabilidade e facilidade na movimentação em terrenos irregulares. O cabo ergonômico, geralmente em madeira tratada ou aço com revestimento, oferece conforto e segurança ao operador. A versão brasileira atende às normas técnicas de fabricação e segurança, sendo indicada para uso profissional e doméstico, suportando cargas entre 80 e 120 kg.	UND 0,17	////
---------------------------------	---	-------------	------





Município de Alcinópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000108

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Nenhuma informação			





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
118819	23/03/2026	Limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Betinas de Segurança - Confeccionada em couro preto, com biqueira resistente a impacto, selado bidensidade em poliuretano antiderrapante, fechamento com elástico lateral, palmilha em não tecido resistente à perfuração, forro interno respirável e certificação válida conforme NR-6, tamanhos variados.	UND 1,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	Conjunto Uniforme de trabalho - Composto por camiseta ou camisa de manga longa e calça, confeccionados em brim 100% algodão, com faixas refletivas com no mínimo de 2,5cm nas mangas, corpo e pernas, e calça com bolsos frontais, cós com elástico e cadarço ou zíper e botão, conforme normas de segurança, com tamanhos variados.	UND 1,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	Bonê árabe com proteção UV - confeccionado em tecido helanca ou brim leve com tecnologia de bloqueio contra raios ultravioleta (UV), modelo com aba frontal reforçada e extensão para proteção da nuca e ombros, fechamento ajustável abaixo do queixo, tamanho único, com Certificado de Aprovação (CA) válido conforme NR-6.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	Capa de Chuva - Confeccionada em PVC ou poliéster impermeável, com forro interno em tecido sintético, modelo com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por zíper ou botões de pressão, tamanhos P ao XGG, indicada para proteção contra agentes meteorológicos, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 0,75	25,00
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Douradina/MS - 15.479.751/0001-00	28/2025	28/2025	02/09/2025	un	38,00	26,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CAPA DE CHUVA PVC COM CAPUZ FORRADA - PRETA OU AMARELA (Exclusivo para						

Anexo I Lote 001 Item 005	Luva de Raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa de couro bovino, com costuras reforçadas, punho em farto corno ou reto medido no mínimo 20cm, ideal para proteção das mãos em atividades que envolvam riscos mecânicos, abrasivos e térmicos moderados. Indicada para uso em operações de soldagem, carga e descarga de materiais, manuseio de peças metálicas e trabalhos em ambientes industriais. Produto resistente, durável e conforme normas de segurança aplicáveis.	UND 6,00	22,48
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Deodápolis/MS - 03.983.176/0001-41	--	136/2025	19/10/2025	PAR	2,00	22,48
DESCRIÇÃO DO ITEM: LUVA DE RASPA COM CANTO LONGO; LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONAD						

Anexo I Lote 001 Item 006	Óculos de Proteção com Vedação Total e Cinta Elástica Ajustável - Possuem visor em policarbonato ou acetato, armação em PVC ou termoplástico, vedação em espuma ou borracha e cinta elástica que garante ajuste confortável. São compatíveis com outros EPIs, seguem normas como ANSI Z87.1/2015 e têm Certificado de Aprovação (CA).	UND 6,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 007	Kit Completo Motosserrista - Kit Motosserrista Blusão Calça Anticorte Capacete 3x1 e Luva.	UND 1,00	////
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000110

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 008	Capacete com jugular - Capacete de Segurança H-701, Secure Fit com Suspensão de Catraca e Sensor UV - Branco.	UND 1,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 009	Óleo 2 Tempos - O óleo 2 tempos é um lubrificante especialmente desenvolvido para motores de combustão interna do tipo dois tempos, amplamente utilizados em equipamentos como roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama, motocicletas leves e outras máquinas portáteis ou estacionárias. É formulado a partir de óleos básicos minerais, semissintéticos ou sintéticos, combinados com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, que proporcionam excelente lubrificação, proteção contra o atrito e formação de depósitos, além de reduzir a emissão de fumaça e resíduos na câmara de combustão. O produto pode ser diluído diretamente no combustível (mistura óleo-gasolina) na proporção recomendada pelo fabricante do motor, normalmente entre 1:25 e 1:50. A embalagem varia conforme o uso, sendo comumente encontrada em frascos de 100 ml, 500 ml, 1 litro ou galões maiores para uso profissional. A versão brasileira do óleo 2 tempos deve atender às especificações técnicas estabelecidas por normas como JASO (FA, FB, FC, FD), ISO-L-EGD e API TC, garantindo desempenho compatível com motores de diversas marcas e modelos. Pode ser colorido (geralmente avermelhado, azul ou esverdeado) para facilitar a visualização da mistura com o combustível, e é indicado para uso contínuo, oferecendo excelente relação entre desempenho, proteção e limpeza do motor. Frascos de 500 ml.	UND 2,67	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 010	Vassourão tipo garí reforçado - Base com no mínimo 40cm, cerdas rígidas em nylon ou PVC de 10 a 15 cm, com cabo de madeira ou alumínio de 1,30 a 1,50 m, indicado para limpeza urbana pesada, especialmente em calçadas e vias públicas, resistente ao uso contínuo e intempéries, conforme exigências da NR-6 e com Certificado de Aprovação.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 011	Saco de Lixo Reforçado 100 litros - O saco de Lixo reforçado de 100 Litros confeccionado, preferencialmente, em polietileno de alta densidade (PEAD), baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, com aditivos que garantem resistência ao rasgo, à tração e à perfuração. Pode apresentar espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,10 mm (100 micras), ou superior, conforme o grau de reforço e a aplicação exigida. As dimensões padrão do modelo de 100 litros são aproximadamente 75 cm de largura por 105 cm de altura, com soldas laterais ou no fundo reforçadas para evitar vazamentos e rompimentos. Deverá seguir os critérios estabelecidos por normas técnicas como ABNT NBR 9191 (embalagens plásticas para lixo), garantindo segurança sanitária e ambiental, além de compatibilidade com lixeiras e coletores de grande porte. Pacote com 10 sacos	UND 222,50	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 012	Serrote podador de galhos - Serrote Podador com gancho, com lâmina com dentes para corte em ambos os sentidos em aço carbono ou sisilar de no mínimo 32 cm, flexível e durável e cabo extensível até 5 metros, e peso leve.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 013	Motosserra - Motosserra com motor a gasolina 2 tempos de no mínimo 72 cc, projetada para uso profissional em corte de madeira pesada, manejo florestal e serviços agrícolas. Oferece alta potência e torque para operações exigentes, equipada com sistema de partida fácil, freio de corrente, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente e filtro de ar eficiente. A barra de corte varia entre 40 cm e 60 cm, garantindo versatilidade em diferentes aplicações. Fabricada conforme normas brasileiras de segurança e qualidade, é indicada para usuários que demandam desempenho robusto e durabilidade em trabalhos contínuos e intensivos.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DOC 111
2

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 014	trator retroescavadeira - deve possuir motor a diesel com potência compatível ao Peso Bruto Total, cabine com proteção ROPS/FOPS e itens de segurança obrigatórios, sistema hidráulico de alto desempenho, carregadeira frontal com capacidade adequada para movimentação de resíduos, estufos e materiais diversos, retro com profundidade e alcance de escavação compatíveis às atividades de manutenção urbana, transmissão e eixos dimensionados para operação contínua, pneus apropriados para terrenos mistos, iluminação conforme normas de trânsito, comandos ergonômicos e todos os dispositivos necessários para operação segura e eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso no momento da contratação.	UND 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 015	Caçambas estacionárias para entulho deve ser fabricado em aço carbono de alta resistência, com estrutura reforçada e soldagem contínua, capacidade volumétrica compatível com o sistema de coleta adotado pelo município, bordas e cantoneiras reforçadas, pintura anticorrosiva, pontos de içamento adequados ao uso com caminhão peligrindaste, identificação externa conforme normas de segurança, sistema de escoamento de líquidos quando aplicável, e dimensões padronizadas que permitam acoplamento seguro e operação eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos	UND 20,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 016	Broxa Retangular - A broxa retangular de no mínimo 17 cm é uma ferramenta manual podendo ser confeccionada com base em madeira de reflorestamento tratada, plástico resistente (como polipropileno) ou materiais compostos, com cabo anatômico integrado ou prolongável, oferecendo melhor ergonomia durante o uso prolongado. As cerdas são geralmente produzidas em fibras sintéticas (como PVC ou PET), fibras vegetais (como tampico ou sisal) ou mistas, com alta densidade e resistência à abrasão, possibilitando boa retenção e espalhamento do produto. O corpo da broxa possui largura mínima de 17 cm, podendo chegar até 20 ou 22 cm conforme o modelo, com altura de cerdas entre 5 e 7 cm, o que proporciona maior rendimento e cobertura por área.	UND 12,27	13,20
Nenhuma informação			

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Douradina/MS - 15.479.751/0001-00	28/2025	28/2025	02/09/2025	un	100,00	13,20
DESCRIÇÃO DO ITEM: BROXA RETANGULAR 18X8CM (Exclusivo para MPes)						

Anexo I Lote 001 Item 017	Balde - Balde plástico confeccionado em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta densidade (PEAD), materiais que conferem excelente resistência ao impacto, à abrasão e aos agentes químicos presentes nas misturas. A capacidade mínima de 12L, com diâmetro mínimo de 30cm, altura mínima de 25cm e espessura reforçada nas paredes para garantir maior durabilidade em ambientes exigentes. Possui alça metálica galvanizada ou de aço pintado com pega ergonômica em plástico para facilitar o transporte manual, além de borda reforçada para evitar deformações.	UND 6,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 018	Calha de Pintura - A calha de pintura, também conhecida como bandeja ou calha de pintura, possui área inclinada com ranhuras ou textura antiderrapante, que permite a retirada de excesso de tinta do rolo, garantindo aplicação mais uniforme e evitando desperdícios. Pode ser confeccionada em plástico de alta resistência (como poliestireno, polipropileno ou PVC), aço galvanizado ou alumínio, materiais que proporcionam leveza, durabilidade e resistência a solventes e produtos químicos utilizados em tintas à base de água ou solvente. As dimensões deverá conter comprimento mínimo de 25cm, largura mínima de 15cm, e profundidade mínima de 10cm, sendo adequada para comportar volumes de tinta que vão de 1 a 2 litros.	UND 55,23	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 019	Pá - pá com bico de aço, com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou estampado, com tratamento térmico e acabamento pintado, galvanizado ou polido, o que confere alta resistência ao impacto, à deformação e à corrosão, com formato bicudo. As dimensões da lâmina com largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 28 cm, e espessura reforçada para uso intensivo. O cabo é produzido em madeira de lei tratada (como eucalipto ou pinus autoclavado), podendo também ser encontrado em versões de fibra de vidro ou alumínio com espunhadura ergonômica, com comprimento mínimo de 120 cm, o que proporciona maior alavanca e conforto durante o uso.	UND 8,00	////
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000112

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 020	Carrinho para Coleta de Lixo - Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PEBD (Polietileno de Média Densidade) ou em aço carbono com chapa reforçada de 1,5mm, estrutura tubular com pintura epóxi anticorrosiva, capacidade de 100 litros, equipado com duas rodas pneumáticas 325x8" com câmara de ar, eixo maciço com rolamento de rolete, dimensões aproximadas de 60cm (largura) x 110cm (altura), peso médio de 28kg, modelo com suporte para vassoura e pá, indicado para varrição urbana e limpeza pública pesada, Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 4,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 021	Enxada Larga com cabo 145 - A enxada larga com cabo de no mínimo 145 cm com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou aço temperado, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou acabamento polido, proporcionando maior resistência ao desgaste e impacto. A largura da lâmina com no mínimo 16 cm, com espessura reforçada para suportar uso intenso em solos duros ou com presença de raízes. O cabo, geralmente fabricado em madeira maciça (como eucalipto ou pinus tratado) ou, em versões mais modernas, em fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, possui no mínimo 145 cm de comprimento, garantindo maior alcance e conforto ao operador, reduzindo o esforço físico.	UND 2,00	85,00
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTD.	VALOR
Município de Deodápolis/MS - 03.903.176/0001-41	--	131/2025	13/10/2025	UN	95,00	85,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: ENXADA LARGURA MÍNIMA DE 0,25 CM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 145 CM, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO, PESO APROXIMADO 1,83 KG. CATMAT: 468616						

Anexo I Lote 001 Item 022	Vassoura (rastelo) com cabo - A vassoura tipo rastelo com cabo, também conhecida como rastelo de jardim, é uma ferramenta manual amplamente utilizada em serviços de limpeza e manutenção de áreas externas, como jardins, quintais, praças e canteiros. É confeccionada com materiais resistentes e leves, podendo ter o cabo em madeira tratada, metal galvanizado ou alumínio, e a cabeça (parte do rastelo) em plástico de alta resistência, aço pintado, zincado ou em polipropileno reforçado, o que garante durabilidade e eficiência no uso prolongado. As dimensões de comprimento total de no mínimo 1,20m, com largura de varredura no mínimo 30 cm, contendo mínimo de 14 dentes ou hastes, flexíveis ou fixos, ideais para recolhimento de folhas, grama cortada e pequenos resíduos.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 023	Carriola - Carriola de no mínimo 60 litros reforçada é um equipamento robusto e versátil, ideal para transporte de materiais em obras, jardinagem, agricultura e serviços gerais. Fabricada com cuba de aço carbono, em razão da alta resistência, com pintura eletrolítica ou acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, garante durabilidade mesmo em ambientes severos. Possui estrutura reforçada com arcos e suporte metálico, roda pneumática de alta capacidade com pneu 3.25-8 e câmara de ar, proporcionando estabilidade e facilidade na movimentação em terrenos irregulares. O cabo ergonômico, geralmente em madeira tratada ou aço com revestimento, oferece conforto e segurança ao operador. A versão brasileira atende às normas técnicas de fabricação e segurança, sendo indicada para uso profissional e doméstico, suportando cargas entre 80 e 120 kg.	UND 0,17	////
Nenhuma informação			





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DOMÍNIO AMPLO (INTERNET)

ID	DATA	OBJETO
118819	23/03/2026	Limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Botinas de Segurança - Confeccionada em couro preto, com biqueira resistente a impacto, solado bidensidade em poliuretano antiderrapante, fechamento com elástico lateral, palmilha em não tecido resistente à perfuração, forro interno respirável e certificação válida conforme NR-6, tamanhos variados.	UND 1,50	67,12
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 002	Conjunte Uniforme de trabalho - Composto por camiseta ou camisa de manga longa e calça, confeccionados em brin 100% algodão, com faixas refletivas com no mínimo de 2,5cm nas mangas, corpo e pernas, e calça com bolsos frontais, cós com elástico e cadarço ou zíper e botão, conforme normas de segurança, com tamanhos variados.	UND 1,50	134,57
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 003	Bonê árabe com proteção UV - confeccionado em tecido helanca ou brin leve com tecnologia de bloqueio contra raios ultravioleta (UV), modelo com aba frontal reforçada e extensão para proteção da nuca e ombros, fechamento ajustável abaixo do queixo, tamanho único, com Certificado de Aprovação (CA) válido conforme NR-6.	UND 0,75	18,43
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 004	Capa de Chuva - Confeccionada em PVC ou poliéster impermeável, com forro interno em tecido sintético, modelo com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por zíper ou botões de pressão, tamanhos P ao XGG, indicada para proteção contra agentes meteorológicos, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 0,75	24,21
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 005	Luva de Raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa de couro bovino, com costuras reforçadas, punho em formato canoa ou reto medindo no mínimo 20cm, ideal para proteção das mãos em atividades que envolvam riscos mecânicos, abrasivos e térmicos moderados. Indicada para uso em operações de soldagem, carga e descarga de materiais, manuseio de peças metálicas e trabalhos em ambientes industriais. Produto resistente, durável e conforme normas de segurança aplicáveis.	UND 6,00	19,89
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 006	Óculos de Proteção com Vedação Total e Cinta Elástica Ajustável - Possuem visor em policarbonato ou acetato, armação em PVC ou termoplástico, vedação em espuma ou borracha e cinta elástica que garante ajuste confortável. São compatíveis com outros EPIs, seguem normas como ANSI Z87.1/2015 e têm Certificado de Aprovação (CA).	UND 6,00	57,79
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 007	Kit Completo Motosserrista - Kit Motosserrista Blusão Calça Anticorte Capacete 3x1 e Luva.	UND 1,00	786,12
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 008	Capacete com jugular - Capacete de Segurança H-701, Secure Fit com Suspensão de Cotroça e Sensor UV - Branco.	UND 1,00	75,75
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000114

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 009	Óleo 2 Tempos - O óleo 2 tempos é um lubrificante especialmente desenvolvido para motores de combustão interna do tipo dois tempos, amplamente utilizados em equipamentos como roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama, motocicletas leves e outras máquinas portáteis ou estacionárias. É formulado a partir de óleos básicos minerais, semissintéticos ou sintéticos, combinados com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, que proporcionam excelente lubrificação, proteção contra o atrito e formação de depósitos, além de reduzir a emissão de fumaça e resíduos na câmara de combustão. O produto pode ser diluído diretamente no combustível (mistura óleo-gasolina) na proporção recomendada pelo fabricante do motor, normalmente entre 1:25 e 1:50. A embalagem varia conforme o uso, sendo comumente encontrada em frascos de 100 ml, 500 ml, 1 litro ou galões maiores para uso profissional. A versão brasileira do óleo 2 tempos deve atender às especificações técnicas estabelecidas por normas como JASO (FA, FB, FC, FD), ISO-L-EGD e API TC, garantindo desempenho compatível com motores de diversas marcas e modelos. Pode ser colorido (geralmente avermelhado, azul ou esverdeado) para facilitar a visualização da mistura com o combustível, e é indicada para uso contínuo, oferecendo excelente relação entre desempenho, proteção e limpeza do motor. Frascos de 500 ml.	UND 2,67	52,47
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 010	Vassourão tipo gari reforçado - Base com no mínimo 40cm, cerdas rígidas em nylon ou PVC de 10 a 15 cm, com cabo de madeira ou alumínio de 1,30 a 1,50 m, indicado para limpeza urbana pesada, especialmente em calçadas e vias públicas, resistente ao uso contínuo e intempéries, conforme exigências da NR-6 e com Certificado de Aprovação.	UND 3,75	40,07
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 011	Saco de Lixo Reforçado 100 litros - O saco de lixo reforçado de 100 litros confeccionado, preferencialmente, em polietileno de alta densidade (PEAD), baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, com aditivos que garantem resistência ao rasgo, à tração e à perfuração. Pode apresentar espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,10 mm (100 micras), ou superior, conforme o grau de reforço e a aplicação exigida. As dimensões padrões do modelo de 100 litros são aproximadamente 75 cm de largura por 105 cm de altura, com soldas laterais ou no fundo reforçadas para evitar vazamentos e rompimentos. Deverá seguir os critérios estabelecidos por normas técnicas como ABNT NBR 9191 (embalagens plásticas para lixo), garantindo segurança sanitária e ambiental, além de compatibilidade com lixeiras e coletores de grande porte. Pacote com 10 sacos	UND 222,50	56,35
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 012	Serrote podador de galhos - Serrote Podador com gancho, com lâmina com dentes para corte em ambos os sentidos em aço carbono ou similar de no mínimo 32 cm, flexível e durável e cabo extensível até 5 metros, e peso leve.	UND 0,75	295,61
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 013	Motosserra - Motosserra com motor a gasolina 2 tempos de no mínimo 72 cc, projetada para uso profissional em corte de madeira pesada, manejo florestal e serviços agrícolas. Oferece alta potência e torque para operações exigentes, equipada com sistema de partida fácil, freio de corrente, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente e filtro de ar eficiente. A barra de corte varia entre 40 cm e 60 cm, garantindo versatilidade em diferentes aplicações. Fabricada conforme normas brasileiras de segurança e qualidade, é indicada para usuários que demandam desempenho robusto e durabilidade em trabalhos contínuos e intensivos.	UND 2,00	2.528,70
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 014	Trator retroescavadeira - deve possuir motor a diesel com potência compatível ao Peso Bruto Total, cabine com proteção ROPS/FOPS e itens de segurança obrigatórios, sistema hidráulico de alto desempenho, carregadeira frontal com capacidade adequada para movimentação de resíduos, entulhos e materiais diversos, retro com profundidade e alcance de escavação compatíveis às atividades de manutenção urbana, transmissão e eixos dimensionados para operação contínua, pneus apropriados para terrenos mistos, iluminação conforme normas de trânsito, comandos ergonômicos e todos os dispositivos necessários para operação segura e eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso no momento da contratação.	UND 1,00	279.966,6
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000115

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 015	Caçambas estacionárias para entulho deve ser fabricado em aço carbono de alta resistência, com estrutura reforçada e soldagem contínua, capacidade volumétrica compatível com o sistema de coleta adotado pelo município, bordas e cantoneiras reforçadas, pintura anticorrosiva, pontos de içamento adequados ao uso com caninhão poliquindaste, identificação externa conforme normas de segurança, sistema de escoamento de líquidos quando aplicável, e dimensões padronizadas que permitam acoplamento seguro e operação eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos	UND 20,00	4.650,00
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 016	Broxa Retangular - A broxa retangular de no mínimo 17 cm é uma ferramenta manual podendo ser confeccionada com base em madeira de reflorestamento tratada, plástico resistente (como polipropileno) ou materiais compostos, com cabo anatômico integrado ou prolongável, oferecendo melhor ergonomia durante o uso prolongado. As cerdas são geralmente produzidas em fibras sintéticas (como PVC ou PET), fibras vegetais (como tampico ou sisal) ou mistas, com alta densidade e resistência à abrasão, possibilitando boa retenção e espalhamento do produto. O corpo da broxa possui largura mínima de 17 cm, podendo chegar até 20 ou 22 cm conforme o modelo, com altura de cerdas entre 5 e 7 cm, o que proporciona maior rendimento e cobertura por área.	UND 12,27	14,07
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 017	Balde - Balde plástico confeccionado em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta densidade (PEAD), materiais que conferem excelente resistência ao impacto, à abrasão e aos agentes químicos presentes nas misturas. A capacidade mínima de 12L, com diâmetro mínimo de 30cm, altura mínima de 25cm e espessura reforçada nas paredes para garantir maior durabilidade em ambientes exigentes. Possui alça metálica galvanizada ou de aço pintado com pega ergonômica em plástico para facilitar o transporte manual, além de borda reforçada para evitar deformações.	UND 0,50	11,74
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 018	Cala de Pintura - A cala de pintura, também conhecida como bandeja ou calha de pintura, possui área inclinada com ranhuras ou textura antiderrapante, que permite a retirada do excesso de tinta do rolo, garantindo aplicação mais uniforme e evitando desperdícios. Pode ser confeccionada em plástico de alta resistência (como poliestireno, polipropileno ou PVC), aço galvanizado ou alumínio, materiais que proporcionam leveza, durabilidade e resistência a solventes e produtos químicos utilizados em tintas à base de água ou solvente. As dimensões deverá conter comprimento mínimo de 25cm, largura mínima de 15cm, e profundidade mínima de 10cm, sendo adequada para comportar volumes de tinta que vão de 1 a 2 litros.	UND 55,23	14,80
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 019	Pá - pá com bico de aço, com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou estampado, com tratamento térmico e acabamento pintado, galvanizado ou polido, o que confere alta resistência ao impacto, à deformação e à corrosão, com formato bicudo. As dimensões de lâmina com largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 28 cm, e espessura reforçada para uso intensivo. O cabo é produzido em madeira de lei tratada (como eucalipto ou pinus autoclavado), podendo também ser encontrado em versões de fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, com comprimento mínimo de 120 cm, o que proporciona maior alavanca e conforto durante o uso.	UND 8,00	73,57
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 020	Carrinho para Coleta de Lixo - Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PEHD (Polietileno de Média Densidade) ou em aço carbono com chapa reforçada de 1,5mm, estrutura tubular com pintura epóxi anticorrosiva, capacidade de 180 litros, equipado com duas rodas pneumáticas 325x18" com câmara de ar, eixo maciço com rolamento de rolete, dimensões aproximadas de 60cm (largura) x 110cm (altura), peso médio de 28kg, modelo com suporte para vassoura e pá, indicado para varrição urbana e limpeza pública pesada, Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências de NR-6.	UND 4,00	1.184,42
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000116

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIA
Anexo I Lote 001 Item 021	Enxada Larga com cabo 145 - A enxada larga com cabo de no mínimo 145 cm com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou aço temperado, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou acabamento polido, proporcionando maior resistência ao desgaste e impacto. A largura da lâmina com no mínimo 16 cm, com espessura reforçada para suportar uso intenso em solos duros ou com presença de raízes. O cabo, geralmente fabricado em madeira nativa (como eucalipto ou pinus tratado) ou, em versões mais modernas, em fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, possuir no mínimo 145 cm de comprimento, garantindo maior alcance e conforto ao operador, reduzindo o esforço físico.	UND 2,00	80,45
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 022	Vassoura (rastelo) com cabo - A vassoura tipo rastelo com cabo, também conhecida como rastelo de jardim, é uma ferramenta manual amplamente utilizada em serviços de limpeza e manutenção de áreas externas, como jardins, quintais, praças e canteiros. É confeccionada com materiais resistentes e leves, podendo ter o cabo em madeira tratada, metal galvanizado ou alumínio, e a cabeça (parte do rastelo) em plástico de alta resistência, aço pintado, zincado ou em polipropileno reforçado, o que garante durabilidade e eficiência no uso prolongado. As dimensões de comprimento total de no mínimo 1,20m, com largura de varredura no mínimo 30 cm, contendo mínimo de 14 dentes ou hastes, flexíveis ou fixos, ideais para recolhimento de folhas, grama cortada e pequenos resíduos.	UND 2,00	46,62
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 023	Carriola - Carriola de no mínimo 60 litros reforçada é um equipamento robusto e versátil, ideal para transporte de materiais em obras, jardinagem, agricultura e serviços gerais. Fabricada com cuba de aço carbono, em razão da alta resistência, com pintura eletrolítica ou acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, garante durabilidade mesmo em ambientes severos. Possui estrutura reforçada com arcos e suporte metálico, roda pneumática de alta capacidade com pneu 3.25-8 e câmara de ar, proporcionando estabilidade e facilidade na movimentação em terrenos irregulares. O cabo ergonômico, geralmente em madeira tratada ou aço com revestimento, oferece conforto e segurança ao operador. A versão brasileira atende às normas técnicas de fabricação e segurança, sendo indicada para uso profissional e doméstico, suportando cargas entre 80 e 120 kg.	UND 0,17	395,84
Nenhuma informação			





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS BNC

TD	DATA	OBJETO
118819	23/03/2026	Limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Botinas de Segurança - Confeccionada em couro preto, com biqueira resistente a impacto, solado bidensidade em poliuretano antiderrapante, fechamento com elástico lateral, palmilha em não tecido resistente à perfuração, ferro interno respirável e certificação válida conforme NR-6, tamanhos variados.	UND 1,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	Conjunto Uniforme de trabalho - Composto por camiseta ou camisa de manga longa e calça, confeccionados em brim 100% algodão, com faixas refletivas com no mínimo de 2,5cm nas mangas, corpo e pernas, e calça com bolsos frontais, cós com elástico e cadarço ou zíper e botão, conforme normas de segurança, com tamanhos variados.	UND 1,50	134,68
---------------------------------	--	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE BODOCO/PE	32/2025-PBM	71/2025	08/12/2025	Conjuntos	263,00	134,68
DESCRIÇÃO DO ITEM: Fardamento para Trabalhadores da Construção Civil - Camisa e Calça, Cor: Verde bandeira; Camisa: Material: Tecido resistente, leve e respirável, preferencialmente sarja ou brim 100% algodão ou mistura algodão/poliéster, garantindo conforto térmico e durabilidade. Design: Manga longa para proteção dos braços. Touca integrada confeccionada no mesmo tecido, para proteção contínua da cabeça e couro cabeludo contra exposição solar. Costuras reforçadas para maior durabilidade. Proteção: Pode incluir proteção UV com FPS mínimo 50+. Conforto: Tecido de secagem rápida e alta respirabilidade. Costuras planas para evitar irritações. Faixas refletivas: Obrigatórias para alta visibilidade, conforme NR-6 e NR-17. Cor: Verde bandeira, para identificação visual e padronização da equipe. Calça: Material: Tecido resistente, preferencialmente sarja ou brim 100% algodão ou mistura algodão/poliéster, para maior durabilidade e conforto. Modelo: Cintura ajustável com elástico interno e passantes para cinto, oferecendo flexibilidade e firmeza no ajuste. Reforço nos joelhos com tecido extra para maior proteção e durabilidade. Costuras reforçadas e barras duplas. Faixas refletivas: Obrigatórias para alta visibilidade, conforme NR-6 e NR-17. Cor: Verde bandeira, para padronização com a camisa.						

Anexo I Lote 001 Item 003	Boné árabe com proteção UV - confeccionado em tecido helanca ou brim leve com tecnologia de bloqueio contra raios ultravioleta (UV), modelo com aba frontal reforçada e extensão para proteção da nuca e ombros, fechamento ajustável abaixo do queixo, tamanho único, com Certificado de Aprovação (CA) válido conforme NR-6.	UND 0,75	19,99
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG	211/2025	47/2025	16/12/2025	unidade	208,00	19,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: BONE ARABE GORRO PROTECAO VELCRO:						

Anexo I Lote 001 Item 004	Capa de Chuva - Confeccionada em PVC ou poliéster impermeável, com forro interno em tecido sintético, modelo com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por zíper ou botões de pressão, tamanhos P ao XGG, indicada para proteção contra agentes meteorológicos, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 0,75	28,01
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE PITANGA/PR	28/2025	131/2025	04/08/2025	un	10,00	28,01
DESCRIÇÃO DO ITEM: Capa de chuva reforçada Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e ferro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica. Aprovada para proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra chuva. Tamanhos variados a ser solicitado no momento da compra.						

Anexo I Lote 001 Item 005	Luva de Raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa de couro bovino, com costuras reforçadas, punho em formato canoa ou reto medindo no mínimo 20cm, ideal para proteção das mãos em atividades que envolvam riscos mecânicos, abrasivos e térmicos moderados. Indicada para uso em operações de soldagem, carga e descarga de materiais, manuseio de peças metálicas e trabalhos em ambientes industriais. Produto resistente, durável e conforme normas de segurança aplicáveis.	UND 6,00	24,00
---------------------------------	---	-------------	-------





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000118

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO		37/2025	9801/2025	21/08/2025	UND	520,00	24,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: LUVA DE RASPA							

Anexo I Lote 001 Item 006	Óculos de Proteção com Vedação Total e Cinta Elástica Ajustável - Possuem visor em policarbonato ou acetato, armação em PVC ou termoplástico, vedação em espuma ou borracha e cinta elástica que garante ajuste confortável. São compatíveis com outros EPIs, seguem normas como ANSI Z87.1/2015 e têm Certificado de Aprovação (CA).	UND	6,00	67,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE RUBIM/MG		18/2025	69/2025	22/08/2025	UNI	5,00	67,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Óculos de proteção anti-embacante. Lente única em policarbonato de alto impacto, incolor. Camada de proteção contra riscos, raios Ultra Violeta, energia estática e embaçamento. Nastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálicos, regulável e com ajuste nas laterais. Camada de proteção igual ou superior a UD e UVEXTREME. Aprovado e testado pela Norma ANSI Z.87.1/1989							

Anexo I Lote 001 Item 007	Kit Completo Motosserrista - Kit Motosserrista Blusão Calça Anticorte Capacete 3x1 e Luva.	UND 1,00	479,50				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE CASSIA/MG		022/2025	109/2025	09/07/2025	UN	4,00	479,50
DESCRIÇÃO DO ITEM: CONJUNTO PARA MOTOSSERRISTA / TAMANHOS 7 G/GG Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliester, com 08 camadas internas de protecao em tela de poliester de alta tenacidade, posicionadas no angulo de 2300 em torno das pernas do usuario, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliester e algodao, blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliester, com 12 camadas internas de protecao em tela de poliester de alta tenacidade, nos ombros e membros superiores, bracos e colarinho, forro em poliester e algodao, com zipper na parte frontal. Deve possuir CA.							

Anexo I Lote 001 Item 008	Capacete com jugular - Capacete de Segurança H-781, Secure Fit com Suspensão de Catraca e Sensor UV - Branco.	UND 1,00	79,87				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE IPORA/GO		030/2025	7543/2025	04/09/2025	UNIDADE	26,00	79,87
DESCRIÇÃO DO ITEM: CAPACETE ABA FRONTAL, AZUL ESCURO, COM JUGULAR E SUSPENSÃO COM CATRACA							

Anexo I Lote 001 Item 009	Óleo 2 Tempos - O óleo 2 tempos é um lubrificante especialmente desenvolvido para motores de combustão interna do tipo dois tempos, amplamente utilizados em equipamentos como roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama, motocicletas leves e outras máquinas portáteis ou estacionárias. É formulado a partir de óleos básicos minerais, semissintéticos ou sintéticos, combinados com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, que proporcionam excelente lubrificação, proteção contra o atrito e formação de depósitos, além de reduzir a emissão de fumaça e resíduos na câmara de combustão. O produto pode ser diluído diretamente no combustível (mistura óleo-gasolina) na proporção recomendada pelo fabricante do motor, normalmente entre 1:25 e 1:50. A embalagem varia conforme o uso, sendo comumente encontrada em frascos de 100 ml, 500 ml, 1 litro ou galões maiores para uso profissional. A versão brasileira do óleo 2 tempos deve atender às especificações técnicas estabelecidas por normas como JASO (FA, FB, FC, FD), ISO-L-EGD e API TC, garantindo desempenho compatível com motores de diversas marcas e modelos. Pode ser colorido (geralmente avermelhado, azul ou esverdeado) para facilitar a visualização da mistura com o combustível, e é indicado para uso contínuo, oferecendo excelente relação entre desempenho, proteção e limpeza do motor. Frascos de 500 ml.	UND	2,67	////
Nenhuma informação.				





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000119

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIA				
Anexo I Lote 001 Item 010	Vassourão tipo gari reforçado - Base com no mínimo 40cm, cerdas rígidas em nylon ou PVC de 18 a 15 cm, com cabo de madeira ou alumínio de 1,30 a 1,50 m, indicado para limpeza urbana pesada, especialmente em calçadas e vias públicas, resistente ao uso contínuo e intempéries, conforme exigências da NR-6 e com Certificado de Aprovação.	UND 0,75	42,09				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE BURITI DE GOIAS/GO		28/2025	1132/2025	28/11/2025	UN	218,08	42,09
DESCRIÇÃO DO ITEM: VASSOURÃO - GARI COM CABO							

Anexo I Lote 001 Item 011	Saco de Lixo Reforçado 100 Litros - O saco de lixo reforçado de 100 litros confeccionado, preferencialmente, em polietileno de alta densidade (PEAD), baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, com aditivos que garantem resistência ao rasgo, à tração e à perfuração. Pode apresentar espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,10 mm (100 micras), ou superior, conforme o grau de reforço e a aplicação exigida. As dimensões padrões do modelo de 100 litros são aproximadamente 75 cm de largura por 105 cm de altura, com soldas laterais ou no fundo reforçadas para evitar vazamentos e rompimentos. Deverá seguir os critérios estabelecidos por normas técnicas como ABNT NBR 9191 (embalagens plásticas para lixo), garantindo segurança sanitária e ambiental, além de compatibilidade com lixeiras e coletores de grande porte. Pacote com 10 sacos	UND 222,50	21,73				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR		36/2025	48/2025	19/09/2025	PACOTE	395,00	21,73
DESCRIÇÃO DO ITEM: SACO DE LIXO 100 LITROS, P/USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; MEDINDO (LARGURA75XALTURA MINIMA105)CM; NA COR PRETA; SUPORTANDO ATE 20 KGS; PACOTES COM 10 UNIDADES.							

Anexo I Lote 001 Item 012	Serrote podador de galhos - Serrote Podador com gancho, com lâmina com dentes para corte em ambos os sentidos em aço carbono ou similar de no mínimo 32 cm, flexível e durável e cabo extensível até 5 metros, e peso leve.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 013	Motosserra - Motosserra com motor a gasolina 2 tempos de no mínimo 72 cc, projetada para uso profissional em corte de madeira pesada, manejo florestal e serviços agrícolas. Oferece alta potência e torque para operações exigentes, equipada com sistema de partida fácil, freio de corrente, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente e filtro de ar eficiente. A barra de corte varia entre 40 cm e 60 cm, garantindo versatilidade em diferentes aplicações. Fabricada conforme normas brasileiras de segurança e qualidade, é indicada para usuários que demandam desempenho robusto e durabilidade em trabalhos contínuos e intensivos.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 014	trator retroescavadeira - deve possuir motor a diesel com potência compatível ao Peso Bruto Total, cabine com proteção ROPS/FOPS e itens de segurança obrigatórios, sistema hidráulico de alto desempenho, carregadeira frontal com capacidade adequada para movimentação de resíduos, entulhos e materiais diversos, retro com profundidade e alcance de escavação compatíveis às atividades de manutenção urbana, transmissão e eixos dimensionados para operação contínua, pneus apropriados para terrenos mistos, iluminação conforme normas de trânsito, comandos ergonômicos e todos os dispositivos necessários para operação segura e eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso no momento da contratação.	UND 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 015	Caçambas estacionárias para entulho deve ser fabricado em aço carbono de alta resistência, com estrutura reforçada e soldagem contínua, capacidade volumétrica compatível com o sistema de coleta adotado pelo município, bordas e cantoneiras reforçadas, pintura anticorrosiva, pontos de içamento adequados ao uso com canhão polguindaste, identificação externa conforme normas de segurança, sistema de escoamento de líquidos quando aplicável, e dimensões padronizadas que permitam acoplamento seguro e operação eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos	UND 20,00	////
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000120

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIA				
Anexo I Lote 001 Item 016	Broxa Retangular - A broxa retangular de no mínimo 17 cm é uma ferramenta manual podendo ser confeccionada com base em madeira de reflorestamento tratada, plástico resistente (como polipropileno) ou materiais compostos, com cabo anatômico integrado ou prolongável, oferecendo melhor ergonomia durante o uso prolongado. As cerdas são geralmente produzidas em fibras sintéticas (como PVC ou PET), fibras vegetais (como tampico ou sisal) ou mistas, com alta densidade e resistência à abrasão, possibilitando boa retenção e espalhamento do produto. O corpo da broxa possui largura mínima de 17 cm, podendo chegar até 20 ou 22 cm conforme o modelo, com altura de cerdas entre 5 e 7 cm, o que proporciona maior rendimento e cobertura por área.	UND 12,27	16,49				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE PITANGA/PR		14/2025	3952065/2025	26/05/2025	UN	10,00	16,49
DESCRIÇÃO DO ITEM: BROXA 930 RETANGULAR 19 X 7 X 6 CM							

Anexo I Lote 001 Item 017	Balde - Balde plástico confeccionado em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta densidade (PEAD), materiais que conferem excelente resistência ao impacto, à abrasão e aos agentes químicos presentes nas misturas. A capacidade mínima de 12L, com diâmetro mínimo de 30cm, altura mínima de 25cm e espessura reforçada nas paredes para garantir maior durabilidade em ambientes exigentes. Possui alça metálica galvanizada ou de aço pintado com pega ergonômica em plástico para facilitar o transporte manual, além de borda reforçada para evitar deformações.	UND 0,50	12,07				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE SANTO INACIO/PR		045/2025	112/2025	18/12/2025	UNID	10,00	12,07
DESCRIÇÃO DO ITEM: BALDE PLASTICO 12 L CINZAPRET							

Anexo I Lote 001 Item 018	Cala de Pintura - A cala de pintura, também conhecida como bandeja ou calha de pintura, possui área inclinada com ranhuras ou textura antiderrapante, que permite a retirada do excesso de tinta do rolo, garantindo aplicação mais uniforme e evitando desperdícios. Pode ser confeccionada em plástico de alta resistência (como poliestireno, polipropileno ou PVC), aço galvanizado ou alumínio, materiais que proporcionam leveza, durabilidade e resistência a solventes e produtos químicos utilizados em tintas à base de água ou solvente. As dimensões deverá conter comprimento mínimo de 25cm, largura mínima de 15cm, e profundidade mínima de 10cm, sendo adequada para comportar volumes de tinta que vão de 1 a 2 litros.	UND 55,23	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 019	Pá - pá com bico de aço, com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou estampado, com tratamento térmico e acabamento pintado, galvanizado ou polido, o que confere alta resistência ao impacto, à deformação e à corrosão, com formato bicudo. As dimensões da lâmina com largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 28 cm, e espessura reforçada para uso intensivo. O cabo é produzido em madeira de lei tratada (como eucalipto ou pinus autoclavado), podendo também ser encontrado em versões de fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, com comprimento mínimo de 120 cm, o que proporciona maior alavanca e conforto durante o uso.	UND 8,00	////
Nenhuma Informação			

Anexo I Lote 001 Item 020	Carrinho para Coleta de Lixo - Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PEAD (Polietileno de Média Densidade) ou em aço carbono com chapa reforçada de 1,5mm, estrutura tubular com pintura epóxi anticorrosiva, capacidade de 100 litros, equipado com duas rodas pneumáticas 325x8" com câmara de ar, eixo munição com rolamento de rolete, dimensões aproximadas de 60cm (largura) x 110cm (altura), peso médio de 28kg, modelo com suporte para vassoura e pá, indicado para varrição urbana e limpeza pública pesada, Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 4,00	////
Nenhuma Informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000121

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 021	Enxada larga com cabo 145 - A enxada larga com cabo de no mínimo 145 cm com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou aço temperado, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou acabamento polido, proporcionando maior resistência ao desgaste e impacto. A largura da lâmina com no mínimo 16 cm, com espessura reforçada para suportar uso intenso em solos duros ou com presença de raízes. O cabo, geralmente fabricado em madeira maciça (como eucalipto ou pinus tratado) ou, em versões mais modernas, em fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, possui no mínimo 145 cm de comprimento, garantindo maior alcance e conforto ao operador, reduzindo o esforço físico.	UND 2,00	84,16				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE BONOPOLIS/GO		18/2025	1727/2025	29/04/2025	UN	150,00	84,16
DESCRIÇÃO DO ITEM: ENXADA LARGA 2,5 L C/CABO							

Anexo I Lote 001 Item 022	Vassoura (rastelo) com cabo - A vassoura tipo rastelo com cabo, também conhecida como rastelo de jardim, é uma ferramenta manual amplamente utilizada em serviços de limpeza e manutenção de áreas externas, como jardins, quintais, praças e canteiros. É confeccionada com materiais resistentes e leves, podendo ter o cabo em madeira tratada, metal galvanizado ou alumínio, e a cabeça (parte do rastelo) em plástico de alta resistência, aço pintado, zincado ou em polipropileno reforçado, o que garante durabilidade e eficiência no uso prolongado. As dimensões de comprimento total de no mínimo 1,20m, com largura de varredura no mínimo 30 cm, contendo mínimo de 14 dentes ou hastes, flexíveis ou fixos, ideais para recolhimento de folhas, grama cortada e pequenos resíduos.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 023	Carriola - Carriola de no mínimo 60 litros reforçada é um equipamento robusto e versátil, ideal para transporte de materiais em obras, jardinagem, agricultura e serviços gerais. Fabricada com cuba de aço carbono, em razão da alta resistência, com pintura eletrolítica ou acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, garante durabilidade mesmo em ambientes severos. Possui estrutura reforçada com arcos e suporte metálico, roda pneumática de alta capacidade com pneu 3.25-8 e câmara de ar, proporcionando estabilidade e facilidade na movimentação em terrenos irregulares. O cabo ergonômico, geralmente em madeira tratada ou aço com revestimento, oferece conforto e segurança ao operador. A versão brasileira atende às normas técnicas de fabricação e segurança, sendo indicada para uso profissional e doméstico, suportando cargas entre 80 e 120 kg.	UND 8,17	////
Nenhuma informação			





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PAINEL DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO
118819	23/03/2026	Limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Botinas de Segurança - Confeccionada em couro preto, com biqueira resistente a impacto, solado bidensidade em poliuretano antiderrapante, fechamento com elástico lateral, palmilha em não tecido resistente à perfuração, forro interno respirável e certificação válida conforme NR-6, tamanhos variados.	UND 1,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	Conjunto Uniforme de trabalho - Composto por camiseta ou camisa de manga longa e calça, confeccionados em brim 100% algodão, com faixas refletivas com no mínimo de 2,5cm nas mangas, corpo e pernas, e calça com bolsos frontais, cós com elástico e cadarço ou zíper e botão, conforme normas de segurança, com tamanhos variados.	UND 1,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	Bonê árabe com proteção UV - confeccionado em tecido helanca ou brim leve com tecnologia de bloqueio contra raios ultravioleta (UV), modelo com aba frontal reforçada e extensão para proteção da nuca e ombros, fechamento ajustável abaixo do queixo, tamanho único, com Certificado de Aprovação (CA) válido conforme NR-6.	UND 6,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	Capa de Chuva - Confeccionada em PVC ou poliéster impermeável, com forro interno em tecido sintético, modelo com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por zíper ou botões de pressão, tamanhos P ao XGG, indicada para proteção contra agentes meteorológicos, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 6,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	Luva de Raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa de couro bovino, com costuras reforçadas, punho em formato canoa ou reto medindo no mínimo 20cm, ideal para proteção das mãos em atividades que envolvam riscos mecânicos, abrasivos e térmicos moderados. Indicada para uso em operações de soldagem, carga e descarga de materiais, manuseio de peças metálicas e trabalhos em ambientes industriais. Produto resistente, durável e conforme normas de segurança aplicáveis.	UND 6,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 006	Óculos de Proteção com Vedação Total e Cinta Elástica Ajustável - Possuem visor em policarbonato ou acetato, armação em PVC ou termoplástico, vedação em espuma ou borracha e cinta elástica que garante ajuste confortável. São compatíveis com outros EPIs, seguem normas como ANSI Z87.1/2015 e têm Certificado de Aprovação (CA).	UND 6,00	65,00
---------------------------------	---	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
COMANDO DO EXERCITO/SP	90864/2024	--	07/05/2025	UNIDADE	334,00	65,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: (BR483700) ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: NYLON E PVC FLEXÍVEL, TIPO PROTEÇÃO: TOTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-REFLEXO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO GERAL, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: PRETA (Óculos Proteção Material Armação: Nylon E Pvc Flexível, Tipo Proteção: Total, Tipo Lente: Anti-Risco, Anti-Embaçante, Anti-Reflexo, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Geral, Material Lente: Policarbonato, Cor Armação: Preta)						

Anexo I Lote 001 Item 007	Kit Completo Motosserrista - Kit Motosserrista Blusão Calça Anticorte Capacete 3x1 e Luva.	UND 1,00	////
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000123

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 008	Capacete com jugular - Capacete de Segurança H-701, Secure Fit com Suspensão de Catraca e Sensor UV - Branco.	UND 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 009	Óleo 2 Tempos - O óleo 2 tempos é um lubrificante especialmente desenvolvido para motores de combustão interna do tipo dois tempos, amplamente utilizados em equipamentos como roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama, motocicletas leves e outras máquinas portáteis ou estacionárias. É formulado a partir de óleos básicos minerais, semissintéticos ou sintéticos, combinados com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, que proporcionam excelente lubrificação, proteção contra o atrito e formação de depósitos, além de reduzir a emissão de fumaça e resíduos na câmara de combustão. O produto pode ser diluído diretamente no combustível (mistura óleo-gasolina) na proporção recomendada pelo fabricante do motor, normalmente entre 1:25 e 1:50. A embalagem varia conforme o uso, sendo comumente encontrada em frascos de 100 ml, 500 ml, 1 litro ou galões maiores para uso profissional. A versão brasileira do óleo 2 tempos deve atender às especificações técnicas estabelecidas por normas como JASO (FA, FB, FC, FD), ISO-L-EGD e API TC, garantindo desempenho compatível com motores de diversas marcas e modelos. Pode ser colorido (geralmente avermelhado, azul ou esverdeado) para facilitar a visualização da mistura com o combustível, e é indicado para uso contínuo, oferecendo excelente relação entre desempenho, proteção e limpeza do motor. Frascos de 500 ml.	UND 2,67	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 010	Vassourão tipo gari reforçado - Base com no mínimo 40cm, cerdas rígidas em nylon ou PVC de 10 a 15 cm, com cabo de madeira ou alumínio de 1,30 a 1,50 m, indicado para limpeza urbana pesada, especialmente em calçadas e vias públicas, resistente ao uso contínuo e intempéries, conforme exigências da NR-6 e com Certificado de Aprovação.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 011	Saco de Lixo Reforçado 100 litros - O saco de lixo reforçado de 100 litros confeccionado, preferencialmente, em polietileno de alta densidade (PEAD), baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, com aditivos que garantem resistência ao rasgo, à tração e à perfuração. Pode apresentar espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,10 mm (100 micras), ou superior, conforme o grau de reforço e a aplicação exigida. As dimensões padrões do modelo de 100 litros são aproximadamente 75 cm de largura por 105 cm de altura, com soldas laterais ou no fundo reforçadas para evitar vazamentos e rompimentos. Deverá seguir os critérios estabelecidos por normas técnicas como ABNT NBR 9191 (embalagens plásticas para lixo), garantindo segurança sanitária e ambiental, além de compatibilidade com lixeiras e coletores de grande porte. Pacote com 10 sacos	UND 222,50	23,50
---------------------------------	--	---------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA/SP	90910/2025	--	29/05/2025	PACOTE 10,00 UN	15,00	23,50
DESCRIÇÃO DO ITEM: (BR481090) SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, LARGURA:65 CM						

Anexo I Lote 001 Item 012	Serrote podador de galhos - Serrote Podador com gancho, com lâmina com dentes para corte em ambos os sentidos em aço carbono ou similar de no mínimo 32 cm, flexível e durável e cabo extensível até 5 metros, e peso leve.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 013	Motosserra - Motosserra com motor a gasolina 2 tempos de no mínimo 72 cc, projetada para uso profissional em corte de madeira pesada, manejo florestal e serviços agrícolas. Oferece alta potência e torque para operações exigentes, equipada com sistema de partida fácil, freio de corrente, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente e filtro de ar eficiente. A barra de corte varia entre 40 cm e 60 cm, garantindo versatilidade em diferentes aplicações. Fabricada conforme normas brasileiras de segurança e qualidade, é indicada para usuários que demandam desempenho robusto e durabilidade em trabalhos contínuos e intensivos.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000124

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 014	Trator retroescavadeira - deve possuir motor a diesel com potência compatível ao Peso Bruto Total, cabine com proteção ROPS/FOPS e itens de segurança obrigatórios, sistema hidráulico de alto desempenho, carregadeira frontal com capacidade adequada para movimentação de resíduos, entulhos e materiais diversos, retro com profundidade e alcance de escavação compatíveis às atividades de manutenção urbana, transmissão e eixos dimensionados para operação contínua, pneus apropriados para terrenos mistos, iluminação conforme normas de trânsito, comandos ergonômicos e todos os dispositivos necessários para operação segura e eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso no momento da contratação.	UND 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 015	Caçambas estacionárias para entulho deve ser fabricado em aço carbono de alta resistência, com estrutura reforçada e soldagem contínua, capacidade volumétrica compatível com o sistema de coleta adotado pelo município, bordas e cantoneiras reforçadas, pintura anticorrosiva, pontos de içamento adequados ao uso com caminhão poliguindaste, identificação externa conforme normas de segurança, sistema de escoamento de líquidos quando aplicável, e dimensões padronizadas que permitam acoplamento seguro e operação eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos	UND 20,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 016	Broxa Retangular - A broxa retangular de no mínimo 17 cm é uma ferramenta manual podendo ser confeccionada com base em madeira de reflorestamento tratada, plástico resistente (como polipropileno) ou materiais compostos, com cabo anatômico integrado ou prolongável, oferecendo melhor ergonomia durante o uso prolongado. As cerdas são geralmente produzidas em fibras sintéticas (como PVC ou PET), fibras vegetais (como tampico ou sisal) ou mistas, com alta densidade e resistência à abrasão, possibilitando boa retenção e espalhamento do produto. O corpo da broxa possui largura mínima de 17 cm, podendo chegar até 28 ou 22 cm conforme o modelo, com altura de cerdas entre 5 e 7 cm, o que proporciona maior rendimento e cobertura por área.	UND 12,27	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 017	Balde - Balde plástico confeccionado em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta densidade (PEAD), materiais que conferem excelente resistência ao impacto, à abrasão e aos agentes químicos presentes nas misturas. A capacidade mínima de 12L, com diâmetro mínimo de 38cm, altura mínima de 25cm e espessura reforçada nas paredes para garantir maior durabilidade em ambientes exigentes. Possui alça metálica galvanizada ou de aço pintado com pega ergonômica em plástico para facilitar o transporte manual, além de borda reforçada para evitar deformações.	UND 0,50	11,89
Nenhuma informação			

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
CAMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR/PR	90001/2025	--	20/05/2025	PEÇA 12,00 L	3,00	11,89

DESCRIÇÃO DO ITEM: (BR206790) BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 12 L, COR: PRETA
(Balde Material: Plástico, Tamanho: Médio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 12L, Cor: Preta)

Anexo I Lote 001 Item 018	Cala de Pintura - A cala de pintura, também conhecida como bandeja ou calha de pintura, possui área inclinada com ranhuras ou textura antiderrapante, que permite a retirada do excesso de tinta do rolo, garantindo aplicação mais uniforme e evitando desperdícios. Pode ser confeccionada em plástico de alta resistência (como poliestireno, polipropileno ou PVC), aço galvanizado ou alumínio, materiais que proporcionam leveza, durabilidade e resistência a solventes e produtos químicos utilizados em tintas à base de água ou solvente. As dimensões deverão conter comprimento mínimo de 25cm, largura mínima de 15cm, e profundidade mínima de 10cm, sendo adequada para comportar volumes de tinta que vão de 1 a 2 litros.	UND 55,23	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 019	Pá - pá com bico de aço, com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou estampado, com tratamento térmico e acabamento pintado, galvanizado ou polido, o que confere alta resistência ao impacto, à deformação e à corrosão, com formato bicudo. As dimensões da lâmina com largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 28 cm, e espessura reforçada para uso intensivo. O cabo é produzido em madeira de lei tratada (como eucalipto ou pinus autoclavado), podendo também ser encontrado em versões de fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, com comprimento mínimo de 120 cm, o que proporciona maior alavanca e conforto durante o uso.	UND 8,00	////
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000125

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 020	Carrinho para Coleta de Lixo - Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PEBD (Polietileno de Média Densidade) ou em aço carbono com chapa reforçada de 1,5mm, estrutura tubular com pintura epóxi anticorrosiva, capacidade de 100 litros, equipado com duas rodas pneumáticas 325x8" com câmara de ar, eixo maciço com rolamento de rolete, dimensões aproximadas de 60cm (largura) x 110cm (altura), peso médio de 20kg, modelo com suporte para vassoura e pá, indicado para varrição urbana e limpeza pública pesada, Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 4,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 021	Enxada Larga com cabo 145 - A enxada larga com cabo de no mínimo 145 cm com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou aço temperado, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou acabamento polido, proporcionando maior resistência ao desgaste e impacto. A largura da lâmina com no mínimo 16 cm, com espessura reforçada para suportar uso intenso em solos duros ou com presença de raízes. O cabo, geralmente fabricado em madeira maciça (como eucalipto ou pinus tratado) ou, em versões mais modernas, em fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, possui no mínimo 145 cm de comprimento, garantindo maior alcance e conforto ao operador, reduzindo o esforço físico.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 022	Vassoura (rastelo) com cabo - A vassoura tipo rastelo com cabo, também conhecida como rastelo de jardim, é uma ferramenta manual amplamente utilizada em serviços de limpeza e manutenção de áreas externas, como jardins, quintais, praças e canteiros. É confeccionada com materiais resistentes e leves, podendo ter o cabo em madeira tratada, metal galvanizado ou alumínio, e a cabeça (parte do rastelo) em plástico de alta resistência, aço pintado, zincado ou em polipropileno reforçado, o que garante durabilidade e eficiência no uso prolongado. As dimensões de comprimento total de no mínimo 1,20m, com largura de varredura no mínimo 30 cm, contendo mínimo de 14 dentes ou hastes, flexíveis ou fixos, ideais para recolhimento de folhas, grama cortada e pequenos resíduos.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			
Anexo I Lote 001 Item 023	Carriola - Carriola de no mínimo 60 litros reforçada é um equipamento robusto e versátil, ideal para transporte de materiais em obras, jardinagem, agricultura e serviços gerais. Fabricada com cuba de aço carbono, em razão da alta resistência, com pintura eletrostática ou acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, garante durabilidade mesmo em ambientes severos. Possui estrutura reforçada com arcos e suporte metálico, roda pneumática de alta capacidade com pneu 3.25-8 e câmara de ar, proporcionando estabilidade e facilidade na movimentação em terrenos irregulares. O cabo ergonômico, geralmente em madeira tratada ou aço com revestimento, oferece conforto e segurança ao operador. A versão brasileira atende às normas técnicas de fabricação e segurança, sendo indicada para uso profissional e doméstico, suportando cargas entre 80 e 120 kg.	UND 0,17	////
Nenhuma informação			





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE

ID	DATA	OBJETO
118819	23/03/2026	Limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Botinas de Segurança - Confeccionada em couro preto, com biqueira resistente a impacto, solado bidensidade em poliuretano antiderrapante, fechamento com elástico lateral, palmilha em não tecido resistente à perfuração, forro interno respirável e certificação válida conforme NR-6, tamanhos variados.	UND 1,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 002	Conjunto Uniforme de trabalho - Composto por camiseta ou camisa de manga longa e calça, confeccionados em brim 100% algodão, com faixas refletivas com no mínimo de 2,5cm nas mangas, corpo e pernas, e calça com bolsos frontais, cós com elástico e cadarço ou zíper e botão, conforme normas de segurança, com tamanhos variados.	UND 1,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	Bonê árabe com proteção UV - confeccionado em tecido helanca ou brim leve com tecnologia de bloqueio contra raios ultravioleta (UV), modelo com aba frontal reforçada e extensão para proteção da nuca e ombros, fechamento ajustável abaixo do queixo, tamanho único, com Certificado de Aprovação (CA) válido conforme NR-6.	UND 0,75	20,13				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANGAS UTI/RS		441673	1	19/11/2025	PEÇA	4,00	20,13
DESCRIÇÃO DO ITEM: BONE EM HELANCA AZUL TIPO ARABE 323000703 REPETEC							

Anexo I Lote 001 Item 004	Capa de Chuva - Confeccionada em PVC ou poliéster impermeável, com forro interno em tecido sintético, modelo com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por zíper ou botões de pressão, tamanhos P ao XGG, indicada para proteção contra agentes meteorológicos, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 3,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	Luva de Raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa de couro bovino, com costuras reforçadas, punho em formato casaca ou reto medindo no mínimo 20cm, ideal para proteção das mãos em atividades que envolvam riscos mecânicos, abrasivos e térmicos moderados. Indicada para uso em operações de soldagem, carga e descarga de materiais, manuseio de peças metálicas e trabalhos em ambientes industriais. Produto resistente, durável e conforme normas de segurança aplicáveis.	UND 6,00	22,75				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
GRUPAMENTO DE APOIO DE 5 J CAMPOS/SP		3750	1	07/10/2025	PAR	20,00	22,75
DESCRIÇÃO DO ITEM: LUVA DE SEGURANCA EM COURO VAQUETA PUNHO EM RASPA							

Anexo I Lote 001 Item 006	Óculos de Proteção com Vedação Total e Cinta Elástica Ajustável - Possuem visor em policarbonato ou acetato, armação em PVC ou termoplástico, vedação em espuma ou borracha e cinta elástica que garante ajuste confortável. São compatíveis com outros EPIs, seguem normas como ANSI Z87.1/2015 e têm Certificado de Aprovação (CA).	UND 6,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 007	Kit Completo Motosserrista - Kit Motosserrista Blusão Calça Anticorte Capacete 3x1 e Luva.	UND 1,00	////
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000127

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 008	Capacete com jugular - Capacete de Segurança H-701, Secure Fit com Suspensão de Catraca e Sensor UV - Branco.	UND 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 009	Óleo 2 Tempos - O óleo 2 tempos é um lubrificante especialmente desenvolvido para motores de combustão interna do tipo dois tempos, amplamente utilizados em equipamentos como roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama, motocicletas leves e outras máquinas portáteis ou estacionárias. É formulado a partir de óleos básicos minerais, semissintéticos ou sintéticos, combinados com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, que proporcionam excelente lubrificação, proteção contra o atrito e formação de depósitos, além de reduzir a emissão de fumaça e resíduos na câmara de combustão. O produto pode ser diluído diretamente no combustível (mistura óleo-gasolina) na proporção recomendada pelo fabricante do motor, normalmente entre 1:25 e 1:50. A embalagem varia conforme o uso, sendo comumente encontrada em frascos de 100 ml, 500 ml, 1 litro ou galões maiores para uso profissional. A versão brasileira do óleo 2 tempos deve atender às especificações técnicas estabelecidas por normas como JASO (FA, FB, FC, FD), ISO-L-EGD e API TC, garantindo desempenho compatível com motores de diversas marcas e modelos. Pode ser colorido (geralmente avermelhado, azul ou esverdeado) para facilitar a visualização da mistura com o combustível, e é indicado para uso contínuo, oferecendo excelente relação entre desempenho, proteção e limpeza do motor. Frascos de 500 ml.	UND 1,00	55,00
---------------------------------	---	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENC TECNOLOGIA DO RIO GRANDE/RS	15893	1	03/09/2025	UNIDADE	5,00	55,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Óleo Castrol 2T Stihl 500 ml 50:1						

Anexo I Lote 001 Item 010	Vassourão tipo gari reforçado - Base com no mínimo 40cm, cerdas rígidas em nylon ou PVC de 10 a 15 cm, com cabo de madeira ou alumínio de 1,30 a 1,50 m, indicado para limpeza urbana pesada, especialmente em calçadas e vias públicas, resistente ao uso contínuo e intempéries, conforme exigências da NR-6 e com Certificado de Aprovação.	UND 0,75	39,99
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO/MT	38623	1	08/08/2025	UNIDADE	1,00	39,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: VASSOURAO GARI CABO GROSSO REF.193 40CMT						

Anexo I Lote 001 Item 011	Saco de Lixo Reforçado 100 litros - O saco de lixo reforçado de 100 litros confeccionado, preferencialmente, em polietileno de alta densidade (PEAD), baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, com aditivos que garantem resistência ao rasgo, à tração e à perfuração. Pode apresentar espessura entre 0,05 mm (60 micras) e 0,10 mm (100 micras), ou superior, conforme o grau de reforço e a aplicação exigida. As dimensões padrões do modelo de 100 litros são aproximadamente 75 cm de largura por 105 cm de altura, com soldas laterais ou no fundo reforçadas para evitar vazamentos e rompimentos. Deverá seguir os critérios estabelecidos por normas técnicas como ABNT NBR 9191 (embalagens plásticas para lixo), garantindo segurança sanitária e ambiental, além de compatibilidade com lixeiras e coletores de grande porte. Pacote com 10 sacos	UND 222,58	22,49
---------------------------------	--	---------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERACOES ESPECIAIS/GO	4122	3	01/07/2025	UNIDADE	50,00	22,49
DESCRIÇÃO DO ITEM: SACO DE LIXO 100LT 10UND						

Anexo I Lote 001 Item 012	Serrote podador de galhos - Serrote Podador com gancho, com lâmina com dentes para corte em ambos os sentidos em aço carbono ou similar de no mínimo 32 cm, flexível e durável e cabo extensível até 5 metros, e peso leve.	UND 0,75	////
---------------------------------	---	-------------	------

Nenhuma informação





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000128

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 013	Motosserra - Motosserra com motor a gasolina 2 tempos de no mínimo 72 cc, projetada para uso profissional em corte de madeira pesada, manejo florestal e serviços agrícolas. Oferece alta potência e torque para operações exigentes, equipada com sistema de partida fácil, freio de corrente, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente e filtro de ar eficiente. A barra de corte varia entre 40 cm e 60 cm, garantindo versatilidade em diferentes aplicações. Fabricada conforme normas brasileiras de segurança e qualidade, é indicada para usuários que demandam desempenho robusto e durabilidade em trabalhos contínuos e intensivos.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 014	trator retroescavadeira - deve possuir motor a diesel com potência compatível ao Peso Bruto Total, cabine com proteção ROPS/POPS e itens de segurança obrigatórios, sistema hidráulico de alto desempenho, carregadeira frontal com capacidade adequada para movimentação de resíduos, entulhos e materiais diversos, retro com profundidade e alcance de escavação compatíveis às atividades de manutenção urbana, transmissão e eixos dimensionados para operação contínua, pneus apropriados para terrenos mistos, iluminação conforme normas de trânsito, comandos ergonômicos e todos os dispositivos necessários para operação segura e eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso no momento da contratação.	UND 1,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 015	Caçambas estacionárias para entulho deve ser fabricado em aço carbono de alta resistência, com estrutura reforçada e soldagem contínua, capacidade volumétrica compatível com o sistema de coleta adotado pelo município, bordas e cantoneiras reforçadas, pintura anticorrosiva, pontos de içamento adequados ao uso com caminhão poliguindaste, identificação externa conforme normas de segurança, sistema de escoamento de líquidos quando aplicável, e dimensões padronizadas que permitam acoplamento seguro e operação eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos	UND 20,00	4.800,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA/SC		2377	1	17/12/2025	UNI	3,00	4.800,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CACAMBA ESTACIONARIA SM							

Anexo I Lote 001 Item 016	Broxa Retangular - A broxa retangular de no mínimo 17 cm é uma ferramenta manual podendo ser confeccionada com base em madeira de reflorestamento tratada, plástico resistente (como polipropileno) ou materiais compostos, com cabo anatômico integrado ou prolongável, oferecendo melhor ergonomia durante o uso prolongado. As cerdas são geralmente produzidas em fibras sintéticas (como PVC ou PET), fibras vegetais (como tampico ou sisal) ou mistas, com alta densidade e resistência à abrasão, possibilitando boa retenção e espalhamento do produto. O corpo da broxa possui largura mínima de 17 cm, podendo chegar até 20 ou 22 cm conforme o modelo, com altura de cerdas entre 5 e 7 cm, o que proporciona maior rendimento e cobertura por área.	UND 12,27	15,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO/GO		5565	1	12/12/2025	UNIDAD	1,00	15,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BROXA RETANGULAR 1187/1199TIGRE E ATLAS							

Anexo I Lote 001 Item 017	Balde - Balde plástico confeccionado em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta densidade (PEAD), materiais que conferem excelente resistência ao impacto, à abrasão e aos agentes químicos presentes nas misturas. A capacidade mínima de 12L, com diâmetro mínimo de 30cm, altura mínima de 25cm e espessura reforçada nas paredes para garantir maior durabilidade em ambientes exigentes. Possui alça metálica galvanizada ou de aço pintado com pega ergonômica em plástico para facilitar o transporte manual, além de borda reforçada para evitar deformações.	UND 0,50	12,09				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CAMPUS CANOINHAS/SC		6823	1	05/11/2025	UNIDADE	6,00	12,09
DESCRIÇÃO DO ITEM: - BALDE, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 12L							





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000129

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 018	Calha de Pintura - A calha de pintura, também conhecida como bandeja ou calha de pintura, possui área inclinada com ranhuras ou textura antiderrapante, que permite a retirada do excesso de tinta do rolo, garantindo aplicação mais uniforme e evitando desperdícios. Pode ser confeccionada em plástico de alta resistência (como poliestireno, polipropileno ou PVC), aço galvanizado ou alumínio, materiais que proporcionam leveza, durabilidade e resistência a solventes e produtos químicos utilizados em tintas à base de água ou solvente. As dimensões deverá conter comprimento mínimo de 25cm, largura mínima de 15cm, e profundidade mínima de 10cm, sendo adequada para comportar volumes de tinta que vão de 1 a 2 litros.	UND 55,23	15,34

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE POLICIA FEDERAL DE SP/SP	1005	1	10/09/2025	UNIDADE	5,00	15,34
DESCRIÇÃO DO ITEM: bandeja p/pintura grande						

Anexo I Lote 001 Item 019	Pá - pá com bico de aço, com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou estampado, com tratamento térmico e acabamento pintado, galvanizado ou polido, o que confere alta resistência ao impacto, à deformação e à corrosão, com formato bicudo. As dimensões da lâmina com largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 28 cm, e espessura reforçada para uso intensivo. O cabo é produzido em madeira de lei tratada (como eucalipto ou pinus autoclavado), podendo também ser encontrado em versões de fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, com comprimento mínimo de 120 cm, o que proporciona maior alavanca e conforto durante o uso.	UND 8,00	72,00
---------------------------------	---	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA ALEGRETE/RS	96216	4	15/07/2025	UNIDADE	2,00	72,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: PA QUADRADA						

Anexo I Lote 001 Item 020	Carrinho para Coleta de Lixo - Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PEAD (Polietileno de Média Densidade) ou em aço carbono com chapa reforçada de 1,5mm, estrutura tubular com pintura epóxi anticorrosiva, capacidade de 100 litros, equipado com duas rodas pneumáticas 325x8" com câmara de ar, eixo naco com rolamento de rolete, dimensões aproximadas de 60cm (largura) x 110cm (altura), peso médio de 28kg, modelo com suporte para vassoura e pá, indicado para varrição urbana e limpeza pública pesada, Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 4,00	////
---------------------------------	--	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 021	Enxada Larga com cabo 145 - A enxada larga com cabo de no mínimo 145 cm com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou aço temperado, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou acabamento polido, proporcionando maior resistência ao desgaste e impacto. A largura da lâmina com no mínimo 18 cm, com espessura reforçada para suportar uso intenso em solos duros ou com presença de raízes. O cabo, geralmente fabricado em madeira maciça (como eucalipto ou pinus tratado) ou, em versões mais modernas, em fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, possui no mínimo 145 cm de comprimento, garantindo maior alcance e conforto ao operador, reduzindo o esforço físico.	UND 2,00	85,52
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/MT	514133	1	12/09/2025	PEÇA	2,00	85,52
DESCRIÇÃO DO ITEM: ENXADA LARGA 2,5 C/CABO - TRAMONT_MU - 77214/754						

Anexo I Lote 001 Item 022	Vassoura (rastelo) com cabo - A vassoura tipo rastelo com cabo, também conhecida como rastelo de jardim, é uma ferramenta manual amplamente utilizada em serviços de limpeza e manutenção de áreas externas, como jardins, quintais, praças e canteiros. É confeccionada com materiais resistentes e leves, podendo ter o cabo em madeira tratada, metal galvanizado ou alumínio, e a cabeça (parte do rastelo) em plástico de alta resistência, aço pintado, zincado ou em polipropileno reforçado, o que garante durabilidade e eficiência no uso prolongado. As dimensões de comprimento total de no mínimo 1,20m, com largura de varredura no mínimo 30 cm, contendo mínimo de 14 dentes ou hastes, flexíveis ou fixos, ideais para recolhimento de folhas, grama cortada e pequenos resíduos.	UND 2,00	43,00
---------------------------------	--	-------------	-------





Município de Alcinópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000130

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
3	NATALHAO DE SUPRIMENTO/RS	142869	18	21/18/2025	PEÇA	1,00	43,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: ANCIHO 14 DENTES C/CARO							

Anexo I Lote 001 Item 023	Carriola - Carriola de no mínimo 60 litros reforçada é um equipamento robusto e versátil, ideal para transporte de materiais em obras, jardinagem, agricultura e serviços gerais. Fabricada com cuba de aço carbono, em razão da alta resistência, com pintura eletrostática ou acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, garante durabilidade mesmo em ambientes severos. Possui estrutura reforçada com arcos e suporte metálico, roda pneumática de alta capacidade com pneu 3.25-8 e câmara de ar, proporcionando estabilidade e facilidade na movimentação em terrenos irregulares. O cabo ergonômico, geralmente em madeira tratada ou aço com revestimento, oferece conforto e segurança ao operador. A versão brasileira atende às normas técnicas de fabricação e segurança, sendo indicada para uso profissional e doméstico, suportando cargas entre 80 e 120 kg.				UND 0,17		390,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES/PR		62087	0	01/12/2025	PEÇA	1,00	390,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CARRINHO DE MAO SUPER FORTE 60L							



 RISCO ZERO (67) 3247-3509 3247-2104 AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 474 CENTRO COSTA RICA-MS	RISCO ZERO Email: riscozerocr@hotmail.com denisfmoura@hotmail.com End.: AV JOSE FERREIRA DA COSTA, 474 - CENTRO - COSTA RICA / MS CEP : 79550-000 CNPJ: 19.737.753/0001-02 Telefone/Fax : (67)3247-3509		ORÇAMENTO : 1100406111 000131
			Vendedor : CARLOS EDUARDO AVEZU
			Data : 23/03/2026 - 07:35

Cod - Cliente : 000001	Cliente : CONSUMIDOR			Forma de Pagamento DINHEIRO		5.141,10
Endereço:		Número :	Complemento :			
CEP :	Bairro :	Cidade :		UF :		Total: 0,00
Telefone :	Celular :	CPF	RG :			

Seq.	Código	Descrição	Qtd.	UN	V. Unitário	Desconto	V. Unit. Desc.	Valor Total
001	000986	BOTINA BRACOL RASPA BICO ACO/COMPOSITE N40	1,000	UN	120,00	6,00	114,00	114,00
002	000090	BOTINA BRACOL RASPA BICO PVC N40	1,000	UN	110,00	5,00	105,00	105,00
003	008131	CAMISA HELANCA LIGHT AZUL C/ REFLETIVO TAM. XG	1,000	UN	74,00	4,00	70,00	70,00
004	008125	CALCA HELANCA AZUL C/ REFLETIVO TAM. XG/XGG	1,000	UN	105,00	5,00	100,00	100,00
005	000140	BONE TOUCA ARABE HELANCA CORES - WP	1,000	UN	11,00	0,50	10,50	10,50
006	000498	CAPA CHUVA PVC C/ FORRO AM TAM GG PLASTCOR	1,000	UN	35,00	2,00	33,00	33,00
007	003381	LUVA RASPA C/ REFORCO 20CM SUPREMA	1,000	UN	30,00	2,00	28,00	28,00
008	001885	OCULOS AMPLA VISAO INC EVOLUTION/EVEREST - CG/DANNY	1,000	UN	80,00	4,00	76,00	76,00
009	002120	KIT MOTOSSERRISTA (CAPACETE C/ ABAFADOR E PROTETOR	1,000	UN	160,00	10,00	150,00	150,00
010	002108	CAMISA MOTOSSERRISTA PROT. MANGA E FRENTE TAM.	1,000	UN	430,00	30,00	400,00	400,00
011	002105	CALCA MOTOSSERRISTA TAM. M-G-GG - SAYRO	1,000	UN	290,00	14,00	276,00	276,00
012	002121	LUVA MOTOSSERRISTA VAQUETA/FIBRA LA/CZ SAYRO	1,000	UN	120,00	6,00	114,00	114,00
013	000355	BROXA PEDREIRO RETANGULAR MEDIA 16,5X5,5CM MARCAS	1,000	UN	10,00	0,50	9,50	9,50
014	000200	BALDE PVC CONSTRUCAO 12 LT	1,000	UN	20,00	1,00	19,00	19,00
015	001636	BANDEJA PINTURA PRETA 23CM PLASBOHN	1,000	UN	8,50	0,50	8,00	8,00

Seq.	Código	Descrição	Qtde.	UN	V. Unitário	Desconto	V. Unit. Desc.	Valor Total
016	008314	MOTOSSERRA BMT65A SABRE 20POL - BRANCO	1,000	UN	2.850,00	142,00	2.708,00	2.708,00
017	001313	ENXADA LARGA 27 A 30 CM S/ CABO MARCAS 77215/254	1,000	UN	55,00	3,00	52,00	52,00
018	001284	CABO DE ENXADA 1,30M A 1,50M MARGAS	1,000	UN	18,50	1,00	17,50	17,50
019	006734	RASTELO JARDIM 18 ARAMES REFORÇADO C/ CABO REGUL	1,000	UN	65,00	3,00	62,00	62,00
020	002923	CARRINHO DE MAO EXTRA-REFORÇADO 65LT -	1,000	UN	580,00	30,00	550,00	550,00
021	002773	SACO LIXO 100LT C/ 5 UN PR	1,000	UN	8,00	0,40	7,60	7,60
022	001950	VASSOURAO GARI REFORÇADO C/ CABO 40/60CM MARCAS	1,000	UN	55,00	3,00	52,00	52,00
023	002794	OLEO ESSENCIAL 2T 500ML - LUBRAX/SPEEDY	1,000	UN	18,00	1,00	17,00	17,00
024	000297	PA DE BICO C/ CABO Y 71CM TRAMONTINA/VIAT	1,000	UN	65,00	3,00	62,00	62,00
025	001102	CAPACETE MSA/3M C/ CARNEIRA C/ JUGULAR BRANCO	1,000	UN	95,00	5,00	90,00	90,00

ORÇAMENTO

Ass.: Consumidor ou Autorizado

Total Bruto R\$	R\$ 5.423,00
Total Líquido R\$	R\$ 5.141,10

Perfil : 0 -



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

ID	DATA	OBJETO
118819	23/03/2026	Limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIA				
Anexo I Lote 001 Item 001	Botinas de Segurança - Confeccionada em couro preto, com biqueira resistente a impacto, solado bidensidade em poliuretano antiderrapante, fechamento com elástico lateral, palmilha em não tecido resistente à perfuração, forro interno respirável e certificação válida conforme NR-6, tamanhos variados.	UND 1,50	67,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO/SP/SP			0000	380297059002820207/12/2025	UNIDADE	15,00	67,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOTINA SEGURANÇA. MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CRÔMO, MATERIAL SOLA: PU, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, TIPO SOLA: ANTIDERRAPANTE, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIQUEIRA DE AÇO, CANO ACOLCHADO, TAMPANHO: 30							

Anexo I Lote 001 Item 002	Conjunto Uniforme de trabalho - Composto por camiseta ou camisa de manga longa e calça, confeccionados em brim 100% algodão, com faixas refletivas com no mínimo de 2,5cm nas mangas, corpo e pernas, e calça com bolsos frontais, cós com elástico e cadarço ou zíper e botão, conforme normas de segurança, com tamanhos variados.	UND 1,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	Bonê árabe com proteção UV - confeccionado em tecido helanca ou brim leve com tecnologia de bloqueio contra raios ultravioleta (UV), modelo com aba frontal reforçada e extensão para proteção da nuca e ombros, fechamento ajustável abaixo do queixo, tamanho único, com Certificado de Aprovação (CA) válido conforme NR-6.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	Capa de Chuva - Confeccionada em PVC ou poliéster impermeável, com forro interno em tecido sintético, modelo com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por zíper ou botões de pressão, tamanhos P ao XGG, indicada para proteção contra agentes meteorológicos, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 005	Luva de Raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa de couro bovino, com costuras reforçadas, punho em formato canoa ou reto medindo no mínimo 20cm, ideal para proteção das mãos em atividades que envolvam riscos mecânicos, abrasivos e térmicos moderados. Indicada para uso em operações de soldagem, carga e descarga de materiais, manuseio de peças metálicas e trabalhos em ambientes industriais. Produto resistente, durável e conforme normas de segurança aplicáveis.	UND 6,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 006	Óculos de Proteção com Vedação Total e Cinta Elástica Ajustável - Possui visor em policarbonato ou acetato, armação em PVC ou termoplástico, vedação em espuma ou borracha e cinta elástica que garante ajuste confortável. São compatíveis com outros EPIs, seguem normas como ANSI Z87.1/2015 e têm Certificado de Aprovação (CA).	UND 6,00	68,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
GRUPAMENTO DE APOIO DO DF/DF			0000	12062505900072024/09/2025	UNIDADE	10,00	68,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLÍMERO, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DOS OLHOS, CONTRA POEIRA E RESÍDUOS DO AR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNA/UVB/AJUSTE COMPRIMENTO HASTES, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, COR ARMAÇÃO: AMARELA/PRETA							

Anexo I Lote 001 Item 007	Kit Completo Motosserrista - Kit Motosserrista Blusão Calça Anticorte Capacete 3xl e Luva.	UND 1,00	////
---------------------------------	--	-------------	------





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000134

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
------	-------------------	----------------------	-------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 008	Capacete com jugular - Capacete de Segurança H-701, Secure Fit com Suspensão de Catraca e Sensor UV - Branco.	UND 1,00	////
---------------------------------	---	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 009	Óleo 2 Tempos - O óleo 2 tempos é um lubrificante especialmente desenvolvido para motores de combustão interna do tipo dois tempos, amplamente utilizados em equipamentos como roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama, motocicletas leves e outras máquinas portáteis ou estacionárias. É formulado a partir de óleos básicos minerais, semissintéticos ou sintéticos, combinados com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, que proporcionam excelente lubrificação, proteção contra o atrito e formação de depósitos, além de reduzir a emissão de fumaça e resíduos na câmara de combustão. O produto pode ser diluído diretamente no combustível (mistura óleo-gasolina) na proporção recomendada pelo fabricante do motor, normalmente entre 1:25 e 1:50. A embalagem varia conforme o uso, sendo comumente encontrada em frascos de 100 ml, 500 ml, 1 litro ou galões maiores para uso profissional. A versão brasileira do óleo 2 tempos deve atender às especificações técnicas estabelecidas por normas como JASO (FA, FB, FC, FD), ISO-L-EGD e API TC, garantindo desempenho compatível com motores de diversas marcas e modelos. Pode ser colorido (geralmente avermelhado, azul ou esverdeado) para facilitar a visualização da mistura com o combustível, e é indicado para uso contínuo, oferecendo excelente relação entre desempenho, proteção e limpeza do motor. Frascos de 500 ml.	UND 2,67	////
---------------------------------	--	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 010	Vassourão tipo gari reforçado - Base com no mínimo 40cm, cerdas rígidas em nylon ou PVC de 10 a 15 cm, com cabo de madeira ou alumínio de 1,30 a 1,50 m, indicado para limpeza urbana pesada, especialmente em calçadas e vias públicas, resistente ao uso contínuo e intempéries, conforme exigências da NR-6 e com Certificado de Aprovação.	UND 6,75	////
---------------------------------	--	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 011	Saco de Lixo Reforçado 100 litros - O saco de lixo reforçado de 100 litros confeccionado, preferencialmente, em polietileno de alta densidade (PEAD), baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, com aditivos que garantem resistência ao rasgo, à tração e à perfuração. Pode apresentar espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,10 mm (100 micras), ou superior, conforme o grau de reforço e a aplicação exigida. As dimensões padrão do modelo de 100 litros são aproximadamente 75 cm de largura por 195 cm de altura, com soldas laterais ou no fundo reforçadas para evitar vazamentos e rompimentos. Deverá seguir os critérios estabelecidos por normas técnicas como ABNT NBR 9191 (embalagens plásticas para lixo), garantindo segurança sanitária e ambiental, além de compatibilidade com lixeiras e coletores de grande porte. Pacote com 10 sacos.	UND 222,50	////
---------------------------------	--	---------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 012	Serrote podador de galhos - Serrote Podador com gancho, com lâmina com dentes para corte em ambos os sentidos em aço carbono ou similar de no mínimo 32 cm, flexível e derivável e cabo extensível até 5 metros, e peso leve.	UND 8,75	289,00
---------------------------------	---	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTD.	VALOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS/RS	0000	1531648590822020/08/2025	UNIDADE	5,00	289,00	

DESCRIÇÃO DO ITEM: PODADOR, SISTEMA CORTE: LÂMINA, TIPO MOTOR: À COMBUSTÃO, POTÊNCIA MOTOR: 1,4 KW, CILINDRADA MOTOR: 36,3 CC, TIPO COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COMPRIMENTO LÂMINA: 30 CM, APLICAÇÃO: ÁRVORES

Anexo I Lote 001 Item 013	Motosserra - Motosserra com motor a gasolina 2 tempos de no mínimo 72 cc, projetada para uso profissional em corte de madeira pesada, manejo florestal e serviços agrícolas. Oferece alta potência e torque para operações exigentes, equipada com sistema de partida fácil, freio de corrente, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente e filtro de ar eficiente. A barra de corte varia entre 40 cm e 60 cm, garantindo versatilidade em diferentes aplicações. Fabricada conforme normas brasileiras de segurança e qualidade, é indicada para usuários que demandam desempenho robusto e durabilidade em trabalhos contínuos e intensivos.	UND 2,00	////
---------------------------------	---	-------------	------

Nenhuma informação





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000135

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 014	trator retroescavadeira - deve possuir motor a diesel com potência compatível ao Peso Bruto Total, cabine com proteção ROPS/FOPS e itens de segurança obrigatórios, sistema hidráulico de alto desempenho, carregadeira frontal com capacidade adequada para movimentação de resíduos, entulhos e materiais diversos, retro com profundidade e alcance de escavação compatíveis às atividades de manutenção urbana, transmissão e eixos dimensionados para operação contínua, pneus apropriados para terrenos mistos, iluminação conforme normas de trânsito, comandos ergonômicos e todos os dispositivos necessários para operação segura e eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso no momento da contratação.	UND 1,00	294.520,0				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTOE.	VALOR
CIA DE DESENV. DO VALE DO SÃO FRANCISCO-DF			0000 19500085900112029/11/2025		UNIDADE	20,00	294.520,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RETROSCAVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA: 85 HP, CAPACIDADE MÁXIMA CARREGADEIRA: 0,88 M3, CAPACIDADE MÁXIMA ESCAVADEIRA: 0,21 M3, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE: 37,50 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ: 45 KM/H, PESO VAZIA: 6.956 KG							
Anexo I Lote 001 Item 015	Caçambas estacionárias para entulho deve ser fabricado em aço carbono de alta resistência, com estrutura reforçada e soldagem contínua, capacidade volumétrica compatível com o sistema de coleta adotado pelo município, bordas e cantoneiras reforçadas, pintura anticorrosiva, pontos de içamento adequados ao uso com carinhão poliquindaste, identificação externa conforme normas de segurança, sistema de escoamento de líquidos quando aplicável, e dimensões padronizadas que permitam acoplamento seguro e operação eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos	UND 20,00	////				
Nenhuma informação							
Anexo I Lote 001 Item 016	Broxa Retangular - A broxa retangular de no mínimo 17 cm é uma ferramenta manual podendo ser confeccionada com base em madeira de reflorestamento tratada, plástico resistente (como polipropileno) ou materiais compostos, com cabo anatômico integrado ou prolongável, oferecendo melhor ergonomia durante o uso prolongado. As cerdas são geralmente produzidas em fibras sintéticas (como PVC ou PET), fibras vegetais (como tampico ou sisal) ou mistas, com alta densidade e resistência à abrasão, possibilitando boa retenção e espalhamento do produto. O corpo da broxa possui largura mínima de 17 cm, podendo chegar até 20 ou 22 cm conforme o modelo, com altura de cerdas entre 5 e 7 cm, o que proporciona maior rendimento e cobertura por área.	UND 12,27	////				
Nenhuma informação							
Anexo I Lote 001 Item 017	Balde - Balde plástico confeccionado em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta densidade (PEAD), materiais que conferem excelente resistência ao impacto, à abrasão e aos agentes químicos presentes nas misturas. A capacidade mínima de 12L, com diâmetro mínimo de 38cm, altura mínima de 25cm e espessura reforçada nas paredes para garantir maior durabilidade em ambientes exigentes. Possui alça metálica galvanizada ou de aço pintado com pega ergonômica em plástico para facilitar o transporte manual, além de borda reforçada para evitar deformações.	UND 0,50	11,99				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTOE.	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA - MG/MG			0000 98416505900392029/09/2025		UNIDADE	13,00	11,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: PEQUENO, MATERIAL ALÇA: METAL, CAPACIDADE: 12 L							
Anexo I Lote 001 Item 018	Cala de Pintura - A cala de pintura, também conhecida como bandeja ou calha de pintura, possui área inclinada com ranhuras ou textura antiderrapante, que permite a retirada do excesso de tinta do rolo, garantindo aplicação mais uniforme e evitando desperdícios. Pode ser confeccionada em plástico de alta resistência (como poliestireno, polipropileno ou PVC), aço galvanizado ou alumínio, materiais que proporcionam leveza, durabilidade e resistência a solventes e produtos químicos utilizados em tintas à base de água ou solvente. As dimensões deverá conter comprimento mínimo de 25cm, largura mínima de 15cm, e profundidade mínima de 10cm, sendo adequada para comportar volumes de tinta que vão de 1 a 2 litros.	UND 55,23	////				
Nenhuma informação							



Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000136

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 019	Pá - pá com bico de aço, com lâmina confeccionada em aço carbono forjada ou estampada, com tratamento térmico e acabamento pintado, galvanizado ou polido, o que confere alta resistência ao impacto, à deformação e à corrosão, com formato bicudo. As dimensões da lâmina com largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 28 cm, e espessura reforçada para uso intensivo. O cabo é produzido em madeira de lei tratada (como eucalipto ou pinus autoclavado), podendo também ser encontrado em versões de fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, com comprimento mínimo de 120 cm, o que proporciona maior alavanca e conforto durante o uso.	UND 8,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 020	Carrinho para Coleta de Lixo - Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PEHD (Polietileno de Média Densidade) ou em aço carbono com chapa reforçada de 1,5mm, estrutura tubular com pintura epóxi anticorrosiva, capacidade de 100 litros, equipado com duas rodas pneumáticas 325x8" com câmara de ar, eixo zaciço com rolamento de rolete, dimensões aproximadas de 60cm (largura) x 130cm (altura), peso médio de 28kg, modelo com suporte para vassoura e pá, indicada para varrição urbana e limpeza pública pesada, Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 4,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 021	Enxada Larga com cabo 145 - A enxada larga com cabo de no mínimo 145 cm com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou aço temperado, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou acabamento polido, proporcionando maior resistência ao desgaste e impacto. A largura da lâmina com no mínimo 16 cm, com espessura reforçada para suportar uso intenso em solos duros ou com presença de raízes. O cabo, geralmente fabricado em madeira maciça (como eucalipto ou pinus tratado) ou, em versões mais modernas, em fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, possui no mínimo 145 cm de comprimento, garantindo maior alcance e conforto ao operador, reduzindo o esforço físico.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 022	Vassoura (rastelo) com cabo - A vassoura tipo rastelo com cabo, também conhecida como rastelo de jardim, é uma ferramenta manual amplanante utilizada em serviços de limpeza e manutenção de áreas externas, como jardins, quintais, praças e canteiros. É confeccionada com materiais resistentes e leves, podendo ter o cabo em madeira tratada, metal galvanizado ou alumínio, e a cabeça (parte do rastelo) em plástico de alta resistência, aço pintado, zincado ou em polipropileno reforçado, o que garante durabilidade e eficiência no uso prolongado. As dimensões de comprimento total de no mínimo 1,20m, com largura de varredura no mínimo 30 cm, contendo mínimo de 14 dentes ou hastes, flexíveis ou fixos, ideais para recolhimento de folhas, grama cortada e pequenos resíduos.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 023	Carriola - Carriola de no mínimo 60 litros reforçada é um equipamento robusto e versátil, ideal para transporte de materiais em obras, jardinagem, agricultura e serviços gerais. Fabricada com cuba de aço carbono, em razão da alta resistência, com pintura eletrostática ou acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, garante durabilidade mesmo em ambientes severos. Possui estrutura reforçada com arcos e suporte metálico, roda pneumática de alta capacidade com pneu 3.25-8 e câmara de ar, proporcionando estabilidade e facilidade na movimentação em terrenos irregulares. O cabo ergonômico, geralmente em madeira tratada ou aço com revestimento, oferece conforto e segurança ao operador. A versão brasileira atende às normas técnicas de fabricação e segurança, sendo indicada para uso profissional e doméstico, suportando cargas entre 80 e 120 kg.	UND 0,17	480,00
---------------------------------	--	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTD.	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA - MG/MG		0000-004643050005220/11/2025		UNIDADE	5,00	480,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CARRINHO NÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI: FERRO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60 L						





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
118819	23/03/2026	Limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Botinas de Segurança - Confeccionada em couro preto, com biqueira resistente a impacto, solado bidensidade em poliuretano antiderrapante, fechamento com elástico lateral, palmilha em não tecido resistente à perfuração, forro interno respirável e certificação válida conforme NR-6, tamanhos variados.	UND 1,50	68,89

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS	60/2025	251	29/10/2025	PAR	180,00	68,89
DESCRIÇÃO DO ITEM: BOTINA DE SEGURANÇA - BIDENSIDADE Descrição: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibras hidrofóbicas, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobrel com sobrepalmilha de EVA de no mínimo 4mm antimicrobiana, biqueira de conformação (PVC), solado de poliuretano bidensidade bicolor com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal. Calçado com absorção de energia na área do salto (calca-nhar) (E); com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicérol (SRC). Cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). Solado resistente ao óleo combustível (FO). Altura do calçado de no mínimo 14cm. Cor: Preto. Marcação do CA: No solado. Aprovação Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Indicado principalmente para os segmentos de indústria, agroindústria, construção civil de médio e grande porte, pavimentação, metalúrgica, siderúrgica, mecânica, logística, transportes e armazenagens. TANHOS: 36 ao 48 MARCA DE REFERENCIA: BRACOL, MARLIVAS, ESTIVAL						

Anexo I Lote 001 Item 002	Conjunto Uniforme de trabalho - Composto por caniseta ou camisa de manga longa e calça, confeccionados em brim 100% algodão, com faixas refletivas com no mínimo de 2,5cm nas mangas, corpo e pernas, e calça com bolsos frontais, cós com elástico e cadarço ou zíper e botão, conforme normas de segurança, com tamanhos variados.	UND 1,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 003	Bonê árabe com proteção UV - confeccionado em tecido helanca ou brim leve com tecnologia de bloqueio contra raios ultravioleta (UV), modelo com aba frontal reforçada e extensão para proteção da nuca e ombros, fechamento ajustável abaixo do queixo, tamanho único, com Certificado de Aprovação (CA) válido conforme NR-6.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 004	Capa de Chuva - Confeccionada em PVC ou poliéster impermeável, com forro interno em tecido sintético, modelo com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por zíper ou botões de pressão, tamanhos P ao XGG, indicada para proteção contra agentes meteorológicos, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 0,75	25,00
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Mário Campos/MG	020/2025	060/2025	09/06/2025	UN	100,00	25,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Capa De Chuva Em Pvc Padrao Kp 300 De Alta Resistencia, Tamanho A DEFINIR, Reforcada e Impermeavel, Ferrada, Com Capuz E Manga Comprida Sem Costura, Com Sistema De Evenda, Resistente Tipo Vulcanizada Com, Fechamento Frontal Com 4 Botões Tipo, Pressao Resistente e Inoxidavel.:						

Anexo I Lote 001 Item 005	Luva de Raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa de couro bovino, com costuras reforçadas, punho em formato canoa ou reto medindo no mínimo 28cm, ideal para proteção das mãos em atividades que envolvam riscos mecânicos, abrasivos e térmicos moderados. Indicada para uso em operações de soldagem, carga e descarga de materiais, manuseio de peças metálicas e trabalhos em ambientes industriais. Produto resistente, durável e conforme normas de segurança aplicáveis.	UND 6,00	22,52				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre - Dmae/RS		140/2025	25100000071717	22/07/2025	PAR	200,00	22,52
DESCRIÇÃO DO ITEM: Luva raspa couro c/ lona punho 7cm							





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000138

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	Óculos de Proteção com Vedação Total e Cinta Elástica Ajustável - Possuem visor em policarbonato ou acetato, armação em PVC ou termoplástico, vedação em espuma ou borracha e cinta elástica que garante ajuste confortável. São compatíveis com outros EPis, seguem normas como ANSI Z87.1/2015 e têm Certificado de Aprovação (CA).	UND 6,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 007	Kit Completo Motosserrista - Kit Motosserrista Blusão Calça Anticorte Capacete 3xl e Luva.	UND 1,00	399,90
ÓRGÃO / ENTIDADE			
ATA / CONTRATO / MODALIDADE			
PROCESSO			
HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA			
UN.			
QTOC.			
VALOR			
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA			
0/2025-00039-2025-SRP/PMRR/2025			
28/08/2025			
UN			
6,00			
399,90			
DESCRIÇÃO DO ITEM: KIT MOTOSSERRISTA			

Anexo I Lote 001 Item 008	Capacete com jugular - Capacete de Segurança H-701, Secure Fit com Suspensão de Ctraca e Sensor UV - Branco.	UND 1,00	85,00
ÓRGÃO / ENTIDADE			
ATA / CONTRATO / MODALIDADE			
PROCESSO			
HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA			
UN.			
QTOC.			
VALOR			
Prefeitura Municipal de Itaquê/RS			
051/2025			
4537/2025			
26/08/2025			
UN			
30,00			
85,00			
DESCRIÇÃO DO ITEM: Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade nas versões ventiladas (com orifícios na parte superior do casco) ou sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples, Ctraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo, suporte para lanterna/lâmpada e indicador de vida útil. Com Protetor Auricular tipo Cench acoplado. Na cor cinza.			

Anexo I Lote 001 Item 009	Óleo 2 Tempos - O óleo 2 tempos é um lubrificante especialmente desenvolvido para motores de combustão interna do tipo dois tempos, amplamente utilizados em equipamentos como roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama, motocicletas leves e outras máquinas portáteis ou estacionárias. É formulado a partir de óleos básicos minerais, semissintéticos ou sintéticos, combinados com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, que proporcionam excelente lubrificação, proteção contra o atrito e formação de depósitos, além de reduzir a emissão de fumaça e resíduos na câmara de combustão. O produto pode ser diluído diretamente no combustível (mistura óleo-gasolina) na proporção recomendada pelo fabricante do motor, normalmente entre 1:25 e 1:50. A embalagem varia conforme o uso, sendo comumente encontrada em frascos de 100 ml, 500 ml, 1 litro ou galões maiores para uso profissional. A versão brasileira do óleo 2 tempos deve atender às especificações técnicas estabelecidas por normas como JASO (FA, FB, FC, FD), ISO-L-EGD e API TC, garantindo desempenho compatível com motores de diversas marcas e modelos. Pode ser colorido (geralmente avermelhado, azul ou esverdeado) para facilitar a visualização da mistura com o combustível, e é indicado para uso contínuo, oferecendo excelente relação entre desempenho, proteção e limpeza do motor. Frascos de 500 ml.	UND 2,57	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 010	Vassourão tipo garí reforçado - Base com no mínimo 40cm, cerdas rígidas em nylon ou PVC de 10 a 15 cm, com cabo de madeira ou alumínio de 1,30 a 1,50 m, indicado para limpeza urbana pesada, especialmente em calçadas e vias públicas, resistente ao uso contínuo e intempéries, conforme exigências da NR-8 e com Certificado de Aprovação.	UND 0,75	////
Nenhuma informação			





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000139

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 011	Saco de Lixo Reforçado 100 litros - O saco de lixo reforçado de 100 litros confeccionado, preferencialmente, em polietileno de alta densidade (PEAD), baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, com aditivos que garantem resistência ao rasgo, à tração e à perfuração. Pode apresentar espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,10 mm (100 micras), ou superior, conforme o grau de reforço e a aplicação exigida. As dimensões padrão do modelo de 100 litros são aproximadamente 75 cm de largura por 105 cm de altura, com soldas laterais ou no fundo reforçadas para evitar vazamentos e rompimentos. Deverá seguir os critérios estabelecidos por normas técnicas como ABNT NBR 9191 (embalagens plásticas para lixo), garantindo segurança sanitária e ambiental, além de compatibilidade com lixeiras e coletores de grande porte. Pacote com 10 sacos	UND 222,50	////
Nenhuma informação			

Anexo I	Serrote podador de galhos - Serrote Podador com gancho, com lâmina com dentes para corte em ambos os sentidos em aço carbono ou similar de no mínimo 32 cm, flexível e durável e cabo extensível até 5 metros, e peso leve.	UND	269,11				
Lote 001		0,75					
Item 012							
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MS		42/2025	108/2025	19/08/2025	UN	2,00	269,11
DESCRIÇÃO DO ITEM: Serrote Poda com Cabo Extensivo de 5metros							

Anexo I Lote 001 Item 013	Motosserra - Motosserra com motor a gasolina 2 tempos de no mínimo 72 cc, projetada para uso profissional em corte de madeira pesada, manejo florestal e serviços agrícolas. Oferece alta potência e torque para operações exigentes, equipada com sistema de partida fácil, freio de corrente, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente e filtro de ar eficiente. A barra de corte varia entre 40 cm e 60 cm, garantindo versatilidade em diferentes aplicações. Fabricada conforme normas brasileiras de segurança e qualidade, é indicada para usuários que demandam desempenho robusto e durabilidade em trabalhos contínuos e intensivos.	UND 2,00	2.829,99				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC/SC		47/2025	48 / 2025 - 16703	27/11/2025	UN	31,00	2.829,99
DESCRIÇÃO DO ITEM: MOTOSSERRA A COMBUSTÃO, POTÊNCIA 2,8 KW/3,5 CV, CILINDRADA 50,2 CM³, COM MOTOR 2 TEMPOS E PROTEÇÃO DE CORRENTE, COM SABRE DE PONTA ROLANTE, TAMANHO 40CM/16 POL. PESO 4,9KG, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE ÓLEO 200ML, APACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 400 ML. DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÕES							

Anexo I Lote 001 Item 014	trator retroescavadeira - deve possuir motor a diesel com potência compatível ao Peso Bruto Total, cabine com proteção ROPS/FOPS e itens de segurança obrigatórios, sistema hidráulico de alto desempenho, carregadeira frontal com capacidade adequada para movimentação de resíduos, entulhos e materiais diversos, retro com profundidade e alcance de escavação compatíveis às atividades de manutenção urbana, transmissão e eixos dimensionados para operação contínua, pneus apropriados para terrenos mistos, iluminação conforme normas de trânsito, comandos ergonômicos e todos os dispositivos necessários para operação segura e eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso no momento da contratação.	UND 1,00	300.000,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS/PMG		066/2025	032/2025	27/11/2025	UND	4,00	300.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RETROESCAVADEIRA- O ROPS, tração 4x4, fabricada no ano 2025 ou superior; equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, caçamba do retro mínima de 24" de largura; profundidade de escavação mínima de 4,3m; alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo 3,38m; capacidade mínima tanque combustível de 150 litros; peso operacional mínimo de 7.280 kg; caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³; cabine "rops" e "fops" de acordo com as normas técnicas da ABNT, equipada com ar condicionado, tapete de borracha; espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos; pneus traseiros mínimo 12 lonas; pneus dianteiros mínimo 10 lonas; faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré; garantia: 12 meses - marca apresentada com fábrica no Brasil e empresa com estrutura física própria no estado de Minas Gerais, homologada pelo fabricante do equipamento, com o objetivo de garantir o fornecimento de peças, atendimento aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica do equipamento através de técnicos treinados e qualificados pela fabricante da marca.							





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000140

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 015	Caçambas estacionárias para entulho deve ser fabricado em aço carbono de alta resistência, com estrutura reforçada e soldagem contínua, capacidade volumétrica compatível com o sistema de coleta adotado pelo município, bordas e cantoneiras reforçadas, pintura anticorrosiva, pontos de içamento adequados ao uso com caminhão poliguindaste, identificação externa conforme normas de segurança, sistema de escoamento de líquidos quando aplicável, e dimensões padronizadas que permitam acoplamento seguro e operação eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos	UND 20,00	4.898,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre - Dmae/RS		172/2025	25180000096504	12/09/2025	PC	8,00	4.898,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Caçamba estacionaria 5m3 para todo, cfe.esp.anexo							

Anexo I Lote 001 Item 016	Broxa Retangular - A broxa retangular de no mínimo 17 cm é uma ferramenta manual podendo ser confeccionada com base em madeira de reflorestamento tratada, plástico resistente (como polipropileno) ou materiais compostos, com cabo anatômico integrado ou prolongável, oferecendo melhor ergonomia durante o uso prolongado. As cerdas são geralmente produzidas em fibras sintéticas (como PVC ou PET), fibras vegetais (como tampo ou sisal) ou mistas, com alta densidade e resistência à abrasão, possibilitando boa retenção e espalhamento do produto. O corpo da broxa possui largura mínima de 17 cm, podendo chegar até 20 ou 22 cm conforme o modelo, com altura de cerdas entre 5 e 7 cm, o que proporciona maior rendimento e cobertura por área.	UND 12,27	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 017	Balde - Balde plástico confeccionado em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta densidade (PEAD), materiais que conferem excelente resistência ao impacto, à abrasão e aos agentes químicos presentes nas misturas. A capacidade mínima de 12L, com diâmetro mínimo de 30cm, altura mínima de 25cm e espessura reforçada nas paredes para garantir maior durabilidade em ambientes exigentes. Possui alça metálica galvanizada ou de aço pintado com pega ergonômica em plástico para facilitar o transporte manual, além de borda reforçada para evitar deformações.	UND 0,50	11,88				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG		61/2025	020	28/05/2025	UN	80,00	11,88
DESCRIÇÃO DO ITEM: BALDE PLASTICO EXTRA REFORCADO 12 LT COM PEGA PLASTICA CORREDICA.:							

Anexo I Lote 001 Item 018	Calha de Pintura - A calha de pintura, também conhecida como bandeja ou calha de pintura, possui área inclinada com ranhuras ou textura antiderrapante, que permite a retirada do excesso de tinta do rolo, garantindo aplicação mais uniforme e evitando desperdícios. Pode ser confeccionada em plástico de alta resistência (como poliestireno, polipropileno ou PVC), aço galvanizado ou alumínio, materiais que proporcionam leveza, durabilidade e resistência a solventes e produtos químicos utilizados em tintas à base de água ou solvente. As dimensões deverá conter comprimento mínimo de 25cm, largura mínima de 15cm, e profundidade mínima de 18cm, sendo adequada para comportar volumes de tinta que vão de 1 a 2 litros.	UND 55,23	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 019	Pá - pá com bico de aço, com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou estampado, com tratamento térmico e acabamento pintado, galvanizado ou polido, o que confere alta resistência ao impacto, à deformação e à corrosão, com formato bicudo. As dimensões da lâmina com largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 28 cm, e espessura reforçada para uso intensivo. O cabo é produzido em madeira de lei tratada (como eucalipto ou pinus autoclavado), podendo também ser encontrado em versões de fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, com comprimento mínimo de 120 cm, o que proporciona maior alavanca e conforto durante o uso.	UND 1,00	71,08			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Maronias/MG	068/2025	033	30/10/2025	UN	280,00	71,08
DESCRIÇÃO DO ITEM: PA COM CABO DE MADEIRA:						





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000141

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 020	Carrinho para Coleta de Lixo - Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PEMD (Polietileno de Média Densidade) ou em aço carbono com chapa reforçada de 1,5mm, estrutura tubular com pintura epóxi anticorrosiva, capacidade de 100 litros, equipado com duas rodas pneumáticas 325x8" com câmara de ar, eixo maciço com rolamento de rolete, dimensões aproximadas de 60cm (largura) x 110cm (altura), peso médio de 28kg, modelo com suporte para vassoura e pá, indicado para varrição urbana e limpeza pública pesada, Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 4,00	1.165,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Chapada/RS	14/2025	836	29/04/2025	UN	12,00	1.165,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CARRINHO PARA GARI COLETO DE LIXO, COM 100 LITROS: Descrição do Item: O carrinho para coleta de lixo, projetado especialmente para o trabalho dos garis, alta funcionalidade, durabilidade e ergonomia, atendendo às demandas do trabalho diário de limpeza urbana com praticidade e eficiência. A caçamba de 100 litros permite acumular uma quantidade significativa de resíduos, reduzindo a frequência de esvaziamento e aumentando a produtividade do trabalho. Estrutura e Materiais: A construção do carrinho utiliza aço galvanizado, garantindo alta resistência à corrosão e durabilidade, mesmo nas condições adversas de trabalho e exposição aos elementos. Tubulação com diâmetro de 35 cm proporcionando estabilidade e resistência estrutural, fundamentais para suportar o uso intenso durante as atividades de limpeza urbana. Peso variando entre 17 e 20 kg, o carrinho apresenta um equilíbrio entre robustez e facilidade de manuseio, facilitando a locomoção e a operação diária dos profissionais. Componentes Específicos: Caçamba de Polietileno Rotomoldado de alta densidade, é produzida em peça única, sem necessidade de soldas ou emendas, o que elimina pontos de desgaste e garante maior resistência e durabilidade. Dimensões: Medindo 60 cm de altura por 40 cm de diâmetro, a caçamba tem capacidade para 100 litros, ideal para armazenar resíduos sem comprometer a facilidade de manuseio. O Mecanismo basculante e removível, com um sistema de engate rápido, a caçamba pode ser renovada e inclinada, facilitando o esvaziamento dos resíduos de forma prática e rápida.						

Anexo I Lote 001 Item 021	Enxada Larga com cabo 145 - A enxada larga com cabo de no mínimo 145 cm com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou aço temperado, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou acabamento polido, proporcionando maior resistência ao desgaste e impacto. A largura da lâmina com no mínimo 16 cm, com espessura reforçada para suportar uso intenso em solos duros ou com presença de raízes. O cabo, geralmente fabricado em madeira maciça (como eucalipto ou pinus tratado) ou, em versões mais modernas, em fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, possui no mínimo 145 cm de comprimento, garantindo maior alcance e conforto ao operador, reduzindo o esforço físico.	UND 2,00	////
Nenhuma informação			

Anexo I Lote 001 Item 022	Vassoura (rastele) com cabo - A vassoura tipo rastele com cabo, também conhecida como rastele de jardim, é uma ferramenta manual amplamente utilizada em serviços de limpeza e manutenção de áreas externas, como jardins, quaiotes, praças e canteiros. É confeccionada com materiais resistentes e leves, podendo ter o cabo em madeira tratada, metal galvanizado ou alumínio, e a cabeça (parte do rastele) em plástico de alta resistência, aço pintado, zincado ou em polipropileno reforçado, o que garante durabilidade e eficiência no uso prolongado. As dimensões de comprimento total de no mínimo 1,20m, com largura de varredura no mínimo 30 cm, contendo mínimo de 14 dentes ou hastes, flexíveis ou fixos, ideais para recolhimento de folhas, grama cortada e pequenos resíduos.	UND 2,00	46,97
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis/RS	125/2025	385	08/09/2025	UN	1,00	46,97
DESCRIÇÃO DO ITEM: Ancinho com cabo						

Anexo I Lote 001 Item 023	Carriola - Carriola de no mínimo 60 litros reforçada é um equipamento robusto e versátil, ideal para transporte de materiais em obras, jardinagem, agricultura e serviços gerais. Fabricada com tuba de aço carbono, em razão da alta resistência, com pintura eletrolítica ou acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, garante durabilidade mesmo em ambientes severos. Possui estrutura reforçada com arcos e suporte metálico, roda pneumática de alta capacidade com pneu 1.25-8 e câmara de ar, proporcionando estabilidade e facilidade na movimentação em terrenos irregulares. O cabo ergonômico, geralmente em madeira tratada ou aço com revestimento, oferece conforto e segurança ao operador. A versão brasileira atende às normas técnicas de fabricação e segurança, sendo indicada para uso profissional e doméstico, suportando cargas entre 80 e 120 kg.	UND 0,17	////
---------------------------------	---	-------------	------

Nenhuma informação





RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
118819	23/03/2026	Limpeza urbana

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIA				
Anexo I Lote 001 Item 001	Botinas de Segurança - Confeccionadas em couro preto, com biqueira resistente a impacto, solado bidensidade em poliuretano antiderrapante, fechamento com elástico lateral, palmilha em não tecido resistente à perfuração, forro interno respirável e certificação válida conforme NR-6, tamanhos variados.	UND 1,50	65,50				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM/SP		0030	371	22/08/2025	Par	0,00	65,50
DESCRIÇÃO DO ITEM: Botina Segurança material: couro graxo, material sola: poliuretano (pu) bi-densidade, modelo: elástico nas laterais/recoberto, características adicionais: biqueira de pvc; solado antiderrapante, sistema de, tamanho: 40, cor: preta							

Anexo I	Conjunte Uniforme de trabalho - Composto por camiseta ou camisa de manga longa e calça, confeccionados em brim 100% algodão, com faixas refletivas com no mínimo de 2,5cm nas	UND	136,62				
Lote 001	mangas, corpo e pernas, e calça com bolsos frontais, cós com elástico e cadarço ou zíper	1,50					
Item 002	e botão, conforme normas de segurança, com tamanhos variados.						
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE DEODAPOLIS/MS		PR 29	103	20/10/2025	UNIDADE	15,00	136,62
DESCRIÇÃO DO ITEM: VESTIMENTA COMPLETA COM FAIXA REFLETIVA, COMPOSTO POR CAMISA MANGA LONGA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BRIM, CALÇA COM CÓS DE ELASTICO, CALÇA COM QUATROS BOLSOS CHAPADOS E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE. COR: CAQUI ESCURO, TAMANHOS P,M,G,GG,EG,EGG.							

Anexo I	Bonê árabe com proteção UV - confeccionado em tecido helanca ou brim leve com tecnologia de bloqueio contra raios ultravioleta (UV), modelo com aba frontal reforçada e extensão para proteção da nuca e ombros, fechamento ajustável abaixo do queixo, tamanho único, com Certificado de Aprovação (CA) válido conforme NR-6.	UND	19,12				
Lote 001		0,75					
Item 003							
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE BOCAINA/SP		0011	19	22/08/2025	Unidade	30,00	19,12
DESCRIÇÃO DO ITEM: BONÊ TOUCA ÁRABE HELANCA AZUL							

Anexo I Lote 001 Item 004	Capa de Chuva - Confeccionada em PVC ou poliéster impermeável, com forro interno em tecido sintético, modelo com capuz fixo, mangas longas, fechamento frontal por zíper ou botões de pressão, tamanhos P ao XGG, indicada para proteção contra agentes meteorológicos, com Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.	UND 0,75	25,29				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE CARANDAI/MG		00001525	13	30/04/2025	UN	200,00	25,29
DESCRIÇÃO DO ITEM: CAPA DE CHUVA, TAMANHOS: G, XG, EGG. Descrição: A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em pvc em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela, fechamento frontal através de botões de pressão, manga longa que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido.							

Anexo I Lote 001 Item 005	Luva de Raspa - Luva de segurança confeccionada em raspa de couro bovino, com costuras reforçadas, punho em formato canoa ou reto medindo no mínimo 20cm, ideal para proteção das mãos em atividades que envolvam riscos mecânicos, abrasivos e térmicos moderados. Indicada para uso em operações de soldagem, carga e descarga de materiais, manuseio de peças metálicas e trabalhos em ambientes industriais. Produto resistente, durável e conforme normas de segurança aplicáveis.	UND 6,00	23,00
---------------------------------	---	-------------	-------





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000143

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN. QTDE. VALOR
MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA/SP	0031	128	29/07/2025	PAR 20,00 23,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: LUVA DE VAQUETA Especificação: Luva de Vaqueta com Puxão em respa 20 cm				

Anexo I Lote 001 Item 006	Óculos de Proteção com Vedação Total e Cinta Elástica Ajustável - Possui visor em policarbonato ou acetato, armação em PVC ou termoplástico, vedação em espuma ou borracha e cinta elástica que garante ajuste confortável. São compatíveis com outros EPIs, seguem normas como ANSI Z87.1/2015 e têm Certificado de Aprovação (CA).	UND 6,00	59,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO/RS		125 Processo 318	235	07/10/2025	Unidade	4,00	59,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: OCULOS ARMAÇAO ACETATO MASCULINO FEMININO COM LENTES VISAO SIMPLES							

Anexo I	Kit Completo Motosserrista - Kit Motosserrista Blesão Calça Anticorte Capacete 3xl e	UND					
Lote 001	Luva.	1,00	480,00				
Item 007							
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG		057/2025	80	25/11/2025	UND	5,00	480,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CONJUNTO PARA MOTOSSERRISTA TAMANHOS GGG; CALÇA DE SEGURANÇA, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 08 CAMADAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, POSICIONADAS NO ÂNGULO DE 230º EM TORNO DAS PERNAS DO USUÁRIO, DESDE A CINTURA AO TORNIZELO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO. BLUSA DE SEGURANÇA, TIPO JAQUETA, CONFECCIONADA EM TECIDO EXTERNO EM POLIÉSTER, COM 12 CAMADAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, NOS OMBROS E MEMBROS SUPERIORES, BRAÇOS E COLARINHO, FORRO EM POLIÉSTER E ALGODÃO, COM ZIPER NA PARTE FRONTAL. DEVE POSSUIR CA. REF.: MARCA PLASTICOR OU DE MELHOR QUALIDADE.							

Anexo I Lote 001 Item 008	Capacete com jugular - Capacete de Segurança H-701, Seguro Fit com Suspensão de Catraca e Sensor UV - Branco.	UND 1,00	95,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE MIRASSOL/SP	146 Processo 325	325	03/10/2025	Unidade	13,00	95,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CAPACETE DE SEGURANÇA COR BRANCA COM C.A. EM VIGÊNCIA, equipado com Suspensão de Catraca que se ajusta suavemente a cabeça do usuário com tira em poliuretano e jugular em tecido com mínimo de 2 pontos de fixação com aba frontal em PAD. Conforme Anexo I.						

Anexo I Lote 001 Item 009	Óleo 2 Tempos - O óleo 2 tempos é um lubrificante especialmente desenvolvido para motores de combustão interna do tipo dois tempos, amplamente utilizados em equipamentos como roçadeiras, motosserras, sopradores, cortadores de grama, motocicletas leves e outras máquinas portáteis ou estacionárias. É formulado a partir de óleos básicos minerais, semissintéticos ou sintéticos, combinados com aditivos detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, que proporcionam excelente lubrificação, proteção contra o atrito e formação de depósitos, além de reduzir a emissão de fumaça e resíduos na câmara de combustão. O produto pode ser diluído diretamente no combustível (mistura óleo-gasolina) na proporção recomendada pelo fabricante do motor, normalmente entre 1:25 e 1:50. A embalagem varia conforme o uso, sendo comumente encontrada em frascos de 100 ml, 500 ml, 1 litro ou galões maiores para uso profissional. A versão brasileira do óleo 2 tempos deve atender às especificações técnicas estabelecidas por normas como JASO (FA, FB, FC, FD), ISO-L-EGD e API TC, garantindo desempenho compatível com motores de diversas marcas e modelos. Pode ser colorido (geralmente avermelhado, azul ou esverdeado) para facilitar a visualização da mistura com o combustível, e é indicado para uso contínuo, oferecendo excelente relação entre desempenho, proteção e limpeza do motor. Frascos de 500 ml.	UND 2,67	53,05
---------------------------------	--	-------------	-------





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000144

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO				UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR	
MUNICÍPIO DE LENCÓIS PAULISTA/SP	01462	1406	12/02/2025	UN	5,00	53,05	
DESCRIÇÃO DO ITEM: OLEO 2T 500ML							

Anexo I Lote 001 Item 010	Vassourão tipo garí reforçado - Base com no mínimo 40cm, cerdas rígidas em nylon ou PVC de 10 a 15 cm, com cabo de madeira ou alumínio de 1,30 a 1,50 m, indicado para limpeza urbana pesada, especialmente em calçadas e vias públicas, resistente ao uso contínuo e intempéries, conforme exigências da NR-6 e com Certificado de Aprovação.				UND	0,75	44,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA/SP	0488	531	06/08/2025	UNIDADE	6,00	44,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: VASSOURÃO Especificação: VASSOURÃO GARI PIAÇAVA 40CM COM CABO DE MADEIRA. Material da cabeça e cabo: Madeira. Material das cerdas: Fibras (piaçava). Tamanho da Vassoura: 40cm, Tamanho do Cabo: 130cm							

Anexo I Lote 001 Item 011	Saco de Lixo Reforçado 100 litros - O saco de lixo reforçado de 100 litros confeccionado, preferencialmente, em polietileno de alta densidade (PEAD), baixa densidade (PEBD) ou material reciclado de alta qualidade, com aditivos que garantem resistência ao rasgo, à tração e à perfuração. Pode apresentar espessura entre 0,06 mm (60 micras) e 0,10 mm (100 micras), ou superior, conforme o grau de reforço e a aplicação exigida. As dimensões padrões do modelo de 100 litros são aproximadamente 75 cm de largura por 105 cm de altura, com soldas laterais ou no fundo reforçadas para evitar vazamentos e rompimentos. Deverá seguir os critérios estabelecidos por normas técnicas como ABNT NBR 9131 (embalagens plásticas para lixo), garantindo segurança sanitária e ambiental, além de compatibilidade com lixeiras e coletores de grande porte. Pacote com 10 sacos				UND	222,50	24,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG	0864	87	03/09/2025	PCT	100,00	24,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: SACO LIXO COMUM 100 L - PACOTE COM 10 UNIDADES - SACO LIXO COMUM 100 L - PACOTE COM 10 UNIDADES							

Anexo I Lote 001 Item 012	Serrote podador de galhos - Serrote Podador com gancho, com lâmina com dentes para corte em ambos os sentidos em aço carbono ou similar de ao mínimo 32 cm, flexível e durável e cabo extensível até 5 metros, e peso leve.				UND	0,75	312,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICÍPIO DE SÃO SEPE/RS	0395	520	28/08/2025	unidade	3,00	312,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: SERROTE DE PODA GANCHO, COM CABO EXTENSÍVEL DE ATÉ 5 METROS							

Anexo I Lote 001 Item 013	Motosserra - Motosserra com motor a gasolina 2 tempos de no mínimo 72 cc, projetada para uso profissional em corte de madeira pesada, manejo florestal e serviços agrícolas. Oferece alta potência e torque para operações exigentes, equipada com sistema de partida fácil, freio de corrente, sistema antivibração, lubrificação automática da corrente e filtro de ar eficiente. A barra de corte varia entre 40 cm e 60 cm, garantindo versatilidade em diferentes aplicações. Fabricada conforme normas brasileiras de segurança e qualidade, é indicada para usuários que demandam desempenho robusto e durabilidade em trabalhos contínuos e intensivos.				UND	2,00	2.750,00
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
	MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT	0052	73	11/07/2025	un	2,00	2.750,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: "MOTOSSERRA - A GASOLINA - NO MÍNIMO 72 CILINDROS. SARRA DE NO MÍNIMO 20 POLEGADAS - 71 CM TIPO DE MOTOR 2 TEMPOS"							





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000145

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MEDIA
Anexo I Lote 001 Item 014	tratores retroescavadeira - deve possuir motor a diesel com potência compatível ao Peso Bruto Total, cabine com proteção ROPS/FOPS e itens de segurança obrigatórios, sistema hidráulico de alto desempenho, carregadeira frontal com capacidade adequada para movimentação de resíduos, entulhos e materiais diversos, retro com profundidade e alcance de escavação compatíveis às atividades de manutenção urbana, transmissão e eixos dimensionados para operação contínua, pneus apropriados para terrenos mistos, iluminação conforme normas de trânsito, comandos ergonômicos e todos os dispositivos necessários para operação segura e eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos. Com no máximo 05 (cinco) anos de uso no momento da contratação.	UND 1,00	310.000,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE IGUAPE/SP	0026	1062	07/11/2025	UN	1,00	310.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: RETROSCAVADEIRA NOVA DE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.630 KG, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO, TRACÇÃO 4X4, CAÇAMBA TRASEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20 M³ E PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,00 M³.						

Anexo I Lote 001 Item 015	Cozimas estacionárias para entulho deve ser fabricado em aço carbono de alta resistência, com estrutura reforçada e soldagens contínuas, capacidade volumétrica compatível com o sistema de coleta adotado pelo município, bordas e cantoneiras reforçadas, pintura anticorrosiva, pontos de içante adequados ao uso com caminhão poliguindaste, identificação externa conforme normas de segurança, sistema de escoamento de líquidos quando aplicável, e dimensões padronizadas que permitam acoplamento seguro e operação eficiente, sem referência a marcas ou modelos específicos	UND 20,00	4.860,00
---------------------------------	--	--------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG	000045	104	25/11/2025	UNIDADE	12,00	4.860,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: CAÇAMBA ESTACIONÁRIAS						

Anexo I Lote 001 Item 016	Broxa Retangular - A broxa retangular de no mínimo 17 cm é uma ferramenta manual podendo ser confeccionada com base em madeira de reflorestamento tratada, plástico resistente (como polipropileno) ou materiais compostos, com cabo contínuo integrado ou prolongável, oferecendo melhor ergonomia durante o uso prolongado. As cerdas são geralmente produzidas em fibras sintéticas (como PVC ou PET), fibras vegetais (como tampico ou sisal) ou mistas, com alta densidade e resistência à abrasão, possibilitando boa retenção e espalhamento do produto. O corpo da broxa possui largura mínima de 17 cm, podendo chegar até 20 ou 22 cm conforme o modelo, com altura de cerdas entre 5 e 7 cm, o que proporciona maior rendimento e cobertura por área.	UND 12,27	15,00
---------------------------------	--	--------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC	PCE 26	66	00/10/2025	UNIDADE (UND)	29,00	15,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: BROXA RETANGULAR 180X80 MM						

Anexo I Lote 001 Item 017	Balde - Balde plástico confeccionado em polietileno (PE) ou polipropileno (PP) de alta densidade (PEAD), materiais que conferem excelente resistência ao impacto, à abrasão e aos agentes químicos presentes nas misturas. A capacidade mínima de 12L, com diâmetro mínimo de 30cm, altura mínima de 25cm e espessura reforçada nas paredes para garantir maior durabilidade em ambientes exigentes. Possui alça metálica galvanizada ou de aço pintado com pega ergonômica em plástico para facilitar o transporte manual, além de borda reforçada para evitar deformações.	UND 0,50	11,89
---------------------------------	--	-------------	-------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
PIRACAJUBA CAMARA MUNICIPAL/GO	1501	26	14/05/2025	UNIDADE	6,00	11,89
DESCRIÇÃO DO ITEM: BALDE ESPECIAL, ALÇA DE FERRO, MATERIAL (POLIPROPILENO) REFORÇADO, 12 LITROS, PRETO.						





Município de Alcinoópolis
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000146

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
Anexo I Lote 001 Item 018	Cala de Pintura - A cala de pintura, também conhecido como bandeja ou calha de pintura, possui área inclinada com ranhuras ou textura antiderrapante, que permite a retirada do excesso de tinta do rolo, garantindo aplicação mais uniforme e evitando desperdícios. Pode ser confeccionada em plástico de alta resistência (como poliestireno, polipropileno ou PVC), aço galvanizado ou alumínio, materiais que proporcionam leveza, durabilidade e resistência a solventes e produtos químicos utilizados em tintas à base de água ou solvente. As dimensões deverá conter comprimento mínimo de 25cm, largura mínima de 15cm, e profundidade mínima de 10cm, sendo adequada para comportar volumes de tinta que vão de 1 a 2 litros.	UND 55,23	15,80				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
COMANDO DO EXERCITO/PR		90012	15227	08/08/2025	Unidade	40,00	15,80
DESCRIÇÃO DO ITEM: Bandeja pintura							

Anexo I Lote 001 Itens 019	Pá - pá com bico de aço, com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou estampado, com tratamento térmico e acabamento pintado, galvanizado ou polido, o que confere alta resistência ao impacto, à deformação e à corrosão, com formato bicudo. As dimensões da lâmina com largura mínima de 22 cm, comprimento mínimo de 28 cm, e espessura reforçada para uso intensivo. O cabo é produzido em madeira de lei tratada (como escallipto ou pinus autoclavado), podendo também ser encontrado em versões de fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, com comprimento mínimo de 120 cm, o que proporciona maior alavanca e conforto durante o uso.	UND 8,00	78,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE CACU/GO		0010	11	27/08/2025	UN	20,00	78,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA							

Anexo I	Carrinho para Coleta de Lixo - Fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PEHD (Polietileno de Média Densidade) ou em aço carbono com chapa reforçada de 1,5mm, estrutura tubular com pintura epóxi anticorrosiva, capacidade de 100 litros, equipado com duas rodas pneumáticas 325x8" com câmara de ar, eixo mecânico com rolamento de rolete, dimensões aproximadas de 60cm (largura) x 110cm (altura), peso médio de 28kg, modelo com suporte para vassoura e pá, indicado para varrição urbana e limpeza pública pesada, Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme exigências da NR-6.					UND	1.200,00
Lote 001						4,00	
Item 020							
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE MANGA/MG		31-x	142	05/11/2025	unidade	4,00	1.200,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Carrinho coletor de lixo 100L - Fabricado em chapa de aço e pintura a pó eletrostática e rodas de 825x8 maciça, cores diversas e logo da Prefeitura Municipal de Manga.							

Anexo I Lote 001 Item 021	Enxada Larga com cabo 145 - A enxada larga com cabo de no mínimo 145 cm com lâmina confeccionada em aço carbono forjado ou aço temperado, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou acabamento polido, proporcionando maior resistência ao desgaste e impacto. A largura da lâmina com no mínimo 16 cm, com espessura reforçada para suportar uso intenso em solos duros ou com presença de raízes. O cabo, geralmente fabricado em madeira maciça (como eucalipto ou pinus tratado) ou, as versões mais modernas, em fibra de vidro ou alumínio com empunhadura ergonômica, possui no mínimo 145 cm de comprimento, garantindo maior alcance e conforto ao operador, reduzindo o esforço físico.	UND 2,00	85,00				
ÓRGÃO / ENTIDADE		ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE DOVERLANDIA/GO		11526 112-0	136	28/07/2025	UN	2,00	85,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: ENXADA LARGA 2,5 C/CABO 145CM TPA							



Município de Alcântara
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000147

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 022	Vassoura (rastelo) com cabo - A vassoura tipo rastelo com cabo, também conhecida como rastelo de jardim, é uma ferramenta manual amplamente utilizada em serviços de limpeza e manutenção de áreas externas, como jardins, quintais, praças e canteiros. É confeccionada com materiais resistentes e leves, podendo ter o cabo em madeira tratada, metal galvanizado ou alumínio, e a cabeça (parte do rastelo) em plástico de alta resistência, aço pintado, zincado ou em polipropileno reforçado, o que garante durabilidade e eficiência no uso prolongado. As dimensões de comprimento total de no mínimo 1,20m, com largura de varredura no mínimo 36 cm, contendo mínimo de 14 dentes ou hastes, flexíveis ou fixos, ideais para recolhimento de folhas, grama cortada e pequenos resíduos.	UND 2,00	41,95

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTD.	VALOR
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP	0042	197	01/08/2025	UN	11,00	41,95
DESCRIÇÃO DO ITEM: Ancinho Rastelo Ferro 14 Dentes com Cabo de madeira de 145 cm - O ancinho é temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Possui 2 mm de espessura. Possui 14 dentes. Possui olho de 20 mm de diâmetro. Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo de 145 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. Cabo com acabamento envernizado, para uma melhor apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor realça sua tonalidade, concedendo brilho e um toque mais li						

Anexo I Lote 001 Item 023	Carriola - Carriola de no mínimo 60 litros reforçada é um equipamento robusto e versátil, ideal para transporte de materiais em obras, jardinagem, agricultura e serviços gerais. Fabricada com cuba de aço carbono, em razão da alta resistência, com pintura eletrostática ou acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, garante durabilidade mesmo em ambientes severos. Possui estrutura reforçada com arcos e suporte metálico, roda pneumática de alta capacidade com pneu 3.25-8 e câmara de ar, proporcionando estabilidade e facilidade na movimentação em terrenos irregulares. O cabo ergonômico, geralmente em madeira tratada ou aço com revestimento, oferece conforto e segurança ao operador. A versão brasileira atende às normas técnicas de fabricação e segurança, sendo indicada para uso profissional e doméstico, suportando cargas entre 80 e 120 kg.	UND 0,17	402,76
---------------------------------	--	-------------	--------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTD.	VALOR
MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MS	0054	00	10/12/2025	UN	30,00	402,76
DESCRIÇÃO DO ITEM: CARRINHO DE MÃO CARRINHO DE MÃO, CHAPA DE AÇO CARBONO 22 (0,76 MM), CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA DO CARRINHO DE MÃO: 100 KG; CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA PARA CARRINHO DE MÃO (CARGA SECA): 80 LITROS; CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA PARA CARRINHO DE MÃO (CARGA LÍQUIDA): 60 LITROS; TAMANHO DO PNEU/CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO: 3,25 X 8. CARRINHO DE MÃO, CHAPA DE AÇO CARBONO 22 (0,76 MM), CAPACIDADE APROXIMADA DE CARGA DO CARRINHO DE MÃO: 100 KG; CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA PARA CARRINHO DE MÃO (CARGA SECA): 80 LITROS; CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA PARA CARRINHO DE MÃO (CARGA LÍQUIDA): 60 LITROS; TAMANHO DO PNEU/CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO: 3,25 X 8.						



EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

SG EPI's
SOLUÇÕES EM SEGURANÇA

22.279.601/0001-18

ORÇAMENTO Nº 00148
20/03/2026

S.G EPIS

AV JOAQUIM MURTINHO - 626
CENTRO - 79000000 - CAMPO GRANDE - MS
Fone: 6730283428 WhatsApp:

CLIENTE:	1 CONSUMIDOR		FONE:		
CNPJ/CPF:			INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			UF:	MS	
CIDADE:	CAMPO GRANDE		VENDEDOR:	PADRAO	
CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
3439	UN	BONE ARABE HELANCA AZUL	1,00	8,90	8,90
589	UN	BONE ARABE AZUL ROYAL - BRIM	1,00	13,90	13,90
5728	PC	LUVA PETROLEIRA RASPA TOTAL TAM 10 G	1,00	12,90	12,90
4129	UN	BOTINA VULCAFLEX BICO DE PLASTICO N 40	1,00	78,90	78,90
5372	PC	CAPA PVC FORRADA AMARELA TAM GG - CA 15025 - NARA F	1,00	28,90	28,90
5670	UN	STF-CPCT10601 KIT CAPACETE TURTLE BRANCO C/ SUSPENSÃO LOCK - UN - 490517157 -	1,00	67,90	67,90
5774	PC	OCULOS SPYDER INCOLOR	1,00	69,90	69,90
VALOR PIX / DEPOSITO:			R\$ 281,30		
VALOR DINHEIRO:			R\$ 0,00		
VALOR DUPLICATA:			R\$ 0,00		
VALOR CHEQUE:			R\$ 0,00		
VALOR CARTÃO:			R\$ 0,00		
			VALOR: R\$ 281,30		
			VALOR DESCONTO: R\$ 0,00		
			VALOR TOTAL: R\$ 281,30		

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 25/03/2026

OBS:

Assinatura do Responsável

DAV - DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
- NÃO COMPROVA PAGAMENTO**



MADEIREIRA COSTA RICA LTDA - EPP

MADEIREIRA COSTA RICA LTDA - EPP
CNPJ: 00.824.456/0001-48 - INSC. EST: 282251170
RUA ANTONIO BOGALAN, 125 - CEP: 79.530-000
COSTA RICA - MS Fone: (67) 3247-1214

Status: **ABERTO**
Vendedor: **Jelzimar Junior Justino F**
Data Abertura: 23/03/2026 08:15:44
Data Fechamento:

Nome: 00125 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS CNPJ: 37.226.651/0001-04 I.E.:
Endereço: RUA MARIA BARBOSA CARNEIRO Nº.: 533 Bairro: CENTRO CEP: 79.530-000 Cidade:
ALCINOPOLIS UF: MS
Fone: (67) 3260-1127 Fax: Celular:

DAV - ORÇAMENTO

858450

Seq.	Produto	Barra	Descrição Produto	Marca	Disponibilidade	Qtde.	UN	Vir. Unt.	Vir. Total
001	037733	790846501023	BOTINA SEG CRVAL INFINITY GRUPON C/BIC PVC N41 PRETA	CRVAL		1,00	PAR	84,90	84,90
002	002833	780304651532	CAPA CHUVA PVC C/ FORRO AMARELA GG NOVE54	VONDEF		1,00	UN	39,90	39,90
003	001797	780304620235	LUMA RASPA 20CM C/ REFORCO LUVEQVONDER	VONDEF		1,00	UN	34,90	34,90
004	039050	789839054155	OCULOS SEGURANÇA AMPLA VISAO ANGRA INCOLOR 011123 KALIPONDEF	VONDEF		1,00	UN	99,90	99,90
005	013929	789394649682	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO VONDER/ PLASTCOR	DIVERS		1,00	UN	14,90	14,90
006	037984	789394624449	BROXA RETANGULAR 18X7,5CM BRV0930 VONDER	VONDEF		1,00	UN	12,90	12,90
007	013911	13911	BALDE PLAST EXTRA REFOR 12 LT PRETO VONDER	VONDEF		1,00	UN	22,80	22,80
008	037985	789394603837	BANDEJA PINTURA PLASTICA 23CM PRETA VONDER	VONDEF		1,00	UN	12,50	12,50
009	034924	789000100197	SACO LIXO BRILHUS 100L PTO RBT2963	BRILHUS		1,00	UN	4,50	4,50
010	018240	789394647327	VASSOURAO GARI CEPA MADEIRA C/CABO 4 FILEIRAS NOVE54	NOVE54		1,00	UN	35,75	35,75
011	030901	788737050854	OLEO LUBRIFICANTE 2TUNIX-DTH 500ML UNI	INGRAX		1,00	UN	48,90	48,90
012	033006	789858013872	PA BICO N3 FAMASTIL C/ CABO 1,20M	FAMAST		1,00	UN	67,84	67,84
013	039379	733337740827	MOTOSSERRA 372 XP 20" 3/8 9707190908R HUSQVARNA	HUSQVA		1,00	UN	4.099,90	4.099,90
014	006120	789850613868	ENXADA LARGA 2.5 FAMASTIL	FAMAST		1,00	UN	69,88	69,88
015	033465	78930771557	VASSOURA PLAST PRETA 22D C/CB FAMASTIL	FAMAST		1,00	UN	29,75	29,75
016	005184	789813133323	CARRINHO MAO PNEU C/ CAMARA GALVANIZADO CANAL	CANAL		1,00	UN	299,90	299,90
017	008190	789846779381	CALÇA MOTOSSERRISTA AZUL TAM G TECMATER	KALA		1,00	UN	230,00	230,00
018	017597	17597	CAMISA MOTOSSERRISTA PROTSERRA G	PROTSF		1,00	UN	230,00	230,00
019	034441	34441	CAPACETE SEGURANÇA LARANJA COM ABAFADOR LEDAN	LEDAN		1,00	UN	150,00	150,00
020	001002	1002	CORDA TRANCADA 12MM MULTICOR RIOMAR ROLO COM 50	RIOMAR		1,00	M	184,90	184,90
Total Itens: 0020						20,00			5.774,42

Ganso Sistemas

É vedada a autenticação deste documento

23/03/2026 14:28:02 Página 1 de 2

DAV - DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

Continuação

**NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO**

DAV - ORÇAMENTO

858450

Observações:

****VALORES DO ORÇAMENTO VALIDOS POR 03 DIAS****

Concordo com os valores expressos neste DAV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINOPOLIS

Total Geral				
Total Bruto Fech.	Doac. Fecham.	Acresc. Fecham.	Preto	Total Liq. Fechamento



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
CORREIO DO ESTADO LTDA
Rua Vinte e Seis de Agosto, 284 Centro, 79002081 - Campo Grande, MS
CNPJ: 03.119.724/0001-47
Inscrição Estadual: 282229116

-000150

DADOS DO DESTINATÁRIO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
CNPJ: 37.226.651/0001-04
ENDEREÇO: R. MARIA BARBOSA CARNEIRO 633 CENTRO,
79530000 - Alcinópolis, MS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento
CÓDIGO DO CLIENTE: 889033143
TELEFONE: 6732601127
COMPETÊNCIA: 01/2026

QR CODE Nº



DADOS FISCAIS

NOTA FISCAL Nº: 000001260
SÉRIE: 00000
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2026 10:42:19
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 1502600020784214
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 09/04/2026 10:52:51
CHAVE DE ACESSO:
5026040311972400014752000000012601037870899
PERÍODO: 01/01/2026 a 31/01/2026
PÁGINA: 1 / 1

REFERÊNCIA (ANO/MÊS):
01/2026

VENCIMENTO:
01/2026

TOTAL A PAGAR:
R\$ 3.333,00

ITENS DA NOTA FISCAL

ITEM	CFOP	UN	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	PIS/COFINS	BC ICMS + FCP	ALIQ ICMS + FCP	VALOR ICMS + FCP
Veiculação no Jornal Correio do Estado 1	5.307	UN	1,00	R\$ 3.333,00	R\$ 3.333,00	R\$ 121,65	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00

TOTAIS

TOTAL DA NF	R\$ 3.333,00
BASE DE CÁLCULO	R\$ 0,00
VALOR ICMS + FCP	R\$ 0,00
VALOR ISENTO	R\$ 0,00
JR OUTRUS	R\$ 0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTOS	VALOR
PIS:	R\$ 21,66
COFINS:	R\$ 99,99
PJDT:	R\$ 0,00
FUNTEL:	R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PUBLICAÇÃO DE EMIS, AVISOS,
EM SUBSTITUIÇÃO Nº 131

ÁREA COMPLEMENTAR: IMAGENS PRIORITÁRIAS / AVISOS AO CONSUMIDOR

MM

ÁREA DO CONSUMIDOR E DETERMINAÇÕES DA ANATEL

Consulte pela Chave de Acesso em <https://www.dfe.ms.gov.br/nfcom/consulta>

000151

**ConstruAgro**
Figueirão**CONSTRUAGRO FIGUEIRAO LTDA - EPP**
CNPJ: 16.835.849/0001-15
R PROJETADA 248 - PARQUE INDUSTRIAL
FIGUEIRAO - MS
FONE: (67)98404-0001

ORÇAMENTO N°. 74444

DATA: 07/04/2026

REQUISIÇÃO:

VENDEDOR: ALEXANDRE

CLIENTE: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS - 000001

ENDEREÇO: - FIGUEIRAO-MS

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

RG/IE.:

FONE:

CEP:

END. ENTREGA: , - BAIRRO

PRODUTO	QUANT.	VLR. UNID.	DESCONTO	VALOR	TOTAL
00017021 CAL MASSA HIDRATADO CH III 20KG	1,0000	30,00	0,00	30,00	30,00
TOTAL DOS PRODUTOS					30,00
DESCONTO					0,00
TOTAL					30,00

Observações:

MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 5 DIAS
NÃO É VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL OU COMPROVANTE DE VENDA

 RISCO ZERO (67) 3247-3509 3247-2104 AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 474 CENTRO COSTA RICA-MS	RISCO ZERO Email : riscozerocr@hotmail.com denismoura@hotmail.com End.: AV JOSE FERREIRA DA COSTA, 474 - CENTRO - COSTA RICA / MS CEP : 79550-000 CNPJ: 19.737.753/0001-02 Telefone/Fax : (67)3247-3509		ORÇAMENTO : 1100408419
			Vendedor : - 000152
		Data : 07/04/2026 - 09:52	

Cod - Cliente : 002813	Cliente : MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS			Forma de Pagamento DUPLICATA MERCANTIL 32,00	
Endereço: R Y - 2 MARIA BARBOSA CARNEIRO	Número : 633	Complemento :		1/1 07/05/2026 32,00 Total: 32,00	
CEP : 79530-000	Bairro : CENTRO	Cidade : ALCINOPOLIS	UF : MS		
Telefone : 98449-7484	Celular :	CNPJ 37.228.851/0001-04	IE :		

Seq.	Código	Descrição	Qtde.	UN	V. Unitário	Desconto	V. Unit. Desc.	Valor Total
001	005143	CAL MASSA HIDRATADO CH III 20 KG	1,000	UN	35,00	3,00	32,00	32,00

ORÇAMENTO	Ass.: Município De Alcinópolis ou Autorizado	Total Bruto R\$	R\$ 35,00
		Total Líquido R\$	R\$ 32,00

ASYRES Tecnologia | (67)99698-8498 | Costa Rica - MS

Página 1 de 1

Perfil : 0 -

Marcilia

Cliente.: 141 MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS
CNPJ/CPF.: IE/RG.:
Fone.:(067) 3260 -1127 Data.: 09/04/2026
Endereco.: R Y - 2 MARIA BARBOSA CARNEIRO Bairro.:CENTRO Cidade.: ALCINOPOLIS

-000153

				Quantidade	Unitario	Total
Produto						
CAL HIDRATADA CH-III 20 KG						
				Total	1,00	29,40
						29,40
Desconto---->				0,00		
				Total Geral ----->		29,40
Forma Pagamento		Data	Vencimento	Valor		
Ficha		09/04/2026	09/05/2026	29,40		
Grupos				Quantidade		
1		DIVERSOS		1,00		

PAULO EDUARDO FERREIRA PAES
LTDA:602388500
00154

Assinado de forma digital
por PAULO EDUARDO
FERREIRA PAES
LTDA:6023885000154
Dados: 2026.04.09
10:16:28 -04'30"



PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios para pagamento à vista, praticados na revenda de veículos para o consumidor final, pessoa física, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:



Assista no

Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.

INDICADORES

IPC

PREÇO MÉDIO DE
VEÍCULOSPREÇO MÉDIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS

IFOP

FIPEZAP

INDICADORES
ABRAINC/FIPE

RADAR ABRAINC/FIPE

INDICADOR
ANTECEDENTE DO
MERCADO IMOBILIÁRIO
INDICADOR DO
REGISTRO IMOBILIÁRIO

ICS E ICR

PDF

ILA

SALARIÔMETRO

CENEC-FIPE

DESCONTINUADOS

IPAC

ÍNDICE DE PREÇOS
REGIONAIS

FIPE BUSCAPÉ

INDICADORES CATHO-
FIPE



-000155

INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

abril/2026

Informe primeiro a **marca do veículo** e depois o **modelo** e o **ano modelo** na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1

VOLKSWAGEN

2

17-230 E Constellation 2p (diesel)(E5)

3

2023

PESQUISAR

IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência: abril de 2026

Código Fipe: 515159-7

Marca: VOLKSWAGEN

Modelo: 17-230 E Constellation 2p (diesel)(E5)

Ano Modelo: 2023 Diesel

Autenticação: s7fxrnx4yv3drl

Data da consulta: domingo, 12 de abril de 2026 17:14

Preço Médio: R\$ 384.134,00

INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

CONSULTA DE MOTOS

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo e-mail veiculos@fipe.org.br

ACESSO RÁPIDO

[Índices e Indicadores](#)[Ensino](#)[Projetos e Pesquisas](#)[Publicações](#)[Sobre a Fipe](#)[Notícias](#)[Contato](#)[Mapa do Site](#)

LINKS IMPORTANTES

[Departamento de Economia
da FEA-USP](#)[Faculdade de Economia,
Administração de Contabilidade
da Universidade de São Paulo](#)[Universidade de São Paulo](#)

RECEBA NOVIDADES

nome completo

e-mail

ENVIAR



INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios para pagamento à vista, praticados na revenda de veículos para o consumidor final, pessoa física, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:



Assista no

Comunicado importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.

INDICADORES

IPC

PREÇO MÉDIO DE
VEÍCULOSPREÇO MÉDIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS

IPOP

FIZEZAP

INDICADORES
ABRAINC/FIPE

RADAR ABRAINC/FIPE

INDICADOR
ANTECEDENTE DO
MERCADO IMOBILIÁRIO
INDICADOR DO
REGISTRO IMOBILIÁRIO

ICS E ICR

POF

ILA

SALÁRIO MÉTRIO

CEMEC-FIPE

DESCONTINUIDADES

IPAC

ÍNDICE DE PREÇOS
REGIONAIS

FIPE BUSCAPÉ

INDICADORES CATHO-
FIPE

INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

abril/2026

Informe primeiro a marca do veículo e depois o modelo e o ano modelo na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário de pesquisa.

1 VOLKSWAGEN

24-260 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)

2

2023

7

PESQUISAR

IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência: abril de 2026

Código Fipe: 515174-0

Marca: VOLKSWAGEN

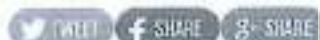
Modelo: 24-260 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5)

Ano Modelo: 2023 Diesel

Autenticação: wjkm8ghbpddrf

Data da consulta: domingo, 12 de abril de 2026 16:47

Preço Médio: R\$ 454.762,00



INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

CONSULTA DE MOTOS

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo e-mail veiculos@fipe.org.br.

ACESSO RÁPIDO

[Índices e Indicadores](#)[Ensino](#)[Projetos e Pesquisas](#)[Publicações](#)[Sobre a Fipe](#)[Notícias](#)[Contato](#)[Mapa do Site](#)

LINKS IMPORTANTES

Departamento de Economia
da FEA-USPFaculdade de Economia,
Administração de Contabilidade
da Universidade de São Paulo

Universidade de São Paulo

RECEBA NOVIDADES

nome completo

e-mail

ENVIAR





BUSCA

INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS

1. A Tabela Fipe expressa preços médios para pagamento à vista, praticados na revenda de veículos para o consumidor final, pessoa física, no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar as condições de oferta e procura por um veículo específico.

2. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial.

3. Os valores são expressos em R\$ (reais) do mês/ano de referência.

Veja as explicações no vídeo:



Assista no

Comunicado Importante

A Tabela Fipe disponibiliza oficialmente e exclusivamente através deste canal consulta pública ao preço médio de veículos, sendo necessário consultar modelo a modelo desejado. Além disso, é livre e gratuito o download do aplicativo (App) oficial, cujo link também se encontra nesta página.



INDICADORES

IPC

PREÇO MÉDIO DE
VEÍCULOSPREÇO MÉDIO DE
MÁQUINAS AGRÍCOLAS

IPOP

FIPEZAP

INDICADORES
ABRANC/FIPE

RADAR ABRANC/FIPE

INDICADOR
ANTECEDENTE DO
MERCADO IMOBILIÁRIO
INDICADOR DO
REGISTRO IMOBILIÁRIO

ICS E ICR

POF

ILA

SALÁRIO MÉTRIO

CEMEC-FIPE

DESCONTINUADO

IPAC

ÍNDICE DE PREÇOS
REGIONAIS

FIPE BUSCAPÉ

INDICADORES CATHO-
FIPE

INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPE

NÃO disponibilizamos serviço de API.

Para ter certeza que está navegando no site da Fipe basta verificar o endereço de URL que deve ser www.fipe.org.br ou veiculos.fipe.org.br.



CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS

Pesquisa comum

Pesquisa por código Fipe

Sua pesquisa será realizada de acordo com o seguinte mês e ano de referência:

abril/2026

Informe primeiro a marca do veículo e depois o modelo e o ano modelo na ordem que desejar. Você também pode digitar a informação no campo "busca", dentro de cada opção do formulário da pesquisa.

1

Fiat

2

Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS Plus

2024 Flex

?

PESQUISAR

IMPRIMIR

COPIAR URL

Mês de referência: abril de 2026

Código Fipe: 001569-5

Marca: Fiat

Modelo: Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS Plus

Ano Modelo: 2024 Flex

Autenticação: 82c15d2hlpdwd

Data da consulta: domingo, 12 de abril de 2026 18:15

Preço Médio: R\$ 78.541,00



000162

INDICADORES

ENSINO

PROJETOS E PESQUISAS

PUBLICAÇÕES

SOBRE A FIPEC

CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS

CONSULTA DE MOTOS

Entre em contato

Entre em contato conosco pelo e-mail veiculos@fipec.org.br

ACESSO RÁPIDO

[Índices e Indicadores](#)[Ensino](#)[Projetos e Pesquisas](#)[Publicações](#)[Sobre a Fipec](#)[Notícias](#)[Contato](#)[Mapa do Site](#)

LINKS IMPORTANTES

[Departamento de Economia
da FEA-USP](#)[Faculdade de Economia,
Administração e Contabilidade
da Universidade de São Paulo](#)[Universidade de São Paulo](#)

RECEBA NOVIDADES

nome completo

e-mail

ENVIAR



000163

BDI

23,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT S/ BDI	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL
1	VARRIÇÃO	MÊS				R\$ 95.631,96
1.1	MÃO DE OBRA					83.673,60
1.1.1	Varedeiro (Limpeza, Serviços Gerais)		12,00	4.251,71	5.229,60	62.755,20
1.1.2	Coletor (Limpeza, Serviços Gerais)		4,00	4.251,71	5.229,60	20.918,40
1.2	UNIFORME EPI					3.071,56
1.2.1	Botinas de Segurança		8,00	68,62	84,40	675,20
1.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho		8,00	134,55	165,49	1.323,92
1.2.3	Bonê drabe com Proteção UV		4,00	18,18	22,36	89,44
1.2.4	Capa de Chuva		4,00	24,78	30,47	121,88
1.2.5	Luva de Raspa		32,00	21,88	26,91	861,12
1.3	MATERIAIS DE CONSUMO					8.353,00
1.3.1	Saco de Lixo reforçado 100 litros pacote com 10 unidades		167,00	22,93	28,20	7.529,40
1.3.2	Pd		8,00	73,66	90,60	724,80
1.3.3	Vassoura tipo garf reforçada		2,00	40,17	49,40	98,80
1.4	EQUIPAMENTOS					533,80
1.4.1	CUSTO POR CARRINHO DE COLETA (LUTOCARES) CUSTO DE OPERAÇÃO		4,00	108,50	133,45	533,80

2	CAFINA, RASPADENTE E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	MÊS				R\$ 23.769,41
2.1	MÃO DE OBRA					20.918,40
2.1.1	Casimador (Limpeza, Serviços Gerais)		4,00	4.251,71	5.229,60	20.918,40
2.2	UNIFORME EPI					767,89
2.2.1	Botinas de Segurança		2,00	68,62	84,40	168,80
2.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho		2,00	134,55	165,49	330,98
2.2.3	Bonê drabe com Proteção UV		1,00	18,18	22,36	22,36
2.2.4	Capa de Chuva		1,00	24,78	30,47	30,47
2.2.5	Luva de Raspa		8,00	21,88	26,91	215,28
2.3	MATERIAIS DE CONSUMO					2.083,12
2.3.1	Saco de Lixo reforçado 100 litros pacote 10 unidades		53,40	22,93	28,20	1.505,88
2.3.2	Pd		2,00	73,66	90,60	181,20
2.3.3	Enxada Longa Com Cabo 145		2,00	82,20	101,10	202,20
2.3.4	Vassoura (pasta) com cabo		2,00	44,43	54,64	109,28
2.3.5	Carriola		0,17	412,52	507,39	84,56

3	PODA DE ARVORES	MÊS				R\$ 21.488,81
3.1	MÃO DE OBRA					17.199,60
3.1.1	Podador - Motosserra		2,00	4.865,86	5.985,60	11.970,00
3.1.2	Auxiliar Geral		1,00	4.251,71	5.229,60	5.229,60
3.2	UNIFORME EPI					1.632,30
3.2.1	Botinas de Segurança		1,50	68,62	84,40	126,60
3.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho		1,50	134,55	165,49	248,23
3.2.3	Bonê drabe com Proteção UV		0,75	18,18	22,36	16,77
3.2.4	Capa de Chuva		0,75	24,78	30,47	22,85
3.2.5	Luva de Raspa		6,00	21,88	26,91	161,46
3.2.6	Óculos de proteção com vedação total e cinta elástica ajustável		6,00	64,81	79,71	478,26
3.2.7	Alc Completo Motosserrista		1,00	354,88	436,50	436,50
3.2.8	Capacete com jugular		1,50	76,77	94,42	141,63
3.3	MATERIAS DE CONSUMO					2.213,49
3.3.1	Gasolina Comum		133,50	6,57	8,08	1.078,68
3.3.2	Óleo 2t		2,67	50,28	61,84	165,11
3.3.3	Vassoura tipo garf reforçada		0,75	40,17	49,40	37,05
3.3.4	Saco de Lixo reforçado 100 litros pacote 10 unidades		22,25	22,93	28,20	627,45
3.3.5	Corda de Polipropileno		0,25	160,55	197,47	49,36
3.3.6	Serra Podador de Galhas		0,75	277,34	341,12	255,84
3.4	EQUIPAMENTOS					443,42
3.4.1	Motosserra CUSTO DE OPERAÇÃO		2,00	180,26	221,71	443,42

4	COLETA RSU	MÊS				R\$ 55.289,53
4.1	MÃO DE OBRA					22.621,00
4.1.1	Coletor		3,00	4.251,71	5.229,60	15.688,80
4.1.2	Motosserra		1,00	5.635,94	6.932,20	6.932,20
4.2	UNIFORMES E EPI					760,86
4.2.1	Botinas de Segurança		2,00	68,62	84,40	168,80
4.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho		2,00	134,55	165,49	330,98
4.2.3	Bonê drabe com Proteção UV		0,75	18,18	22,36	16,77
4.2.4	Capa de Chuva		0,75	24,78	30,47	22,85
4.2.5	Luva de Raspa		6,00	21,88	26,91	161,46

491000

1644

4.3	VEÍCULOS				31.967,67
4.3.1	Combustível Premium CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	25.989,98	31.967,67	31.967,67

5	COLETA E REMOÇÃO (CAPINA, RASPAGEM, PODA, ENTULHO)	MÊS			R\$ 120.650,92
5.1	MÃO DE OBRA				96.262,18
5.1.1	Coletor	3,00	4.251,71	5.229,60	15.688,80
5.1.2	Motorista	2,00	5.635,94	6.932,20	13.854,40
5.1.3	Operador de máquina	1,00	5.454,46	6.708,98	6.708,98
5.2	UNIFORME EPI				990,37
5.2.1	Botões de Segurança	3,00	68,62	84,40	253,20
5.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	3,00	134,55	165,49	496,47
5.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	1,50	18,18	22,36	33,54
5.2.4	Capa de Chuva	1,50	24,78	30,47	45,70
5.2.5	Luva de Raspa	6,00	21,68	26,91	161,46
5.3	VEÍCULOS				83.398,37
5.3.1	CAMINHÃO COLETOR TUDO CARGA SECA - CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	22.273,72	27.396,67	27.396,67
5.3.2	RETRO ESCAVADEIRA - CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	17.961,98	22.093,23	22.093,23
5.3.3	CAMINHÃO POLIGUIDASTE - CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	23.058,92	28.362,47	28.362,47
5.3.4	CAÇAMBAS - CUSTO DE OPERAÇÃO	20,00	225,45	277,30	5.546,00

6	APOIO OPERACIONAL	MÊS			R\$ 11.352,32
6.1	MÃO DE OBRA				5.902,47
6.1.1	Encarregado	1,00	4.798,76	5.902,47	5.902,47
6.2	UNIFORME EPI				180,34
6.2.1	Botões de Segurança	1,00	68,62	84,40	84,40
6.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	0,50	134,55	165,49	82,74
6.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	0,25	18,18	22,36	5,59
6.2.4	Capa de Chuva	0,25	24,78	30,47	7,61
6.3	VEÍCULOS				5.269,51
6.3.1	Pickup - CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	4.284,16	5.269,51	5.269,51

7	PINTURA DE MEIO-FIO				R\$ 13.003,80
7.1	MÃO DE OBRA				10.459,20
7.1.1	Pintor Meio-Fio	2,00	4.251,71	5.229,60	10.459,20
7.2	UNIFORME EPI				383,94
7.2.1	Botões de Segurança	1,00	68,62	84,40	84,40
7.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	1,00	134,55	165,49	165,49
7.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	0,50	18,18	22,36	11,18
7.2.4	Capa de Chuva	0,50	24,78	30,47	15,23
7.2.5	Luva de Raspa	4,00	21,68	26,91	107,64
7.3	MATERIAIS DE CONSUMO				2.160,66
7.3.1	Brasa	12,25	13,86	17,04	208,74
7.3.2	Bolide	0,50	11,84	14,56	7,28
7.3.3	Cal	55,23	28,63	35,21	1.944,64

RESUMO					
1	VARIAÇÃO				R\$ 95.631,96
2	CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO				R\$ 23.769,41
3	PODA DE ÁRVORES				R\$ 21.488,81
4	COLETA RSU				R\$ 55.289,53
5	COLETA E REMOÇÃO (CAPINA, RASPAGEM, PODA, ENTULHO)				R\$ 120.650,92
6	APOIO OPERACIONAL				R\$ 11.352,32
7	PINTURA DE MEIO-FIO				R\$ 13.003,80

TOTAL					R\$ 341.186,75
--------------	--	--	--	--	-----------------------

ENL CIVIL 1008 DE ABRAUO VARGAS
CREA 120353/D PR VTMS 32894

ALCINÓPOLIS-MS 11/04/2026

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - CAPINAGEM, RASPAGEM

2.1 MÃO DE OBRA		QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1.1	Capinador	4,00	R\$ 4.253,71	R\$ 17.006,84
TOTAL				R\$ 17.006,84
2.2 UNIFORME E EPIS		QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.2.1	Botinas de Segurança	2,00	R\$ 68,62	R\$ 137,24
2.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	2,00	R\$ 134,55	R\$ 269,10
2.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	1,00	R\$ 18,18	R\$ 18,18
2.2.4	Capa de Chuva	1,00	R\$ 24,78	R\$ 24,78
2.2.5	Luva de Raspa	8,00	R\$ 21,88	R\$ 175,04
TOTAL				R\$ 624,34
2.3 MATERIAIS DE CONSUMO		QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.3.1	Saco de Lixo reforçado 100 litros pacote 10 unidades	53,40	R\$ 22,93	R\$ 1.224,46
2.3.2	Pé	2,00	R\$ 73,66	R\$ 147,32
2.3.3	Enxada Longa Com Cabo 145	2,00	R\$ 82,20	R\$ 164,40
2.3.4	Vassoura (rastelo) com cabo	2,00	R\$ 44,43	R\$ 88,86
2.3.5	Carriola	0,17	R\$ 412,52	R\$ 68,75
TOTAL				R\$ 1.693,79
TOTAL MENSAL SEM BDI				R\$ 19.324,97

MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO

TIPO	EXTENSÃO (M)
ÁREA VERMELHA NO MAPA	49478,35
TOTAL	49478,35

QUANTIDADE DE ÁREA

ÁREA	TOTAL	FREQUENCIA A CADA 3 MESES	TOTAL POR ANO
BAIRROS RESIDENCIAS E PERIFÉRICOS	49.478,35	4X ANO	197.913,40
TOTAL POR ANO			197.913,40

TOTAL POR MÊS M² 13.194,23

190.067,80 METROS X 0,80 METROS DE LARGURA /12 MESES

QUANTIDADE DE CAPINADOR

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

N = quantidade de capinadores / pulverizadores

A = área a ser capinada por mês (m²)

r = produtividade por capinador (150 m²/dia) / pulverizador (10.000 m²/dia).

A	13194,23
r	150,00

N = quantidade de capinadores / pulverizadores

A = área a ser capinada por mês (m²)

r = produtividade por capinador (150 m²/dia) / pulverizador (10.000 m²/dia).

N	3,48
---	------

ARREDONDANDO PARA CIMA = 4 CAPINADORES

TOTAL	4	CAPINADORES
-------	---	-------------

EQUIPE 1	4	CAPINADORES
----------	---	-------------

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Botinas de Segurança	4,00	6,00	2,00
Conjunto Uniforme de trabalho	4,00	6,00	2,00
Bonê árabe com Proteção UV	4,00	3,00	1,00
Capa de Chuva	4,00	3,00	1,00
Luva de Raspa	4,00	24,00	8,00

MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL	QUANT. POR DIA	QUANT. DIAS	MÊS
Saco de Lixo	24,00	22,25	534
6 SACOS POR DIA POR CAPINADOR X 4 CAPINADOR X 22,25 DIAS			
534 SACOS DIVIDIDO POR 10 UNIDADE POR PACOTE = 53,40			
MATERIAL	QUANT. POR ANO		MÊS
Pá	24,00		2,00
Rastele	24,00		2,00
Enxada	24,00		2,00
6 UNIDADES POR CAPINADOR POR ANO X 4 CAPINADOR /12 MESES			
MATERIAL	QUANT. POR ANO		MÊS
CARRINHO DE MÃO	2,00		0,17
2 UNIDADE POR EQUIPE POR ANO			

MÃO DE OBRA

CAPINADOR E RASPADOR (SERVIÇOS GERAIS/LIMPADOR)

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000167

TOTAL	R\$	2.299,40
PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
AUXILIO TRANSPORTE	R\$	-
TOTAL	R\$	2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 % R\$ **1.401,25**

TOTAL R\$ **4.251,71**

TOTAL R\$ **4.251,71**



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - PODA DE ÁRVORES

3.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1.1	Podador - Motosserra	2,00	R\$ 4.865,86	R\$ 9.731,72
3.1.2	Auxiliar Geral	1,00	R\$ 4.251,71	R\$ 4.251,71
TOTAL				R\$ 13.983,43

3.2	UNIFORME E EPI'S	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.2.1	Botinas de Segurança	1,50	R\$ 68,62	R\$ 102,93
3.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	1,50	R\$ 134,55	R\$ 201,82
3.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	0,75	R\$ 18,18	R\$ 13,63
3.2.4	Capa de Chuva	0,75	R\$ 24,78	R\$ 18,58
3.2.5	Luva de Raspa	6,00	R\$ 21,88	R\$ 131,28
3.2.6	Óculos de proteção com vedação total e cinta elástica ajustável	6,00	R\$ 64,81	R\$ 388,86
3.2.7	Kit Completo Motosserrista	1,00	R\$ 354,88	R\$ 354,88
3.2.8	Capacete com jugular	1,50	R\$ 76,77	R\$ 115,15
TOTAL				R\$ 1.327,13

3.3	MATERIAIS DE CONSUMO	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.3.1	Gasolina Comum (ANP 05/04 A 11/04) ESTADO DO MATOGROSSO DO SUL	133,50	R\$ 6,57	R\$ 877,09
3.3.2	Óleo 2t	2,67	R\$ 50,28	R\$ 134,24
3.3.3	Vassourão tipo gari reforçado	0,75	R\$ 40,17	R\$ 30,12
3.3.4	Saco de Lixo reforçado 100 litros pacote 10 unidades	22,25	R\$ 22,93	R\$ 510,19
3.3.5	Corda de Polipropileno	0,25	R\$ 160,55	R\$ 40,13
3.3.6	Serrote Podador de Galhos	0,75	R\$ 277,34	R\$ 208,00
TOTAL				R\$ 1.799,77

3.4	EQUIPAMENTOS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.4.1	MOTOSERRA CUSTO DE OPERAÇÃO	2,00	R\$ 180,26	R\$ 360,52
3.4.1.1	DEPRECIÇÃO	1,00	R\$ 69,04	R\$ 69,04
3.4.1.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 11,50	R\$ 11,50
3.4.1.3	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 99,72	R\$ 99,72

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos itens de depreciação, remuneração do capital e manutenção, necessárias à execução dos serviços. Os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, utilizados exclusivamente como base para os cálculos dos custos operacionais, não representando objeto de fornecimento no presente orçamento.

* MEMORIAL DE CÁLCULO

TOTAL	R\$ 360,52
-------	------------

TOTAL MENSAL SEM BDI	R\$ 17.470,85
----------------------	---------------

MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO	
TIPO	QUANTIDADE
ÁRVORES PEQUENAS	515,00
ÁRVORES MÉDIA	896,00
ÁRVORES GRANDE	173,00
TOTAL	1584,00

FREQUÊNCIA POR TAMANHO			
ÁREA	TOTAL	FREQUENCIA POR ANO	TOTAL DE PODAS POR ANO
ÁRVORES PEQUENAS A CADA 6 MESES	515,00	2,00	1.030,00
ÁRVORES MÉDIA A CADA 12 MESES	896,00	1,00	896,00
ÁRVORES GRANDE A CADA 18 MESES	173	0,67	115,33

PRODUÇÃO POR EQUIPE			
ÁREA	PROD. DIA	DIAS TRABALHADOS	
ÁRVORES PEQUENAS	13,00	79,23	
ÁRVORES MÉDIA	7,00	128,00	
ÁRVORES GRANDE	3,00	38,44	

TOTAL DE DIAS TRABALHADOS

245,68

22 dias trabalhados por mês durante 12 meses daria 264 dias trabalhados portanto uma equipe é o suficiente

TOTAL	2	PODADOR
	1	AUXILIAR

EQUIPE 1		
2	PODADOR	
1	AUXILIAR	

UNIFORME E EPIS			
ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2-3-2)	MÊS
Botinas de Segurança	3,00	6,00	1,50
Conjunto Uniforme de trabalho	3,00	6,00	1,50
Bonê árabe com Proteção UV	3,00	3,00	0,75
Capa de Chuva	3,00	3,00	0,75
Luva de Raspa	3,00	24,00	6,00
Óculos de proteção com vedação total e cinta elástica ajustável	3,00	24,00	6,00
Kit Completo Motosserrista	3,00	6,00	1,00
Capacete com jugular	3,00	6,00	1,50

MATERIAIS DE CONSUMO			
MATERIAL	QUANT. POR DIA	QUANT. DIAS	MÊS
Gasolina Motosserra	6,00	22,25	139,5
1 litro por hora, 3 horas por dia x 2 motosserras			
Óleo 2T	0,12	22,25	2,67
1 litro / 50			
MATERIAL	QUANT. POR ANO		MÊS
Vassoura	9,00		0,75
3 UNIDADES POR FUNC. X 3 PODADOR /12 MESES			
MATERIAL	QUANT. POR DIA	QUANT. DIAS	MÊS
Saco de lixo	10,00	22,25	222,5

O consumo de sacos de lixo foi considerado em 10 unidades por dia por equipe, para acondicionamento de pequenos galhos e rejeitos
222,50 SACOS DIVIDIDO POR 10 UNIDADE POR PACOTE = 22,25

MATERIAL	QUANT. POR ANO	MÊS
Corda para Amarração de galhos	3	0,25
1 rolo de corda de vida útil por podador por ano		
MATERIAL	QUANT. POR ANO	MÊS
Serrate	3	0,75
1 serrate de vida útil por podador por ano		

EQUIPAMENTOS	
MOTOSERRA	

DEPRECIAÇÃO

PODA DE ÁRVORES

$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$	$Dep = \frac{d \times VL}{12}$
-------------------------------	--------------------------------

Sendo:

VR - valor residual. Considerar como sucata - 10%.

VU - vida útil (anos - estimativa de 1,5 anos)

VL - valor do lutocar (R\$)

VL	R\$	2.761,66
VR		0,10
VU		3
d		30,00%

DEPRECIAÇÃO	R\$	69,04
-------------	-----	-------

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	$RC = \frac{VM \times i}{12}$
---	-------------------------------

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

VU		1,50
VL	R\$	2.761,66

VM	R\$	2.301,38
----	-----	----------

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	11,50
------------------------	-----	-------

MANUTENÇÃO

$$M = \frac{0,65 \times VL}{VU \times 12}$$

Sendo:

VL - valor do lutocar (R\$)

VU - vida útil (anos)

VL	R\$	2.761,66
VU		1,50

MANUTENÇÃO	R\$	99,72
------------	-----	-------

MÃO DE OBRA

JARDINEIRO PODADOR

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.631,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	381,60
TOTAL	R\$	2.661,00

PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40



PODA DE ÁRVORES

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000171

AUXILIO TRANSPORTE	R\$	-
TOTAL	R\$	3.282,06

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 %	R\$	1.633,80
--	------------	-----------------

TOTAL	R\$	4.865,86
--------------	------------	-----------------

AUXILIAR JARDINEIRO PODADOR

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	-
TOTAL	R\$	2.299,40

PREMIO SEXTA BÂSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 %	R\$	1.401,25
--	------------	-----------------

TOTAL	R\$	4.251,71
--------------	------------	-----------------

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - RSU

4.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.1.1	Coletor	3,00	R\$ 4.251,71	R\$ 12.755,13
4.1.2	Motorista	1,00	R\$ 5.635,94	R\$ 5.635,94
TOTAL				R\$ 18.391,07

4.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.2.1	Botinas de Segurança	2,00	R\$ 68,62	R\$ 137,24
4.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	2,00	R\$ 134,55	R\$ 269,10
4.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	0,75	R\$ 18,18	R\$ 13,63
4.2.4	Capa de Chuva	0,75	R\$ 24,78	R\$ 18,58
4.2.5	Luva de Raspa	6,00	R\$ 21,88	R\$ 131,28
TOTAL				R\$ 569,83

4.3	VEÍCULOS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.3.1	CUSTO CAMINHÃO PRENSA	1,00	R\$ 25.989,98	R\$ 25.989,98
4.3.1.1	DEPRECIACÃO	1,00	R\$ 9.853,82	R\$ 9.853,82
4.3.1.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 1.847,59	R\$ 1.847,59
4.3.1.3	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	1,00	R\$ 3.664,92	R\$ 3.664,92
4.3.1.4	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 9.853,82	R\$ 9.853,82
4.3.1.5	SEGURO E IMPOSTOS	1,00	R\$ 769,83	R\$ 769,83

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos custos de depreciação, remuneração do capital, consumo de combustível, manutenção, seguros e impostos necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, sendo utilizados exclusivamente como referência para a composição dos custos operacionais, não caracterizando fornecimento de bens no presente orçamento. Os cálculos detalhados para obtenção dos valores apresentados encontram-se descritos no memorial de cálculo em anexo.

TOTAL				R\$ 25.989,98
-------	--	--	--	---------------

TOTAL MENSAL SEM BDI				R\$ 44.950,88
----------------------	--	--	--	---------------

MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO - RSU

HABITANTES SITE IBGE 10/2023	4649
VOLUME POR HABITANTE DIA MUNICIPIOS ATÉ 5 MIL HABITANTES	0,45

QUANTIDADE DE RSU A SER COLETADO

QUANTIDADE DE RSU A SER COLETADO

$$q = \frac{P \times i}{1000}$$

P - população (hab)

i - índice constante nas tabelas de 3 a 14 (kg/hab/dia)

P	4649,00
i	0,45

N	2,28	POR DIA
---	------	---------

$$Q = q \times 30 \text{ dias}$$

q	2,28
---	------

N	68,34	POR MÊS
---	-------	---------

NUMERO DE CAMINHÕES

CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO

$$C = \frac{\text{peso aparente (bo) (kg/m}^3\text{)} \times \text{índice compactação} \times \text{capacidade real (m}^3\text{)}}{1000}$$

peso aparente da lixo	230,00
índice de compactação	3,00
capacidade real	10,50

C	7,25
---	------

TEMPO DE VIAGEM PARA DESCARGA

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)}}{Vt \text{ (km/h)}} + T1 \text{ (h)}$$

Sendo:

D - distância média do centro gerador até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 10 km);

Vt - velocidade de transporte na viagem até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 50 km/h);

T1 - tempo necessário para pesagem e descarga (caso não seja informado, adotar 20 min, 0,333 h);

- Se não forem informadas as quilometragens das rotas, adotar 2 viagens por turno, segundo (a) município.

D	16,25
Vt	50,00
T1	0,50

TV	1,15
----	------

NUMERO DE VEICULOS

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

q - no caso de coleta em dois turnos, considerar a quantidade de resíduos coletados em cada turno (se for em 08h00, portanto q1 = (2) x 70% / 70,25, q2 = (2) x 30% / 30,25, se não houver informações sobre as quantidades em percentuais de cada turno.

no caso de coleta em apenas um turno, considerar a quantidade diária total, portanto $q = Q / 25,25$

- VC = velocidade média de coleta (adotar 5 km/h)
 J = jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 14 horas semanais / 5 dias de trabalho
 L = distância de via atendidas no turno (km/dia)
 C = capacidade de carga do caminhão (t)
 TV = tempo de viagem para descarga (h)

q	2,28
VC	5,00
J	7,33
L	21,00
C	7,25
TV	1,15
* 1,31 KM PERÍMETRO URBANO	
NV	0,505

* UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR É O SUFICIENTE O VALOR DEU MENOR QUE 1

No caso de coleta em apenas um turno, considerar a seguinte fórmula:

$$F = \frac{q}{NC \times C}$$

sendo:

q = (t/dia) quantidade diária de lixo coletado ($q = Q / 25,25$)

q	2,28
NC	1,00
C	7,25
NV	0,314

A quantidade diária de resíduos sólidos urbanos (2,28 t/dia) é muito inferior à capacidade operacional de um caminhão compactador de 7,25 t por viagem.

Até mesmo considerando variações de produtividade, deslocamento, tempo de descarga e reserva técnica de 10 %, um único caminhão é mais que suficiente para atender todo o município em um turno de trabalho.

EQUIPE 1

3	COLETOR
1	MOTORISTA

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Bornas de Segurança	4,00	6,00	2,00
Conjunto Uniforme de trabalho	4,00	6,00	2,00
Bonê árabe com Proteção UV	3,00	3,00	0,75
Capa de Chuva	3,00	3,00	0,75
Luva de Raspa	3,00	24,00	6,00

EQUIPAMENTOS

CARRO COLETOR COM CAÇAMBA

VALOR DO CAMINHÃO COMPACTADOR

Volkswagen 24-260 E Constellation 6x2 (código FIPE 515174-0)	R\$ 454.792,00
Acréscimo de 30% (usual do mercado preço do implemento em relação)	R\$ 136.437,60

TOTAL R\$ 591.229,60

DEPRECIAÇÃO

ANEXO I 25%

$$d = 1 - VR / 100$$

000175

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

sendo:

VR - valor residual (%)

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

VR 20%		20%
VU		4,00
VN	R\$	591.229,60
d		0,20

DEPRECIÇÃO R\$ 9.853,82

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$VM = \frac{(VR + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = VM \times i$$

sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - taxa de juros anual (6% a.a.)

VU		4,00
VN	R\$	591.229,60
i		6%
VM	R\$	369.518,50

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL R\$ 1.847,50

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES

$$Comb = QK \times l \times p \times 25,25 \text{ dias}$$

Consumo 1 coleta - QK

qK = 5km/h x 3,5 horas	17,50
l = 0,56	0,56
5 x 3 = 15 km por dia	

Comb 1 147,65

Consumo 2 descarga - QK

qK = 50 km/h x 0,67 horas	33,50
l = 0,25	0,25

5 DESCARGAS POR SEMANANA URR (RESÍDUOS DE ALCINÓPOLIS) + 1 DESCARGA POR SEMANA NA URR (RESÍDUOS VILA NOVO BELLO HORIZONTE) 5 X 16 + 1 X 80 = 160 KM / 5 = 32 KM/DIA

Comb 2 211,47

Combustível Total 458,92

Preço por Litro R\$ 7,28

PREÇO MÉDIO ANP (MATO GROSSO DO SUL) 04/05 A 11/04 DIESEL

Preço Total R\$ 3.331,75

Custos com filtros e lubrificantes

10% do custo do combustível 45,89

Preço Total R\$ 333,17

VALOR DE 10% DO DIESEL

000176

MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Sendo:

VN - valor do veículo novo (R\$)

VU - vida útil do veículo novo (anos)

K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 17.

VN	R\$	591.229,60
VU		4,00
K		0,80
MANUTENÇÃO		R\$ 9.853,82

SEGURO E IMPOSTOS

$$I = \frac{(VN + 12 \times CM \times 0,50)}{2 \times VU \times 12}$$

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

OBS. 1: Este item não é calculado para equipamentos, mas apenas para veículos (carrocinho, carro, moto e bombô).

OBS. 2: Com o valor dos autos comprovação de pagamento de seguro, além da documentação, este poderá ser admissível, num percentual de até 4% do valor do bem.

VU		4,00
VN	R\$	591.229,60
SEGURO E IMPOSTOS		R\$ 769,83

MÃO DE OBRA

VARREDOR, COLETOR

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
TOTAL	R\$	2.299,40
PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 %	R\$	1.401,25
TOTAL	R\$	4.251,71

MOTORISTA

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	860,09

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000177

TOTAL	R\$	3.159,49
PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFICIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	3.710,55

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.550/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		
INSS Patronal	20,00%	
FGTS	8,00%	
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%	
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%	
Salário Educação	2,50%	
Provisão de Férias + 1/3	11,11%	
Provisão de 13º Salário	8,33%	
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%	
SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 %	R\$	1.925,39
TOTAL	R\$	5.635,94



COLETA RSU

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - COLETA MATERIAL CAPINA, PODA, ENTULHO

5.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1.1	Coletor	3,00	R\$ 4.251,71	R\$ 12.755,13
5.1.2	Motorista	2,00	R\$ 5.635,94	R\$ 11.271,88
5.1.3	Operador de máquina	1,00	R\$ 3.454,46	R\$ 3.454,46
TOTAL				R\$ 29.481,47

5.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.2.1	Botinas de Segurança	3,00	R\$ 68,62	R\$ 205,86
5.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	3,00	R\$ 134,55	R\$ 403,65
5.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	1,50	R\$ 18,18	R\$ 27,27
5.2.4	Capa de Chuva	1,50	R\$ 24,78	R\$ 37,17
5.2.5	Luva de Raspa	6,00	R\$ 21,88	R\$ 131,28
TOTAL				R\$ 805,23

5.3	VEÍCULOS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
-----	----------	------------	------------	-------------

5.3.1	CAMINHÃO COLETOR TOCO CARGA SECA - CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	R\$ 22.273,72	R\$ 22.273,72
-------	--	------	---------------	---------------

5.3.1.1	DEPRECIÇÃO	1,00	R\$ 7.554,23	
5.3.1.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 1.416,41	
5.3.1.3	CONSUMO DE COMBUSTIVEL	1,00	R\$ 4.214,40	
5.3.1.4	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 8.498,51	
5.3.1.5	SEGURO E IMPOSTOS	1,00	R\$ 590,17	

5.3.2	RETRO ESCAVADEIRA - CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	R\$ 17.961,98	R\$ 17.961,98
-------	---------------------------------------	------	---------------	---------------

5.3.2.1	DEPRECIÇÃO	1,00	R\$ 4.999,81	
5.3.2.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 937,46	
5.3.2.3	CONSUMO DE COMBUSTIVEL	1,00	R\$ 7.259,27	
5.3.2.4	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 4.374,83	
5.3.2.5	SEGURO E IMPOSTOS	1,00	R\$ 390,61	

5.3.3	CAMINHÃO POLIGUINDASTE - CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	R\$ 23.058,92	R\$ 23.058,92
-------	--	------	---------------	---------------

5.3.3.1	DEPRECIÇÃO	1,00	R\$ 7.882,68	
5.3.3.2	CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 1.478,00	
5.3.3.3	CONSUMO DE COMBUSTIVEL	1,00	R\$ 4.214,40	
5.3.3.4	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 8.868,01	
5.3.3.5	SEGURO E IMPOSTOS	1,00	R\$ 615,83	

TOTAL				R\$ 63.294,62
-------	--	--	--	---------------

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos custos de depreciação, remuneração do capital, consumo de combustível, manutenção, seguros e impostos necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, sendo utilizados exclusivamente como referência para a composição dos custos operacionais, não caracterizando fornecimento de bens no presente orçamento. Os cálculos detalhados para obtenção dos valores apresentados encontram-se descritos no memorial de cálculo em anexo.

5.3.4	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA CUSTO DE OPERAÇÃO	20,00	R\$ 225,45	R\$ 4.509,00
5.3.4.1	DEPRECIÇÃO		R\$ 80,16	
5.3.4.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		R\$ 15,03	
5.3.4.3	MANUTENÇÃO		R\$ 130,26	

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos custos de depreciação, remuneração do capital, manutenção, necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, sendo utilizados exclusivamente como referência para a composição dos custos operacionais, não caracterizando fornecimento de bens no presente orçamento. Os cálculos detalhados para obtenção dos valores apresentados encontram-se descritos no memorial de cálculo em anexo.

TOTAL DE EQUIPAMENTOS

R\$ 67.803,62

TOTAL MENSAL SEM BDI

R\$ 98.090,32



MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO - COLETA E REMOÇÃO (CAPINA, RASPAGEM, PODA)

QUANTIDADE DE MATERIAL A SER COLETADO

MATERIAL PROVENIENTE DA PODA 12 ARVORES PEQUENAS X 0,30 M³	3,60
MATERIAL PROVENIENTE DA VARRIÇÃO 120 SACOS X 0,05M³	6,00
MATERIAL PROVENIENTE DA CAPINA E RASPAGEM 24 SACOS X 0,05 M³	1,20
TOTAL	11,10

O VOLUME MENSURADO DE MATERIAL COLETADO É DE 11,10 M³ PROVENIENTE DA PODA, VARRIÇÃO CAPINA E RASPAGEM MAIORANDO UM EMPOLAMENTO E ACOMODAÇÃO DOS RESÍDUOS DE 25% OU LIMITAÇÕES POR PESO DARIA UM TOTAL DE 14,48 M³ NO MÁXIMO 2 VIAGENS POR DIA

NÚMERO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

PORANTO 1 CAMINHÃO TUDO COM CAÇAMBA DE 7 A 9 M³ É O SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA

1 CAMINHÃO TUDO CAÇAMBA
1 RETRO ESCAVADORA
1 CAMINHÃO POLÍGUASTE
20 CAÇAMBAS

EQUIPE 1 CAMINHÃO CAÇAMBA		
2		COLETOR
1		MOTORISTA
EQUIPE 2 RETROSCAVADORA		
1		OPERADOR
EQUIPE 3 CAMINHÃO POLÍGUASTE		
1		MOTORISTA
1		COLETOR/AJUDANTE
TOTAL	6,000	

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Botões de Segurança	6,00	6,00	8,00
Conjunto Uniforme de trabalho	6,00	6,00	3,00
Bonê árabe com proteção UV	6,00	3,00	1,50
Capa de Chuva	6,00	3,00	1,50
Luz de Respa	3,00	24,00	6,00

EQUIPAMENTOS

3.1 CAMINHÃO TUDO CAÇAMBA

VALOR DO CAMINHÃO TUDO CAÇAMBA

Volkswagen 17-230 E Constellation 2a (diesel)(ES) (código FPE 515159-7) 2025	R\$	396.134,00
Acréscimo de 15% caçamba	R\$	59.120,10
TOTAL	R\$	455.254,10

DEPRECIÇÃO

ANEXO 1 25M

$$d = \frac{2 - VR / 100}{MU}$$

$$Dep = d \cdot a \cdot VN$$

Sendo:

VR - valor residual (%)

MU - vida útil (anos)

VN - valor de aquisição novo (R\$)

VR 20%	20%
MU 4,00	4,00
VN	R\$ 455.254,10
d	0,20

DEPRECIÇÃO R\$ 7.554,23

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$Vm = \frac{VM \cdot (1 + i)^n}{i}$$

$$i = VM$$

$$VC = \frac{VM \cdot (1 + i)^n}{i}$$

Sendo:

VM - vida útil (anos)

000181

Legenda:
VN - valor do veículo novo (R\$)
I - taxa de juros anual (10% a.a.)

VU		4,00
VN	R\$	453.254,33
I	6%	
VM	R\$	283.183,81

RENÚNCIAÇÃO DE CAPITAL	R\$	1.416,41
------------------------	-----	----------

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

$$\text{Comb} = Q_k \times I \times p \times 25,25 \text{ dias}$$

Consumo até 2 coleta - QK

qk = 5km/h x 3 horas	15,00
I = 0,56	0,56
5 x 5 = 15 km por dia	

Comb 1	212,39
--------	--------

Consumo até 2 descarga - QK

qk = 50 km/h x 1,0 horas	50,00
I = 0,25	0,25

Comb 2	315,48
--------	--------

Combustível Total	527,87
-------------------	--------

Preço por Litro	R\$	7,25
-----------------	-----	------

PREÇO MÉDIO AMP (MATO GROSSO DO SUL) MAI/24 DIESTR

Preço Total	R\$	3.831,29
-------------	-----	----------

Custos com filtros e lubrificantes

10% do custo do combustível	52,77
-----------------------------	-------

Preço Total	R\$	3.884,06
-------------	-----	----------

VALOR DE 10% DO DIESTR

MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Legenda:

VN - valor do veículo novo (R\$)

VU - valor útil estimado em R\$

K - coeficiente proporcional à idade para sua categoria, verifique no Tabela 17.

VN	R\$	453.254,33
VU		4,00
K		6,90
MANUTENÇÃO	R\$	8.459,51

SEGURO E IMPOSTOS

$$I = \frac{(VN - VU) \times 12 \times 0,005}{2 \times 100 \times 12}$$

Legenda:

VN - valor do veículo novo (R\$)

VU - valor do veículo usado (R\$)

DIESTR: 1) Se o item não é coberto para equipamentos, mas apenas para veículos (carro, moto e caminhão).

DIESTR: 2) Caso contrário, o valor coberto de pagamento do seguro, antes do pagamento, não poderá ser superior a um percentual de até 4% do valor do item.

VU		4,00
VN	R\$	453.254,33

SEGURO E IMPOSTOS	R\$	960,17
-------------------	-----	--------

1.2 RETRO ESCAVADORA

VALOR DA RETRO ESCAVADORA

RETROSCAVADORA JCB, MODELO 3CX 404 AMO MINIMO 3020	R\$	299.908,87
--	-----	------------

TOTAL	R\$	299.908,87
-------	-----	------------

DEPRECIAÇÃO

ANO 01 / 2024

$$d = \frac{1 - VN}{VU}$$

$$\text{Dep} = \frac{d \times VU}{1,2}$$

000182

Sendo:
VN - valor residual (R\$)
VU - vida útil (anos)
VN - valor do veículo novo (R\$)

VR 20%		20%
VU		4,00
VN	R\$	299.988,87
d		0,39

DEPRECIAÇÃO	R\$	4.355,11
-------------	-----	----------

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$Vn = \frac{VU \times I \times 12}{2 \times VU}$$

$$RC = Vn \times I$$

Sendo:
VU - vida útil (anos)
VN - valor do veículo novo (R\$)
I - taxa de juros anual (10% a.a.)

VU		4,00
VN	R\$	299.988,87
I		10%
Vn	R\$	187.468,04

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	337,46
------------------------	-----	--------

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

A utilização da retroescavadeira foi estimada em 3 (três) horas efetivas por dia, considerando a taxa gerção diária de resíduos sólidos urbanos no município (2,38 t/dia) e a elevada capacidade de transporte dos caminhões utilizados na coleta. Dessa forma, o equipamento é empregado de maneira pontual para apoio à carga, movimentação e eventual serviços complementares, não sendo necessária sua operação contínua durante toda a jornada de trabalho. Tal critério foi adotado com base na demanda real dos serviços, evitando superdimensionamento de custos.

consumo 33l/h

Consumo 3 horas por dia	3,00
Consumo mensal 3 x 25,25 dias mês	75,75
Quant. Horas	75,75
Quant. Horas x 33l/h	909,00
Combustível Total	909,00
Preço por Litro	7,35
PREÇO MÉDIO ANP (MATO GROSSO DO SUL) 04/05 A 11/06 DIESEL	
Preço Total	R\$ 6.589,34

Custos com filtros e lubrificantes

10% da custo do combustível	90,90
Preço Total	R\$ 669,93

VALOR DE 10% DO DIESEL

MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VN \times E}{VU \times 12}$$

Sendo:
VN - valor do veículo novo (R\$)
VU - vida útil do veículo novo (anos)
E - coeficiente de depreciação adotado para a manutenção, conforme Tabela 13.

VN	R\$	299.988,87
VU		4,00
E		0,70
MANUTENÇÃO	R\$	4.334,88

SEGURO E IMPOSTOS

$$I = \frac{VU \times I \times 12}{2 \times VU \times 12}$$

Sendo:
VU - vida útil (anos)
VN - valor do veículo novo (R\$)

QBS. 1: Este item não é calculado para equipamentos, mas apenas para veículos (carro, moto, caminhão, etc.).
QBS. 2: Caso conste dos atos comprovando o pagamento de seguro, além de obrigatório, este poderá ser acrescido, num percentual de até 10% do valor do bem.

VU		4,00
VN	R\$	299.988,87
SEGURO E IMPOSTOS	R\$	194,61

000183

3.3 CAMINHÃO POLÍGUINCASTE

VALOR DO CAMINHÃO POLÍGUINCASTE

Volkswagen 17-238 E Constellation 2p (diesel) (R5) (código RFT 515259-7) 2023	R\$	264.134,00
Antecino Equipamentos políguinca 23%	R\$	38.825,80
TOTAL	R\$	472.960,80

DEPRECIAÇÃO

ANEXO 1 25%

$$d = 1 - \frac{VR}{VR_0}$$

$$Depo = d \times VR_0$$

Sendo:
 VR – valor residual (R)
 VR₀ – valor VR (ano 0)
 VR_n – valor do veículo novo (R)

VR 20%

VR₀

VR_n

d

20%

4,00

R\$

472.960,80

0,20

DEPRECIAÇÃO

R\$

7.382,68

CUSTO DE RENOVACÃO DE CAPITAL

$$VR_0 = \frac{VR_0 + (1 - VR_0)}{1 + i}$$

$$RC = \frac{VR_0 - VR_0}{12}$$

Sendo:
 VR₀ – valor VR (ano 0)
 VR_n – valor do veículo novo (R)
 i – taxa de juros anual (0% a 1%)

VR₀

VR_n

i

VR_n

4,00

R\$

472.960,80

6%

R\$

259.800,30

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

R\$

1.478,00

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

$$Comb = Q_k \times l \times p \times 25,25 \text{ dias}$$

Consumo até 2 coleta - Q_k

Q_k = 30 km/h x 3 horas

l = 0,58

S x 3 = 15 km por dia

15,00

0,58

Comb 1

232,30

Consumo até 2 descarga - Q_k

Q_k = 30 km/h x 1,00 horas

l = 0,25

30,00

0,25

Comb 2

815,43

Combustível Total

527,73

Preço por litro

R\$

7,26

PREÇO MÉDIO ANP (MÉDIO GROSSO DO SUL) 04/01 A 11/04 2023

Preço Total

R\$

3.831,28

Dados com filtro e lubrificantes

10% de custo do combustível

52,77

Preço Total

R\$

391,12

VALOR DE 10% DO DUTR

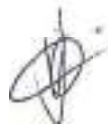
MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VR_0 \times K}{VR_0 \times 12}$$

Sendo:
 VR₀ – valor do veículo novo (R)

VR₀ – valor do veículo novo (ano 0)

K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 12



000184

VN	R\$	472.962,80
VU		4,00
K		0,30
MANUTENÇÃO		R\$ 3.864,01

SEGURO E IMPOSTOS

$$I = \frac{(VU \times ITCM \times 0,02)}{2 \times VU \times 12}$$

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VU - valor do veículo novo (R\$)

ITCM, 1% - Taxa federal e estadual para equipamentos, não aplicável para veículos já existentes, sem, multa e licenciamento.

ITPS, 0,3% - Cota sobre o lucro líquido da empresa, antes de distribuição, não poderá ser superior, nem percentual de 44,4% do valor do bem.

VU		4,00
VN	R\$	472.962,80
SEGURO E IMPOSTOS		R\$ 135,83

CAÇAMBA 7 M³

DEPRECAÇÃO

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU} \quad \text{Dep} = \frac{d \times VL}{12}$$

Sendo:

VR - valor residual. Considerar como taxa - 10%.

VU - vida útil (anos - estimativa de 1,5 anos)

VL - valor do lutocar (R\$)

VL	R\$	4.805,67
VR		0,20
VU		4
d		20,00%

DEPRECAÇÃO	R\$	80,16
------------	-----	-------

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU} \quad RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

VU		4,00
VL	R\$	4.805,67
VM	R\$	3.006,04
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		R\$ 15,03

MANUTENÇÃO

$$M = \frac{0,65 \times VL}{VU \times 12}$$

Sendo:

VL - valor do lutocar (R\$)

VU - vida útil (anos)

VL	R\$	4.805,67
VU		2,00

MANUTENÇÃO	R\$	230,26
------------	-----	--------

MÃO DE OBRA

TRAFICANTE (CONDUTOR RETRO)

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSSALUBRIDADE 40% SALÁRIO MÍNIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	747,33
TOTAL	R\$	3.046,73

PRÊMIO SEXTA BÁSICA	R\$	130,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFÍCIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,43
TOTAL	R\$	3.597,79

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE RS, CNPJ n. 30.689.590/0001-28

000185

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	
INSS Patronal	30,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SEU, SENAI, etc.)	5,00%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,14%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 90,94 %	R\$	1.436,67
TOTAL	R\$	1.436,67

MOTORIZA

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.051,00
INSSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	860,00
TOTAL	R\$	2.559,40

PREMIO SEXTA BÂSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	490,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,00
BENEFICIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	1.710,40

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE MS, CNPJ n. 33.889.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	
INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SEU, SENAI, etc.)	5,00%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,14%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 90,94 %	R\$	1.935,39
TOTAL	R\$	1.935,39

VARREDOR, COLETOR

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.051,00
INSSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	860,00
TOTAL	R\$	2.559,40

PREMIO SEXTA BÂSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	490,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,00
BENEFICIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	1.710,40

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE MS, CNPJ n. 33.889.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	
INSS Patronal	30,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SEU, SENAI, etc.)	5,00%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,14%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 90,94 %	R\$	1.400,35
TOTAL	R\$	1.400,35

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - APOIO OPERACIONAL

6.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1.1	Encarregado	1,00	R\$ 4.798,76	R\$ 4.798,76
TOTAL				R\$ 4.798,76

6.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.2.1	Botinas de Segurança	1,00	R\$ 68,62	R\$ 68,62
6.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	0,50	R\$ 134,55	R\$ 67,27
6.2.3	Boné árabe com Proteção UV	0,25	R\$ 18,18	R\$ 4,54
6.2.4	Capa de Chuva	0,25	R\$ 24,78	R\$ 6,19
TOTAL				R\$ 146,62

6.3.1	VEÍCULOS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CUSTO PICKUP - CUSTO DE OPERAÇÃO		1,00	R\$ 4.284,16	R\$ 4.284,16
6.3.1.1	DEPRECIAÇÃO	1,00	R\$ 1.310,68	
6.3.1.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 245,75	
6.3.1.3	CONSUMO DE COMBUSTIVEL	1,00	R\$ 1.642,33	
6.3.1.4	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 983,01	
6.3.1.5	SEGURO E IMPOSTOS	1,00	R\$ 102,39	

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos custos de depreciação, remuneração do capital, consumo de combustível, manutenção, seguros e impostos necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, sendo utilizados exclusivamente como referência para a composição dos custos operacionais, não caracterizando fornecimento de bens no presente orçamento. Os cálculos detalhados para obtenção dos valores apresentados encontram-se descritos no memorial de cálculo em anexo.

TOTAL	R\$ 4.284,160
-------	---------------

TOTAL MENSAL SEM BDI	R\$ 9.229,540
----------------------	---------------

MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO - OPERACIONAL

PARA O SETOR DE SUPERVISÃO OPERACIONAL VAI TER UM ENCARGADO OPERACIONAL

NUMERO DE VEICULOS

EQUIPE

1

ENCARGADO

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Conjunta Uniforme de trabalho	1,00	6,00	0,50
Bonê árabe com Proteção UV	1,00	3,00	0,25
Capa de Chuva	1,00	3,00	0,25

EQUIPAMENTOS

CARRO PICKUP

VALOR DA PICKUP

Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS Plus — código FIPE 001569-5 R\$ 78.641,00

TOTAL R\$ 78.641,00

DEPRECIÇÃO

ANEXO I 25%

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = d \times VN$$

$$\frac{12}{12}$$

Sendo:

VR - valor residual (%)

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

VR 20%

VU

VN

d

20%

4,00

R\$

78.641,00

0,20

DEPRECIÇÃO R\$ 1.310,68

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$VM = \frac{(1 + i)^n \times VN}{2 + iVU}$$

$$RC = \frac{VM \times i}{12}$$

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - taxa de juros anual (20% a.a.)

VU

VN

i

VM

4,00

R\$

78.641,00

6%

R\$

49.150,63

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL R\$ 245,75

CONSUMO DE COMBUSTIVEL

$$\text{Comb} = Qk \times l \times p \times 25,25 \text{ dias}$$

Consumo do Veículo

qK = 30km/h x 3 horas
l = 0,10

90,00
0,10

Comb 1	227,25
Preço do Combustível	6,57
PREÇO ANP -MATO GROSSO DO SUL 04/05 A 11/04	
Preço Total	R\$ 1.493,03

Custos com filtros e lubrificantes

10% do custo do combustível	149,30
Preço Total	R\$ 149,30

MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Sendo:

VN = valor do veículo novo (R\$)

VU = vida útil do veículo novo (anos)

K = coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 17.

VN	R\$	78.641,00
VU		4,00
K		0,60
MANUTENÇÃO	R\$	983,01

SEGURO E IMPOSTOS

$$L = \frac{(VU - 1) \times VN \times 0,005}{2 \times VU \times 12}$$

Sendo:

VU = vida útil (anos)

VN = valor do veículo novo, (R\$)

OBS. 1: Este item não é calculado para equipamentos, mas apenas para veículos (caminhão, carro, moto e fômit).

OBS. 2: Caso exista deságio comprovado de pagamento de seguro, além do obrigatório, este poderá ser admitido, num percentual de até 4% do valor do bem.

VU		4,00
VN	R\$	78.641,00
SEGURO E IMPOSTOS	R\$	102,39

MÃO DE OBRA

ENCARREGADO

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	339,91
TOTAL	R\$	2.639,31
PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	110,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFICIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	3.190,37

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DAS EMPREGADAS DE ACESSO E CONSERVAÇÃO DE ME. ENCL. 19 NOB 050/0001.30

Source: Registrar, Department of Social Welfare, and the Registrar of Companies, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672

ENCARGOS SOCIAIS (MENSAUSTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94%	R\$	1.608,19
--	-----	----------

TOTAL	R\$	4.758,76
-------	-----	----------



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - PINTURA DE MEIO FIO

7.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1.1	Pintor Meio-Fio	2,00	R\$ 4.251,71	R\$ 8.503,42
TOTAL				R\$ 8.503,42

7.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.2.1	Botinas de Segurança	1,00	R\$ 68,62	R\$ 68,62
7.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	1,00	R\$ 134,55	R\$ 134,55
7.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	0,50	R\$ 18,18	R\$ 9,09
7.2.4	Capa de Chuva	0,50	R\$ 24,78	R\$ 12,39
7.2.5	Luva de Raspa	4,00	R\$ 21,88	R\$ 87,52
TOTAL				R\$ 312,17

7.3	MATERIAIS DE CONSUMO	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.3.1	Broxa	12,25	R\$ 13,86	R\$ 169,78
7.3.2	Balde	0,50	R\$ 11,84	R\$ 5,92
7.3.3	Cal	55,23	R\$ 28,63	R\$ 1.581,23
TOTAL				R\$ 1.756,93

TOTAL MENSAL SEM BDI R\$ 10.572,52

MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO			PINTURA MEIO-FIO		
TIPO	EXTENSÃO (M)		CENTRO	BAIRRO	VILA
ÁREA VERMELHA NO MAPA BAIRROS	16.109,32				
ÁREA AZUL NO MAPA	49.478,35				
TOTAL	65.587,67				
FREQUÊNCIA POR BAIRRO					
ÁREA	TOTAL	FREQUENCIA ANUAL	TOTAL POR SEMANA		
ÁREA CENTRAL/COMERCIAL (CONFORME MAPA DE QUANTITATIVOS)	16.109,32	3 X NO ANO	48.327,96		
BAIRROS RESIDENCIAS E PERIFÉRICOS	49.478,35	2 X NO ANO	98.956,70		
TOTAL POR ANO			147.284,66		
TOTAL POR MÊS de km			12,27		

QUANTIDADE DE VARREDOR/VARREDEIRA

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

Sendo:

N - quantidade de pintores

d - quilometragem mensal de sarjeta a ser pintada (m)

r - produtividade por pintor (m de sarjeta/dia/pintor)

d	12,27
r	0,30

N	1,62
---	------

ARREDONDANDO PARA CIMA = 2 PINTOR

TOTAL	2	PINTOR MEIO FIO
-------	---	-----------------

EQUIPE 1	2	PINTOR
----------	---	--------

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	2
-----------------------	---

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Botinas de Segurança	2,00	6,00	1,00
Conjunto Uniforme de trabalho	2,00	6,00	1,00
Bonê árabe com Proteção UV	2,00	3,00	0,50
Capa de Chuva	2,00	3,00	0,50
Luva de Raspa	2,00	24,00	4,00

MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL	QUANT. METROS POR ANO	QUANT. BROXAS ANO	MÊS
Brasa	147284,66	147,00	12,25
	1 unidade a cada mil metros por pintor		
MATERIAL	QUANT. POR ANO		MÊS
Balde	6,00		0,50
	3 unidades por pintor por ano		
MATERIAL	QUANT. METROS POR ANO	QUANT.KG POR ANO	QUANT. SACOS POR MÊS
Cal	147284,66	13255,62	55,23
	CAL CONSUMO 0,09 KG/M - SACOS DE 20 KG		

MÃO DE OBRA

PINTOR MEIO FIO

REMUNERAÇÃO BASE R\$ 1.651,00

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000192

INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
TOTAL	R\$	2.299,40
PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

INSS Patronal	20,00%	
FGTS	8,00%	
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%	
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%	
Salário Educação	2,50%	
Provisão de Férias + 1/3	11,11%	
Provisão de 13º Salário	8,33%	
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%	
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%	
SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 %	R\$	1.401,25
TOTAL	R\$	4.251,71



LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000193

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - VARRIÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO

1.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1.1	Varredor (Limpeza, Serviços Gerais)	12,00	R\$ 4.251,71	R\$ 51.020,52
1.1.2	Coletor (Limpeza, Serviços Gerais)	4,00	R\$ 4.251,71	R\$ 17.006,84
TOTAL				R\$ 68.027,36

1.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.2.1	Botinas de Segurança	8,00	R\$ 68,62	R\$ 548,96
1.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	8,00	R\$ 134,55	R\$ 1.076,40
1.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	4,00	R\$ 18,18	R\$ 72,72
1.2.4	Capa de Chuva	4,00	R\$ 24,78	R\$ 99,12
1.2.5	Luva de Raspa	32,00	R\$ 21,88	R\$ 700,16
TOTAL				R\$ 2.497,36

1.3	MATERIAIS DE CONSUMO	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.3.1	Saco de Lixo reforçado 100 litros pacote com 10 unidades	267,00	R\$ 22,33	R\$ 6.122,31
1.3.2	Pá	8,00	R\$ 73,66	R\$ 589,28
1.3.3	Vassourão tipo garli reforçado	2,00	R\$ 40,17	R\$ 80,34
TOTAL				R\$ 6.791,93

1.4	EQUIPAMENTOS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.4.1	CUSTO POR CARRINHO DE COLETA (LUTOCARES) OPERAÇÃO MENSAL	4,00	R\$ 108,50	R\$ 434,00
1.4.1.1	DEPRECIAÇÃO	1,00	R\$ 60,10	R\$ 60,10
1.4.1.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
1.4.1.3	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 43,40	R\$ 43,40
TOTAL				R\$ 434,00

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos itens de depreciação, remuneração do capital e manutenção, necessários à execução dos serviços. Os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, utilizados exclusivamente como base para os cálculos dos custos operacionais, não representando objeto de fornecimento no presente orçamento.

TOTAL MENSAL SEM BDI			R\$ 77.750,65
----------------------	--	--	---------------



MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO		
TIPO	EXTENSÃO (M)	ÁREA DE VARREDURA
ÁREA VERMELHA NO MAPA BAIRROS	16109,32	
ÁREA AZUL NO MAPA	49.478,35	
TOTAL	65.587,67	

FREQUÊNCIA POR BAIRRO			
ÁREA	TOTAL	FREQUENCIA SEMANAL	TOTAL POR SEMANA
ÁREA CENTRAL/COMERCIAL (CONFORME MAPA DE QUANTITATIVOS)	16.109,32	4 X NA SEMANA	64.437,28
BAIRROS RESIDENCIAIS E PERIFÉRICOS	49.478,35	2 X NA SEMANA	98.956,70
TOTAL POR SEMANA			163.393,98

* 365 DIAS DIVIDIDO POR 7 DIAS = 52,14 SEMANAS / 12 MESES = 4,345 SEMANAS POR MÊS

TOTAL POR MÊS 709,95

* 163.393,98 METROS X 4,345 SEMANAS / 1.0000 (TRANSFORMAR M PARA KM)

QUANTIDADE DE VARREDOR/VARREDEIRA

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

Sendo:

N - quantidade de varredores e/ou varredeiras

d - quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)

r - produtividade por varredor/varredeira (km de sarjeta/dia/varredor)

d	709,95
r	2,50

N	11,25
---	-------

ARREDONDANDO PARA CIMA = 12 VARREDOR

TOTAL	12	VARREDORES
	4	COLETORES (1 COLETOR POR EQUIPE)
	4	CARRO COLETOR (1 POR EQUIPE)

EQUIPE 1		
3	VARREDORES	
1	COLETOR	

EQUIPE 2		
3	VARREDORES	
1	COLETOR	

EQUIPE 3		
3	VARREDORES	
1	COLETOR	

EQUIPE 4		
3	VARREDORES	
1	COLETOR	

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	16
-----------------------	----

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Botinas de Segurança	16,00	6,00	8,00
Conjunto Uniforme de trabalho	16,00	6,00	8,00
Bonê árabe com Proteção UV	16,00	3,00	4,00
Capa de Chuva	16,00	3,00	4,00
Luva de Raspa	16,00	24,00	32,00

MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL	QUANT. POR DIA	QUANT. DIAS	MÊS
Saco de Lixo	120,00	22,25	2670

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000195

10 SACOS POR DIA POR VARREDOR X 12 VARREDOR X 22,25 DIAS
2670 SACOS DIVIDIDO POR 10 UNIDADE POR PACOTE = 267,00

MATERIAL	QUANT. POR ANO	MÊS
Vassoura	96,00	8,00

8 UNIDADES POR GARI POR ANO X 12 VARREDOR /12 MESES

MATERIAL	QUANT. POR ANO	MÊS
Pá	24,00	2,00

6 UNIDADES POR CARRINHO POR ANO X 4 CARINHO /12 MESES

EQUIPAMENTOS

CARRO COLETOR (LUTOCARES)

DEPRECIÇÃO

$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$	$Dep = \frac{d \times VL}{12}$
-------------------------------	--------------------------------

Sendo:

VR - valor residual. Considerar como sucata - 10%.

VU - vida útil (anos - estimativa de 1,5 anos)

VL - valor do lutocar (R\$)

VL	R\$	1.202,04
VR		0,10
VU		1,5
d		60,00%

DEPRECIÇÃO	R\$	60,10
------------	-----	-------

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	$RC = \frac{VM \times i}{12}$
---	-------------------------------

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

VU		1,50
VL	R\$	1.202,04

VM	R\$	1.001,70
----	-----	----------

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	5,00
------------------------	-----	------

MANUTENÇÃO

$$M = \frac{0,65 \times VL}{VU \times 12}$$

Sendo:

VL - valor do lutocar (R\$)

VU - vida útil (anos)

VL	R\$	1.202,04
VU		1,50

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000196

MANUTENÇÃO	R\$	43,40
------------	-----	-------

MÃO DE OBRA

VARREDOR, COLETOR

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
TOTAL	R\$	2.299,40
PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
AUXILIO TRANSPORTE	R\$	-
TOTAL	R\$	2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 %	R\$	1.401,25
TOTAL	R\$	4.251,71



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - CAPINAGEM, RASPAGEM

2.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1.1	Capinador	4,00	R\$ 4.251,71	R\$ 17.006,84
TOTAL				R\$ 17.006,84
2.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.2.1	Botinas de Segurança	2,00	R\$ 68,62	R\$ 137,24
2.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	2,00	R\$ 134,55	R\$ 269,10
2.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	1,00	R\$ 18,18	R\$ 18,18
2.2.4	Capa de Chuva	1,00	R\$ 24,78	R\$ 24,78
2.2.5	Luva de Raspa	8,00	R\$ 21,88	R\$ 175,04
TOTAL				R\$ 624,34
2.3	MATERIAIS DE CONSUMO	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.3.1	Saco de Lixo reforçado 100 litros pacote 10 unidades	53,40	R\$ 22,93	R\$ 1.224,46
2.3.2	Pá	2,00	R\$ 73,66	R\$ 147,32
2.3.3	Enxada Larga Com Cabo 145	2,00	R\$ 82,20	R\$ 164,40
2.3.4	Vassoura (rastelo) com cabo	2,00	R\$ 44,43	R\$ 88,86
2.3.5	Carriola	0,17	R\$ 412,52	R\$ 68,75
TOTAL				R\$ 1.693,79
TOTAL MENSAL SEM BDI				R\$ 19.324,97

MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO

TIPO	EXTENSÃO (M)
ÁREA VERMELHA NO MAPA	49478,35
TOTAL	49478,35

QUANTIDADE DE ÁREA

ÁREA	TOTAL	FREQUENCIA A CADA 3 MESES	TOTAL POR ANO
BAIRROS RESIDENCIAS E PERIFÉRICOS	49,478,35	4X ANO	197.913,40
TOTAL POR ANO			197.913,40

TOTAL POR MÊS M² 13.194,23

190,067,80 METROS X 0,80 METROS DE LARGURA /12 MESES

QUANTIDADE DE CAPINADOR

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

N = quantidade de capinadores / pulverizadores

A = área a ser capinada por mês (m²)

r = produtividade por capinador (150 m²/dia) / pulverizador (10.000 m²/dia).

A	13194,23
r	150,00

N = quantidade de capinadores / pulverizadores

A = área a ser capinada por mês (m²)

r = produtividade por capinador (150 m²/dia) / pulverizador (10.000 m²/dia).

N	3,48
---	------

ARREDONDANDO PARA CIMA = 4 CAPINADORES

TOTAL	4
-------	---

CAPINADORES

EQUIPE 1	4	CAPINADORES
----------	---	-------------

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Botinas de Segurança	4,00	6,00	2,00
Conjunto Uniforme de trabalho	4,00	6,00	2,00
Bonê árabe com Proteção UV	4,00	3,00	1,00
Capa de Chuva	4,00	3,00	1,00
Luva de Raspa	4,00	24,00	8,00

MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL	QUANT. POR DIA	QUANT. DIAS	MÊS
Saco de Lixo	24,00	22,25	534
6 SACOS POR DIA POR CAPINADOR X 4 CAPINADOR X 22,25 DIAS			
534 SACOS DIVIDIDO POR 10 UNIDADE POR PACOTE = 53,40			

MATERIAL	QUANT. POR ANO	MÊS
Pá	24,00	2,00
Rastelo	24,00	2,00
Enxada	24,00	2,00

5 UNIDADES POR CAPINADOR POR ANO X 4 CAPINADOR /12 MESES

MATERIAL	QUANT. POR ANO	MÊS
CARRINHO DE MÃO	2,00	0,17

2 UNIDADE POR EQUIPE POR ANO

MÃO DE OBRA

CAPINADOR E RASPADOR (SERVIÇOS GERAIS/LIMPADOR)

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000200

TOTAL	R\$	2.299,40
PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
AUXILIO TRANSPORTE	R\$	-
TOTAL	R\$	2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 % R\$ 1.401,25

TOTAL R\$ 4.251,71

TOTAL R\$ 4.251,71

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - PODA DE ÁRVORES

3.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.1.1	Podador - Motosserra	2,00	R\$ 4.865,86	R\$ 9.731,72
3.1.2	Auxiliar Geral	1,00	R\$ 4.251,71	R\$ 4.251,71
TOTAL				R\$ 13.983,43

3.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.2.1	Botinas de Segurança	1,50	R\$ 68,62	R\$ 102,93
3.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	1,50	R\$ 134,55	R\$ 201,82
3.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	0,75	R\$ 18,18	R\$ 13,63
3.2.4	Capa de Chuva	0,75	R\$ 24,78	R\$ 18,58
3.2.5	Luva de Raspa	6,00	R\$ 21,88	R\$ 131,28
3.2.6	Óculos de proteção com vedação total e cinta elástica ajustável	6,00	R\$ 64,81	R\$ 388,86
3.2.7	Kit Completo Motosserrista	1,00	R\$ 354,88	R\$ 354,88
3.2.8	Capacete com jugular	1,50	R\$ 76,77	R\$ 115,15
TOTAL				R\$ 1.327,13

3.3	MATERIAIS DE CONSUMO	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.3.1	Gasolina Comum (ANP 05/04 A 11/04) ESTADO DO MATOGROSSO DO SUL	133,50	R\$ 6,57	R\$ 877,09
3.3.2	Óleo 2t	2,67	R\$ 50,28	R\$ 134,24
3.3.3	Vassourão tipo gari reforçado	0,75	R\$ 40,17	R\$ 30,12
3.3.4	Saco de Lixo reforçado 100 litros pacote 10 unidades	22,25	R\$ 22,93	R\$ 510,19
3.3.5	Corda de Polipropileno	0,25	R\$ 160,55	R\$ 40,13
3.3.6	Serrote Podador de Galhos	0,75	R\$ 277,34	R\$ 208,00
TOTAL				R\$ 1.799,77

3.4	EQUIPAMENTOS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3.4.1	MOTOSERRA CUSTO DE OPERAÇÃO	2,00	R\$ 180,26	R\$ 360,52
3.4.1.1	DEPRECIÇÃO	1,00	R\$ 69,04	R\$ 69,04
3.4.1.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 11,50	R\$ 11,50
3.4.1.3	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 99,72	R\$ 99,72

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos itens de depreciação, remuneração do capital e manutenção, necessários à execução dos serviços. Os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, utilizados exclusivamente como base para os cálculos dos custos operacionais, não representando objeto de fornecimento no presente orçamento.

* MEMORIAL DE CÁLCULO

TOTAL	R\$ 360,52
-------	------------

TOTAL MENSAL SEM BDI	R\$ 17.470,85
----------------------	---------------

MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO

TIPO	QUANTIDADE
ÁRVORES PEQUENAS	515,00
ÁRVORES MÉDIA	896,00
ÁRVORES GRANDE	173,00
TOTAL	1584,00

FREQUÊNCIA POR TAMANHO

ÁREA	TOTAL	FREQUENCIA POR ANO	TOTAL DE PODAS POR ANO
ÁRVORES PEQUENAS A CADA 6 MESES	515,00	2,00	1.030,00
ÁRVORES MÉDIA A CADA 12 MESES	896,00	1,00	896,00
ÁRVORES GRANDE A CADA 18 MESES	173	0,67	115,33

PRODUÇÃO POR EQUIPE

ÁREA	PROD. DIA	DIAS TRABALHADOS
ÁRVORES PEQUENAS	13,00	79,23
ÁRVORES MÉDIA	7,00	128,00
ÁRVORES GRANDE	3,00	38,44

TOTAL DE DIAS TRABALHADOS

245,68

22 dias trabalhados por mês durante 12 meses daria 264 dias trabalhados portanto uma equipe é o suficiente

TOTAL	2	PODADOR
	1	AUXILIAR

EQUIPE 1

2	PODADOR
1	AUXILIAR

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Botinas de Segurança	3,00	6,00	1,50
Conjunto Uniforme de trabalho	3,00	6,00	1,50
Bonê árabe com Proteção UV	3,00	3,00	0,75
Capa de Chuva	3,00	3,00	0,75
Luva de Raspa	3,00	24,00	6,00
Óculos de proteção com vedação total e cinta elástica ajustável	3,00	24,00	6,00
Kit Completo Motosserrista	2,00	6,00	1,00
Capacete com jugular	3,00	6,00	1,50

MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL	QUANT. POR DIA	QUANT. DIAS	MÊS
Gasolina Motosserra	6,00	22,25	133,5
1 litro por hora, 3 horas por dia x 2 motosserras			
Óleo 2T	0,12	22,25	2,67
1 litro / 50			
MATERIAL	QUANT. POR ANO		MÊS
Vassoura	9,00		0,75
3 UNIDADES POR FUNC. X 3 PODADOR /12 MESES			
MATERIAL	QUANT. POR DIA	QUANT. DIAS	MÊS
Saco de lixo	10,00	22,25	222,5

O consumo de sacos de lixo foi considerado em 10 unidades por dia por equipe, para acondicionamento de pequenos galhos e rejeitos
222,50 SACOS DIVIDIDO POR 10 UNIDADE POR PACOTE = 22,25

MATERIAL	QUANT. POR ANO	MÊS
Corda para Amarração de galhos	3	0,25
1 rolo de corda de vido útil por podador por ano		
MATERIAL	QUANT. POR ANO	MÊS
Serrate	3	0,75
1 serrate de vido útil por podador por ano		

EQUIPAMENTOS

MOTOSERRA

DEPRECIÇÃO



PODA DE ÁRVORES

$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$	$Dep = \frac{d \times VL}{12}$
-------------------------------	--------------------------------

Sendo:

VR - valor residual. Considerar como sucata - 10%.

VU - vida útil (anos - estimativa de 1,5 anos)

VL - valor do lutocar (R\$)

VL	R\$	2.761,66
VR		0,10
VU		3
d		30,00%

DEPRECIAÇÃO	R\$	69,04
-------------	-----	-------

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	$RC = \frac{VM \times i}{12}$
---	-------------------------------

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

VU		1,50
VL	R\$	2.761,66

VM	R\$	2.301,38
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	11,50

MANUTENÇÃO

$M = \frac{0,65 \times VL}{VU \times 12}$

Sendo:

VL - valor do lutocar (R\$)

VU - vida útil (anos)

VL	R\$	2.761,66
VU		1,50

MANUTENÇÃO	R\$	99,72
------------	-----	-------

MÃO DE OBRA

JARDINEIRO PODADOR

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	381,60
TOTAL	R\$	2.681,00

PREMIO SEXTA BÂSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFICIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	5,40

PODA DE ÁRVORES

AUXILIO TRANSPORTE	R\$	-
TOTAL	R\$	3.232,06

ENCARGOS SOCIAIS (MENSAUSTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 %	R\$	1.633,80
--	------------	-----------------

TOTAL	R\$	4.865,86
--------------	------------	-----------------

AUXILIAR JARDINEIRO PODADOR

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	-
TOTAL	R\$	2.299,40

PREMIO SEXTA BÂSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFICIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSAUSTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 %	R\$	1.401,25
--	------------	-----------------

TOTAL	R\$	4.251,71
--------------	------------	-----------------

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - RSU

4.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.1.1	Coletor	3,00	R\$ 4.251,71	R\$ 12.755,13
4.1.2	Motorista	1,00	R\$ 5.635,94	R\$ 5.635,94
TOTAL				R\$ 18.391,07

4.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.2.1	Botinas de Segurança	2,00	R\$ 68,62	R\$ 137,24
4.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	2,00	R\$ 134,55	R\$ 269,10
4.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	0,75	R\$ 18,18	R\$ 13,63
4.2.4	Capa de Chuva	0,75	R\$ 24,78	R\$ 18,58
4.2.5	Luva de Raspa	6,00	R\$ 21,88	R\$ 131,28
TOTAL				R\$ 569,83

4.3	VEÍCULOS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4.3.1	CUSTO CAMINHÃO PRENSA	1,00	R\$ 25.989,98	R\$ 25.989,98
4.3.1.1	DEPRECIACÃO	1,00	R\$ 9.853,82	R\$ 9.853,82
4.3.1.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 1.847,59	R\$ 1.847,59
4.3.1.3	CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	1,00	R\$ 3.664,92	R\$ 3.664,92
4.3.1.4	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 9.853,82	R\$ 9.853,82
4.3.1.5	SEGURO E IMPOSTOS	1,00	R\$ 769,83	R\$ 769,83

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos custos de depreciação, remuneração do capital, consumo de combustível, manutenção, seguros e impostos necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, sendo utilizados exclusivamente como referência para a composição dos custos operacionais, não caracterizando fornecimento de bens no presente orçamento. Os cálculos detalhados para obtenção dos valores apresentados encontram-se descritos no memorial de cálculo em anexo.

TOTAL	R\$ 25.989,98
-------	---------------

TOTAL MENSAL SEM BDI	R\$ 44.950,88
----------------------	---------------

MEMORIAL DE CÁLCULO - DIMENSIONAMENTO - RSU

HABITANTES SITE IBGE 10/2025	4649
VOLUME POR HABITANTE DIA MUNICÍPIOS ATÉ 5 MIL HABITANTES	0,49

QUANTIDADE DE RSU A SER COLETADO

QUANTIDADE DE RSU A SER COLETADO

$$q = \frac{P \times i}{1000}$$

P - população (hab)

i - índice constante nas tabelas de 3 a 14 (kg/hab/dia)

P	4649,00
i	0,49

N	2,28	POR DIA
---	------	---------

$$Q = q \times 30 \text{ dias}$$

q	2,28
---	------

N	68,34	POR MÊS
---	-------	---------

NÚMERO DE CAMINHÕES

CAPACIDADE DE CARGA DO CAMINHÃO

$$C = \frac{\text{peso aparente do lixo (kg/m}^3 \times \text{índice compactação} \times \text{capacidade real (m}^3\text{)}}{1000}$$

peso aparente do lixo	230,00
índice de compactação	3,00
capacidade real	10,50

C	7,25
---	------

TEMPO DE VIAGEM PARA DESCARGA

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)}}{Vt \text{ (km/h)}} + T1 \text{ (h)}$$

Sendo:

D - distância média do centro gerador até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 10 km);

Vt - velocidade de transporte na viagem até o local de descarga (caso não seja informado, adotar 50 km/h);

T1 - tempo necessário para pesagem e descarga (caso não seja informado, adotar 20 min, 0,333 h);

Se não forem informadas as quilometragens das rotas, adotar 2 viagens por turno, segundo já mencionado.

D	16,25
Vt	50,00
T1	0,50

TV	1,15
----	------

NÚMERO DE VEÍCULOS

$$NV = \frac{q \times VC \times j}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

q - em caso de coleta em dois turnos, considerar a quantidade de resíduos coletados em cada turno (q1 ou q2 em 50%, portanto q1 = q2 x 50% / 25,25, q2 = q2 x 50% / 25,25, se não houver informações acerca de quantidades ou percentuais de cada turno;

no caso de coleta em apenas um turno, considerar a capacidade máxima (q), portanto $q = Q / 25,25$

VC = velocidade média de coleta (setor 3 km/h)
J = jornada trabalhada (h) - em geral, 7,33 h = 44 horas semanais / 6 dias de trabalho
L = extensão de via atendidas no turno (km/dia)
C = capacidade de carga do caminhão (t)
TV = tempo de viagem para descarga (h)

q	2,28
VC	5,00
J	7,33
L	21,00
C	7,25
TV	1,15
* 1,31 KM PERIMETRO URBANO	

NV	0,505
----	-------

* UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR É O SUFICIENTE O VALOR DEU MENOR QUE 1

No caso de coleta em apenas um turno, considerar a seguinte fórmula:

$$F = \frac{q}{NC \times C}$$

sendo:

q = (t/dia) quantidade diária de lixo coletado ($q = Q / 25,25$)

q	2,28
NC	1,00
C	7,25

NV	0,314
----	-------

A quantidade diária de resíduos sólidos urbanos (2,28 t/dia) é muito inferior à capacidade operacional de um caminhão compactador de 7,25 t por viagem.

Mesmo considerando variações de produtividade, depreciação, tempo de descarga e reserva técnica de 10 %, um único caminhão é mais que suficiente para atender todo o município em um turno de trabalho.

EQUIPE 1

3	COLETOR
1	MOTORISTA

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Botinas de Segurança	4,00	6,00	2,00
Conjunto Uniforme de trabalho	4,00	6,00	2,00
Bonê árabe com Proteção UV	3,00	3,00	0,75
Capa de Chuva	3,00	3,00	0,75
Luva de Raspo	3,00	24,00	6,00

EQUIPAMENTOS

CARRO COLETOR COM CAÇAMBA

VALOR DO CAMINHÃO COMPACTADOR

Volkswagen 24-260 E Constellation 6x2 (código FIPE 515174-0)	R\$ 454.792,00
Acréscimo de 30% (usual do mercado preço do implemento em relação)	R\$ 136.437,60
TOTAL	R\$ 591.229,60

DEPRECIAÇÃO

ANEXO I 25%

$$d = 1 - VR / 100$$

000208

$$Dep = \frac{VU \times VN}{12}$$

Sendo:
VR - valor residual (%)
VU - vida útil (anos)
VN - valor do veículo novo (R\$)

VR 20%		20%
VU		4,00
VN	R\$	591.229,60
d		0,20
DEPRECIAÇÃO	R\$	9.853,82

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{1 + i}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Sendo:
VU - vida útil (anos)
VN - valor do veículo novo (R\$)
i - taxa de juro anual (6% a.a.)

VU		4,00
VN	R\$	591.229,60
i		6%
VM	R\$	369.518,50
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	1.847,59

CONSUMO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

$$Comb = Qk \times l \times p \times 25,25 \text{ dias}$$

Consumo 1 coleta - QK

qK = 5km/h x 3,5 horas	17,50
i = 0,56	0,56
5 x 3 = 15 km por dia	

Comb 1	247,45
---------------	---------------

Consumo 2 descarga - QK

qK = 50 km/h x 0,67 horas	33,50
i = 0,25	0,25

5 DESCARGAS POR SEMANANA URR (RESIDUOS DE ALCINOPOLIS+ 1 DESCARGA POR SEMANA NA URR (RESIDUOS VILA NOVO BELO HORIZONTE) 5 X 16 + 1 X 80 = 160 KM/5 = 32 KM/DIA

Comb 2	211,47
---------------	---------------

Combustivel Total	458,92
--------------------------	---------------

Preço por Litro	R\$	7,26
-----------------	-----	------

PREÇO MÉDIO ANP (MATO GROSSO DO SUL) 04/05 A 11/04 DIESEL

Preço Total	R\$	3.331,75
--------------------	------------	-----------------

Custos com filtros e lubrificantes

10% do custo do combustivel	45,89
-----------------------------	-------

Preço Total	R\$	333,17
--------------------	------------	---------------

VALOR DE 10% DO DIESEL

000209

MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Sendo:

VN – valor do veículo novo (R\$)

VU – vida útil veículo novo (anos)

K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 17.

VN	R\$	591.229,60
VU		4,00
K		0,80
MANUTENÇÃO	R\$	9.853,82

SEGURO E IMPOSTOS

$$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU + 12}$$

Sendo:

VU – vida útil (anos)

VN – valor do veículo novo (R\$)

OBS. 1: Este item não é calculado para equipamentos, mas apenas para veículos (carro, moto e Kombi).

OBS. 2: Caso conte com a comprovação de pagamento de seguro, além do obrigatório, este poderá ser creditado, num percentual de até 4% do valor do item.

VU		4,00
VN	R\$	591.229,60
SEGURO E IMPOSTOS	R\$	769,83

MÃO DE OBRA

VARREDOR, COLETOR

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
TOTAL	R\$	2.299,40
PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFICIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	8,40
TOTAL	R\$	2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SES, SENA, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 % **R\$** **1.401,25**

TOTAL **R\$** **4.251,71**

MOTORISTA

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	860,09

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000210

TOTAL	R\$	3.159,49
PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	130,00
ADJILIO AUMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFICIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	3.710,55

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	
INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%
SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 %	R\$ 1.925,39
TOTAL	R\$ 5.635,94



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - COLETA MATERIAL CAPINA, PODA, ENTULHO

5.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.1.1	Coletor	3,00	R\$ 4.251,71	R\$ 12.755,13
5.1.2	Motorista	2,00	R\$ 5.635,94	R\$ 11.271,88
5.1.3	Operador de máquina	1,00	R\$ 5.454,46	R\$ 5.454,46
TOTAL				R\$ 29.481,47

5.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5.2.1	Botinas de Segurança	3,00	R\$ 68,62	R\$ 205,86
5.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	3,00	R\$ 134,55	R\$ 403,65
5.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	1,50	R\$ 18,18	R\$ 27,27
5.2.4	Capa de Chuva	1,50	R\$ 24,78	R\$ 37,17
5.2.5	Luva de Raspa	6,00	R\$ 21,88	R\$ 131,28
TOTAL				R\$ 805,23

5.3	VEÍCULOS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
-----	----------	------------	------------	-------------

5.3.1	CAMINHÃO COLETOR TOCO CARGA SECA - CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	R\$ 22.273,72	R\$ 22.273,72
-------	--	------	---------------	---------------

5.3.1.1	DEPRECIACÃO	1,00	R\$ 7.554,23	
5.3.1.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 1.416,41	
5.3.1.3	CONSUMO DE COMBUSTIVEL	1,00	R\$ 4.214,40	
5.3.1.4	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 8.498,51	
5.3.1.5	SEGURO E IMPOSTOS	1,00	R\$ 590,17	

5.3.2	RETRO ESCAVADEIRA - CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	R\$ 17.961,98	R\$ 17.961,98
-------	---------------------------------------	------	---------------	---------------

5.3.2.1	DEPRECIACÃO	1,00	R\$ 4.999,81	
5.3.2.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 937,46	
5.3.2.3	CONSUMO DE COMBUSTIVEL	1,00	R\$ 7.259,27	
5.3.2.4	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 4.374,83	
5.3.2.5	SEGURO E IMPOSTOS	1,00	R\$ 390,61	

5.3.3	CAMINHÃO POLIGUINDASTE - CUSTO DE OPERAÇÃO	1,00	R\$ 23.058,92	R\$ 23.058,92
-------	--	------	---------------	---------------

5.3.3.1	DEPRECIACÃO	1,00	R\$ 7.882,68	
5.3.3.2	CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 1.478,00	
5.3.3.3	CONSUMO DE COMBUSTIVEL	1,00	R\$ 4.214,40	
5.3.3.4	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 8.868,01	
5.3.3.5	SEGURO E IMPOSTOS	1,00	R\$ 615,83	

TOTAL				R\$ 63.294,62
-------	--	--	--	---------------

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos custos de depreciação, remuneração do capital, consumo de combustível, manutenção, seguros e impostos necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, sendo utilizados exclusivamente como referência para a composição dos custos operacionais, não caracterizando fornecimento de bens no presente orçamento. Os cálculos detalhados para obtenção dos valores apresentados encontram-se descritos no memorial de cálculo em anexo.

5.3.4	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA CUSTO DE OPERAÇÃO	20,00	R\$ 225,45	R\$ 4.509,00
5.3.4.1	DEPRECIACÃO		R\$ 80,16	
5.3.4.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		R\$ 15,09	
5.3.4.3	MANUTENÇÃO		R\$ 130,26	

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos custos de depreciação, remuneração do capital, manutenção, necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, sendo utilizados exclusivamente como referência para a composição dos custos operacionais, não caracterizando fornecimento de bens no presente orçamento. Os cálculos detalhados para obtenção dos valores apresentados encontram-se descritos no memorial de cálculo em anexo.

TOTAL DEQUIPAMENTOS

R\$ 67.803,62

TOTAL MENSAL SEM BDI

R\$ 98.090,32



000213

MEMORIAL DE CÁLCULO - DIMENSIONAMENTO - COLETA E REMOÇÃO (CAPINA, RASPAGEM, PODA)

QUANTIDADE DE MATERIAL A SER COLETADO

MATERIAL PROVENIENTE DA PODA 33 ÁRVORES REDUNDAS X 0,30 M³	9,90
MATERIAL PROVENIENTE DA VARREDURA 220 SACOS X 0,045 M³	9,90
MATERIAL PROVENIENTE DA CAPINA E RASPAGEM 24 SACOS X 0,05 M³	1,20
TOTAL	11,10

O VOLUME MENSURADO DE MATERIAL COLETADO É DE 11,10 M³ PROVENIENTE DA PODA, VARREDURA, CAPINA E RASPAGEM REALIZANDO UM EMPOLAMENTO E ACOMODAÇÃO DOS RESÍDUOS DE 30% OU LIMITAÇÕES POR PESO DARIAM UM TOTAL DE 14,43 M³ NO MÁXIMO 3 VIAGENS POR DIA.

NÚMERO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

PORTANTO 1 CAMINHÃO TUDO COM CAÇAMBA DE 7 A 8 M³ É O SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA

1 CAMINHÃO TUDO CAÇAMBA
1 RETRO ESCAVADORA
1 CAMINHÃO POLÍLINDASTO
20 CAÇAMBAS

EQUIPE 1 CAMINHÃO CAÇAMBA	
2	COLETORES
1	MOTORISTA
EQUIPE 2 RETRO ESCAVADORA	
1	OPERADOR
EQUIPE 3 CAMINHÃO POLÍLINDASTO	
1	MOTORISTA
1	COLETORES/AJUDANTE
TOTAL	6,000

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.3)	MÊS
Botões de Segurança	5,00	6,00	3,00
Conjunto Uniforme de trabalho	6,00	6,00	5,00
Bonê árabe com Proteção UV	6,00	3,00	1,50
Capa de Chuva	6,00	3,00	1,50
Luva de Rêpica	3,00	14,00	6,00

EQUIPAMENTOS

3.1 CAMINHÃO TUDO CAÇAMBA

VALOR DO CAMINHÃO TUDO CAÇAMBA

Volkswagen 17-230 É Constellation 2s (Diesel) (R\$) (código NPE 555159-7) 2023	R\$	394.134,00
Acréscimo de 15% caçamba	R\$	59.125,30
TOTAL	R\$	453.259,30

DEPRECIAÇÃO

ANEXO 1 25%

$$d = \frac{1 - VU}{100}$$

$$Dep = d \times Vm$$

Sendas:

Vm = valor mercado (R\$)

VU = vida útil (anos)

VM = valor de mercado novo (R\$)

VM 20%
VU
VM
d

20%
4,00

R\$ 453.259,30
0,20

DEPRECIAÇÃO R\$ 7.554,21

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$Vm = C \times U \times 11 \times 30\%$$

$$2 \times VU$$

$$RC = Vm \times 1$$

$$12$$

Sendas:

VU = vida útil (anos)

000215

Sendo:
VN - valor residual (%)
VU - valor do veículo
VN - valor do veículo novo (R\$)

VN 20%		20%
VU	4,00	
VN	R\$	299.988,87
d		0,20
DIFERENÇA	R\$	1.990,81

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$Wn = \frac{(VU - VN) \times 12 \times I}{2 \times 360}$$

$$PC = Wn \times 12$$

Sendo:
VU - valor do veículo
VN - valor do veículo novo (R\$)
I - taxa de juros de 0,5% a.a.

VU		4,00
VN	R\$	299.988,87
I		6%
Wn	R\$	187.491,04
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	937,46

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

A utilização do retrotransmissor foi estimada em 3 (três) horas efetivas por dia, considerando a baixa geração diária de resíduos sólidos urbanos no município (1,28 t/dia) e a elevada capacidade de transporte dos caminhões utilizados na coleta. Dessa forma, a operação é empregada de maneira pontual para apilo à carga, movimentação e eventual serviços complementares, não sendo necessária sua operação contínua durante toda a jornada de trabalho. Tal critério foi adotado com base na demanda real dos serviços, evitando superdimensionamento de custos.

consumo 12L/h

Consumo 3 horas por dia	1,00
Consumo mensal 3 x 13,25 dias mês	75,75
Quant. litros	75,75
Quant. litros a 12L/h	908,00
Combustível Total	908,00
Preço por litro	1,26
PREÇO MÉDIO ANP (MATO GROSSO DO SUL) 04/05 A 11/06 DIESEL	
Preço Total	R\$ 6.250,34

Custos com filtros e lubrificantes

10% do custo do combustível	99,99
Preço Total	R\$ 630,53

VALOR DE 33% DO DIESEL

MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Sendo:
VN - valor do veículo novo (R\$)
VU - valor do veículo novo (R\$)
K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 17.

VN	R\$	299.988,87
VU		4,00
K		0,70
MANUTENÇÃO	R\$	4.374,81

SEGURO E IMPOSTOS

$$L = \frac{(VU + 1 \times VN) \times 0,02}{2 \times 360 \times 12}$$

Sendo:
VU - valor do veículo
VN - valor do veículo novo (R\$)

OBS. 1: Este item não é calculado para equipamentos, mas apenas para veículos comerciais, como, por exemplo, caminhões.

OBS. 2: Caso exista a auto comprovação de pagamento de seguro, além de obrigatório, este poderá ser admitido, não permitindo-se a adição dos valores da tabela.

VU		4,00
VN	R\$	299.988,87
SEGURO E IMPOSTOS	R\$	180,41

000216

3.3 CAMINHÃO TÔCO POLUIINDASTE

VALOR DO CAMINHÃO POLUIINDASTE

Volkswagen 17-200 E Constellation 2p (classe I) (código RPE 515159-7) 2003	R\$	354.234,00
Acrescimo Equipamento poluiindaste 20%	R\$	70.846,80
TOTAL	R\$	425.080,80

DEPRECIAÇÃO

ANEXO 1 25N

$$d = \frac{3,3 \times VU \times 100}{VU}$$

$$Dep = d \times VU \times 12$$

sendo:
VU - valor residual (R\$)
VU - valor atual (R\$)
VU - valor do veículo novo (R\$)

VU 20%	20%
VU	4,00
VU	
d	R\$
	472.960,80
	0,20

DEPRECIAÇÃO	R\$	7.862,68
--------------------	------------	-----------------

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$Vn = (VU \times 1,1) \times VU$$

$$RC = 300 \times VU \times 12$$

sendo:
VU - valor atual (R\$)
VU - valor do veículo novo (R\$)
i - taxa de juros anual (10% a.a.)

VU		4,00
VU	R\$	472.960,80
i		6%
VU	R\$	285.800,00

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	1.478,00
-------------------------------	------------	-----------------

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

$$Comb = Qk \times l \times p \times 25,25 \text{ dias}$$

Consumo até 2 coleta - QK

qK = 5 km/h x 3 horas	15,00
l = 0,55	0,55
5 x 3 = 15 km por dia	

Comb 1	212,10
---------------	---------------

Consumo até 2 descarga - QK

qK = 50 km/h x 1,00 horas	50,00
l = 0,25	0,25

Comb 2	315,00
---------------	---------------

Combustível Total	527,10
Preço por litro	R\$

PREÇO MÉDIO ANP (NATO GROSSO DO SUL) 04/03 A 31/04 01981

Preço Total	R\$	1.031,20
--------------------	------------	-----------------

Custos com filtros e lubrificantes

20% do custo do combustível	52,77
-----------------------------	-------

Preço Total	R\$	583,12
--------------------	------------	---------------

VALOR DE 20% DO DIESEL

MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VU \times K}{VU \times 12}$$

sendo:
VU - valor do veículo novo (R\$)
VU - valor do veículo novo (R\$)
K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme tabela 1.1.



000217

VN	R\$	472.000,80
VU		4,00
K		0,90
MANUTENÇÃO		R\$ 3.896,01

SEGURO E IMPOSTOS

$$I = \frac{(VN - VL) \times I \times 0,015}{2 \times VU \times 12}$$

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

OBS. 1: Este item não é calculado para empregados, mas apenas para veículos comerciais, como, moto e frotas.

OBS. 2: Caso exista uma isenção temporária de pagamento de seguro, além do obrigatório, este poderá ser abatido na percentualidade do preço do bem.

VU		4,00
VN	R\$	472.000,80
SEGURO E IMPOSTOS		R\$ 635,83

CAÇAMBA 7 M³

DEPRECIAÇÃO

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU} \quad \text{Dep} = d \times VL$$

Sendo:

VR - valor residual. Considerar como sucata - 10%.

VU - vida útil (anos - estimativa de 1,5 anos)

VL - valor do lutocar (R\$)

VL	R\$	4.800,67
VR		0,20
VU		4
d		20,00%

DEPRECIAÇÃO	R\$	96,03
-------------	-----	-------

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU} \quad RC = \frac{VM \times I}{12}$$

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

I - taxa de juros anuais (6% a.a.)

VU		4,00
VN	R\$	4.800,67
VM	R\$	3.006,04
REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	15,03

MANUTENÇÃO

$$M = \frac{0,85 \times VL}{VU \times 12}$$

Sendo:

VL - valor do lutocar (R\$)

VU - vida útil (anos)

VL	R\$	4.800,67
VU		2,08
MANUTENÇÃO	R\$	170,26

MÃO DE OBRA

TRATOREIRA (OPERADOR RETRO)

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSSALUBRIDADE 40% SALÁRIO MÍNIMO	R\$	648,60
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	747,88
TOTAL	R\$	3.046,73

PRÊMIO SEXTA-BÁSICA	R\$	191,98
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	480,00
BENEFÍCIO SOCIAL	R\$	14,00
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	3.397,79

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE RS, CNPJ n. 08.085.890/0001-89

000218

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	
INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SES, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provído de Férias + 1/3	11,11%
Provído de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INSS X 60,94 % R\$ 1.856,47

TOTAL R\$ 5.454,46

MOTONISTA

REMUNERAÇÃO BASE	R\$ 1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 3.159,40

PRÊMIO SEXTA-BÁSICA	R\$ 130,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 400,00
BENEFÍCIO SOCIAL	R\$ 14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$ 6,40
TOTAL	R\$ 3.710,51

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇO E CONSERVAÇÃO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	
INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SES, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provído de Férias + 1/3	11,11%
Provído de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INSS X 60,94 % R\$ 1.925,39

TOTAL R\$ 5.615,94

MARREDOX, COLETOR

REMUNERAÇÃO BASE	R\$ 1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALÁRIO MÍNIMO	R\$ 648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$ 850,00
TOTAL	R\$ 3.159,40

PRÊMIO SEXTA-BÁSICA	R\$ 130,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 400,00
BENEFÍCIO SOCIAL	R\$ 14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$ 6,40
TOTAL	R\$ 2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇO E CONSERVAÇÃO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)	
INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SES, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provído de Férias + 1/3	11,11%
Provído de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INSS X 60,94 % R\$ 1.831,25

TOTAL R\$ 4.251,71

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - APOIO OPERACIONAL

6.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.1.1	Encarregado	1,00	R\$ 4.798,76	R\$ 4.798,76
TOTAL				R\$ 4.798,76

6.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6.2.1	Botinas de Segurança	1,00	R\$ 68,62	R\$ 68,62
6.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	0,50	R\$ 134,55	R\$ 67,27
6.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	0,25	R\$ 18,18	R\$ 4,54
6.2.4	Capa de Chuva	0,25	R\$ 24,78	R\$ 6,19
TOTAL				R\$ 146,62

6.3.1	VEÍCULOS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CUSTO PICKUP - CUSTO DE OPERAÇÃO		1,00	R\$ 4.284,16	R\$ 4.284,16
6.3.1.1	DEPRECIACÃO	1,00	R\$ 1.310,68	
6.3.1.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 245,75	
6.3.1.3	CONSUMO DE COMBUSTIVEL	1,00	R\$ 1.642,33	
6.3.1.4	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 983,01	
6.3.1.5	SEGURO E IMPOSTOS	1,00	R\$ 102,39	

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos custos de depreciação, remuneração de capital, consumo de combustível, manutenção, seguros e impostos necessários à execução dos serviços. Ressalta-se que os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, sendo utilizados exclusivamente como referência para a composição dos custos operacionais, não caracterizando fornecimento de bens no presente orçamento. Os cálculos detalhados para obtenção dos valores apresentados encontram-se descritos no memorial de cálculo em anexo.

TOTAL	R\$ 4.284,160
-------	---------------

TOTAL MENSAL SEM BDI	R\$ 9.229,540
----------------------	---------------

MEMORIAL DE CÁLCULO - DIMENSIONAMENTO OPERACIONAL

PARA O SETOR DE SUPERVISÃO OPERACIONAL VAI TER UM ENCARGADO OPERACIONAL

NUMERO DE VEICULOS

EQUIPE

1

ENCARGADO

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Conjunto Uniforme de trabalho	1,00	6,00	0,50
Bonê árabe com Proteção UV	1,00	3,00	0,25
Capa de Chuva	1,00	3,00	0,25

EQUIPAMENTOS

CARRO PICKUP

VALOR DA PICKUP

Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS Plus — código FIPE 001569-5 R\$ 78.641,00

TOTAL R\$ 78.641,00

DEPRECIÇÃO

ANEXO 1 25N

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

Sendo:

VR - valor residual (%)

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

VR 20%

VU

VN

d

20%

4,00

R\$

78.641,00

0,20

DEPRECIÇÃO R\$ 1.310,68

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$$Vm = \frac{(1+i)^n \times VN}{2 + (1+i)^n}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - taxa de juros anual (6% a.a.)

VU

VN

i

VM

4,00

R\$

78.641,00

6%

R\$

49.150,63

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL R\$ 245,75

CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

000221

$$\text{Comb} = Qk \times l \times p \times 25,25 \text{ dias}$$

Consumo do Veículo

qK = 30km/h x 3 horas	90,00
i = 0,10	0,10

Comb 1	227,25
Preço do Combustível	6,57
PREÇO ANP - MATO GROSSO DO SUL 04/05 A 11/04	
Preço Total	R\$ 1.493,03

Custos com filtros e lubrificantes

10% do custo do combustível	149,30
-----------------------------	--------

Preço Total	R\$ 149,30
-------------	------------

MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Sendo:

VN - valor do veículo novo (R\$)

VU - vida útil veículo novo (anos)

K - coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 17.

VN	R\$	78.641,00
VU		4,00
K		0,60
MANUTENÇÃO	R\$	983,01

SEGURO E IMPOSTOS

$$I = \frac{VN - 11 \times VN \times 0,003}{2 \times VU \times 12}$$

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

OBS. 1: Este item não é calculado para equipamentos, mas apenas para veículos (carro, moto e caminhão).

OBS. 2: Caso conste dos autos comprovação de pagamento de seguro, além da obrigação, este poderá ser admitido, num percentual de até 4% do valor do bem.

VU		4,00
VN	R\$	78.641,00
SEGURO E IMPOSTOS	R\$	102,39

MÃO DE OBRA

ENCARREGADO

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALÁRIO MÍNIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$	339,91
TOTAL	R\$	2.639,31
PRÊMIO SEXTA BÂNCIA	R\$	130,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFÍCIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
TOTAL	R\$	3.190,37

FORMULAÇÃO SIMPLIFICADA DAS EMPRESAS DE ACESSO E CONSERVAÇÃO DE AER. CMR - 32.000.000.000.000

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - PINTURA DE MEIO FIO

7.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.1.1	Pintor Meio-Fio	2,00	R\$ 4.251,71	R\$ 8.503,42
TOTAL				R\$ 8.503,42

7.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.2.1	Botinas de Segurança	1,00	R\$ 68,62	R\$ 68,62
7.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	1,00	R\$ 134,55	R\$ 134,55
7.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	0,50	R\$ 18,18	R\$ 9,09
7.2.4	Capa de Chuva	0,50	R\$ 24,78	R\$ 12,39
7.2.5	Luva de Raspa	4,00	R\$ 21,88	R\$ 87,52
TOTAL				R\$ 312,17

7.3	MATERIAIS DE CONSUMO	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.3.1	Broxa	12,25	R\$ 13,86	R\$ 169,78
7.3.2	Balde	0,50	R\$ 11,84	R\$ 5,92
7.3.3	Cal	55,23	R\$ 28,63	R\$ 1.581,23
TOTAL				R\$ 1.756,93

TOTAL MENSAL SEM BDI

R\$ 10.572,52



MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO			
TIPO	EXTENSÃO (M)	PINTURA MEIO-FIO	
		CENTRO	BAIRRO VILA
ÁREA VERMELHA NO MAPA BAIRROS	16.109,32		
ÁREA AZUL NO MAPA	49.478,35		
TOTAL	65.587,67		
FREQUÊNCIA POR BAIRRO			
ÁREA	TOTAL	FREQUENCIA ANUAL	TOTAL POR SEMANA
ÁREA CENTRAL/COMERCIAL (CONFORME MAPA DE QUANTITATIVOS)	16.109,32	3 X NO ANO	48.327,96
BAIRROS RESIDENCIAS E PERIFÉRICOS	49.478,35	2 X NO ANO	98.956,70
TOTAL POR ANO			147.284,66
TOTAL POR MÊS de km			12,27

QUANTIDADE DE VARREDOR/VARREDEIRA

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

Sendo:

N - quantidade de pintores

d - quilometragem mensal de sarjeta a ser pintada (m)

r - produtividade por pintor (m de sarjeta/dia/pintor)

d	12,27
r	0,30

N	1,62
---	------

ARREDONDANDO PARA CIMA = 2 PINTOR

TOTAL	2	PINTOR MEIO FIO
-------	---	-----------------

EQUIPE 1	2	PINTOR
----------	---	--------

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	2
-----------------------	---

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Botinas de Segurança	2,00	6,00	1,00
Conjunto Uniforme de trabalho	2,00	6,00	1,00
Bonê árabe com Proteção UV	2,00	3,00	0,50
Capa de Chuva	2,00	3,00	0,50
Luva de Raspa	2,00	24,00	4,00

MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL	QUANT. METROS POR ANO	QUANT. BROXAS ANO	MÊS
Broxa	147284,66	147,00	12,25
1 unidade a cada mil metros por pintor			
MATERIAL	QUANT. POR ANO		MÊS
Balde	6,00		0,50
3 unidades por pintor por ano			
MATERIAL	QUANT. METROS POR ANO	QUANT. KG POR ANO	QUANT. SACOS POR MÊS
Cal	147284,66	13255,62	55,23
CAL CONSUMO 0,09 KG/M - SACOS DE 20 KG			

MÃO DE OBRA

PINTOR MEIO FIO

REMUNERAÇÃO BASE R\$ 1.651,00

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000225

INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
TOTAL	R\$	2.299,40
PREMIO SEXTA BÂSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFÍCIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	5,40
TOTAL	R\$	2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 % R\$ 1.401,25

TOTAL R\$ 4.251,71



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MENSAL) - VARRIÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO

1.1	MÃO DE OBRA	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1.1	Varredor (Limpeza, Serviços Gerais)	12,00	R\$ 4.251,71	R\$ 51.020,52
1.1.2	Coletor (Limpeza, Serviços Gerais)	4,00	R\$ 4.251,71	R\$ 17.006,84
TOTAL				R\$ 68.027,36

1.2	UNIFORME E EPIS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.2.1	Botinas de Segurança	8,00	R\$ 68,62	R\$ 548,96
1.2.2	Conjunto Uniforme de trabalho	8,00	R\$ 134,55	R\$ 1.076,40
1.2.3	Bonê árabe com Proteção UV	4,00	R\$ 18,18	R\$ 72,72
1.2.4	Capa de Chuva	4,00	R\$ 24,78	R\$ 99,12
1.2.5	Luva de Raspa	32,00	R\$ 21,88	R\$ 700,16
TOTAL				R\$ 2.497,36

1.3	MATERIAIS DE CONSUMO	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.3.1	Saco de Lixo reforçado 100 litros pacote com 10 unidades	267,00	R\$ 22,93	R\$ 6.122,31
1.3.2	Pê	8,00	R\$ 73,66	R\$ 589,28
1.3.3	Vassourão tipo garí reforçado	2,00	R\$ 40,17	R\$ 80,34
TOTAL				R\$ 6.791,93

1.4	EQUIPAMENTOS	QUANT. MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.4.1	CUSTO POR CARRINHO DE COLETA (LUTOCARES) OPERAÇÃO MENSAL	4,00	R\$ 108,50	R\$ 434,00
1.4.1.1	DEPRECIACÃO	1,00	R\$ 60,10	R\$ 60,10
1.4.1.2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
1.4.1.3	MANUTENÇÃO	1,00	R\$ 43,40	R\$ 43,40
TOTAL				R\$ 434,00

O valor apresentado refere-se ao custo mensal de operação dos equipamentos, composto pelos itens de depreciação, remuneração do capital e manutenção, necessários à execução dos serviços. Os valores constantes no anexo de cotações correspondem ao custo de aquisição dos equipamentos, utilizados exclusivamente como base para os cálculos dos custos operacionais, não representando objeto de fornecimento no presente orçamento.

TOTAL MENSAL SEM BDI	R\$ 77.750,65
----------------------	---------------

MEMORIAL DE CÁLCULO DIMENSIONAMENTO

TIPO	EXTENSÃO (M)	ÁREA DE VARRIÇÃO
ÁREA VERMELHA NO MAPA BAIROS	16.109,32	
ÁREA AZUL NO MAPA	49.478,35	
TOTAL	65.587,67	

FREQUÊNCIA POR BAIRRO

ÁREA	TOTAL	FREQUENCIA SEMANAL	TOTAL POR SEMANA
ÁREA CENTRAL/COMERCIAL (CONFORME MAPA DE QUANTITATIVOS)	16.109,32	4 X NA SEMANA	64.437,28
BAIROS RESIDENCIAS E PERIFÉRICOS	49.478,35	2 X NA SEMANA	98.956,70
TOTAL POR SEMANA			163.393,98

* 365 DIAS DIVIDIDO POR 7 DIAS = 52,14 SEMANAS / 12 MESES = 4,345 SEMANAS POR MÊS

TOTAL POR MÊS 709,95

* 163.393,98 METROS X 4,345 SEMANAS / 1.0000 (TRANSFORMAR M PARA KM)

QUANTIDADE DE VARREDOR/VARREDEIRA

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

Sendo:

N - quantidade de varredores e/ou varredeiras

d - quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)

r - produtividade por varredor/varredeira (km de sarjeta/dia/varredor)

d	709,95
r	2,50

N	11,25
---	-------

ARREDONDANDO PARA CIMA = 12 VARREDOR

TOTAL	12	VARREDORES
	4	COLETORES (1 COLETOR POR EQUIPE)
	4	CARRO COLETOR (1 POR EQUIPE)

EQUIPE 1	3	VARREDORES
	1	COLETOR

EQUIPE 2	3	VARREDORES
	1	COLETOR

EQUIPE 3	3	VARREDORES
	1	COLETOR

EQUIPE 4	3	VARREDORES
	1	COLETOR

TOTAL DE FUNICIONÁRIOS	16
------------------------	----

UNIFORME E EPIS

ITEM	QUANT. FUNC.	ANO (ITEM 2.3.2)	MÊS
Botinas de Segurança	16,00	6,00	8,00
Conjunto Uniforme de trabalho	16,00	6,00	8,00
Bonê árabe com Proteção UV	16,00	3,00	4,00
Capa de Chuva	16,00	3,00	4,00
Luva de Raspa	16,00	24,00	32,00

MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAL	QUANT. POR DIA	QUANT. DIAS	MÊS
Saco de Lixo	120,00	22,25	2670

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000228

10 SACOS POR DIA POR VARREDOR X 12 VARREDOR X 22,25 DIAS
2670 SACOS DIVIDIDO POR 10 UNIDADE POR PACOTE = 267,00

MATERIAL	QUANT. POR ANO	MÊS
Vassoura	96,00	8,00

8 UNIDADES POR GARI POR ANO X 12 VARREDOR /12 MESES

MATERIAL	QUANT. POR ANO	MÊS
Pá	24,00	2,00

6 UNIDADES POR CARRINHO POR ANO X 4 CARINHO /12 MESES

EQUIPAMENTOS

CARRO COLETOR (LUTOCAES)

DEPRECIAÇÃO

$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$	$Dep = \frac{d \times VL}{12}$
-------------------------------	--------------------------------

Sendo:

VR - valor residual. Considerar como sucata - 10%.

VU - vida útil (anos - estimativa de 1,5 anos)

VL - valor do lutocar (R\$)

VL	R\$	1.202,04
VR		0,10
VU		1,5
d		60,00%

DEPRECIAÇÃO	R\$	60,10
-------------	-----	-------

CUSTO DE REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	$RC = \frac{VM \times i}{12}$
---	-------------------------------

Sendo:

VU - vida útil (anos)

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

VU		1,50
VL	R\$	1.202,04

VM	R\$	1.001,70
----	-----	----------

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R\$	5,00
------------------------	-----	------

MANUTENÇÃO

$$M = \frac{0,65 \times VL}{VU \times 12}$$

Sendo:

VL - valor do lutocar (R\$)

VU - vida útil (anos)

VL	R\$	1.202,04
VU		1,50

LIMPEZA URBANA ALCINÓPOLIS

000229

MANUTENÇÃO	R\$	43,40
------------	-----	-------

MÃO DE OBRA

VARREDOR, COLETOR

REMUNERAÇÃO BASE	R\$	1.651,00
INSALUBRIDADE 40% SALARIO MINIMO	R\$	648,40
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO		
TOTAL	R\$	2.299,40
PREMIO SEXTA BÁSCIA	R\$	130,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$	400,00
BENEFICIO SOCIAL	R\$	14,66
BENEFICIO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR	R\$	6,40
AUXILIO TRANSPORTE	R\$	-
TOTAL	R\$	2.850,46

CONVENÇÃO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE MS, CNPJ n. 33.089.590/0001-20

ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

INSS Patronal	20,00%
FGTS	8,00%
SAT (Risco de Acidente de Trabalho)	2,00%
Sistema S (SESI, SENAI, etc.)	5,80%
Salário Educação	2,50%
Provisão de Férias + 1/3	11,11%
Provisão de 13º Salário	8,33%
Multa Rescisória FGTS (40%) proporcional	3,20%
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	60,94%

SALÁRIO BASE + GRATIF. + INS. X 60,94 %	R\$	1.401,25
---	-----	----------

TOTAL	R\$	4.251,71
-------	-----	----------



MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

Memorial Descritivo

Introdução - Objetivo

O presente documento tem por finalidade apresentar o estudo técnico e o levantamento quantitativo necessário para subsidiar o processo licitatório referente aos serviços de limpeza urbana do município, abrangendo varrição manual, capina e raspagem, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e demais atividades correlatas.

A elaboração deste material seguiu rigorosamente as diretrizes da Cartilha de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, da Convenção Coletiva de Trabalho vigente no Estado do Mato Grosso do Sul, bem como de fontes oficiais de produtividade e parâmetros operacionais amplamente reconhecidos no setor de limpeza pública.

Os levantamentos foram realizados em conjunto com as Secretarias Municipais competentes, garantindo que todas as informações aqui consolidadas representam a realidade do município. Para tal, foram efetuados:

- Levantamento completo das extensões de meio-fio e sarjetas, trecho a trecho;
- Contagem e classificação individual das árvores, para fins de poda e manutenção;
- Mapeamento de todos os trechos sujeitos a varrição, capina e raspagem;
- Identificação e quantificação das áreas geradoras de resíduos, essenciais ao transporte e logística operacional;
- Verificação in loco para validação de dados obtidos por imagens de satélite e registros municipais.

A metodologia adotada prioriza precisão, transparência e aderência às normas, permitindo que o processo licitatório seja instruído com base em critérios técnicos consistentes, garantindo eficiência, economicidade e adequação da contratação às demandas reais do município.

Síntese dos Custos Operacionais dos Equipamentos

Para a composição dos custos apresentados na planilha orçamentária geral, foi adotado critério distinto entre ferramentas/materiais de consumo e equipamentos operacionais.



MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

000232

As ferramentas, materiais de consumo e insumos foram apropriados diretamente a partir de cotações de mercado, sendo seus valores considerados integralmente na composição dos custos unitários dos serviços.

Por outro lado, os equipamentos utilizados na execução dos serviços não tiveram seus valores apropriados de forma direta. Nestes casos, os valores de aquisição foram utilizados exclusivamente como base para o cálculo do custo mensal de operação.

A planilha orçamentária geral contempla os custos mensais de operação dos equipamentos necessários à execução dos serviços de limpeza urbana, considerando a realidade operacional do município e a demanda efetiva dos serviços.

Os custos foram apurados conforme metodologia técnica consagrada, adotando como base o custo operacional mensal dos equipamentos, em conformidade com as diretrizes da Cartilha de Limpeza Urbana utilizada como referência neste estudo.

Foram considerados os seguintes equipamentos principais:

- Caminhão Prensa (RSU);
- Caminhão coletor (carga seca);
- Retroescavadeira;
- Caminhão poliquindaste;
- Caçambas estacionárias;
- Veículo de apoio (pickup);

Para cada equipamento, o custo mensal de operação foi composto pelos seguintes elementos:

- Depreciação;
- Remuneração do capital investido;
- Consumo de combustível;
- Manutenção;
- Seguros e impostos.

Por fim, ressalta-se que os valores de aquisição dos equipamentos foram utilizados exclusivamente como base para os cálculos dos custos operacionais, não representando fornecimento de bens no objeto da contratação.



MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

000233

1 VARRIÇÃO

DIMENSIONAMENTO EQUIPES

Para a definição da capacidade operacional necessária à execução dos serviços de varrição manual, o município foi previamente setorizado em Área Central/Comercial e Bairros Residenciais/Periféricos, considerando as diferenças de fluxo, ocupação urbana e geração de resíduos. A quantificação da extensão de sarjetas foi realizada trecho a trecho, por meio de análise de imagens de satélite, com posterior verificação in loco, visando à validação dos segmentos considerados.

Foram estabelecidas frequências de atendimento compatíveis com a demanda identificada, sendo adotada varrição quatro vezes por semana na Área Central/Comercial e duas vezes por semana nos Bairros Residenciais/Periféricos. A partir dessas frequências, obteve-se uma extensão total de 163.393,98 metros por semana, valor convertido para 709,95 km por mês, mediante a aplicação do fator 4,345 semanas/mês, conforme prática técnica consolidada em serviços de limpeza urbana.

Com base na extensão mensal apurada e considerando a produtividade média operacional de 2,5 km de sarjeta por varredor/dia, parâmetro compatível com os valores mínimos de referência adotados em cartilhas e manuais técnicos do setor, procedeu-se ao dimensionamento da força de trabalho necessária, resultando na necessidade de 12 (doze) varredores, organizados em 4 (quatro) equipes operacionais, com apoio de coletores e veículos de suporte para o recolhimento dos resíduos provenientes da varrição. O dimensionamento apresentado encontra-se integralmente compatível com a frequência de execução definida e com os quantitativos previstos na planilha orçamentária, não implicando em ampliação de escopo ou custos não previstos.

O dimensionamento apresentado atende à demanda real identificada, garantindo padronização, regularidade e eficiência na execução das atividades de varrição.

Os serviços de varrição serão executados de forma periódica, contemplando duas intervenções semanais nos bairros e quatro intervenções semanais na área central, conforme planejamento operacional. A mesma equipe será responsável pela limpeza das bocas de lobo existentes nos trechos atendidos, realizando a retirada de terra, sedimentos, resíduos vegetais e demais materiais acumulados. Tal atividade é diretamente correlacionada à varrição, uma vez que o assoreamento das bocas de lobo decorre do acúmulo de materiais nas sarjetas e pistas de rolamento, sendo essencial para evitar o carreamento de sedimentos e resíduos urbanos para os corpos hídricos, contribuindo para a proteção ambiental e a preservação dos cursos d'água. A produtividade considerada para esses serviços é de 2,5, valor compatível com os parâmetros mínimos estabelecidos em cartilhas e referências técnicas do setor, estando integralmente contemplada na planilha orçamentária, em consonância com a frequência de execução definida, não gerando acréscimos de escopo ou custos não previstos.



MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, UNIFORMES E EPI

Os quantitativos de materiais de consumo, ferramentas, uniformes e EPIs utilizados nas atividades de limpeza urbana foram definidos com base nas diretrizes da Cartilha de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nas recomendações técnicas amplamente adotadas no setor e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente. Para os itens associados diretamente à operação de varrição, como sacos de lixo, vassouras, pás e demais equipamentos, foram consideradas as produtividades médias por trabalhador e as quantidades recomendadas por varredor e por equipe, de modo a assegurar o atendimento integral das demandas operacionais.

EQUIPAMENTOS

Para a composição dos custos operacionais das equipes de varrição, foram considerados os valores referentes aos lutocares (carrinhos coletores), indispensáveis ao adequado acondicionamento e transporte dos resíduos provenientes da varrição manual. Os cálculos de depreciação, remuneração de capital e manutenção foram realizados em conformidade com as fórmulas e parâmetros estabelecidos na Cartilha de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, observando vida útil média, valor residual e custos de reposição previstos para este tipo de equipamento. Dessa forma, os valores apresentados refletem o custo mensal realista e tecnicamente referenciado, assegurando compatibilidade com as boas práticas adotadas em contratos públicos de limpeza urbana.

MÃO DE OBRA CUSTOS

A composição dos custos de mão de obra apresentada neste memorial foi estruturada de forma estritamente alinhada à Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Mato Grosso do Sul (CNPJ 33.089.590/0001-20), bem como às legislações trabalhistas federais aplicáveis. Todas as premissas utilizadas foram definidas com base em parâmetros legais, normativos e nas práticas consolidadas do setor de limpeza urbana.

Inicialmente, adotou-se o piso salarial atualizado previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, correspondente à função de Agente de Asseio e Conservação/Serviços Gerais, função à qual se enquadram os profissionais responsáveis pelos serviços de varrição, coleta manual e apoio operacional. Sobre este piso foi aplicado o adicional de insalubridade, calculado em 40% sobre o salário mínimo federal, conforme determina a CCT vigente.

Foram incorporados à composição os benefícios obrigatórios previstos na CCT, incluindo prêmio cesta básica, auxílio alimentação, benefício social familiar e benefício assistencial ao trabalhador, todos em conformidade com os valores vigentes. Quanto ao vale-transporte, não foi considerada despesa, tendo em vista que o município não dispõe



MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

000235

de sistema de transporte coletivo urbano, inexistindo, portanto, custo para a contratada, conforme previsto na Lei Federal nº 7.418/1985.

Os encargos sociais foram apurados segundo as alíquotas legais aplicáveis às empresas prestadoras de serviços, contemplando INSS Patronal, FGTS, SAT/RAT, Sistema S, Salário-Educação, provisões de férias acrescidas de 1/3 constitucional, provisão de 13º salário e multa rescisória proporcional do FGTS. O percentual total resultante (60,94%) está em conformidade com as composições oficiais utilizadas pelo setor e compatível com práticas consolidadas em contratos públicos de limpeza urbana.

O resultado final da composição reflete de forma transparente e fundamentada o custo real e legal da mão de obra, garantindo a conformidade normativa e a segurança técnica necessária ao processo licitatório.

A presente composição de custos nas planilhas foi estruturada com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, em cotações atualizadas de mercado e nos parâmetros técnicos adotados para serviços de limpeza urbana. Todos os itens – mão de obra, uniformes, EPIs, materiais de consumo e equipamentos – foram dimensionados conforme as quantidades operacionais definidas no estudo técnico, garantindo precisão, transparência e aderência às exigências legais. O valor final representa o custo mensal integral do serviço, devidamente consolidado.



000236

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

2 CAPINA E RASPAGEM

MEMORIAL – DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES

Para o dimensionamento das equipes responsáveis pelos serviços de capina manual e raspagem de sarjetas, foram adotadas as diretrizes técnicas estabelecidas na Cartilha de Limpeza Urbana do Estado de Goiás, que descreve a necessidade desse serviço diante do acúmulo de terra, crescimento de mato e obstrução da drenagem superficial observados nos logradouros públicos.

A cartilha estabelece que esses serviços devem ser executados, em média, a cada três meses, considerando as variações sazonais no crescimento da vegetação e os impactos das chuvas na deposição de sedimentos. Assim, adotou-se para o município a frequência trimestral (4 ciclos anuais) aplicada sobre a extensão total de sarjetas levantada e validada em campo.

A produtividade utilizada para cálculo foi de 150 m²/dia por trabalhador, conforme os parâmetros técnicos oficiais aplicáveis à capina manual com utilização de pás, enxadas, rastelos e carrinhos de mão. A área anual convertida para área mensal, dividida pela produtividade operacional, resultou na necessidade de 4 (quatro) capinadores, número obtido após arredondamento conservador para garantir cobertura integral do território previsto.

O dimensionamento apresentado contempla as necessidades reais de manutenção da malha urbana, garantindo regularidade, eficiência, segurança operacional e plena conformidade normativa.

MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, UNIFORMES E EPI – CAPINA E RASPAGEM

Os quantitativos de materiais de consumo, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados na execução dos serviços de capina manual, raspagem de sarjetas foram definidos com base nas diretrizes estabelecidas na Cartilha de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nas recomendações técnicas consolidadas do setor e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria de asseio e conservação.

Para a operação de capina, foram considerados os parâmetros de desgaste, consumo e reposição estabelecidos no manual técnico, incluindo o uso de pás, enxadas, rastelos e carrinhos de mão, com a respectiva periodicidade de substituição adequada às condições reais de trabalho em vias públicas. Os quantitativos anuais por capinador foram dimensionados conforme as recomendações da cartilha, que prevê, para ferramentas



000237

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

manuals, até 6 unidades por capinador por ano, assegurando cobertura para quebras, deformações e desgaste natural.

Da mesma forma, os uniformes e EPIs foram definidos seguindo estritamente os índices previstos no documento técnico, contemplando 6 conjuntos de uniforme por ano, 3 capas de chuva, 3 bonés árabes com proteção UV e 24 pares de luvas de raspa, por trabalhador, garantindo proteção adequada e reposição periódica ao longo do exercício. Para os materiais consumidos durante a execução, como sacos de lixo utilizados na coleta dos resíduos gerados pela capina, adotou-se o consumo diário recomendado de 6 sacos por capinador, ajustado à jornada mensal de trabalho.

O dimensionamento dos materiais e equipamentos atendeu integralmente à equipe definida para o serviço — composta por 4 (quatro) capinadores — garantindo a suficiência operacional para a execução contínua e adequada das atividades. Os quantitativos calculados asseguram a reposição compatível com o ritmo de uso, as condições de desgaste em área urbana e as exigências de segurança e eficiência operacional.

MÃO DE OBRA CUSTOS

A composição da mão de obra para os serviços de capina e raspagem adota os mesmos parâmetros utilizados para a atividade de varrição, uma vez que todas as funções operacionais estão enquadradas na categoria profissional de *Empregados em Empresas de Asseio e Conservação*, conforme Convenção Coletiva vigente. Assim, mantêm-se idênticos o piso salarial, os adicionais legais, os benefícios e os encargos sociais aplicados aos trabalhadores de serviços gerais.



MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

3 PODA DE ÁRVORESMEMORIAL – DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES

Para o dimensionamento das equipes responsáveis pelos serviços de poda de árvores, adotou-se a mesma linha metodológica empregada nos demais serviços de manutenção urbana previstos no escopo municipal, utilizando referências técnicas consolidadas em manuais de arborização urbana de capitais como Curitiba, São Paulo e Goiânia, que estabelecem parâmetros de intervenção conforme o porte das árvores e a necessidade de manutenção regular.

O levantamento realizado identificou um total de 1.584 árvores, classificadas em pequeno, médio e grande porte, permitindo definir ciclos de manutenção distintos para cada grupo, de acordo com seu ritmo de crescimento e necessidades de manejo:

Árvores pequenas: manutenção a cada 6 meses, devido à maior velocidade de crescimento e maior frequência de ajustes necessários na formação da copa.

Árvores de porte médio: manutenção anual, adequada ao crescimento moderado e à necessidade de intervenções regulares.

Árvores de grande porte: manutenção a cada 18 meses, período compatível com o crescimento mais lento observado nesse grupo.

Com base nesses ciclos, obtém-se 1.030 podas anuais para árvores pequenas, 896 podas anuais para árvores médias e 115 podas anuais para árvores grandes, totalizando 2.041 podas por ano.

A produtividade adotada para cálculo da equipe segue parâmetros utilizados em diversos municípios, considerando o porte da árvore e o ritmo de trabalho normalmente aplicado nesse tipo de manutenção:

13 podas/dia para árvores pequenas;

7 podas/dia para árvores médias;

3 podas/dia para árvores de grande porte.

A aplicação dessas produtividades resulta em 245,68 dias de trabalho anuais, número inferior ao total de 264 dias úteis disponíveis por equipe ao longo do ano (considerando 22 dias trabalhados por mês). Dessa forma, conclui-se que uma equipe é suficiente para atender integralmente à demanda anual de podas do município, mantendo regularidade no serviço e atendendo ao ciclo planejado de manutenção.



000239

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

Considerando o volume total de 2.041 podas anuais, a produtividade diária adotada para cada porte de árvore e o total de 245,68 dias necessários, confirma-se que uma equipe é suficiente para a execução completa da demanda anual. Assim, a equipe de poda foi dimensionada com a seguinte composição:

- 2 (dois) Podadores
- 1 (um) Auxiliar

O dimensionamento adotado reflete a realidade quantitativa identificada no levantamento de campo, garantindo coerência técnica entre porte das árvores, frequência de manutenção e produtividade praticada, assegurando um planejamento equilibrado e viável para execução contínua das atividades de poda.

MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, UNIFORMES E EPI – PODA

Os quantitativos de materiais de consumo, ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados na execução dos serviços de poda de árvores foram definidos com base nas diretrizes estabelecidas na Cartilha de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em práticas correntes adotadas por serviços municipais de arborização urbana e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria.

Para a operação de poda, foram considerados os parâmetros de desgaste, consumo e reposição compatíveis com as atividades executadas pela equipe, incluindo motosserras, serrotes, cordas para amarração de galhos e vassouras, todos dimensionados de acordo com as necessidades reais observadas nos serviços realizados em vias públicas. Os quantitativos anuais foram estabelecidos conforme o ritmo de utilização e a vida útil média dos materiais, prevendo a substituição adequada para manter a continuidade e eficiência da operação.

Da mesma forma, os uniformes e EPIs foram definidos seguindo os índices previstos na cartilha e demais referências técnicas, contemplando 6 conjuntos de uniforme por trabalhador por ano, 3 capas de chuva, 3 bonés árabes com proteção UV, luvas e óculos com reposição conforme vida útil, além de capacete com jugular e kit motosserrista para os podadores, assegurando padronização e disponibilidade dos equipamentos individuais ao longo de todo o exercício.

Os materiais de consumo específicos também foram dimensionados conforme o uso típico da atividade. Para as motosserras, adotou-se consumo médio diário de combustível e óleo lubrificante compatível com a rotina operacional, além da utilização mensal de sacos de lixo para coleta e acondicionamento dos resíduos resultantes da poda. Itens de apoio, como corda e serrote, foram considerados com base na vida útil anual por podador, com previsão de unidades adicionais para reposição.



MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

Todo o dimensionamento apresentado atende integralmente à equipe definida – composta por 2 (dois) podadores e 1 (um) auxiliar – garantindo suficiência operacional para a execução contínua das atividades de manutenção da arborização urbana. Os quantitativos asseguram reposição compatível com o desgaste, atendimento integral da demanda anual e conformidade com os padrões técnicos utilizados em serviços públicos de manutenção.

MÃO DE OBRA

Composição de mão de obra destinada aos serviços de poda de árvores foi estruturada com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de Mato Grosso do Sul (CNPJ 33.089.590/0001-20), que estabelece os salários, benefícios e adicionais aplicáveis aos profissionais da categoria.

Para essa atividade foram considerados dois cargos específicos: Jardineiro Podador e Auxiliar de Poda, ambos com remuneração definida segundo os pisos profissionais atualizados e acrescidos dos adicionais previstos em norma coletiva.

O salário base adotado para cada função segue o valor estabelecido na Convenção, acrescido do adicional de insalubridade de 40% calculado sobre o salário mínimo nacional, conforme previsto no instrumento coletivo. Para o cargo de Jardineiro Podador foi incluída a gratificação de função correspondente, refletindo a complexidade e responsabilidade técnica das atividades de corte, manejo e condução de galhos.

Os benefícios mensais observados incluem o prêmio de cesta básica, auxílio-alimentação, benefício social e benefício assistencial ao trabalhador, todos com os valores estipulados pela Convenção Coletiva 2025. Tais valores foram incorporados integralmente à composição de custos por colaborador, garantindo total alinhamento às obrigações trabalhistas vigentes.

Os encargos sociais mensais foram calculados conforme os percentuais de incidência aplicáveis aos trabalhadores mensalistas, incluindo INSS patronal, FGTS, SAT, contribuições ao Sistema "S", salário-educação, provisões de férias e 13º salário, além da proporcionalidade da multa rescisória do FGTS. A soma desses encargos resultou no índice global de 60,94%, aplicado diretamente sobre o total de remuneração fixa de cada função.

A estrutura de mão de obra definida contempla 2 (dois) Jardineiros Podadores e 1 (um) Auxiliar de Poda, composição suficiente para atender à produtividade calculada e garantir a execução contínua das atividades ao longo do exercício anual.



000241

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

4 RSU COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOSMEMORIAL – DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES

O dimensionamento da coleta de resíduos sólidos urbanos do município foi elaborado com base na Cartilha de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, utilizando-se os parâmetros de geração per capita, capacidade operacional dos veículos coletores e metodologia de cálculo de número de veículos e equipes.

Para a estimativa da quantidade de resíduos a ser coletada, adotou-se a população de 4.649 habitantes, conforme dados do IBGE (estimativa 10/2025), e o índice de geração de 0,49 kg/hab.dia, recomendado para municípios com até 5.000 habitantes. Aplicando-se a fórmula estabelecida na cartilha, obteve-se uma produção diária de aproximadamente 2,28 t/dia, o que corresponde a cerca de 68,34 t/mês de resíduos domiciliares e públicos a serem coletados.

A capacidade operacional do caminhão coletor compactador foi calculada considerando densidade aparente média do lixo de 230 kg/m³, índice de compactação 3,0 e caixa com volume de 10,5 m³, resultando em capacidade real de aproximadamente 7,25 t por viagem. Esse parâmetro foi utilizado nas fórmulas de dimensionamento de frota constantes na cartilha.

Para o cálculo do número de veículos necessários, foram adotados os seguintes parâmetros operacionais: velocidade média de coleta de 5 km/h (VC), jornada diária de 7,33 h (J), extensão diária de coleta de 21 km (L) e tempo médio de viagem e descarga no local de disposição final de 0,50 h (TV). Inserindo-se esses valores na equação de dimensionamento, obteve-se NV = 0,529, indicando que a demanda diária de resíduos é inferior à capacidade operacional de um caminhão em um turno de trabalho.

Como verificação adicional, aplicou-se a fórmula simplificada recomendada para o caso de um único turno de coleta, relacionando a quantidade diária de resíduos à capacidade por viagem do caminhão. O resultado encontrado (NV = 0,314) confirma que a geração diária de 2,28 t/dia é amplamente atendida por um caminhão coletor compactador com capacidade de 7,25 t por viagem, mantendo ainda margem para variações de produtividade, deslocamentos, tempos de descarga e reserva técnica.

Dessa forma, conclui-se que 1 (um) caminhão coletor compactador é suficiente para atender toda a área urbana do município em um turno diário de coleta, sem necessidade de frota adicional de reserva operacional. A equipe mínima associada a esse veículo foi dimensionada em 1 (um) motorista e 3 (três) coletores, configuração compatível com a rotina de coleta e com os parâmetros adotados na cartilha de referência.



000242

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

O dimensionamento apresentado garante equilíbrio entre a quantidade de resíduos gerada, a capacidade de transporte do veículo e a estrutura de pessoal, assegurando a regularidade da coleta de RSU no município e a aderência à metodologia técnica recomendada pelos órgãos de controle.

Integram os serviços de manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) a operação e manutenção das lixeiras públicas instaladas em vias e espaços públicos, bem como a limpeza operacional da Unidade de Transbordo, atividades a serem executadas pela mesma equipe responsável pela coleta regular de resíduos. As atividades compreendem a retirada e substituição dos sacos plásticos das lixeiras públicas, o recolhimento e a adequada destinação dos resíduos, bem como a remoção manual de resíduos dispostos fora dos contêineres e a organização do pátio e do entorno imediato da unidade de transbordo, em razão do espalhamento decorrente das operações de descarga. Tais atividades são imprescindíveis para o controle ambiental e sanitário, prevenindo a dispersão de lixo urbano, a contaminação do solo, o carreamento de resíduos para o sistema de drenagem e corpos hídricos e a proliferação de vetores. Considerando a geração diária de resíduos do município, a frequência operacional adotada e a capacidade já dimensionada da equipe e do veículo coletor, verifica-se que a execução dessas atividades se encontra plenamente compatível com a estrutura operacional prevista, não caracterizando ampliação de escopo ou geração de custos adicionais além daqueles já contemplados na planilha orçamentária do RSU.

A contratada deverá manter disponível, durante toda a vigência contratual, caminhão reserva ou substituto de características técnicas equivalentes, apto a entrar em operação no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a plena continuidade dos serviços, sem qualquer interrupção da operação. Na efetivação do contrato, a contratada deverá comprovar a disponibilidade do equipamento similar reserva, por meio de documentação hábil. Eventuais indisponibilidades decorrentes de manutenção preventiva ou corretiva, falhas mecânicas ou sinistros deverão ser imediatamente supridas por substituição do veículo.

MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, UNIFORMES E EPI – RSU

Os quantitativos de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos foram definidos com base nas diretrizes estabelecidas pela Cartilha de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO), em consonância com as exigências da NR-06, e na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria de asseio e conservação do Estado de Mato Grosso do Sul.

A quantidade por trabalhador foi dimensionada considerando:

a exposição direta a resíduos domiciliares;



000243

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

a natureza do serviço, que exige movimentação intensa, fração de contentores, manuseio de resíduos e trabalho sob intempéries;

a necessidade de reposição periódica dos itens devido ao desgaste acelerado característico da coleta de RSU.

Foram adotados os seguintes índices anuais, conforme parâmetros da Cartilha de Limpeza Urbana e práticas consolidadas do setor:

6 pares de botinas de segurança por trabalhador/ano;

6 conjuntos de uniforme por trabalhador/ano;

3 bonês árabes com proteção UV por trabalhador/ano;

3 capas de chuva por trabalhador/ano;

24 pares de luvas de raspa por trabalhador/ano.

Com base no dimensionamento operacional da coleta (1 motorista e 3 coletores), os quantitativos mensais foram calculados dividindo-se o consumo anual pelos 12 meses de operação, chegando aos seguintes valores:

Botinas de Segurança → 2,00 unidades/mês

Conjunto de Uniforme → 2,00 unidades/mês

Bonê Árabe com Proteção UV → 0,75 unidade/mês

Capa de Chuva → 0,75 unidade/mês

Luva de Raspa → 6,00 unidades/mês

Esses indicadores garantem a reposição adequada dos uniformes e EPIs, assegurando que todos os trabalhadores mantenham condições adequadas de proteção individual ao longo de todo o período contratual. Também asseguram conformidade com as recomendações técnicas e com os requisitos legais aplicáveis ao serviço de coleta pública.

EQUIPAMENTO CAMINHÃO – RSU

Para o dimensionamento dos custos relacionados ao caminhão coletor compactador utilizado na operação de coleta de resíduos sólidos urbanos, foram adotados os critérios técnicos estabelecidos na Cartilha de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como parâmetros consolidados de engenharia econômica.



000244

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

O valor de aquisição do caminhão compactador foi definido a partir da Tabela FIPE, acrescido do percentual previsto na cartilha para inclusão da carroceria compactadora e demais componentes operacionais. A vida útil do equipamento e o valor residual adotados seguem exatamente as diretrizes do manual técnico. Para fins de operação, o caminhão coletor compactador deverá possuir, no momento da contratação, no máximo 5 (cinco) anos de uso, encontrando-se em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com a execução contínua dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos. A comprovação da idade e das condições operacionais do veículo deverá ser realizada por meio de documentação comprobatória e, quando solicitado, vistoria técnica, como condição para a assinatura do contrato.

A depreciação mensal do equipamento foi calculada utilizando a metodologia indicada no anexo da cartilha, considerando vida útil em anos e valor residual percentual aplicado sobre o valor de aquisição.

A remuneração de capital foi determinada conforme a fórmula padrão utilizada em avaliação de equipamentos, aplicando-se sobre o valor médio do bem a taxa anual recomendada pelo órgão de controle, convertida proporcionalmente para custo mensal.

O consumo de combustível do caminhão considera dois cenários operacionais distintos:

- a) percurso de coleta dentro do perímetro urbano;
- b) deslocamento até o ponto de descarga.

As distâncias e velocidades empregadas seguem os parâmetros de produtividade definidos para municípios de porte semelhante, conforme orientações contidas na cartilha. Sobre o custo total do combustível acrescentou-se o percentual destinado a filtros e lubrificantes, também previsto no documento técnico.

A manutenção preventiva e corretiva do equipamento foi dimensionada aplicando-se o coeficiente de proporcionalidade (K) previsto na tabela específica do manual, aplicado sobre o valor novo do veículo e distribuído ao longo de sua vida útil.

Os custos com seguro e impostos foram calculados segundo a fórmula definida no item próprio da cartilha, aplicando-se a taxa padrão sobre o valor de aquisição e convertendo o resultado para base mensal.

O conjunto de procedimentos adotados assegura total conformidade técnica com as normas e orientações oficiais, garantindo que os custos atribuídos ao equipamento reflitam adequadamente seu uso, desgaste e operação contínua no município.

MÃO DE OBRA



000245

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

A composição dos custos de mão de obra para a atividade de coleta de resíduos sólidos urbanos foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de Mato Grosso do Sul (CNPJ 33.089.590/0001-20), que estabelece os pisos salariais, adicionais, benefícios e obrigações acessórias para as funções de varredor/coletor e motorista de caminhão compactador.

Para cada função foram aplicados os seguintes componentes remuneratórios previstos na CCT:

Remuneração base da categoria

Adicional de insalubridade, calculado sobre o salário-mínimo vigente

Gratificação por função, quando aplicável

Premiação e benefícios obrigatórios, como prêmio sexta básica, auxílio-alimentação, benefício social e benefício assistencial ao trabalhador

O percentual global aplicado aos encargos segue o índice definido na CCT e nas normas trabalhistas aplicáveis ao setor, garantindo conformidade com a legislação federal e com os parâmetros do Tribunal de Contas do Estado.

Assim, foram obtidos os custos finais mensais para as funções de:

Varredor/Coletor, responsável pela coleta manual dos resíduos e apoio ao caminhão compactador.

Motorista, responsável pela condução do caminhão compactador e operação do equipamento durante o processo de coleta e descarga.

O dimensionamento considera 01 motorista e 03 coletores por caminhão compactador, conforme prática operacional e recomendações técnicas para municípios de pequeno porte.



5 COLETA DE REMOÇÃO (CAPINA, RASPAGEM, PDOA ENTULHO)

MEMORIAL – DIMENSIONAMENTO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS

O dimensionamento das equipes e dos equipamentos necessários para a execução dos serviços de remoção de resíduos provenientes de poda de árvores, varrição manual, capina, raspagem de sarjetas e resíduos verdes/inertes foi elaborado com base na Cartilha de Limpeza Urbana do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e em práticas operacionais aplicadas em municípios de pequeno porte.

A operação diária de remoção de resíduos verdes possui volume estimado de aproximadamente 11,10 m³/dia, considerando empolamento e acomodação dos materiais, o que demanda a utilização de 1 (um) caminhão toco caçamba com capacidade útil entre 7 e 8 m³, realizando até duas viagens diárias. Esse veículo é responsável pelo recolhimento de galhos, folhas, terra, resíduos de poda, capina e varrição, sendo atendido pela Equipe 1, composta por 2 (dois) coletores e 1 (um) motorista, garantindo a adequada execução das atividades de carregamento manual e transporte.

Para apoio às atividades de carregamento de resíduos pesados, troncos maiores, acúmulos de terra e materiais que demandam mecanização, foi dimensionada 1 (uma) retroescavadeira, operada por 1 (um) operador, compondo a Equipe 2. Este equipamento é acionado conforme a necessidade operacional, otimizando a produtividade e reduzindo o esforço físico das equipes manuais.

Complementarmente, para atender pontos fixos da cidade, depósitos oriundos da população, materiais volumosos ou resíduos provenientes de ações operacionais da prefeitura, foi dimensionado 1 (um) caminhão poliguindaste, acompanhado de 20 (vinte) caçambas estacionárias de 7 m³ distribuídas estrategicamente no município. A Equipe 3, formada por 1 (um) motorista e 1 (um) coletor/ajudante, é responsável pela movimentação e substituição das caçambas cheias, assegurando a continuidade do serviço e o correto acondicionamento dos resíduos.

A estrutura proposta atende integralmente às necessidades do município, equilibrando capacidade operacional, segurança, produtividade e custo, garantindo a execução regular das atividades e plena aderência às metodologias técnicas recomendadas pelos órgãos de controle.

Para a equipe responsável pela remoção de resíduos verdes, poda, varrição, capina e raspagem, não se faz necessária a previsão de ferramentas manuais específicas, uma vez que todo o material coletado é previamente acondicionado pelas próprias equipes de poda, varrição e capina, que já dispõem dos instrumentos adequados (vassourões, pás, enxadas e rastelos). A equipe do caminhão caçamba atua exclusivamente no recolhimento



MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

000247

dos sacos e volumes já preparados, bem como no transporte até o destino final, sendo o carregamento mecanizado realizado pela retroescavadeira quando necessário. Dessa forma, não há consumo regular de ferramentas manuais nesta etapa, restringindo-se os insumos operacionais aos uniformes e EPIs obrigatórios.

CUSTOS DE EQUIPAMENTOS

Os custos operacionais dos equipamentos utilizados na execução dos serviços foram calculados conforme as fórmulas do Anexo I da Cartilha de Limpeza Urbana do TCE/GO, considerando-se depreciação, remuneração de capital, manutenção e consumo de combustível quando aplicável.

No caso específico das caçambas metálicas de 7 m³, por não se tratarem de equipamentos automotores, mas sim acessórios de apoio operacional, o cálculo inclui apenas depreciação, remuneração de capital e manutenção, sem custos de combustível ou seguro. Para esses itens, foi adotado valor residual (sucata) de 20%, coerente com a durabilidade e recuperação metálica ao final de seu ciclo de vida, resultando nos custos mensais apresentados na planilha.

Os valores obtidos refletem de forma transparente e padronizada os custos de propriedade e operação dos equipamentos necessários para a execução dos serviços de limpeza urbana.

MÃO DE OBRA

Composição dos custos de mão de obra destinada aos serviços de coleta de resíduos gerais, poda, varrição, capina e raspagem foi elaborada conforme a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação de Mato Grosso do Sul, que define pisos salariais, adicionais, gratificações, benefícios e encargos sociais aplicáveis à categoria.

A equipe operacional é composta por:

01 Motorista e 02 Coletores para o caminhão caçamba;

01 Operador para a retroescavadeira;

01 Motorista e 01 Ajudante para o caminhão poliquindaste.

A remuneração considera salário-base, adicional de insalubridade, gratificação por função e benefícios obrigatórios (auxílio-alimentação, prêmio cesta básica, benefício social e benefício assistencial). Sobre a remuneração incidem os encargos sociais patronais,



000248

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

aplicados pelo índice global de 60,94%, que contempla INSS, FGTS, SAT, Sistema S, salário-educação, provisões de férias e 13º salário, além da multa rescisória proporcional.

Os custos finais obtidos para cada função representam o valor mensal necessário para manutenção da equipe, atendendo integralmente às exigências legais, convencionais e operacionais dos serviços de coleta de resíduos gerais do município.



MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

000249

6 APOIO ADMINISTRATIVO

DIMENSIONAMENTO APOIO OPERACIONAL

Para a execução dos serviços de limpeza urbana, foi previsto 01 (um) Encarregado Operacional, responsável pelo acompanhamento direto das atividades em campo e pela interface entre a contratada e a fiscalização do Município.

O Encarregado Operacional exerce atribuições estritamente operacionais, incluindo organização das frentes de trabalho, acompanhamento diário das equipes, controle de frequência, verificação do uso adequado de uniformes e EPIs, apoio à fiscalização, registro das atividades executadas, orientação operacional dos trabalhadores e comunicação de ocorrências.

Por atuar diretamente nas frentes de serviço, trata-se de mão de obra operacional direta, motivo pelo qual seu custo foi apropriado na planilha de composição de custos do serviço, não integrando a Administração Central nem o BDI.

Para o adequado desempenho de suas atividades, foi previsto 01 (um) veículo tipo pickup, utilizado exclusivamente como apoio operacional no deslocamento entre setores, acompanhamento das equipes de campo, fiscalização das frentes de serviço e atendimento às demandas operacionais diárias.

Os custos do veículo, incluindo depreciação, remuneração de capital, consumo de combustível, manutenção, seguros e impostos, foram considerados como custos diretos do serviço, por se tratarem de meios necessários à execução das atividades operacionais em campo, não compondo a Administração Central nem o BDI.

O dimensionamento adotado mostra-se compatível com a estrutura operacional prevista, assegurando acompanhamento contínuo das equipes, regularidade na execução dos serviços e atendimento às exigências técnicas, operacionais e de fiscalização aplicáveis à limpeza urbana.

Os custos de mão de obra e equipamentos do apoio operacional foram apropriados conforme a composição apresentada na planilha orçamentária, considerando 01 (um) Encarregado Operacional e 01 (um) veículo tipo pickup.

A mão de obra foi calculada com base na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, contemplando remuneração, benefícios e encargos sociais aplicáveis à categoria.



000250

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

CUSTOS DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA

Os custos do veículo foram apurados por meio de composição analítica, incluindo depreciação, remuneração de capital, consumo de combustível, manutenção, seguros e impostos, sendo considerados como custos diretos do serviço, por se tratarem de meio necessário à execução das atividades em campo.

Os valores apresentados refletem o custo mensal de operação dos recursos empregados, conforme detalhado no memorial de cálculo em anexo.



000251

MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

7 PINTURA DE MEIO FIO

DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO-FIO

Para a execução dos serviços de pintura de meio-fio, o dimensionamento operacional foi definido com base na extensão total de sarjetas a serem pintadas, na frequência anual estabelecida por tipo de área e na produtividade média dos trabalhadores, conforme critérios técnicos adotados na cartilha de referência.

O serviço compreende a pintura manual dos meios-fios localizados nas áreas centrais/comerciais e nos bairros residenciais e periféricos, conforme mapa de quantitativos, observando-se as frequências de execução estabelecidas para cada setor do município.

O dimensionamento da mão de obra foi realizado a partir da quilometragem mensal média de meio-fio a ser pintada e da produtividade diária por trabalhador, resultando na necessidade de 02 (dois) Pintores de Meio-Fio, quantidade suficiente para garantir a execução integral dos serviços dentro da periodicidade definida.

Os pintores atuam exclusivamente em atividades operacionais, incluindo a preparação da superfície, aplicação da pintura, organização do local de trabalho e manutenção da qualidade do acabamento, caracterizando-se como mão de obra operacional direta, com seus custos apropriados diretamente na planilha de composição de custos do serviço.

CUSTOS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – PINTURA DE MEIO-FIO

Para a execução dos serviços de pintura de meio-fio, foi previsto o emprego de mão de obra operacional direta, composta por 02 (dois) Pintores de Meio-Fio, responsáveis pela aplicação da pintura ao longo das sarjetas urbanas, conforme programação definida pela fiscalização.

O serviço é executado de forma manual, utilizando-se ferramentas e materiais de consumo compatíveis com a atividade, não havendo caracterização de atividade administrativa ou de gestão, motivo pelo qual todos os custos de pessoal são tratados como custos diretos do serviço, não compondo a Administração Central ou o BDI.

Os materiais de consumo foram dimensionados conforme os critérios estabelecidos na cartilha técnica, adotando-se os seguintes parâmetros:

Broxa: 1 (uma) unidade para cada 1.000 metros lineares de pintura por pintor;



000252

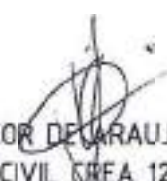
MEMORIAL DESCRITIVO LIMPEZA URBANA

Balde: 3 (três) unidades por pintor por ano;

Cal: consumo estimado de 0,09 kg por metro linear de pintura.

Os quantitativos anuais e mensais foram calculados com base na extensão total de meio-fio a ser pintada, na frequência de execução do serviço e no número de pintores previstos.

O dimensionamento adotado assegura a execução contínua, regular e eficiente dos serviços de pintura de meio-fio, garantindo a adequada manutenção da sinalização urbana e atendendo às exigências técnicas, operacionais e de fiscalização previstas na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle.


IGOR DE ARAUJO VARGAS
ENG. CIVIL CREA 126359/D PR

ALCINÓPOLIS - MS 12/04/2026